

Min. do Ind. e do Com. do Brasil

Imp. Central Govern. 180-000.

D.P.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sem dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	{ No Interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No Interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100, por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bom ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 135

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.710, de 24 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.765, de 6 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.792, de 10 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.793, de 10 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.795, de 11 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.796, de 11 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.797, de 11 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.803, de 11 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.804, de 11 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.805, de 11 de junho de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 6 e 11 de junho de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 11 de junho de 1940.
 Ministério da Guerra — Decreto de 11 de junho de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 de junho de 1940.
 Conselho de Segurança Nacional.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivo — Expediente da Divisão do Funcionário Público, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e da Divisão do Extra-numerário.
 Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Divisão do Ensino Superior.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do ministro, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Casa da Moeda.
 Ministério da Marinha — Despachos do Exmo. Sr. Presidente da República — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Serviço de Meteorologia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e da Comissão de Abastecimento.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.
 Tribunal de Contas — Termos de contratos — Parte comercial — Rendas públicas — Noticiário — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do

EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTARIO será publicado, trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Preço do volume do 1º trimestre — \$80

Para os Estados, mais \$6 para porte

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre do ano.

Preço — 15\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.710, DE 24 DE MAIO DE 1940

Autoriza o cidadão polonês Mieczyslaw Grzegorzewski a comprar pedras preciosas

O Presidente da República usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão polonês Mieczyslaw Grzegorzewski, residente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 6.367—11-5-40—2886.)

DECRETO N. 5.765, DE 6 DE JUNHO DE 1940

Concede à "Asfalto Nacional Ltda.", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e atendendo ao que requereu "Asfalto Nacional Ltda.", com sede em São Paulo, decreta:

Art. 1.º É concedida à "Asfalto Nacional Ltda.", autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o § 1.º do art. 6.º, do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.368—11-6-40—2885.)

DECRETO N. 5.792 — DE 10 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de João Campelli Junior, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940: 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.793 — DE 10 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro XXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Crisanto Augusto Pereira, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.795 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Cria o Consulado de carreira em Lyon, França

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 24 do Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Artigo único. Fica criado o Consulado de carreira em Lyon, França.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 5.796 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Cria o Consulado de carreira em Dublin, Irlanda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 24 do Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Artigo único. Fica criado o Consulado de carreira em Dublin, Irlanda.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 5.797 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Convoca a Conferência Nacional de Legislação Tributária dos Estados e Municípios

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e

Considerando que a legislação tributária do País, notadamente a dos Estados e dos Municípios, se ressentia da necessidade de uma revisão que a sistematizasse, impondo-lhe ordem e imprimindo-lhe a possível uniformidade;

Considerando, ainda, que a II Conferência de Técnicos em Contabilidade e Assuntos Fazendários aprovou uma indicação no sentido de ser realizada na Capital da República uma conferência de Legislação Tributária dos Estados e dos Municípios, decreta:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Nacional de Legislação Tributária dos Estados e Municípios, a realizar-se na Capital da República, na segunda quinzena do mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º. A Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda incumba organizar os trabalhos preparatórios da conferência a que alude o artigo anterior e tomar as providências que se tornarem necessárias para os fins do presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.803 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República

Resolve declarar extinto um (1) cargo de "ajudante de agência", padrão "G", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Davi Guathemozin de Azevedo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.804 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo, excedente

O Presidente da República

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "F", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Arnaldo Pe-

reira, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da varba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargo vago na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.805 — DE 11 DE JUNHO DE 1940

Altera o Decreto n. 5.725, de 29 de maio de 1940

O Presidente da República

Resolve substituir, no Decreto n. 5.725, de 29 de maio de 1940, que extinguiu vinte e oito (28) cargos excedentes da classe "E", da carreira de "Escriturário", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, os nomes de Gentil José Teixeira e Floriano Peixoto Xavier de Brito pelos dos funcionários aposentados, Alvaro Ribeiro e Artur Dias Avelar.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

READMITIR:

De acordo com o artigo 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.887-40, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Francisco Xavier de Soroa no cargo que exercia de Polícia Especial, classe "F", do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de exoneração de Maurício Ferreira da Cunha.

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EFETIVAR:

De acordo com o art. 226, § único, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Carlinda Araujo Dias, no cargo de escrevente juramentado do escrivão da Vara dos Registros Públicos da Justiça do Distrito Federal.

Eduardo Silva Araújo, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 1º Ofício da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Fernando Antonio de Faria Sobrinho, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 1º Ofício da 3ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Glauco Pacheco, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Idaia Ribeiro, no cargo de escrevente juramentado do Oficial do Registro Civil da 13ª Circunscrição do Distrito Federal.

Maria Ignez de Faria, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 1º Ofício da 3ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Nelson Rosa Gonçalves, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 1º Ofício da 3ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Orestes Cabral, no cargo de escrevente juramentado do Oficial do Registro Civil da 6ª Circunscrição do Distrito Federal.

Rolando Machado, no cargo de escrevente juramentado do Oficial do Registro Civil, da 11ª Circunscrição do Distrito Federal.

Alvaro de Melo Alves Filho, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 19º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Adolpho Matos Filho, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 20º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Armando Veiga, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 19º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Almir Fernandes Vieira, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 1º Ofício da 1ª Vara do Juízo da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal.

Antonio de Almeida Melo, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 21º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Celina de Oliveira Scherer, no cargo de escrevente juramentado do Oficial do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

Dalka Travassos de Faria, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 21º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Decosilio Pinto Rocha, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 24º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Domingos José dos Santos, no cargo de escrevente juramentado do Oficial do 4º Ofício do Protesto de Letras da Justiça do Distrito Federal.

Esau Braga Laranjeiras, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 19º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Elza Travassos de Faria, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 21º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

José da Silva Breves Junior, no cargo de escrevente juramentado do 5º Ofício do Contador da Justiça do Distrito Federal.

José Ferreira Neves, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 2º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

João Alves Filho, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 1º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Jenny de Melo Alves, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 19º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Móacyr Silva, no cargo de escrevente juramentado do escrivão do 2º Ofício da 3ª Vara do Juízo da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal.

Nilo Riffaldi, no cargo de escrevente juramentado do 3º Ofício do Distribuidor da Justiça do Distrito Federal.

Vinício do Lago Zamith, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 20º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Wilson de Leão, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 14º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Wilton de Oliveira, no cargo de escrevente juramentado do tabelião do 20º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

EXONERAR:

A pedido, das funções de Chefe do Departamento de Educação Física da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão do Exército Newton Fontoura de Oliveira Reis.

APOSENTAR:

No interesse do serviço público, de acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.988, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Edgard Ribas Fagundes, no cargo de guarda de presidio, classe D, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.759-40 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Geraldo Pinheiro, no cargo de Polícia Especial, classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.450-40, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a Geonísio Carvalho Barroso, do cargo de Escriurário, classe E, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Osvildo Goulart Guerra, Escriurário da classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da mesma carreira e classe, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DECLARAR:

Que o tempo de serviço militar do Tenente Coronel Diretor de Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros, do Distrito Federal, doutor Firmino Von Dollinger da Graça, reformado por decreto de 21 de novembro de 1939, é de 38 anos e 1 mês, ou sejam 39 anos, de acordo com o Decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, visto o referido oficial não haver obtido, quando aluno do Colégio Militar desta Capital a medalha de ouro instituída pelo Decreto n. 10.202, de 9 de março de 1889, e mantida pelo de n. 1.775-A, de 20 de agosto de 1894, não tendo, assim, direito ao acréscimo de 2 anos de serviço, nos termos do art. 99, § 2º, do regulamento anexo ao Decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 69, 71 e seu parágrafo 1º, 72 e 73 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o Tenente Coronel médico do Serviço de Saude da Polícia Militar do Distrito Federal, doutor Julio Mira-beau de Azevedo Soares, visto contar 35 anos, 10 meses e 22 dias de serviço ou sejam 36 anos.

Nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Celestino Gomes da Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 9 anos, 1 mês e 12 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar, do Distrito Federal, Claudio Carneiro da Cunha, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 3 anos, 9 meses e 21 dias, ou sejam 4 anos do mesmo serviço, "ex-vi" do disposto no art. 87 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra "d", parágrafo único, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o cabo condutor do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Augusto Gonçalves de Freitas, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos e 16 dias do mesmo serviço, ou sejam 29 anos, na conformidade do art. 81 do regulamento citado.

Nos termos dos arts. 80, letra "d", parágrafo único, e 81, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 2º sargento tipógrafo do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Euclides Faria de Andrade, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 1 mês e 16 dias do mesmo serviço ou sejam 27 anos.

Atendendo ao que requereu o cabo ordenança da Polícia Militar do Distrito Federal, João Ferreira Lima, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 9 meses e 13 dias do mesmo serviço, ou sejam 27 anos.

Nos termos dos arts. 80, letra "b", e 81 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 2º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Florencio Carneiro, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 23 anos e 25 dias do mesmo serviço, ou sejam 24 anos.

Nos termos do art. 82, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Benedito Balbino, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar, em consequência de acidente ocorrido em ato de serviço e contar 1 ano, 4 meses e 18 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Silvino Dias de Castro, visto contar 27 anos, 2 meses e 20 dias de serviço e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço, em virtude de moléstia adquirida em ato de serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Alfredo Siqueira Go-

mes já cumpriu cerca de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Fausto Macruz já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado José Josefino já cumpriu mais de um terço da pena de 21 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Agudos, naquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado João Batista Teixeira Filho já cumpriu 9 meses da pena de 2 anos e 11 meses de prisão celular, grau médio do art. 267, combinado com o art. 273, n. 2, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Juízo de Direito de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição;

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado José Alves Ferreira já cumpriu cerca de 4 1/2 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Assis, naquele Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Salvador Turcillo já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri da capital daquele Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado art. 294, § 2º, da mencionada Consolidação.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2º e 3º, do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Antonio Augusto Moita, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1905, filho de Antonio Moita e de Emilia Ferreira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Fonseca, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1899, filho de Candido Almeida Jorge e de Maria da Fonseca, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Simões Alegre, natural de Portugal, nascido a 19 de agosto de 1899, filho de Maria Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Padial Lopes, natural da Espanha, nascido a 17 de novembro de 1908, filho de Antonio Padial Hidalgo e de Maria Lopes Sais, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Augusto d'Almeida, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1886, filho de José d'Almeida e de Antônia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Requena Nevado, natural da Espanha, nascido a 24 de maio de 1900, filho de João Requena Serra e de Tomázia Nevado, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Fernandes Ximenes, natural de Espanha, nascido a 11 de maio de 1886, filho de Antonio Fernandes Navarro e de Maria Ximenes Cervantes, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio das Neves, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1907, filho de Manuel das Neves e de Conceição de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Manuel de Almeida, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1904, filho de Manoel Antonio de Almeida e de Angelica dos Anjos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Rodrigues Baptista, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1919, filho de Luciano Rodrigues e de Angelica Baptista Pereira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Armando José Moreira, natural de Portugal, nascido a 11 de abril de 1889, filho de Eduardo José Moreira e de Ana Correia de Sá, casado, residente no Estado de São Paulo.

Albano Marques Nunes, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1886, filho de Joaquim Marques Nunes e de Mariana das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

Adelino de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1886, filho da Fortunato de Oliveira e de Rosa de Jesus Jorge, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Alexandre da Costa Rabelo, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1907, filho de Antônio da Costa Rabelo e de Piedade de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Alexandre Bergablioti, natural da Suíça, nascido a 11 de fevereiro de 1890, filho de Angelo Bergablioti e de Graziosa Bazuri, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Alexandrino Martins, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1896, filho de Ana Martins da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

Agostinho Coelho, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1900, filho de Manoel Coelho e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Custodio José Fernandes, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1910, filho de Manoel José Fernandes e de Florinda Gonçalves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Celestino Lourenço Balcarrcel, natural da Espanha, nascido a 24 de junho de 1907, filho de Leonardo Lourenço e de Segunda Balcarrcel, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Constantino Augusto Maia, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1888, filho de Manoel Delgado Maia e de Maria Antonia da Graça, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Davi Boccato, natural da Itália, nascido a 19 de março de 1884, filho de Olivo Boccato e de Pasqual Baraban, casado, residente no Estado de São Paulo.

Demelrio Gimenes, natural da Espanha, nascido a 8 de outubro de 1901, filho de Aquilino Gimenez e de Roberta Vasques, casado, residente no Estado de São Paulo.

Davildo do Amaral, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1906, filho de Pedro do Amaral e de Antonia da Anunciacao, casado, residente no Estado de São Paulo.

Domingos Valente, natural da Itália, nascido a 17 de dezembro de 1912, filho de Antonio Valente e de Rosaria Miceli Valente, casado, residente no Estado de São Paulo.

Domingos Rua da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1900, filho de Manoel Rua da Fonseca e de Maria Ribeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Domingos Garcia Pascoal, natural da Espanha, nascido a 27 de setembro de 1898, filho de José Garcia Moreno e de Conceição Pascoal Bolanhos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Emilio Peres, natural da França, nascido a 21 de março de 1916, filho de Emilio Peres Marti e de Maria Caumette, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Emilio Bonifacio Ortiz Martins, natural da Espanha, nascido a 21 de novembro de 1897, filho de Eugenio Ortiz e de Tereza Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

Emilio Spessatto, natural da Itália, nascido a 25 de fevereiro de 1888, filho de Luiz Spessatto e de Lucia Spessatto, casado, residente no Estado do Paraná.

Francisco Martins Aranega, natural de Espanha, nascido a 10 de abril de 1888, filho de João Martins e de Maria Aranega Ramal, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Escobar, natural da Espanha, nascido a 23 de novembro de 1899, filho de Francisco Escobar e de Joanna Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Julio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1892, filho de Antonio Rodrigues e de Maria Firmina Nunes, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1899, filho de Francisco Ribeiro de Aguiar e de Dorotéa Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Sencialez Garcia, natural da Espanha, nascido a 26 de abril de 1908, filho de José Sencialez Gonzales e de Carmen Garcia Luqui, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Francisco Prado Ruiz, natural da Africa Francesa, nascido a 8 de junho de 1892, filho de Francisco Prado Ortega e de Augusta Alonso Ruiz, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Francisco Vergara Gonzales, natural da Espanha, nascido a 14 de agosto de 1905, filho de José Vergara Garcia e de Júlia Gonzales Buzéria, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Francisco Requena Cruz, natural da Espanha, nascido a 28 de outubro de 1905, filho de Domingos Requena Mauri e de Rosária Cruz Rodrigues, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Francisco Rama, natural de Portugal, nascido a 24 de setembro de 1897, filho de Antônio Joaquim Rama e de Emilia Rodrigues Aveiro, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Fortunato Lubian, natural da Itália, nascido em novembro de 1905, filho de João Lubian e de Pelissari Carolina Cândida, casado, residente no Estado do Paraná.

Fernando da Costa Duarte, natural de Portugal, nascido a 25 de novembro de 1901, filho de Daniel da Costa e de Ana Fortunato Duarte, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Firmiro Monteiro Pires, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1914, filho de Antônio Marcelino Monteiro e de Maria Assunção Pires, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Gaspar Pierobon, natural da Itália, nascido a 13 de abril de 1913, filho de Eugênio Pierobon e de Maria Segafredo, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Georg Maier, natural da Alemanha, nascido a 17 de agosto de 1894, filho de Caetano Maier e de Teresa Maier, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Henrique Iede, natural da Rússia, nascido a 10 de agosto de 1899, filho de Felipe Iede e de Maria Iede, casado, residente no Estado do Paraná.

Henrique Gobbo, natural da Itália, nascido a 28 de fevereiro de 1890, filho de Carlos Gobbo e de Eufina Gobbo, casado, residente no Estado do Paraná.

Joaquim Salor, natural da Espanha, nascido a 2 de agosto de 1907, filho de Jose Salor das Casas Novas e de Mariana Pons Sabater, casado, residente no Estado de S. Paulo.

José Artico, natural da Itália, nascido a 23 de agosto de 1909, filho de Carlos Artico e de Carolina Buzanelo, casado, residente no Estado de S. Paulo.

José Pinto, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1905, filho de Américo Pinto e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de S. Paulo.

José Maria Maréco, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1895, filho de Antônio Gabriel Maréco e de Mariana Cardoso, casado, residente no Estado de S. Paulo.

José Maria de Almeida, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1905, filho de Manuel de Almeida e Matilde Teixeira, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Julio Darvosedas, natural da Polónia, nascido a 16 de março de 1901, filho de Miguel Darvosedas e de Miquelina Darvosedas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Jorge Franula, natural da Yugo-Slavia, nascido a 14 de agosto de 1909, filho de Jorge Franula e de Ana Cravanil, casado, residente no Estado de São Paulo.

Luiz Poto, natural da Yugo-Slavia, nascido a 8 de outubro de 1913, filho de Francisco Poto e de Aranka Nemeth Poto, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Henrique, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1906, filho de Joaquim Henrique e de Maria dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1894, filho de Miguel Domingues e de Maria da Luz, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1901, filho de Antonio Gonçalves e de Assunção Pereira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Marinheiro, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1894, filho de Manoel Marinheiro e de Ana Fajardo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Antonio Serrasqueiro, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1886, filho de Francisco Antonio Serrasqueiro e de Maria Antonia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Borges, natural de Portugal, nascido a 24 de novembro de 1884, filho de José Borges e de Preciosa da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Sanches Gutierrez, natural da Espanha, nascido a 6 de fevereiro de 1888, filho de José Antonio Sanches Martins e de Ana Gutierrez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Caligo Junior, natural de Portugal, nascido a 2 de outubro de 1889, filho de Manoel João Caligo e de Maria Julia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel de Campos, natural da Espanha, nascido a 8 de janeiro de 1908, filho de Oleguio Campo e de Maria Dias, casado, residente no Estado de São Paulo.

Maximiano Alves Ferreira, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1903, filho de Mathias Alves do Fundo e de Guilhermina Ferreira de Barros, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Mathias Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1891, filho de Antônio Rodrigues e de Eufêmia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Matheus dos Santos Vitorio, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1900, filho de José dos Santos Vitorio e de Antonia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Nicola Falei, natural da Itália, nascido a 12 de julho de 1899, filho de Domenico Falei e de Thereza Laguardia Falei, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Otorino Grigoli, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1899, filho de Antenor Grigoli e de Rachilde Grigoli, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Oziride Manzoli, natural da Itália, nascido a 25 de agosto de 1898, filho de José Manzoli e de Maria Basoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

Oraste Zaniboni, natural da Itália, nascido a 25 de novembro de 1887, filho de Carlos Zaniboni e de Luiza Grandizoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ricardo Prado Perez, natural da Espanha, nascido a 4 de dezembro de 1885, filho de Cândido Prado e de Josefa Perez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vera Turi Moraes, natural do Uruguai, nascida a 10 de maio de 1919, filha de Pedro Turi e de Tereza Turi, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Baroldo Teixeira Valladão, para exercer o cargo de Professor Catedrático, Padrão I, cadeira de Direito Internacional Privado, da Faculdade Nacional de Direito, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Odil Gouveia, para exercer o cargo de Guarda Sanitário, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Paulo do Amaral Silveira para o cargo de Carteiro do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto do Amaral Osorio, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, cadeira de Física Industrial, da Escola Nacional de Engenharia, Padrão II do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de João Carlos Barreto.

Hylmar Medeiros Silva para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, cadeira de Física, da Escola Nacional de Engenharia, Padrão II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Antenor da Fonseca Rangel Filho.

De acordo com o art. 14 item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alice Proença, para exercer, interinamente, o cargo de Prático de Laboratório, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Alberto Rodolpho Faehner, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de João Frederico Brauns Junior para outro cargo federal.

Ephraim Epifanio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Pires Martins.

Lindolpho Piêre para exercer, interinamente, o cargo de Professor, da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, Padrão G, do Quadro IV, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mario Ghizi, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina, Padrão G, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Luiz Domingues da Silva Marques.

Paulo Ferreira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Bruno Atilio Marsiaj, Assistente, em comissão, Padrão II, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer interinamente como substituto o cargo de Professor Catedrático, de Anato-

mia, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Padrão L. do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular Moysés Alves de Menezes que se encontra licenciado, a partir de 25 de maio do ano em curso.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.257-40, da Secretaria de Estado de Educação e Saúde, o decreto de 3 de abril de 1940, que nomeou Delmiro Noronha de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento do Servulo Gomes de Aquino.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.743-40, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Apolinário dos Santos, no cargo de Inspetor de Alunos, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONFERIR:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar as insígnias dessa Ordem à Bandeira do 1.º Regimento de Infantaria, unidade mais antiga do Exército Português.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.816, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antônio de Araújo Mattos, no cargo de "Agente da Estrada de Ferro", classe "G", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.814, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Henriques de Freitas Sobrinho, no cargo de "Agente da Estrada de Ferro", classe "H", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.541, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Carlos Calberg, no cargo de "Carteiro", classe "E", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.663, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Manoel Geminiano da Luz Costa, no cargo de "Telegrafista", classe "J", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.877, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Alberto dos Santos Franco, no cargo de "Carteiro", classe "G", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.263, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Cândido Bernardino Esteves, no cargo de "Estafeta de 1.ª classe", padrão "F", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.258, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Edmundo Ferreira, no cargo de "Estafeta", padrão "F", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.873, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Joaquim da Costa Cunha Lima, no cargo de "Telegrafista", classe "J", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "a", combinado com o artigo 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Lucas Dias, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de "Tesoureiro", padrão "E", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, Quadro XXV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, Francisca Bezerra Dias, em virtude de gozo de licença.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Leticia Duarte Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de "ajudante de agente", classe "B", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Guimarães de Calazans.

Rosina Ferreira Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de Agente, classe "C", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 1.º parágrafo único, das Disposições Transitórias, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Reis, Junior, oficial administrativo, classe L, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Material, Padrão "N", do mesmo Quadro, criado pelo artigo 3.º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José de Matos Feles, para exercer o cargo de "Carteiro", classe "D", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Leonidas Ramos Belém, para exercer o cargo de carteiro, classe "D", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Merandyr Seixas, para exercer o cargo de "Carteiro", classe "D", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.247-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 24 de outubro de 1939, que nomeou Luiz Moraes Bandeira Duarte para exercer o cargo de "Carteiro", classe "D", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.247-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 24 de outubro de 1939, que nomeou Sebastião Moraes Bandeira Duarte para exercer o cargo de "Carteiro", classe "D", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.532, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Ary Saldanha para exercer o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Jayme Cardoso da Silva.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.532, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de dezembro de 1939 que nomeou Joaquim Marques Pinheiro para exercer o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José de Oliveira Cura.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.532, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Manoel Borges Teixeira para exercer o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Gonçalves Pereira Junior.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.831/40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou João Rodrigues de Menezes para exercer o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.831/40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou José de Oliveira Castro para exercer o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.831/40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou José Tibúrcio da Silva, para exercer o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.831/40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou Nicanor Goulart Guerra, para exercer o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.831/40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou Paulo Cardoso de Faria, para exercer o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, itens III e V, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.912-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Acercio Pinheiro Filho, do cargo de "Agente de Estrada de Ferro", classe "C", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 239, item VI, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.999-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Irineu Cruzeiro, do cargo de "Telegrafista", classe "F", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Conselho de Segurança Nacional

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

O Major da Arma de Infantaria, José de Melo Alvarenga, para Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, sem prejuízo de seus serviços.

O Capitão da Arma de Artilharia, Luiz Gomes Pinheiro, para Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, sem prejuízo de seus serviços.

O Capitão da Arma de Artilharia, João da Costa Braga, para Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, sem prejuízo de seus serviços.

O Capitão da Arma de Infantaria, Nelson Barbosa de Paiva, para Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, sem prejuízo de seus serviços.

O Capitão da Arma de Artilharia, José Carlos Pinto, para Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, sem prejuízo de seus serviços.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

752 — Em 6 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento, o presente processo, contendo o "projeto de acordo entre o Estado da Bahia e a Faculdade de Medicina da Bahia, relativamente ao funcionamento do Hospital de Pronto Socorro da Cidade do Salvador".

2. Versando sobre a espécie, informou o Senhor Ministro da Educação e Saúde:

"A Faculdade de Medicina da Bahia, como qualquer outra faculdade de medicina, precisa de dispor de instalações próprias ao ensino da cirurgia e da clínica de urgência, assuntos que se tornam, na vida moderna, cada vez mais importantes.

O Estado (da Bahia) construiu um edifício, a que se chama Hospital de Pronto Socorro. É um hospital semelhante ao que existe no Distrito Federal (mantido pela Prefeitura).

O governo estadual quer agora entregar à Faculdade este estabelecimento, não propriamente para que a Faculdade o mantenha, mas para que dele se aproveite, para o ensino especial da medicina de urgência, que só poderá ser feito em um estabelecimento da natureza do que está sendo instalado.

A Faculdade terá que custear apenas a parte do ensino: pessoal e material utilizados no ensino. Para tais despesas, já há recursos no presente orçamento (referiu-se ao de 1938), como os houve nos orçamentos anteriores.

As despesas normais com o pronto socorro serão feitas pelo Estado (da Bahia), que terá pessoal próprio para isto e custeará anualmente o material necessário".

3. Atendendo a despacho de Vossa Excelência, e após informação do Senhor Ministro da Fazenda, esclareceu o diretor da Faculdade referida:

"Os encargos da União, com a manutenção do Hospital não serão aumentados sobre os já existentes... o pessoal será o mesmo que já funciona na 2ª cadeira de Clínica Cirúrgica e para as demais despesas bastam as dotações num total de 150:000\$0, constantes do orçamento geral da República, para o presente exercício" (exercício de 1938).

4. Dentro de tais condições, isto é, *sem aumento de despesa, fixado em 150:000\$0 o limite da dotação anual*, foi que Vossa Excelência se dignou autorizar contratasse a Faculdade de Medicina da Bahia com o Estado da Bahia, sobre o ensino da medicina de urgência e o serviço de pronto socorro na capital daquele Estado, devendo resultar do ajuste a doação àquela Faculdade do terreno e prédio do Hospital, já várias vezes mencionado.

5. O "projeto de acordo", ora submetido à apreciação deste Departamento, atende, de um modo geral, os termos da autorização.

6. Porém, tendo determinado, na sua cláusula 8ª, que

"As despesas com o custeio do Hospital de Pronto Socorro, da Bahia, ficarão a cargo das duas partes contratantes, em parcelas iguais".

contraria a informação ministerial retro transcrita, além de poder motivar seja ultrapassado o limite da dotação de 150:000\$0.

7. Considerando, por outro lado, a afirmação do diretor da Faculdade de bastarem esses 150:000\$0 para as despesas motivadas pela parte de ensino, se não justifica o disposto na cláusula 10, que atribue, à dita Faculdade, metade do "produto pecuniário líquido da hospitalização".

8. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de opinar pela aprovação do projeto de acordo, sugerindo, no entanto:

a) que fique estipulada a responsabilidade da União somente pelas despesas decorrentes do ensino da medicina de urgência, até o limite de 150:000\$0 anuais; e

b) que caiba ao Governo do Estado da Bahia, integralmente, o produto pecuniário líquido da hospitalização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 10-6-40. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.729-40 — Edgar Cardoso Bittencourt, ex-zootecnista, interino, classe J, Quadro único do M. da Agricultura — não tendo obtido os pontos necessários na prova de habilitação, solicita, após revisão da mesma, seja efetivado no cargo.

Despacho:

À vista da declaração do julgador da prova e do parecer da C.E.A., julgo o requerente habilitado à efetivação.

A D.P.A.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.221-40 — Joviano Severino de Melo, Sargento reformado do Corpo de Bombeiros — solicita suspensão do desconto em folha.

Despacho:

É o IPASE o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao Ministério do Trabalho.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.246-40 — Nestor Preste Valente — solicita providências afim de que sejam reparados estragos feitos em seu carro, emprestado a um funcionário do M. da Agricultura.

Despacho:

Dirija-se o requerente, querendo, à autoridade competente, para processar e resolver o caso, que escapa às atribuições do D.A.S.P.

A D.P.A.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.263-40 — José Inácio Marinho, Agrônomo, classe I, do Quadro único do M. da Agricultura — solicita inclusão do nome na classe J da mesma carreira.

Despacho:

Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o pedido.

Restitua ao Ministério da Agricultura, afim de que o Senhor Ministro se digne de resolver.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.273-40 — Eugênio de Oliveira Borges, Prático Rural, classe D, Quadro único do M. da Agricultura — solicita requisição de seu processo de transferência que se acha na D.D.S.A. do mesmo Ministério.

Despacho:

Na forma do Estatuto dos Funcionários, o requerente não pode dirigir-se diretamente ao DASP, senão por intermédio de seu chefe imediato.

Arquive-se.

A D.P. A.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.276-40 — Frederico Borges Moreira, Prático Rural, aposentado, classe E, Quadro único do M. da Agricultura — solicita reintegração.

Despacho:

É o Ministério da Agricultura o órgão competente para apreciar o pedido.

A D.P.A.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.278-40 — Pedro Laureano Cotrim, médico, classe G, Quadro II do Ministério da Viação, solicita que, na promoção à classe H, final da carreira, seja considerada, também, a antiguidade.

Despacho:

O requerente não pode pedir o que a lei não permite. A promoção à classe final somente poderá ser feita por merecimento. Nada ha a deferir. Arquive-se.

Ao S. R. P/1.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.287-40 — Geralcino de Souza, ex-carreiro da DRET de São Paulo, Ministério da Viação, solicita pagamento de vencimentos.

Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S. R. P/2 (DCT).

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.310-40 — Marília de Alencar Roxo solicita nomeação interina, como Bibliotecária-Auxiliar, classe E, de qualquer Ministério.

Despacho:

Dirija-se, querendo, à autoridade competente.

A D. P. E.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.337-40 — O Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho consulta si gratificação adicional por tempo de serviço faz parte dos vencimentos de Oficial Administrativo, classe J — Aristofanes Monteiro de Barros Barbosa Lima.

Despacho:

A gratificação adicional faz parte integrante do patrimônio do funcionário, podendo ser, para os efeitos de que se trata, incorporada ao vencimento.

Restitua-se ao S. P. T.

Em 12-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.338-40 — Raimundo Magalhães Junior, autor teatral, acusa o diretor do S. N. T. de violar os dispositivos do Estatuto dos Funcionários.

Despacho:

Não competindo ao D. A. S. P. apurar a denúncia, encaminho a petição ao Senhor Ministro da Educação e Saúde, que é a autoridade competente para fazê-lo.

Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.841-39 — Situação irregular, em que teria permanecido, junto ao Governo do Estado da Paraíba, o Fiscal de Plantas Têxteis do Ministério da Agricultura, Jesuino Veras.

Parecer

As últimas informações, fornecidas pelo Ministério da Agricultura, esclarecem:

a) o fiscal de Plantas Têxteis, Jesuino Veras, não "foi posto à disposição do Governo da Paraíba", por ato do Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme consta de vários documentos do processo, em que foi mal interpretada a ordem de serviço, daquela autoridade;

b) o que, realmente, houve, foi uma autorização do Diretor do Serviço de Economia Rural, para o funcionário em apreço "prestar concurso na fiscalização das instalações de beneficiamento" do mesmo Estado, durante 4 meses, e

c) assim sendo, o serviço de que foi incumbido o funcionário assume o caráter de colaboração, não condenada, visto que, conforme declara a informação do Diretor do Serviço de Economia Rural, a fiscalização dos descarregadores e prensas, era uma das atribuições da extinta Seção a que pertencia o funcionário.

2. Além disso, todos os documentos do processo evidenciam que, no caso, houve, apenas, o propósito de atender às reiteradas solicitações do Governo do Estado, no sentido de obter a cooperação do Ministério da Agricultura, em assunto de grande interesse para o incremento da indústria grícola local.

3. As finalidades do Ministério da Agricultura compreendem, não só o auxílio direto aos lavradores e criadores, mas também uma ação supletiva, de coordenação e orientação técnica, das atividades dos Governos estaduais e municipais, em prol do desenvolvimento, aperfeiçoamento e aproveitamento de suas riquezas nos 3 ramos da produção.

4. Sob este aspecto, ficou, portanto, inteiramente elucidada a questão, não exigindo qualquer outra providência, tanto mais que, tendo o Governo do Estado insistido na necessidade da colaboração do funcionário, o Ministério pediu a indispensável autorização do Presidente da República, para pô-lo à sua disposição, o que foi concedido, segundo informa o Diretor do Serviço de Economia Rural.

5. Resta examinar a situação do funcionário Jesuino Veras, em face do Decreto-lei n. 24, de 1937.

6. Consta do processo um recorte de jornal, em que se declara que o Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio, do Estado da Paraíba, devidamente autorizado pelo Interventor, contratou o funcionário aludido para exercer o cargo de professor da cadeira de Beneficiamento de Algodão, do Curso de Classificação do Algodão, com direito a uma gratificação por serviços extraordinários, de acordo com o Decreto n. 1.349, de 16 de março de 1939.

7. Interpelado pelo Ministro da Agricultura, o Secretário da Agricultura daquele Estado prestou informação oficial de que aquele funcionário regeu, em caráter particular, à noite, a cadeira citada.

"não recebendo nenhuma gratificação pelo serviço aludido".

8. À vista do exposto, resta apenas salientar a demora no andamento do processo e no fornecimento de informações que este Departamento solicitou, com urgência.

9. Vê-se que, encaminhado o processo ao Ministério da Agricultura, com aquela recomendação expressa, em 16 de outubro de 1939, só um mês e 15 dias após surge a primeira providência daquele Ministério, aliás um simples pedido de juntada (fls. 13v. e 14).

10. Em outras fases do processo, vê-se que entre um pedido de juntada e a ordem superior determinando que seja feita, medeia o espaço de 16 ou 14 dias (fls. 29 e 37v.).

11. Por fim, entre uma informação e um despacho que se limita a dizer "Submeto o processo à consideração do Sr. Diretor" transcorrem um mês e oito dias.

12. Afóra esse aspeto, nada resta a esclarecer, motivo por que esta Divisão opina pelo arquivamento do processo, após ser pedida a atenção da D. P. A. para o cumprimento das determinações da circular da Presidência da República, sobre o andamento de processos nas repartições públicas federais.

A D. P. A.

D. F., em 6 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.156 — Pedido de equiparação de vencimento.

Parecer

Floriano Pereira Reis de Andrade, Sub-Diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal, reajustado pela Lei n. 248, de 28 de outubro de 1936, no cargo de Sub-Diretor, padrão J, extinto quando vagar, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pleiteia a equiparação de seu vencimento ao de funcionários da Polícia Civil ou a extensão das vantagens que se concederem aos Secretários dos estabelecimentos de ensino, ou, ainda, a elevação do padrão do cargo de que é ocupante, por ocasião da revisão dos níveis de remuneração.

2. O pedido de equiparação de vencimento não tem amparo legal, em face do que estabelece o art. 5º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não se justificando também, o aumento pretendido, desde que se trata de cargo isolado, que será extinto, quando vagar.

3. Poderá, entretanto, si assim o entender o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ser o requerente transferido, "ex-officio", no interesse da administração, para cargo de carreira compatível com as suas habilitações, onde terá, então, a melhoria do vencimento pretendida e a possibilidade de promoção.

Este é o parecer desta Divisão, devendo o processo ser restituído ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

D. F., em 9 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. — Em 7-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.234-40 — Alfredo Dias Machado pede retificação de classificação de cargo.

Parecer

A inclusão do requerente nas tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro último, como Escrivão, classe 8, do Q. S. do Ministério da Fazenda, está certa, pois só poderia ser considerada a remuneração atribuída ao cargo que ocupava, e não à situação especial em que o mesmo se encontrava de funcionário, extinto, das capatazias da Alfândega do São Salvador.

2. Entretanto, como já foi resolvido por este Departamento, em casos idênticos, não sofrerá o requerente qualquer prejuízo, pois que lhe deverá ser paga a diferença de vencimento a que tem direito, como fiel de Capatazias extinto, por conta da dotação da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Outras despesas de Pessoal, Subconsignação 10 — Diferença de vencimentos, item 02) — Abono provisório aos funcionários adidos.

3. Nestas condições, nada há que deferir, devendo o processo ir ao S. P. F. para que o aprecie, quanto à diferença referida.

D. F., em 9 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. — Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.239-40 — Reconsideração de despacho.

Parecer

Alcindo Pirro, Escrivão, classe E, do Quadro II, Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo sido aposentado, por ato de 1 de março do corrente ano, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. C. B., nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto n. 24.081, de 24 de fevereiro de 1932, e alegando achar-se atacado de tuberculose ativa nos dois pulmões, pede que se lhe estenda o benefício de que trata o art. 201, do Estatuto dos Funcionários.

2. O requerente, em fins de maio último, fez idêntico pedido a este Departamento que, em despacho exarado no processo n. 2.941, de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 27 do aludido mês, assim se manifestou:

"A aposentadoria do interessado é regulada por lei, especial e não pelo Estatuto dos Funcionários. Ao S. R. P. I. para arquivar".

3. Agora, insistindo naquele pedido, declara o requerente que muito lhe agradaria si, o seu caso, fosse resolvido na conformidade das exposições de motivos ns. 2.406 e 2.409, de 19 de dezembro do ano findo.

4. Nenhuma aplicação tem ao caso do requerente as exposições de motivos que invoca, desde que tratam, apenas, de concessão de licença a extranumerário-mensalista atacado de moléstia infecto-contagiosa.

5. Nestas condições, esta Divisão opina para que se mantenha a decisão recorrida, que é a legal e se archive o processo.

D. F., em 11 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Ao S. R. P. I. (Efcb.). — Em 11-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.251-40 — Pedido de retificação de classificação de cargo.

Parecer

Manoel da Costa Barbosa e outros, escriturários, classe 12, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotados na Recebedoria do Distrito Federal, pedem retificação das tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro último, afim de serem os seus cargos incluídos na classe 13, em igualdade de condições com os seus colegas da Diretoria do Imposto de Renda.

2. O pedido, como equiparação de vencimento, não procede, em face do que estabelece o art. 5º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

3. Carece, também, de fundamento a alegação feita pelos requerentes de não ter sido levado em conta, para sua inclusão nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939, a remuneração que, efetivamente, tenham direito.

4. Conforme alegam, percebiam os requerentes, em 1936, como quartos escriturários da Recebedoria do Distrito Federal, a remuneração mensal de 1:383\$3, assim desdobrada:

Ordenado	400\$0
Lira	115\$3
8 quotas a 108\$5	868\$0
	<u>1:383\$3</u>

5. Com o advento da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram incluídos na classe E, da carreira do Escrivão do Quadro III do Ministério da Fazenda, com a seguinte remuneração:

Ordenado da classe E	480\$0
8 quotas à razão de 105\$2, média do biênio 1935-1936	841\$0
Diferença do art. 3º das Disposições Transitórias	115\$3
	<u>1:436\$3</u>

6. Mais tarde, pelo Decreto-lei n. 2.206, de dezembro de 1937, tiveram os requerentes a sua classificação retificada para a classe G, a partir de 1 de janeiro desse ano, passando a perceber, então, a remuneração de 1:441\$0, assim desdobradas:

Ordenado da classe G	600\$0
8 quotas à razão de 105\$2, média do biênio 35-36	841\$0
	<u>1:441\$0</u>

desaparecendo a diferença de vencimento, que ficou coberta pelo aumento havido no ordenado.

7. Na base dessa remuneração, que é a legal, foi feita a inclusão dos requerentes nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de dezembro de 1939, como Escrivão, classe 12, do Q. S. do Ministério da Fazenda, classificação essa que está certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas, desde que não podia ser levada em conta a importância de 26\$1 a que os requerentes supõem ter direito, resultando da diferença entre as quotas de 108\$5 que lhes foram atribuídas no exercício de 1936 e as de 105\$2 que lhe foram pagas a partir de 1 de janeiro de 1937, correspondentes à média do biênio anterior.

8. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o processo ir ao S. P. F., para ser arquivado.

D. F., em 9 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 11-6-40 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ofícios:

N. 1.129 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitando esclarecimentos sobre a concessão de ajuda de custo ao engenheiro, classe J, Quadro I desse Ministério, George Frederico Stokky Junior.

N. 1.130 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, solicitando retificação das folhas relativas às diárias concedidas ao agrônomo cafeicultor, classe J, Valtier Wolf Saur, e a outros funcionários da Estação Experimental de Café do Coronel Pacheco, E de Minas.

N. 1.134 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre a nova classificação básica definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes F e E da carreira de Escrivão, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, desse Ministério.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 3.241-40 — Paulina Waissman, inhabilitada na prova de inglês do concurso para seleção de funcionários públicos civis federais candidatos à especialização e aperfeiçoamento no es-

trangeiro, solicita revisão da referida prova, que, reexaminada pela Banca, teve confirmado o grau atribuído.

Despacho: Reexaminada a prova e confirmado o grau atribuído, mantenho o julgamento da Banca. Arquite-se. D. S. do DASP., em 12-6-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.224-40 — Péricles de Faria Melo Carvalho, inhabilitado na prova de inglês do concurso para seleção de funcionários públicos civis federais, candidatos à especialização e aperfeiçoamento no estrangeiro, solicita reconsideração do grau obtido na referida prova, que, reexaminada pela Banca foi confirmado.

Despacho: Reexaminada a prova e confirmado o grau atribuído, mantenho o julgamento da Banca. Arquite-se. D. S. do DASP., em 12-6-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 2.158/40 — Parecer — Trata este processo da criação de um curso de Matemática Superior, aplicada à Química, para os funcionários do Laboratório Central da Produção Mineral.

2. Cabe a esta Divisão examinar, em face da lei, a possibilidade da designação, para lecionar no mesmo curso, do químico, extranumerário-mensalista, Augusto Araujo Lopes Zamith.

3. Na proposta formulada pelo Ministério da Agricultura, se declara que esse mensalista "está à altura da missão que se lhe quer confiar", a qual deverá caber-lhe "sem prejuízo dos trabalhos normais", mediante a gratificação de 35\$0, por aula, no total de 2:450\$0, por mês vencido.

4. O art. 50 do Decreto-lei n. 240, de 1938, diz, entretanto, que:

"O pessoal extranumerário não poderá perceber qualquer estipêndio além dos salários tabelados e do que for expressamente estabelecido em lei, observadas sempre as normas fixadas na presente lei" (o grifo é deste parecer).

5. Diante desse dispositivo a indicação do extranumerário em apreço, tal como está formulada, é inviável.

6. Si forem, porém, reais os benefícios do curso de que se trata e, si houver vantagem na designação do técnico em apreço, esta Divisão sugere que o Ministério da Agricultura proponha ao Senhor Presidente da República a expedição de um Decreto-lei, criando, oficialmente, o mesmo curso e estabelecendo, em um de seus dispositivos, para os funcionários ou extranumerários que, porventura, sejam designados para nele lecionar, uma gratificação por aula ou por mês, de acordo com as possibilidades orçamentárias e tendo-se em vista o que já tem sido arbitrado para casos análogos.

7. Por esta forma, pensa esta Divisão, poderá ser satisfatoriamente resolvida a proposta ora formulada pelo Ministério da Agricultura. D. E., em 10 de junho de 1940. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão.

Despacho: — O Ministério da Agricultura está na vanguarda dos demais, em relação ao aperfeiçoamento dos seus funcionários. É o único que possui cursos de aperfeiçoamento organizados, funcionando com real vantagem.

No caso, trata-se de instituir um curso de aperfeiçoamento, em determinado ramo, e de caracter facultativo.

Antes de se pronunciar, em definitivo, sobre a conveniência da criação desse curso o D. A. S. P. deseja conhecer a opinião do Senhor Coordenador dos Cursos de Aperfeiçoamento do Ministério da Agricultura.

Deve ser examinada a matéria em todos os seus aspectos, vantagens do curso, programa, duração, possibilidade de entrosá-lo nos já existentes etc.

Estudado o assunto na E. N. de Agronomia, devem ainda, se pronunciar a C. E. A., órgão competente para opinar sobre o melhoramento dos serviços do Ministério, e a Divisão do Pessoal, que não pôde ficar alheia ao aperfeiçoamento dos funcionários sob sua jurisdição. Em 11/6/40. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior, no período de 7 de maio a 10 do corrente mês, devidamente autorizados, por portaria n. 65, de 1 de abril de 1940 do Senhor

Diretor Geral, publicada no *Diário Oficial* de 3 de abril e retificada a 5 do mesmo mês.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Dias de trabalho — Importância a pagar

Angelo Raimundo de Sousa, merceologista auxiliar, XII	650\$0	30	210\$0
Alberto Welker, merceologista auxiliar, XII	650\$0	30	210\$0
Ernesto Gurgel Valente, merceologista auxiliar, XII	650\$0	30	210\$0
Nelson Souto, auxiliar de escritório, X	550\$0	30	180\$0
Walter Manso Saião, auxiliar de escritório, IX	500\$0	30	160\$0
Eugênio Pedro de Oliveira Coelho, auxiliar de escritório, VII	400\$0	30	130\$0
Jesus Soares Pereira, oficial administrativo, J	1:500\$0	30	500\$0
Mario da Fonseca Saraiva, oficial administrativo, L	2:300\$0	30	750\$0
Luiz da Frota Matos, oficial administrativo, II	1:400\$0	30	360\$0
Iago Luiz Rossi Ferreira, merceologista auxiliar, XV	900\$0	30	300\$0
Olga Acioli Coutinho, auxiliar de escritório, X	550\$0	30	180\$0
Luiz Albino de Oliveira Neto, auxiliar de escritório, VIII	450\$0	30	150\$0
Avertano Noruega, auxiliar de escritório, VIII	450\$0	30	150\$0
Déa Bomtempo, auxiliar de escritório, VIII	450\$0	22	110\$0
Maria Madalena Silva Araújo, auxiliar de escritório, VIII	450\$0	30	150\$0
Joaquim Gentil Neto, auxiliar de escritório, XI	600\$0	13	86\$7
Jaime Mendel Krotman, auxiliar de escritório, XI	600\$0	30	200\$0
Neisir de Almeida Couto, merceologista auxiliar, XII	650\$0	30	210\$0
Luiz Gonzaga Leobons, desenhista, classe G	900\$0	30	300\$0
José Pogi de Figueiredo, escriturário do Banco do Brasil	1:400\$0	30	460\$0
Jacinto Andrade Sobrinho, engenheiro, classe J	1:500\$0	30	500\$0
Maria de Lourdes Lopes, escriturário suplementar, XIII	700\$0	30	230\$0
Nadir Gonçalves, escriturário F	700\$0	30	230\$0
Evandro Moreira Pequeno, merceologista, XVII	1:100\$0	30	300\$0
Gasão Nunes dos Santos Brun, merceologista auxiliar, XIII	700\$0	30	230\$0
			6:556\$7

Conferê e importa a presente folha em 6:556\$7 (seis contos quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos réis). — *Joaquim Bracado*, encarregado do pessoal.

Declaro que os funcionários de que trata a presente folha, compareceram não só durante o expediente normal como durante toda a prorrogação. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, merceologista auxiliar.

Visto. — *Octavio Monjardin*, chefe da S. A.

Observações — Natureza do serviço — Organização de novos serviços do Conselho tais como: Diretório de firmas comerciais do Brasil, endereços e arquivo.

Período de antecipação e prorrogação — 60 dias, a partir de 1 de abril de 1940. Prorrogação anterior, de 1 de abril a 6 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

RETIFICAÇÃO

A portaria n. 3.924, de 31 de maio de 1940, concedendo título declaratório a Miguel Estefno, natural do Líbano, residente no Estado de São Paulo, foi expedida na conformidade do art. 1º, § 4º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 e não como saiu publicado (proc. n. 3.650-940).

— Por portaria de 5 de junho de 1940 e na conformidade do art. 1º, § 4º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Antônio Ferreira Gonçalves Braga, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1873, filho de Antônio Gonçalves Ferreira e de Ana de Faria, viúvo, residente nesta Capital (portaria n. 3.959, processo n. 25.142-939).

— Por outras da mesma data e na conformidade do art. 1º, § 5º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Amadeu Taborda, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1887, filho de Ernesto Sezinando de Sousa Taborda e de Georgina Henriqueta Dias Taborda, casado, residente nesta Capital (portaria n. 3.954, processo n. 7.250-940).

Anita Zlatopolsky Rabinovitch, natural da Rússia, nascida a 26 de março de 1893, filha de Isaac Zlatopolsky e de Basia Zlatopolsky, casada, residente nesta Capital (portaria n. 3.947, processo número 9.127-940).

Aurélio Della Lucia, natural da Itália, nascido a 31 de dezembro de 1887, filho de Antônio Della Lucia e de Gaetana Della Lucia, casado, residente no Estado de Minas Gerais (portaria n. 3.953, processo n. 654-940).

Eduardo Walter, natural da Suíça, nascido a 20 de dezembro de 1897, filho de Eduardo Walter e de Clara Joana Walter, casado, residente no Estado da Bahia (portaria n. 3.949, processo n. 557-940).

Franco Américo Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1867, filho de Manuel Francisco da Silva e de Ermelinda Rosa de Azevedo Ribeiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (portaria n. 3.950, processo n. 8.484-940).

José Gonçalves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1887, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira e de Maria Perpétua de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital (portaria n. 3.960, processo n. 7.537-940).

João Barbosa Madureira, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1877, filho de Sebastião Barbosa Madureira e de Francisca Maria Moreira, casado, residente nesta Capital (portaria número 3.946, processo n. 7.927-940).

Maria Boemer dos Santos, natural da Alemanha, nascida a 15 de fevereiro de 1883, filha de José Boemer e de Teresa Boemer, casada, residente nesta Capital (portaria n. 3.957, processo n. 9.356-940).

Maria da Cunha Saraiva, natural de Portugal, nascida a 5 de março de 1896, filha de João Esteves e de Júlia da Cunha, casada, residente nesta Capital (portaria n. 3.958, processo n. 22.434-939).

Manuel Martins da Silva Saraiva, natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1887, filho de Luiz Martins da Silva Saraiva e de Joaquina Bastos, casado, residente nesta Capital (portaria n. 3.951, processo n. 22.433-939).

Pedro Bonésio, natural da Itália, nascido a 25 de janeiro de 1886, filho de Bartolomeu Bonésio e de Giovana Bonésio, casado, residente no Estado de Minas Gerais (portaria n. 3.955, processo n. 192-940).

Rachid Atihe, natural do Libano, nascido a 21 de dezembro de 1882, filho de Chain Atihe e de Rahil Atihe, casado, residente no Estado de São Paulo (portaria n. 3.956, processo n. 6.487-940).

Sebastião Comparato, natural da Itália, nascido a 17 de agosto de 1891, filho de Antonino Comparato e de Emanuela Mazzeo Comparato, casado, residente no Estado de São Paulo (portaria n. 3.952, processo n. 19.426-939).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente dos dias 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 13 de abril de 1940

Primeira Secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 467 — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba a importância de 1:241\$3, para ocorrer ao pagamento das despesas com aluguel do prédio onde funcionou o extinto Juízo Federal na Secção daquele Estado, dívida esta de que é credor João de Sousa Campos.

N. 473 — Comunicando que, sem aumento de despesa, foram feitas alterações na discriminação da sub-consignação n. 16 — b) Pessoal Militar — Verba 1 — Pessoal — Do orçamento vigente.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 261 — Comunicando que este Ministério está providenciando junto às repartições que lhe são subordinadas afim de oportunamente ser enviada àquele Tribunal a relação nominal dos chefes de secção de contabilidade que, no prazo legal, deixaram de remeter os processos de tomada de contas anual dos responsáveis.

Segunda Secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 488 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, ao Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, diretor da Escola 15 de Novembro, a importância de 2:500\$0 para atender às despesas da sub-consignação n. 22 — Material — do orçamento vigente, nos meses de abril e junho do corrente ano.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 260 — Restituindo a 2 via do pedido n. 1, empenho n. 1, do Arquivo Nacional.

— Ao presidente do Conselho Penitenciário:

N. 60 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a minuta do contrato referente à locação de sete salas, para instalação daquele Conselho.

Circular:

A repartições dependentes deste Ministério:

N. 8 — Solicitando providências no sentido de serem observados os dispositivos do Decreto n. 4.257, de 6 de junho de 1939.

N. 9 — Solicitando providências afim de serem fornecidos a esta Secretaria de Estado dois exemplares do Regulamento de cada repartição:

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Bacharel Ananias Teófilo de Serpa, pedindo certidão — Dirija-se, querendo, ao Arquivo Nacional, para onde foi encaminhado o processo referente à exposição do centenário da Independência do Brasil.

— Bynngton & Co., pedindo restituição de importância caucionadas na Caixa Econômica, para garantia de proposta e fornecimento de móveis ao Tribunal Eleitoral do Distrito Federal. — Compareça a esta Diretoria.

Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 1/2 horas:

88.102	—	88.103	—	88.104	—	88.106	—	88.107	—	88.109	—	88.110
88.112	—	88.114	—	88.116	—	88.120	—	88.121	—	88.124	—	88.129
88.132	—	88.134	—	88.135	—	88.136	—	88.137	—	88.138	—	88.140
88.143	—	88.144	—	88.145	—	88.146	—	88.147	—	88.148	—	88.153
88.154	—	88.157	—	88.159	—	88.160	—	88.162	—	88.163	—	88.165
88.167	—	88.171	—	88.172	—	88.173	—	88.175	—	88.176	—	88.178
88.180	—	88.181	—	88.186	—	88.187	—	88.190	—	88.191	—	88.192
88.195	—	88.197	—	88.198	—	88.199	—	88.203	—	88.215	—	88.216
88.218	—	88.219	—	88.220	—	88.223	—	88.226	—	88.227	—	88.228
88.229	—	88.234	—	88.235	—	88.237	—	88.238	—	88.241	—	88.251
88.263	—	88.274	—	88.277	—	88.281	—	88.282	—	88.285	—	88.286
88.289	—	88.291	—	88.293	—	88.294	—	88.297	—	88.298	—	88.304
88.307	—	88.308	—	88.325	—	88.326	—	88.343	—	88.361	—	88.363
88.368	—	88.378	—	88.379	—	88.381	—	88.384	—	88.387	—	88.389
88.390	—	88.391	—	88.395	—	88.396	—	88.406	—	88.412	—	88.417
88.419	—	88.422	—	88.423	—	88.427	—	88.428	—	88.430	—	88.438
88.449	—	88.451	—	88.455	—	88.457	—	88.458	—	88.463	—	88.465
88.466	—	88.468	—	88.471	—	88.472	—	88.496	—	88.497	—	88.502
88.504	—	88.507	—	88.518	—	88.520	—	88.521	—	88.523	—	88.524
88.526	—	88.527	—	88.529	—	88.532	—	88.538	—	88.549	—	88.551
88.552	—	88.559	—	88.561	—	88.573	—	88.574	—	88.575	—	88.576
88.577	—	88.578	—	88.580	—	88.582	—	88.584	—	88.585	—	88.586
88.589	—	88.594	—	88.606	—	88.607	—	88.620	—	88.624	—	88.631
88.632	—	88.640	—	88.648	—	88.653	—	88.657	—	88.668	—	88.677
88.684	—	88.685	—	88.688	—	88.690	—	88.693	—	88.699	—	88.704
88.705	—	88.708	—	88.714	—	88.717	—	88.718	—	88.723	—	88.727
88.729	—	88.735	—	88.762	—	88.765	—	88.770	—	88.771	—	88.773
88.785	—	88.791	—	88.792	—	89.500	—	89.501	—	89.503	—	89.504
89.507	—	89.508	—	89.511	—	89.514	—	89.515	—	89.516	—	89.517
89.518	—	89.519	—	89.521	—	89.522	—	89.523	—	89.524	—	89.528
89.529	—	89.530	—	89.531	—	89.533	—	89.541	—	89.547	—	89.549
89.554	—	89.555	—	89.557	—	89.558	—	89.559	—	89.560	—	89.564
89.569	—	89.581	—	89.586	—	89.587	—	89.589	—	89.592	—	89.594
89.597	—	89.600	—	89.603	—	89.604	—	89.605	—	89.606	—	89.608
89.609	—	89.612	—	89.620	—	89.622	—	89.625	—	89.627	—	89.628
89.630	—	89.634	—	89.637	—	89.639	—	89.642	—	89.643	—	89.645
89.652	—	89.654	—	89.655	—	89.668	—	89.670	—	89.671	—	89.674
89.675	—	89.676	—	89.677	—	89.682	—	89.683	—	89.685	—	89.686
89.689	—	89.690	—	89.692	—	89.694	—	89.695	—	89.696	—	89.697
89.702	—	89.705	—	89.711	—	89.711	—	89.718	—	89.723	—	89.724
89.725	—	89.726	—	89.727	—	89.734	—	89.735	—	89.738	—	89.740
89.742	—	89.743	—	89.744	—	89.747	—	89.754	—	89.755	—	89.756
89.757	—	89.759	—	89.760	—	89.763	—	89.767	—	89.768	—	89.770
89.771	—	89.772	—	89.773	—	89.775	—	89.776	—	89.777	—	89.778
89.779	—	89.781	—	89.783	—	89.790	—	89.791	—	89.796	—	89.797

46.754	315.542	Antônio Manuel Rodrigues — Dedo e assinatura (Lahmeyer).	47.621	624.007	Miguel Dorça — Nova ficha (Lahmeyer.)
46.763	623.200	José Martinez — Retificar (Lahmeyer).	47.658	95.108	Antônio A. Lopes Júnior — Retificar (Lahmeyer).
	291.725		47.692	315.109	Guilherme Peso Martinez — Retificar (Lahmeyer).
46.770	623.546	José Antônio Lopes — Retificar (Lahmeyer).	47.736	245.678	Ilídio Cardoso — Retificar (Lahmeyer).
	241.916		47.737	428.608	Américo Szabó — Processo no I. I. (Lahmeyer).
46.807	623.529	Francisco de Carvalho — Dedo e assinatura (Lahmeyer).	47.761	624.082	Adelina Nunes — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
46.810	100.004	Emídio Cardoso Gouveia — Dedo e assinatura (Lahmeyer).		393.606	
	101.301		47.786	623.960	Joaquim A. de Oliveira Mota — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
46.828	268.533	José Rodrigues — Dedo e assinatura (Lahmeyer).	47.790	623.180	Eduardo Augusto de Barros — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
46.835	353.164	João Batista Fernandes — Juntar novo documento (Lahmeyer).	47.794	623.491	João Lopes — Retificar (Lahmeyer).
46.852	319.275	Antônio Gonçalves Grilo — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).		135.932	
46.861	369.643	Hermeuégildo Costal Puga — Retificar (Lahmeyer).	47.820	240.381	José A. Nunes Salgueira — Ouvir o próprio (Lahmeyer).
46.878	23.917	José Manuel R. Rodrigues — Retratos (Lahmeyer).	47.839	217.449	Américo Pereira — Retificar (Lahmeyer).
46.888	103.909	Allen Salomão — Retificar (Lahmeyer).	47.882	226.655	Manuel Ribeiro de Sousa — Retificar (Lahmeyer).
46.911	33.663	Manuel Gonçalves d'Abreu — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).	47.899	13.722	Francisco Fernandes Machado — N. errado — Ficha (Lahmeyer).
46.920	174.779	Manuel Messias de Puga — Processo no I. I. (Lahmeyer).	48.152	624.291	Angelo Perez — Terminar retificações no I. I. (Lahmeyer).
46.936	106.309	Maria Hermínia Esteves — Ficha (Lahmeyer).		126.890	
46.952	325.472	Irene Iona Szerenyi — Juntar docum. consular (Lahmeyer).	48.155	305.625	Vitor Balassiano — Retificar (Lahmeyer).
46.953	323.933	Hugo Ivan Szerenyi — Juntar docum. consular (Lahmeyer).	48.172	11.227	Joaquim de Figueiredo — Ficha (Lahmeyer).
46.983	241.503	Friedrich Johann — Retificar (Lahmeyer).	48.220	101.619	José Leonardo — Retificar (Lahmeyer).
47.014	623.610	Jose Caetano — Retificar (Lahmeyer).	48.221	151.503	Francisco G. Godinho — Retificar (Lahmeyer).
	183.379		48.282	299.873	Joaquim F. Simões — Retratos (Lahmeyer).
47.025	623.626	Antônio de Costa Alves — Dedo e assinatura (Lahmeyer).	48.312	498.599	Maria A. Muhberger e Payr — Ficha (Lahmeyer).
	322.845		48.314	203.713	José Rodrigues Ferreira — Retificar (Lahmeyer).
47.026	623.647	José Alves Garcia — Retificar (Lahmeyer).	48.319	624.290	Filipe P. de Oliveira — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
	165.921		48.383	S/N	Manuel Almeida Monteiro — Ficha (Lahmeyer).
47.047	623.685	Encarnacion G. de Oliveira — Retificar (Lahmeyer).	48.393	321.418	José Dias de Pinho — Número errado — Ficha (Lahmeyer).
	439.886		48.394	488.106	Anton R. Renstrom — Ficha (Lahmeyer).
47.058	20.418	Joaquim Antunes — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).	48.408	624.381	Maria H. Dieb — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
47.060	20.614	Antônio dos Santos — Retificar (Lahmeyer).		624.413	
47.065	309.460	Giuseppe Francesco Crespi — Retificar (Lahmeyer).	48.447	345.974	Artur Muller — Retificar (Lahmeyer).
47.078	623.703	Constantino R. Vasques — Dedo e assinatura (Lahmeyer).	48.471	337.003	Elfriede Muller — Retificar (Lahmeyer).
47.081	623.696	José de Sousa Pinto — Novos retratos (Rafael).	48.489	624.452	Berta Bayer Katz — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
	404.600		48.522	624.179	Manuel Joaquim da Costa — Retificar (Lahmeyer).
47.137	623.735	Higur P. Idravoko Vranie — Retificar (Lahmeyer).		249.113	
	410.097		48.557	6.774	Ricardo Ferreira Pinta — Retificar (Lahmeyer).
47.226	37.635	Joaquim Gonçalves — Retificar (Lahmeyer).	48.628	624.353	Lejba Szeer — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
	37.630		48.644	344.658	João de Araujo — Retificar (Lahmeyer).
47.231	623.775	Joaquim Soares Barbosa — Ficha nova (Lahmeyer).	48.647	624.573	Clementina Rosa da Silva — Fotografias (Lahmeyer).
47.336	184.596	Vicente Correia — Ouvir o próprio (Lahmeyer).	48.663	466.912	Maria Leonor de M. Sottler — Juntar documento consular (Lahmeyer).
	184.591		48.682	624.450	Antoniette G. Soulier — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
47.358	21.904	João Ferreira Guimarães — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).	48.714	S/N	Editê dos Santos — Ficha (Lahmeyer).
47.409	623.430	Latifé Chaboub — Nova ficha (Lahmeyer).	48.748	624.641	Hedwig Maagh — Retratos (Lahmeyer).
47.442	623.442	Augusto de Almeida — Ficha completa (Lahmeyer).	48.787	624.690	Pilar Lopes Ferreira — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
	5.381		48.793	624.687	Maria da Glória D. S. F. Leal — Retificar (Lahmeyer).
47.480	623.901	Antônio Pinto — Retificar (Lahmeyer).		377.603	
	228.910		48.802	320.063	Moisés Caraco — Processo no I. Identificação.
47.482	623.922	Manuel Pereira Barbosa — Retificar (Lahmeyer).	48.845	S/N	Gottfried Bossel — Ficha (Lahmeyer).
	316.194		48.855	622.019	Antônio Nunes — Retificar (Lahmeyer).
47.496	623.905	José Lopes — Ficha nova (Lahmeyer).		396.202	
47.505	623.176	Notker A. Unersander — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).	48.975	623.945	Florêncio Gomes Sestelo — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
47.550	96.167	João Batista P. de Carvalho — Ficha (Lahmeyer).	48.986	248.768	Santor Rosalbino — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
47.553	623.962	Manuel Ferreira Vaz — Ficha nova (Lahmeyer).	49.072	624.846	Antônio T. Gregório — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
47.585	360.348	Casimiro Marques Martins — Gabinete de Identif. (Lahmeyer).	49.088	624.804	Frajola Kozuch — Dedo e assinatura (Lahmeyer).
47.604	348.342	Avedis Kurdian — Retificar (Lahmeyer).	49.112	426.318	José Augusto Felix — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
			49.198	257.331	Geisolia B. Raffaele — Retificar (Lahmeyer).
			49.199	164.290	Francisco Gonçalves — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
			49.204	11.400	Antônio Nunes — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
			49.220	323.104	Manuel T. Castanheira — Processo no I. Identificação.

49.250	136.399	Albino da M. Dias Guimarães — Retificar (Lahmeyer).
49.324	624.938	Daniel Velosa Barreto — Terminar a retificação no I.I.
	193.187	
49.317	624.414	David Martins Vilas — Retificar — (Lahmeyer).
	290.511	
49.368	624.237	Joaquim Machado Madeira — Processo no I. Identificação.
49.392	16.891	Francisco Borges Pachy — Ficha (Lahmeyer).
49.433	621.033	Clara Afonso — Nova ficha (Lahmeyer).
49.495	S/N	Manuel Garcia — Ficha (Lahmeyer).
49.583	S/N	Vicenzo Frezza — Ficha (Lahmeyer).
49.605	129.276	Manuel José — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
49.656	13.733	Moisés Haddad — Retificar (Lahmeyer).
49.656	625.156	João Costa Teodorico — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
49.666	311.454	Eduardo Almeida Júnior — Retificar — (Lahmeyer).
49.691	342.006	Artur Soares — Retificar (Lahmeyer).
49.691	342.006	Rachmiel Bazylewski — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
49.708	358.891	Manuel Pedreira — Retificar (Lahmeyer).
49.719	322.435	Chil Leizor Lerner — Retificar — (Lahmeyer).
49.816	127.934	João Pereira Relveiro — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
49.833	625.263	Casemira Rosa Alves — Nova ficha (Lahmeyer).
49.846	340.220	Lopo Augusto Cordeiro — Ficha (Lahmeyer).
49.865	128.954	Rafael di Napoli — Confirmar reg. civil (Lahmeyer).
49.893	625.178	Antônio Miranda Pontes — Retificar (Lahmeyer).
	34.027	
49.907	222.622	Hassan Salim — Retificar (Lahmeyer).
49.914	176.344	Claudino Pais Loureiro — Confirmar reg. civil
47.157	330.556	Abílio Marques — Retratos (Lahmeyer).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1940

Antônio Miranda Soares (M. 70.749/40). — Certifique-se
Paulo Lopes Barrozo (M. 70.750/40). — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 6 de junho de 1940

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.599 — Solicita pagamento de 1:667\$8, à Companhia Industrial Minas Gerais, de consumo de luz do andares e salas dos Edifícios Rex e Regina.

N. 1.600 — Idem, idem, idem, 46:450\$0, de aluguel das salas e andares dos Edifícios Rex e Regina, no mês de maio do corrente ano.

N. 1.601 — Idem, idem, idem, 500\$0, relativo ao aluguel da sala do 16.º andar do Edifício Teatro Regina, no mês de maio do corrente ano.

N. 1.602 — Idem, idem, de 2:469\$0, aos Srs. Freitas Bastos e & Comp., de fornecimentos feitos à Biblioteca da Faculdade Nacional de Direito.

N. 1.603 — Idem, idem, de 2:100\$0, ao Sr. Vicente B. Cagliardi, de fornecimento de livros à Biblioteca da Faculdade de Direito.

N. 1.604 — Idem, idem, de 3:722\$8, à Livraria Civilização Brasileira de fornecimento de livros à Biblioteca da Faculdade Nacional de Direito.

N. 1.065 — Solicitando a entrega, a título de auxílio, da importância de 8:000\$0, ao Sr. José Alves de Moraes, presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Filosofia.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.595 — Transmitindo documentos de comprovação do adiantamento na importância de 100:000\$0, recebido pelo Sr. Dr. Evandro Serafim Lobo Chagas, biologista, classe "L", do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.598 — Solicitando registro do crédito de 2:400\$0, aberto pelo art. 2.º, do Decreto-lei n. 2.210, de 20 de maio de 1940.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:
N. 1.597 — Transmitindo segundas vias de empenhos.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.612 — Solicitando a entrega de 2:000\$0, a título de adiantamento, a Alvaro Alves de Sá, estatístico, classe "K", do Quadro I deste Ministério.

N. 1.613 — Solicitando pagamento de 10:472\$8, à firma Sousa Vieira, & Comp., de fornecimento de alimentação aos doentes empregados do Instituto Neuro-Sifilis.

N. 1.614 — Idem, idem, idem, de 13:045\$8, de fornecimento de alimentação e dietas aos doentes e empregados do Hospital Psiquiátrico.

N. 1.615 — Idem, idem, idem, de 166:402\$6, de fornecimento de alimentação e dietas aos doentes e empregados do Hospital Psiquiátrico do Serviço de Assistência a Psicopatas do D.F.

N. 1.616 — Solicitando a entrega de 30:000\$0, ao Dr. Paulo Batista Roquete Pinto, naturalista, classe "K", com exercício no Museu Nacional, a título de auxílio.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.617 — Solicitando registro do crédito especial de réis 185:830\$4, aberto pelo Decreto-lei n. 2.257, de 31 de maio do corrente ano.

N. 1.618 — Idem, idem, idem, de 149:500\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.251, de 30 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.619 — Restituindo o processo em que é interessada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., cumprida a exigência nele contida.

Processo n. 19.071-40 — Vivente Leite, propondo vender ao Ministério, pela quantia de sete contos de réis, o quadro "Antes da Chuva". — Queira o interessado comparecer à Divisão de Contabilidade, para esclarecimentos.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1930

N. 10.739-37 — Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura — (Registro de diplomas militares). — Homologado. 3-6-40. — *Capanema*. Parecer n. 41-40, da Comissão de Legislação, com o aditamento proposto pelo professor Jurandir Lodi, no sentido de "deverem ser admitidos a registro no Ministério da Educação e Saúde os títulos de agrimensor expedidos pelos colégios militares, cabendo ao C.P.E. e aos C.R.E. e A. estabelecerem nas certezas profissionais os limites de atividade dos respectivos portadores", "subordinando, entretanto, o registro ao exame do histórico escolar".

N. 23.495-38 — Faculdade de Medicina do Recife — Relatório anual — 1937. — Proceda-se de acordo com o parecer. De ordem do Sr. Ministro. — *C. Drummond*. 2-6-40. — Parecer n. 218-38, da Comissão de Legislação, no sentido de subordinar a exames de validação o registro dos diplomas de todos os alunos que fizerem mais de 4 preparatórios em 1930 e um em 1927.

Dia 10 de junho de 1940

N. 13.317-38 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas — Autorização para funcionamento — De acordo com o parecer, indeferido. 31-5-40 — *Capanema*. — Parecer n. 134-40 da Comissão de Ensino Superior, contrário ao pedido de autorização para funcionamento da Faculdade.

N. 15.193-38 — Faculdade de Direito do Paraná — Antenor Pereira Bueno (Transferência) — Ao D. N. E., de ordem do senhor ministro. 31-5-40 — *C. Drummond* — Proposta relativa ao parecer n. 117-40, subscrita pelo prof. Cesário de Andrade, no sentido de ser "o processo convertido em diligência, afim de que se faça a juntada dos processos a que se referem os pareceres números 277-39 e 278-39", e que, "em vista das iterativas informações contraditórias fornecidas pela Faculdade de Direito do Espírito Santo, o Departamento Nacional de Educação designe um funcionário de sua confiança para proceder a rigoroso exame os livros de matrículas do referido Instituto, a partir de 1931".

N. 3.718-39 — Osvaldo de Almeida Costa e outros — De acordo. Em 31-5-40 — *Capanema* — Parecer n. 126-40 da Comissão de Legislação, declarando que "nos concursos para provimento de cadeiras privativas, nas escolas de Farmácia e de Odontologia, anexas às Faculdades de Medicina, seus professores privativos são elegíveis pela congregação examinadora com os três especializados, indicados pelo Conselho Técnico-administrativo".

N. 7.870-39 — Faculdade Fluminense de Medicina — Relatório anual. 1938 — Proceda-se de acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, — *C. Drummond* — 31-5-40 — Parecer n. 111-40 da Comissão de Ensino Superior, favorável ao arquivamento do relatório de 1938 do inspetor federal junto à Faculdade, depois de satisfeitas as exigências pedidas, e contrário ao registro dos diplomas de Valter Buehler e Hilde Shlesinger.

N. 144-39 — Jorge Fidelino Lobo da Costa Figueiredo — Ao D. N. E., de ordem do Sr. ministro — 31-5-40 — *C. Drummond* — Parecer n. 137-40, da Comissão de Legislação, convertendo em di-

ligência o julgamento do pedido de Jorge Fidelino Lobo da Costa Figueiredo.

N. 7.543-40 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará — Relatório anual, 1939 — Proceda-se de acordo com o parecer, de ordem do Sr. ministro — 31-5-40. — C. Drummond — Parecer n. 127-40, da Comissão de Ensino Superior, no sentido do que seja "arquivado o referido relatório, depois de satisfeita a exigência da realização dos concursos constantes do parecer anterior".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 32.443-39 — Sinval Vieira. — Indeferido, pois o curso secundário não foi feito regularmente, não sendo válidos os exames prestados perante estabelecimento de ensino superior, a que fôra negada equiparação.

N. 9.418-40 Valdir Francisco Leite. — Os precedentes invocados pelo requerente não existem, consoante informada o Arquivo Geral do Ministério. Mantenho, portanto, o despacho de 27 de abril próximo passado, do Sr. diretor da D.E.Su.

N. 19.238-40 — Clóvis de Avelar Pires. — À vista do parecer, indeferido.

Registro de diploma

N. 5.661-40 — Luiz Vieira (validação). — Deferido.

N. 7.030-40 — Paulo Pinto Serrano. — Deferido.

N. 8.425-40 — José de Vasconcelos Noronha. — Deferido.

N. 13.550-40 — Argeu Machado Bezerra. — Deferido.

N. 16.900-40 — José da Silva Caldas. — Deferido.

N. 19.031-40 — Kleber Studart de Sousa Brasil. — Deferido.

N. 19.251-40 — Francisco Antônio Rangel de Borba. — Deferido.

N. 19.513-40 — José Ribamar Serra. — Deferido.

N. 19.939-40 — Ana Gertrudes Lobo de Medeiros. — Deferido.

N. 19.941-40 — Aloisio de Figueiredo Serra. — Deferido.

N. 19.979-40 — Valdir Esteves. — Deferido.

N. 19.980-40 — Julio Flávio Prado. — Deferido.

N. 19.981-40 — Raul Ferreira Pinto. — Deferido.

Dia 7 de junho de 1940

N. 18.357-40 — Nêcia Morisson Geraldês e outras. — De acordo. Comunique-se à Reitoria da U. B.

N. 18.642-40 — Amadeu Tricerri. — À vista do parecer da D. S. Su., indeferido.

N. 19.454-40 — Francisco José Pinós Lobato. — Indeferido. Está esgotado o prazo legal para as matrículas.

Registro de diploma

N. 38.351-39 — Alcides da Nova Gomes. — Deferido.

N. 8.607-40 — Max Paulo Baier. — Deferido.

N. 12.298-40 — Dante Constantini. — Deferido.

N. 13.514-40 — Abraham Mimon Nahon. — Deferido.

N. 14.379-40 — Francisco Cornélio da Fonseca Lima Filho. — Deferido.

N. 16.009-40 — José Carlos Becker. — Deferido.

N. 17.030-40 — Esmerino Toseano de Brito Filho. — Deferido.

N. 17.682-40 — Savino Gasparini. — Deferido.

N. 17.725-40 — Luiz Dactivo Bílio Belo. — Deferido.

N. 17.954-40 — Hugo Ferreira da Cunha. — Deferido.

N. 18.711-40 — Valter Belluco. — Deferido.

N. 19.306-40 — Justo Junho Galo. — Deferido.

N. 19.684-40 — Dulcídio Monteiro da Fonseca. — Deferido.

N. 19.685-40 — Oto Guimarães Linhares. — Deferido.

N. 19.739-40 — Luiz Schueler de Araripe Macedo. — Deferido.

N. 19.779-40 — Rudi Hemb. — Deferido.

N. 19.795-40 — Rui Antunes Correia. — Deferido.

N. 19.816-40 — Antônio de Freitas Vitarelli. — Deferido.

N. 19.875-40 — Assime Silva Kalil. — Deferido.

N. 19.882-40 — Leo Lima e Silva de Afonseca. — Deferido.

N. 19.898-40 — Abrahão Abdalla Saad. — Deferido.

N. 19.906-40 — Rubens Lincoln de Oliveira. — Deferido.

N. 19.907-40 — Brasília Rui Prates. — Deferido.

N. 20.038-40 — Antônio Annibelli. — Deferido.

N. 20.039-40 — José Luiz Guerra Rego. — Deferido.

N. 20.092-40 — Antônio de Padua Rezende. — Deferido.

N. 20.117-40 — Ivan Chagas Ribeiro. — Deferido.

N. 20.213-40 — Josefa Cavalcanti Acioli de Barros. — Deferido.

N. 20.483-40 — Francisco Pizzolante Filho. — Deferido.

Dia 8

N. 36/1.498 — Benedito da Silva Serra. — Indeferido, pois os certificados de fls. 12 a 23 são falsos, consoante verificou a D. E. S. proceda-se nos termos do parecer daquela Divisão.

N. 37/5.118 — Juvenal de Andrade Guimarães. — À vista das conclusões do parecer n. 337-39 do Conselho Nacional de Educação, indeferido.

N. 29.925-39 — João Batista Ferreira da Silva. — O parecer da D. E. Su. indica que o curso secundário não tem os característicos de curso regular, por isso que se trata de exames prestados perante a Escola de Odontologia e Farmácia de Pindamonhangaba. Mantenho, portanto, o despacho de 6 de outubro de 1939.

Registro de diploma

N. 9.628-40 — Joaquim Luz Cunha. — Deferido.

N. 16.787-40 — Zehi Abbud Assis. — Deferido.

N. 18.249-40 — Joaquim Jorge Portelinha de Oliveira. — Deferido.

N. 19.512-40 — Célia Ierecê de Albuquerque. — Deferido.

N. 19.990-40 — Valdir de Abreu. — Deferido.

N. 20.056-40 — Maurício de Sena. — Deferido.

N. 20.127-40 — Maria Eufrosina da Cruz Barreto Pinto. — Deferido.

N. 20.214-40 — Maria de Lourdes Bessa. — Deferido.

N. 20.229-40 — Paulina da Silva Machado. — Deferido.

N. 13.141-40 — Raul Pires Eustáquio — Submeta-se, querendo, a provas de validação.

N. 14.814-40 — Valdor Bonifácio Correia — À vista das informações da D. E. Se. sobre o curso secundário do requerente, indefiro o pedido. Apure aquela Divisão qual o inspetor responsável. Proceda-se nos termos do parecer.

N. 18.529-40 — José Moreira Filho — Indeferido, à vista do parecer.

N. 18.728-40 — José Alves Marrocos — Indeferido, por haver o diploma sido expedido antes da concessão da inspeção preliminar.

Registro de diploma

N. 37.68-38 — Nicolino Viola — Deferido.

N. 7.245-40 — Euzice de Sousa Queiroz — Deferido.

N. 13.427-40 — Caio Mário de Macedo — Deferido.

N. 18.345-40 — Wilson de Aguiar — Deferido.

N. 19.758-40 — Nimrod Jansen Pereira — Deferido.

N. 20.490-40 — Luiz Alfredo Bertini — Deferido.

N. 20.491-40 — Aníbal Marques Gomes — Deferido.

N. 20.492-40 — Osvaldo Silva — Deferido.

N. 20.493-40 — Cláudio Ferreira de Melo — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 6.172-36 — Meroveu Pereira Cardoso Júnior. — Paga a taxa, certifique-se o que constar.

N. 31.206-38 — José Plá Cassabó. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 4.092-40 — Mário Toledo. — Sele o traslado que juntou.

N. 16.063-40 — Suren Garabedian. — Sele os documentos que juntou.

N. 18.465-40 — Gilda Maria Camargo de Barros. — Pague o selo por verba.

N. 19.595-40 — José de Azevedo Espínola. — Proveo alegado.

N. 19.820-40 — Alfredo Alexandre Franklin. — Compareça à D. E. Superior afim de prestar esclarecimentos.

N. 19.838-40 — Raimundo dos Santos Peturi. — Complete o selo do requerimento e sele devidamente o documento que juntou.

N. 19.942-40 — Hamilton Pinheiro Guerra. — Declare qual o nome exato do Instituto a que se refere e qual o fim para que deseja a certidão.

N. 20.083-40 — Simão Foiger. — Prove que já satisfaz ao exigido no art. 150 da Constituição vigente.

N. 32.131-38 — Antônio Jacinto de Melo. — Pague o selo por verba.

N. 8.284-40 — Antônio Severo Dumont Fonseca. — Compareça à D. E. Superior.

N. 17.634-40 — João Ernesto de Sousa Campos. — Pague o selo por verba.

N. 19.850-40 — Antônio Augusto da Silveira Xavier. — Sele e legalize a procuração que juntou.

N. 19.354-40 — José Alencar — Prove, preliminarmente, que é funcionário transferido por ato do governo, do Ceará para o Piauí.

Divisão de Ensino Superior, em 10 de junho de 1940. — Ruy de Lima e Silva, diretor da D. E. Su.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 30 de janeiro de 1940

S.C. 36.306-38 — Almira da Mota Valente. — Pode registro como professora de caligrafia. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 6 de junho de 1940

S.C. 15.329-40 — Nelson Duarte; S.C. 18.763-40 — Myriam Palhano Leal; S.C. 9.518-40 — Valdemar Augusto Lopes. — Deferidos.

S.C. 24.450-39 — Semida Brasileiro. — Deferido, nos termos do art. 5º do Decreto n. 21.033, de 8-2-1932, e à vista das informações da Comissão Especial de Inspectores.

S.C. 9.831-40 — Décio de Almeida Moraes. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 16.460-40 — Eduarda Kawall Gomes. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 7 de junho de 1940

S.C. 3.139-40 — Iolanda Pino Montand; S.C. 9.672-40 — Maria Leda Serejo Machado; S.C. 15.650-40 — Lia Pinheiro Cerqueira; S.C. 12.771-40 — José Augusto do Malos; S.C. 13.039-40 — Maria de Lourdes Lima Guimarães; S.C. 23.165-39 — Hardée Kolar; S.C. 1.632-40 — Wilson Mendonça da Costa Florim; S.C. 4.637-40 — Alfredo Buffo Napolitano; S.C. 4.636-40 — Alonso Peres Filho; S.C. 4.639-40 — Enéas Negreiros de Almeida Prado; S.C. 4.640-40 — Francisco da Paula Brandão Neto; S.C. 1.641-40 — Fernando Gomes Pacheco; S.C. 4.646-40 — Noêmia Nadaleto; S.C. 1.647-40 — Osvaldo Saneinetti; S.C. 1.648-40 — Ricardo Auler Neto; S.C. 4.645-40 — Lauro Mussi; S.C. 1.608-40 — Busamra Salim; S.C. 4.643-40 — Ismael Pereira da Macedo; S.C. 4.783-40 — Angelina Lima; S.C. 4.4634-40 — Rubens Marques Ferreira; S.C. 4.635-40 — Rubens Rodrigues; S.C. 4.644-40 — Joaquim Rebelo; S.C. 4.633-40 — Umberto D'Amico; S.C. 12.006, de 1940 — Heitor Batista de Carvalho; S.C. 15.252-40 — José de Carvalho. — Deferidos.

S.C. 12.644-40 — Paulino Conti. — Apresente provas de naturalização e de haver prestado serviço militar no país.

S.C. 18.132-40 — Ezequiel Pondé. — Apostile-se.

S.C. 49.037-40 — Narbal Luiz Magalhães. — Certifique-se.

S.C. 19.070-40 — Antônio Janeiro Motta Caeiro. — Apostile-se.

S.C. 48.134-40 — Celina Sá Pereira Silva Moreira. — Arquivar-se.

S.C. 49.264-40 — José Cerqueira Lima. — Apostile-se.

S.C. 10.246-40 — Rui Lannes. — Expeça-se a guia de transferência, pagas as taxas.

S.C. 17.328-40 — Luiz Gonzaga Caputo; S.C. 19.325-40 — Deacir de Oliveira Martins. — Indeferido, nos termos do parecer.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

Expediente assinado pelo chefe da Divisão do Pessoal:

Em vista do laudo médico, foi concedida ao consul classe I, Carlos Elias de Latorre Lisboa, licença de um mês (1) de acordo com o artigo 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 31 de maio findo até 30 de junho corrente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Solicitando providências afim de que o crédito de 6.698:280\$0 da verba 3 — Serviços e Encargos, consignação 1 — Diversos, sub-consignação n. 10 — Serviços contratuais, mecânicos outros, 103 — Estrada de Ferro Central do Brasil, do vigente orçamento do Ministério da Viação, seja distribuído ao Tesouro Nacional, para atender ao resgate de títulos que se vencem mensalmente no Banco do Brasil, e que foram emitidos em virtude do contrato celebrado para a eletrificação da referida Estrada.

N. 54 — Transmitindo, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.279 de 5 do corrente mês, que abre o crédito especial de 151:796\$9, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos cargos do diretor geral e diretores do Departamento Federal de Compras, e diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda e das gratificações de função ao chefe da Secção do Material da Casa da Moeda e delegado do Tribunal de Contas junto ao referido Departamento, e solicitando providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

N. 55 — Transmitindo, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.256, de 31 de maio findo, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 240:000\$0, para despesas com a Conferência Nacional de Economia e Administração e solicitando providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 31 de maio de 1940

Processo despachado pelo Sr. diretor geral:

N. 39.144-40 — Manuel Alves Lauro. — Intime-se o interessado a provar a qualidade em que requer.

Dia 30 de maio de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 139 — Comunicando que resolveu desligar dos serviços do Tesouro Nacional, o servente da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério — Augusto Coutinho, por ter sido removido para a Alfândega de Porto Alegre, por decreto de 17 de maio corrente.

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 5 — Remessa do telegrama em que Frederico de Carvalho Costa, escrivão da coletoria de Itaporanga, considerada de 5ª classe, Paraíba, pede remoção para igual lugar na coletoria de Laranjeiras, 5ª classe.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 7 — Remessa da carta em que Lúcia Saldanha solicita a remoção do Francisco Saldanha, coletor federal em Aimorés, 4ª classe, Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar em Nova Lima, no mesmo Estado.

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 4 — Remessa do telegrama em que Egmont de Lucena, escrivão da coletoria em Princesa Isabel, considerada de 5ª classe, Paraíba, pede sua remoção para idêntico lugar em Laranjeiras, 5ª classe, no mesmo Estado.

Dia 1 de junho de 1940

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 12 — Remessa do processo em que os funcionários da Contadoria Seccional na Alfândega de Santos, Oliveira de Araújo Lopes e outros, pedem ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, lhes sejam abonadas as vantagens instituídas pelo art. 31, do Decreto n. 22.104 de 17-11-932.

A Superintendência do Serviço de Repressão do Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 226 — Remessa do requerimento em que João Máximo de Carvalho, ex-guarda do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul, pede reintegração.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 141 — Comunicando haver resolvido dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe II, do Q.P., Bel. Antônio Dias de Macedo, dos trabalhos da junta apuradora das contas do segundo semestre de 1938, das Estradas de Ferro Carangola e Santo Eduardo ao Cachoero de Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Railway Company, a que se refere o meu ofício n. 108, de 2 de abril último, e designado para substituí-lo nessas funções, o escrivão da classe E, do Q.P. — René Padilha.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 9 — Remete o processo referente a contra-fé do Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo, na ação que o Dr. Gastão de Araújo Jordão, ex-procurador da República no citado Estado move contra a Fazenda.

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 35 — Remete o processo em que — Raimundo Sales dos Santos apresenta uma série de condições mediante as quais se compromete a fazer, ou antes, a organizar uma empresa de exploração do serviço de estiva no porto de Santos, mediante o pagamento de taxas já conhecidas na mesma praça.

Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos:

N. 231 — Remete cópia do parecer da Diretoria das Rendas Internas, sobre o recolhimento das arrecadações das Coletorias Federais no Estado de São Paulo por intermédio das agências do Correio locais.

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 234 — Remete certidão passada pelo cartório do Tesouro, a requerimento do impressor da classe G, com exercício nessa repartição — Alcebades José da Silva.

N. 233 — Remete certidão passada pelo cartório do Tesouro, a requerimento do fundidor de metal da classe F, com exercício nessa repartição — João Nunes Cordeiro.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Segurança Nacional:

N. 229 — Remete o ofício n. 176, de 12 de abril do corrente ano, do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, sobre a falência da Lila C.A.

N. 230 — Remete o processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 26.368, deste ano, em que é interessada "Financial Standard Ltda".

Dia 11

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 24 — Remessa do requerimento n. 47.506-40 em que Joaquim Americano, na qualidade de fiador de seu irmão Sival Americano, cobrador da dívida pública, pede a tomada de contas do período de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

Acham-se prontas, no Cartório do Ministério da Fazenda — Avenida Venezuela 9 — aguardando o necessário pagamento do selo, as seguintes certidões:

Requerimentos — Números — Interessados — Selo

49.328-37	— Belarmino Alvim da G. e Sousa	484
53.775-37	— Alalá de Oliveira	4187
54.474-37	— Sérgio Cesar de Albuquerque	883
80.938-37	— Augusto Duarte de Moraes	2780
51.843-38	— Joaquim M. da Silva Menezes	3788
82.088-38	— Antônio Augusto de Carvalho	4587
89.781-38	— Rubem de Castro A. do Nascimento	4185
92.659-38	— Leopoldo de Bulhões Filho	2180
49.919-39	— Alvaro Melo	4986
60.713-39	— Manuel Agripino de Andrade	389
95.511-39	— Sílvia Artur de S. Cardoso	2585
400.843-39	— Georgina Martins	884
122-40	— Osvaldo Soares	1987
3.218-40	— João Aquino Ribeiro	2687
6.362-40	— Oscar de Oliveira Machado	883
7.958-40	— Alberto Cândido de Freitas	988
43.113-40	— Arquilau Batista Sousa	4680
15.714-40	— Paulino Dianicio	1580
18.551-40	— Adolfo Câmara Mota	386
21.564-40	— Avelino Godoi	4680
29.744-40	— Sebastião Barbosa	480
30.194-40	— Heitor V. da Silveira Grilo	2082
31.797-40	— Alvaro Santiago	4180
37.111-40	— Aida Laranja	3286
37.946-40	— Frederico Rocha	888
43.005-40	— João Aquino Ribeiro	2684
43.067-40	— Oscar Nafaldo de Oliveira	1788

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 13.390-37 — Rufino José da Silva, habilitado em concurso de 1.ª entrada para empregos de Fazenda, solicitando sua nomeação. Arquivou-se, uma vez que em face do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31-12-39, o concurso a que se submeteu o interessado.

S. P., em 12 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 97.116-39 — Gastão de Araujo Jordão, solicitando certidão de parecer proferido pela Comissão Revisora.

Convide-se o interessado a declarar, para que fim deseja a certidão requerida.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 21.340-40 — Ernesto Francisco Rote, escrivão, classe 5, do Quadro Suplementar da Alfândega de Rio Grande, solicitando retificação de classificação.

A situação do requerente está solucionada com a circular DF-897, de 13 de maio próximo findo.

Arquivou-se.

S. P., em 10 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 25.818-40 — Vencesláu Raul Cardoso, polícia fiscal, classe F, do Quadro Permanente, reclamando contra sua classificação por ordem de antiguidade.

A reclamação não tem procedência pelas seguintes razões:

1.ª — Esta fora do prazo legal prescrito pelo art. 222 do Estatuto, um mês que a classificação básica foi publicada no "Diário Oficial" de 5 de fevereiro de 1938;

2.ª — O reclamante firma seu pedido em dispositivo do Estatuto, — Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939 — sem aplicação na data em que se elaborou a classificação básica;

3.ª — O Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, dando nova situação aos guardas aduaneiros, estabeleceu que se organizasse nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários cujas carreiras fossem fundidas.

Por tudo isto, não se justifica o encaminhamento do pedido ao D. A. S. P.

Arquivou-se.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 27.428-40 — Agmar Carneiro da Cunha Pais Barreto, escrivão, classe 7, do Quadro Suplementar, deste Ministério, solicitando para ser anulado o decreto de sua promoção, afim de não ficar prejudicado em sua classificação, por ordem de antiguidade.

O pedido não encontra amparo legal e as razões que o determinaram não mais se justificam em face do decidido pelo DASP, em consulta deste Serviço, conforme ofício 897, de 13 de maio último, daquele Departamento.

Indeferido. Arquivou-se.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 30.910-40 — Nicomedes Dias, oficial administrativo, classe 21, do Quadro Suplementar, deste Ministério, solicitando averbação de tempo de serviço, nos seus assentamentos.

Deferido. Feita a necessária averbação, restitua-se, mediante recibo, ao interessado o documento de fls. 2.

S. P., em 10 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 36.450-40 — Juvencio Policarpo Moreira, contador, classe 1 — da Contadoria Geral da República, com exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, solicitando averbação de tempo de serviço.

Feita a devida averbação nos assentamentos do requerente, restitua-se-lhe, mediante recibo, a certidão e arquivou-se.

S. P., em 10 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 42.578-40 — Manuel Ulisses de Lima Leão e Arquimino Silva, contadores, classe J e I, respectivamente, solicitam averbação de tempo de serviço, nos seus assentamentos.

Anotados nos assentamentos dos interessados os tempos de serviço comprovados pelas certidões de fls. restitua-se-lhes estas, mediante recibo e arquivou-se o processo.

S. P., em 10 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 47.508-40 — Cleto Sampaio Teófilo, arquivista, classe E, do Quadro Permanente, solicitando, para efeito de antiguidade, que ao seu tempo líquido de classe, seja acrescentado o tempo líquido de efetivo exercício na classe E, da carreira de datilógrafo da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Indeferido, por falta de amparo legal.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 47.753-40. — Sobre pedido de ajuda de custo do oficial administrativo, classe II, do Quadro Permanente, deste Ministério — Francisco de Paula Gomes da Silva.

A vista do disposto no art. 221, item I, alínea b, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis da União, baixado com o Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o interessado não pode dirigir-se diretamente a este S. P.

Publique-se para conhecimento de petição e, em seguida, arquivou-se o processo.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 48.681-40 — Humberto Alves de Sá, guarda-livros, classe F, do Quadro Permanente, deste Ministério, solicitando seja mandado constar de seus assentamentos, a sua qualidade de guarda-livros provisionado.

Estando o diploma de fls. 2, devidamente registrado no Ministério da Educação, façam-se as necessárias notas nos assentamentos do requerente, restituindo-se-lhe, em seguida, o aludido documento.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

APOSTILAS

No decreto de 3 de junho de 1940, que nomeou — Francisca Buarque de Almeida Filha, para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário-auxiliar, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere o presente decreto chama-se Francisca Buarque de Almeida, e não como está declarado.

S. P., em 12 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 21 de agosto de 1939, que promoveu, por merecimento, João Luiz Martins, do cargo da classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi feita a seguinte apostila:

De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar a classe G, da carreira de Operários de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 21 de agosto de 1939, que promoveu por antiguidade, Moacir Luiz Gonçalves, do cargo da classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi feita a seguinte apostila:

De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar a classe F da carreira de Operários de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

S. P., em 11 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

CIRCULAR N. 18

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, com o objetivo de facilitar aos senhores funcionários a liquidação de empréstimos contratados, sob consignação em folha, com as instituições não sediadas no local de sua repartição de exercício, e tendo em vista o estatuído no parágrafo 6º do art. 16 do Decreto-lei n. 312, de março de 1938.

Declara, para conhecimento dos senhores interessados, que a Seção de Controle deste Serviço está habilitada a demonstrar o estado da dívida do consignante, quando requerido para efeito de liquidação.

Em 12 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 12 de junho de 1940

Laudo Portaria:

Concedendo 180 dias de licença, de 7-6 a 3-12-40, de acordo com o art. 168, ao oficial administrativo, do Tribunal de Contas, José Ari Cruz.

Concedendo 30 dias de licença, de 10-6 a 9-7-40, de acordo com o art. 156, ao polícia fiscal, G, da Guarda-moria, Antenor Dias Amaral.

Concedendo 15 dias de licença, de 6-6 a 20-6-40, de acordo com o art. 162, A, ao ajudante de tesoureiro, da Caixa de Amortização, Abílio Alves de Castro.

Concedendo 90 dias de licença, de 22-6 a 19-9-40, de acordo com o art. 156, ao protocolista, G. do Serviço de Comunicações, Antônio Luciano do Rego Júnior.

Concedendo 15 dias de licença, de acordo com o art. 162, A, de 8-6 a 22-6-40, ao protocolista, F, do Protocolo Geral, Alda Cavalcanti Moura.

Laudos visitas domiciliares:

N. 530 — Justificando três dias de ausência ao expediente (10, 11 e 12), ao contador, classe J, da C.S. junto à Alfândega do Rio de Janeiro, Isabel Navarro de Andrade.

N. 531 — Justificando a ausência ao expediente no dia 11, ao es-
criturário, classe 11, do Imposto de Renda, Ermelinda Menezes Mo-
reira.

N. 532 — Justificando três dias de ausência ao expediente (11, 12 e 13), ao estatístico, classe 23, da Diretoria da Estatística Eco-
nômica e Financeira, Agenor do Rego Monteiro.

N. 533 — Justificando três dias de ausência ao expediente (11, 12 e 13), ao polícia fiscal, G, da Guarda-moria, Eduardo Paiva.

N. 534 — Justificando três dias de ausência ao expediente (11, 12 e 13), ao conferente de valores, classe J, da Caixa de Amortiza-
ção, Manuel Pais Amaral Pimenta.

N. 535 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (11 e 12), ao escriturário, classe 11, do Imposto de Renda, Georgina Bar-
bosa Viana.

N. 536 — Justificando três dias de ausência ao expediente (11, 12 e 13), ao técnico de laboratório, K, do Laboratório Nacional de
Análises, Bolívar Bastos Ribeiro.

Editais — Convidando a comparecer a esta S.S., como reco-
menda o processo 46.349-36, Paulo César Machado Silva.

CONTADORIA SECCIONAL JUNTO À DELEGACIA FISCAL EM MINAS GERAIS

Folha de pagamento do serviço extraordinário prestado pelo pes-
soal da Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal em Minas Ge-
rais, no período de 8-3-40 a 7-4-40, devidamente autorizado por des-
pacho de 2 de março do corrente ano, do Sr. contador geral da Repú-
blica, exarado na Portaria n. 177:

Exercício de 1940

Nome — Cargo — Natureza do serviço — Vencimento — Período de
prorrogação — Dias de prorrogação — Importância a pagar

Américo Wenegorowis Bra- sil, contador J — Aber- tura da escrita de 1940 e atrazo nos serviços, por falta de pessoal	1:500\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	
Juvêncio Policarpo Moreira, contador I — Idem	1:300\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	433\$0
Jão da Silva Pimenta, guarda-livros G — Idem	900\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	300\$0
Joaquim Augusto Costa, guarda-livros E — Idem	600\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	200\$0
Mário Macedo, guarda-livros E — Idem	600\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	200\$0
Itagiba Cavalcanti de Albu- querque, guarda-livros E — Idem	600\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	200\$0
Arizath MonteMor Marques, auxiliar de escritório X — Idem	550\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	183\$0
Carlos Bastos, porteiro — Idem	500\$0	8-3-40 a 7-4-40	30	166\$0
				1:682\$0

Importa a presente folha em um conto seiscentos e oitenta e dois
mil réis (1:682\$0).

Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em
Minas Gerais, 22 de abril de 1940.

Declaro que foram prestados os serviços de que trata a presente
folha, fora das horas de expediente, ao qual compareceram também os
funcionários constantes da mesma. Em 22 de abril de 1940. —
Arizath MonteMor Marques, auxiliar de escritório X. — Américo
Wenegorowis Brasil, contador seccional.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Folha de pagamento de gratificação por serviços extranumerár-
ios no período de 23 de março de 1940 a 4 de maio de 1940, em vir-
tude de prorrogação na forma regulamentar, para a execução dos ser-
viços discriminados na Portaria n. 26, de 28 de março de 1940, do
Sr. diretor:

Período de 29-3-40 a 4-5-40

Nome — Cargo ou função — Natureza do trabalho — Vencimento —
Importância a ser paga — Prorrogação anterior e atual

Aristides Lima, motorista IX — Tra- balhos concernentes a sua fun- ção	500\$0	100\$0	—	30
Total		100\$0		

Importa e confere a presente folha em cem mil réis (100\$0).

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente
prestados pelo funcionário, que esteve em exercício do respectivo
cargo.

Diretoria do Domínio da União- 1 de junho de 1940. — Maria
Luiza da Cunha Rodrigues, auxiliar de escritório VII.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Comunicações —
1 de junho de 1940. — Nestor de Mello e Albuquerque, chefe do
serviço.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordiná-
rios no período de 8 de abril de 1940 a 13 de maio de 1940, em vir-
tude de prorrogação na forma regulamentar, para a execução dos
serviços discriminados na Portaria n. 12, de 31 de janeiro de 1940, do
Sr. diretor:

Período de 3-4-1940 a 13-5-1940

Nome — Cargo ou função — Natureza do trabalho — Vencimento —
Importância a ser paga — Prorrogação anterior e atual

Osvaldo de Lima Oliveira, escriturá- rio XIII — Cobrança de aluguéis de próprios nacionais — ESCRI- turação de rendas arrecadadas (serviços de contabilidade)	700\$0	200\$0	30	30
Vicente Ferrer Correia Lima, auxi- liar de escritório VIII — Idem	450\$0	135\$0	30	30
Maria de Assis Barreira, auxiliar de escritório VII — Idem	400\$0	120\$0	30	30
Maria Luiza da Cunha Rodrigues, auxiliar de escritório VII — Idem	400\$0	100\$0	30	25
Maria Mesquita Pereira, auxiliar de escritório VII — Protocolo (por- taria n. 21, de 15 de março de 1940)	400\$0	120\$0	12	30
		675\$0		

Importa e confere a presente folha em seiscentos e setenta e cinco
mil réis (675\$0).

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente
prestados pelos funcionários, que estiveram em exercício do respecti-
vos cargos.

Diretoria do Domínio da União- 1 de junho de 1940. — Maria
Luiza da Cunha Rodrigues, auxiliar de escritório VII.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade —
1 de junho de 1940. — M. B. de Carvalho, chefe.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordiná-
rios no período de 16 de abril de 1940 a 21 de maio de 1940, em vir-
tude de prorrogação na forma regulamentar, para a execução dos
serviços discriminados na Portaria n. 20, de 5 de março de 1940, do
Sr. diretor:

Período de 16-4-40 a 21-5-40

Nome — Cargo ou função — Natureza do trabalho — Vencimento —
Importância a ser paga — Prorrogação anterior e atual

Luiz Flores Abbott, intendente K — Registro de bens da União e exa- me de títulos de propriedade... 1:900\$0	450\$0	30	30
Temístocles Barroso de Carvalho, oficial administrativo H — Or- ganização de serviços de conta- bilidade e pessoal	1:100\$0	250\$0	30 30
Total		700\$0	

Importa e confere a presente folha de pagamento de gratificação
em setecentos mil réis (700\$0).

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente prestados pelos funcionários, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Diretoria do Domínio da União, 1 de junho de 1940. — *Maria Luísa da Cunha Rodrigues*, auxiliar de escritório VII.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade — 1 de junho de 1940. — *Cleto de Paula Botelho*, pelo chefe.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Comunicações — 1 de junho de 1940. — *Nestor de Mello e Albuquerque*, chefe do serviço.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários no período de 29 de março de 1940 a 4 de maio de 1940, em virtude de prorrogação na forma regulamentar, para a execução dos serviços discriminados na Portaria n. 27, de 28 de março de 1940, do Sr. diretor:

Período de 29-3-40 a 4-5-40

Nome — Cargo ou função — Natureza do trabalho — Vencimento — Importância a ser paga — Prorrogação anterior e atual

Murilo Amorim Castelo Branco, engenheiro I — Pesquisas de documentos para obtenção de elementos para caracterização dos bens da União e provas de direito que à mesma assiste	1:300\$0	190\$0	—	19
Frederico Mauro Moore, arquivista 17 — Idem	1:300\$0	300\$0	—	30
Manuel Nogueira de Paula, engenheiro XVIII — Idem	1:200\$0	137\$5	—	15
Jaime de Carvalho, arquivista 12 — Idem	900\$0	200\$0	—	30
Carlos de Menezes, escrivão XIII — Idem	700\$0	150\$0	—	30
Jorge Artur Teixeira de Campos, desenhista F — Idem	700\$0	150\$0	—	30
Judite Barreto de Sousa, dactilógrafa D — Idem	500\$0	100\$0	—	30
Total	1:227\$5			

Importa e confere a presente folha em um conto duzentos e vinte e sete mil e quinhentos réis (1:227\$5).

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente prestados pelos funcionários, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Diretoria do Domínio da União, 1 de junho de 1940. — *Maria Luísa da Cunha Rodrigues*, auxiliar de escritório VII.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade — 1 de junho de 1940. — (Assinatura ilegível), chefe.

Diretoria do Domínio da União — Divisão de Cadastro e Registro, 1 de junho de 1940. — (Assinatura ilegível), chefe do serviço.

Folha de pagamento de diárias aos inspetores de coletorias no Estado de São Paulo, referente ao mês de maio de 1940.

Número — Nome — Cargo — Natureza do serviço — Observações — Vencimento pelo padrão — Mês de maio — Número de diárias — Valor da diária — Diária arbitrada — Total.

1. Milton Fontenele, inspetor da 1ª zona — Inspeção e fiscalização — Frequência comunicada. Ficha 22.024-40..	900\$0	31	31	15\$0	15\$0	465\$0
2. Dionísio Brochado, inspetor da 2ª zona — Idem — Idem. Ficha 21.804-40	1:800\$0	31	31	20\$0	20\$0	620\$0
3. Romeu Pires Ferreira, inspetor da 3ª zona — Idem — Idem. Ficha n. 22.331-40	700\$0	31	31	12\$0	12\$0	372\$0
4. Otacílio Caminha Bezerra, inspetor da 4ª zona — Idem. Ficha 22.331-40	700\$0	31	31	12\$0	12\$0	372\$0
						1:829\$0

Classificação — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — Consignação V Indenização — Sub-consignação 9 — Diárias 01 — Serviço do Pessoal.

1:829\$0. Confere e importa em um conto oitocentos e vinte e nove mil réis.

Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo, junho de 1940 — *S. Fairbairn*, escrivão D.

Certifico que os serviços foram prestados.

Secretaria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 4 de junho de 1940. — *Debora Natal*, escrivão.

Diárias arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, conforme publicação no D. O. de 16-2-40. Visto. Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 4 de junho de 1940. — *E. Eustachio*, chefe.

Pague-se, pela primeira via desta folha. Em 4-6-40. — (Assinatura ilegível) assistente, respondendo pelo expediente.

Folha de pagamento de diárias aos inspetores fiscais do Imposto de consumo no Estado de São Paulo, referente ao mês de maio de 1940.

Número — Nome — Cargo — Natureza do serviço — Observações — Vencimento pelo padrão — Mês de maio — Número de diárias — Valor da diária — Diária arbitrada — Total.

1. Oldemar João Rohrig, inspetor fiscal da 1ª zona — Inspeção e fiscalização — Frequência comunicada. Ficha 22.313, de 3-6-940.....	900\$0	31	31	15\$0	15\$0	465\$0
2. Mário de Castro Oliveira, inspetor fiscal da 2ª zona — Idem — Idem. Ficha 21.711, de 30 de maio de 1940.....	700\$0	31	31	12\$0	12\$0	372\$0
3. Leonardo de Barros Carvalho, inspetor fiscal da 4ª zona — Idem — Idem. Ficha 22.048, de 1 de junho de 1940.....	700\$0	31	31	12\$0	12\$0	372\$0
Sílvio de Oliveira Guimarães, inspetor fiscal da 5ª zona — Idem — Idem. Ficha 20.947, de 25 de maio de 1940.....	700\$0	31	31	12\$0	12\$0	372\$0
						1:581\$0

Classificação — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — Consignação V Indenização — Sub-consignação 9 — Diárias 01 — Serviço do Pessoal.

1:581\$0. Confere e importa em um conto quinhentos e oitenta e um mil réis.

Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo, junho de 1940 — *S. Fairbairn*, escrivão D.

Certifico que os serviços foram prestados.

Secretaria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 4 de junho de 1940. — *Debora Natal*, escrivão.

Diárias arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, conforme publicação no D. O. de 19-2-40. Visto. Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 4 de junho de 1940. — *E. Eustachio*, chefe.

Pague-se, pela primeira via desta folha. Em 4-6-40. — (Assinatura ilegível) assistente, respondendo pelo expediente.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS DO TESOURO NACIONAL

Verba 1 — Título Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação n. 6 — Gratificação por serviço extraordinário — Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de gratificação aos funcionários por serviço extraordinário realizado no período de 6 de maio a 8 de junho de 1940, diariamente das 17 às 20 horas e aos sábados das 11 às 17 horas, excluídos os 4 domingos intercalados: 12, 19 e 26 de maio e 2 de junho (Port. n. 400, de 29 de abril de 1940).

Número de ordem — Nomes — Categorias — Vencimento mensal — Número de dias de trabalho — Despesa total — Líquido a pagar

1. Antônio Eustáquio Coelho, oficial administrativo classe 26 — Q. S.....	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
2. Orlando de Faria Caldas, oficial administrativo 26 — Q. S.	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
3. Afrodísio Aluísio da Silva, oficial administrativo 26 — Q. S.	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
4. Hortêncio de Alcântara Filho, oficial administrativo 26 — Q. S.	3:400\$0	22	464\$5	464\$5
5. Antônio Guimarães de Campos, oficial administrativo 26 — Q. S.....	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
6. Acrísio de Castro Pessoa, oficial administrativo, classe K — Q. P.	1:900\$0	30	633\$3	633\$3
7. Luiz Fleury da Fonseca, oficial administrativo classe 23 — Q. S.	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
8. Frederico Rocha, oficial administrativo classe 23 — Q. S.	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
9. Alcindo Caldas Viana, oficial administrativo classe 23 — Q. S.	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
10. José Batista de Lorena, oficial administrativo classe J — Q. P.	1:500\$0	30	500\$0	500\$0
11. José Frota de Menezes Costa, oficial administrativo classe I — Q. P.	1:300\$0	30	433\$3	433\$3

Número de ordem — Nomes — Categorias — Vencimento mensal —
Número de dias de trabalho — Despesa total — Líquido a pagar

12. Romão José da Silva Filho, oficial administrativo classe H — Q. P.	1:100\$0	30	366\$6	366\$6
13. Cícero Leandro, oficial administrativo classe H — Q. P.	1:100\$0	30	366\$6	366\$6
14. Ulisses de Faria Caldas, oficial administrativo classe 16 — Q. S.	1:800\$0	30	366\$6	366\$6
15. Hilma Meireles, est. aux. 16 — Q. S.	1:800\$0	30	366\$6	366\$6
16. José Fausto de Araujo Júnior, escrit. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
17. Nei da Costa Palmeira, escrit. classe F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
18. Américo Xavier Pereira de Brito, escrit. classe F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
19. Higino Mariano de Souza, escrit. classe F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
20. Clovis Vilela, escrit. classe F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
21. Aécio de Matos Figueira, prote. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
22. Alberto Martins Ferreira de Oliveira, prote. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
23. Antônio Domingos Barbosa, prote. classe F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
24. Estela Saraiva, dactilog. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
25. Francisca Figueiredo Fernandes, dactilog. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
26. Maria de Lourdes Campos, dactilog. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
27. Alzira Pernambuco de Campos, dactilog. classe G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
28. Maria Leite Echonique, dactilógrafo classe F — Q. P.	700\$0	23	178\$9	178\$9
29. Beatriz Palmeira, aux. escritório IX	500\$0	30	166\$6	166\$6
30. Edite Martins Ferreira, aux. escrit. IX	500\$0	27	150\$0	150\$0
31. Otávio Maia, cont. classe F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
32. Abraão Jarnário da Silva, servente classe E — Q. P.	600\$0	30	200\$0	200\$0
	11:726\$0		11:726\$0	

Observações (Letra e do art. 317, do Reg. G. C. P.):

1. Na prorrogação de que trata esta folha os funcionários se incumbiram dos serviços próprios de suas respectivas funções.
2. Não houve período de prorrogação anterior neste exercício.
3. O oficial administrativo classe 26, do Q.S., Bel. Hortêncio de Alcântara Filho, só tomou parte na prorrogação durante 22 dias, por ter sido mandado servir em outra repartição.

4. A auxiliar de escritório IX, Edite Martins Ferreira, deixou de comparecer durante 3 dias à prorrogação, por motivo de moléstia, e a dactilógrafa classe F, do Q.P., Maria Leite Echonique, pelo mesmo motivo, só compareceu durante 23 dias.

5. O escrivão classe G, do Q.P., Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, e o contínuo classe F, do Q.P., Agenor Cunha, foram dispensados, desde o início, da prorrogação, motivo por que seus nomes não constam da presente folha.

6. O crédito para atender a despesa de que trata a presente folha foi devidamente empenhado conforme comunicação do Serviço do Pessoal, constante do seu ofício n. 291, de 7 de maio último.

Confere e importa a presente folha em onze contos setecentos e vinte e seis mil réis (11:726\$0).

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 10 de junho de 1940.
— José Fausto de Araujo Junior, escrivão classe G do Q. P.

Certifico que foram executados os serviços a que se refere a presente folha. — Antonio Carlos Barcellos, secretário. Visto. — (Assinatura ilegível), diretor.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 10 de junho de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.227 — Transmitindo cópia do ofício n. 14.651, de 4 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito suplementar de 4.000:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.195, de 17 de maio próximo findo.

N. 2.232 — Transmitindo cópia do ofício n. 14.620, de 31 de maio último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro e distribuição do crédito especial de 372:247\$8, aberto pelo Decreto-lei n. 2.153, de 26 de abril próximo findo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.234 — Transmitindo cópia do ofício n. 14.628, de 31 de maio último, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.008, de 8 de fevereiro do corrente ano, que dispõe sobre o pagamento de pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor do Pessoal — Ministério da Fazenda:

N. 2.236 — Transmitindo folha de pagamento de diárias abonadas ao contador da classe K, do Quadro Permanente deste Ministério, Valter Kley.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.226 — Idêntico ao de n. 2.227.

N. 2.231 — Idêntico ao de n. 2.232.

N. 2.233 — Idêntico ao de n. 2.234.

— Aos Srs. contadores seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.228 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte:

N. 2.229 — Declarando que o Sr. diretor geral, atendendo ao que requereu o contador da classe J. José Bensusan, resolveu designá-lo para servir na Diretoria do Imposto de Renda.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo:

N. 2.230 — Respondendo ofício 245-16, declara que as circulares de 1938 e 1939 desta Contadoria, se encontram na Imprensa Nacional para a devida encadernação.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 2.235 — Remetendo "Laudo Visita Domiciliar" referente ao guarda-livros. Jandira Nogueira Vieira.

No Ministério da Guerra:

N. 2.237 — Restituindo decretos apostilados de funcionários daquela Seccional.

Requerimento despachado

P. I. 2.738, de 1940 — Protocolado na Contadoria Geral da República — Alfredo da Rosa Brandão. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 4 de junho de 1940

Offícios:

N. 702 — Ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.071, serie F. U., movido pela Fazenda Nacional contra Antônio Nunes Fernandes e comunicando que a dívida relativa ao executivo em questão é procedente.

N. 703 — Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda, sobre cancelamento da inscrição relativa à dívida de 770\$2, de que trata a certidão n. 483, serie "J", em nome de Antônio Gonçalves de Almeida.

N. 704 — Ao Sr. Dr. Procurador da República em Minas Gerais, solicitando informações sobre o andamento do executivo fiscal número 3.283, serie H. A., cuja certidão lhe foi remetida com o ofício n. 102, de 16 de fevereiro de 1939.

N. 705 — Ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 7.999, serie H. C., referente à taxa de pena d'água, no exercício de 1934, do prédio na rua Um n. 30 (Irajá), em nome da Companhia Imobiliária Kosmos; e restituindo o processo de executivo fiscal concernente àquela dívida.

N. 706 — Ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, restituindo o processo de executivo fiscal n. 548, serie F. U., movido pela Fazenda Nacional contra Fernando Teixeira Guimarães e comunicando que o executivo em apreço é procedente à vista das informações prestadas, juntas, por cópia.

N. 707 — Ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.334, serie G. T., movido pela Fazenda Nacional contra Souza & Guedes e comunicando que o executivo em apreço é procedente à vista das informações prestadas pela Recebedoria do Distrito Federal, juntas, por cópia.

N. 708 — Ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, restituindo o processo de executivo fiscal n. 2.087, serie F. J., movido pela Fazenda Nacional contra Anibal F. Maldonado.

N. 709 — Ao Sr. Dr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, restituindo o processo n. 28.083, de 1934, de interesse de Antônio de Oliveira Carvalho, transmitido com o ofício n. 3.262, de 28/9/35.

N. 710 — Ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 25 certidões de dívida, de números 7.842/66, da serie F. X., na importância de 8:070\$0.

N. 711 — Ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.809/15, 7.804/8 e 7.792/803, serie F. X., em nome de Teodósio dos Santos Filho, Deocleciano Vasconcelos, Avelino Pinheiro, José Queiroz, Alfredo Guimarães, Iracema Guarani Melo, Beatriz Machado Vaz, Maria Carolina de Vasconcelos, Artur Ferreira de Oliveira Souza, José B. Martins, Dr. Julio de Araujo, Companhia Imobiliária Nacional, Trápiche Amarante, Artur Ferreira de Oliveira Souza (2), Ozório José

de Matos (2), Manuel Chaves Vieira, Dr. Jacinto Alves da Silva, doutor João Borges Filho, Maria Pamies Solanes (2), Maria das Dores Duarte Brito Pereira e Cia. Rio Construtora.

N. 712 — Ao Sr. Dr. 4.º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 29 certidões de ns. 2.581 a 2.609, serie G. V., na importância de 6:860\$0.

N. 713 — Ao Sr. Dr. 4.º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva 26 certidões de dívida, de números 7.816 a 7.841, da serie F. X., na importância de 6:555\$0.

Dia 6 de junho de 1940

N. 714 — Ao Sr. Dr. Romero Estelita, Diretor Geral da Fazenda Nacional, passando às mãos a demonstração dos créditos de que necessita esta Procuradoria para o exercício de 1941.

N. 715 — Ao Sr. Dr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, solicitando seja designado para ter exercício nesta Repartição o Fiscal de Papel, da classe "J", do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, bacharel Tasso Azevedo da Silveira, lotado na Casa da Moeda.

Dia 7 de junho de 1940

N. 716 — Ao Sr. Dr. Chefe do Centro de Saude n. 6, restituindo o processo relativo à dívida inscrita no Registro da Dívida Ativa sob n. 7.862, serie F. X., em nome de Dr. Armino Corrêa da Costa.

N. 717 — Ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 7.829/34, 7.835/41 e 7.816/23, serie F. X., em nome de Dr. Valois Souto (2), Cristovão da Costa Maia, Antônio Monteiro, Benjamim Cornélio, Rosa Santos, Abílio Lima, Rubens Teixeira, Agostinho Fortes, Jorge Brasília de Araújo — como procurador de Francisco Pontes Corrêa, Alcindo Vieira, José Conde Filho (2), doutor Joaquim Cardoso Martins (2), Elpidio Trindade, Lúcio Evangelista de Souza, Dr. Felício Gesualdi, Alberto Amaral Medina, Tufi Nass e Afino Portela & Cia.

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

Dia 31 de maio de 1940

PORTARIA N. 8

O Procurador Geral da Fazenda Pública, atendendo à necessidade de dar eficiente execução ao disposto na letra d do art. 104 do Decreto n. 24.036, de 1934, resolve designar o Adjunto do Procurador Bacharel João Domingues de Oliveira, auxiliado por dois funcionários da Secretaria, inclusive um dactilógrafo, para orientar o serviço de fiscalização de contratos, que consistirá, especialmente, em

a) completar o índice dos termos e contratos lavrados nesta Procuradoria;

b) obter certidões, traslados ou cópias oficiais dos contratos aludidos na disposição citada, que não tenham sido assinados nos livros desta Procuradoria;

c) organizar o fichário desses atos pelos nomes dos contratantes, datas e matéria, assinalando prazo e vencimentos das obrigações assumidas, para o que se lhe darão os elementos precisos;

d) colher elementos para promover a rescisão ou caducidade referidas na letra II do art. 104 citado, bem como a execução oportuna das obrigações vencidas;

e) propor as medidas convenientes à defesa dos interesses da Fazenda Nacional, decorrentes desses contratos.

Encarando a relevância do serviço, esta Procuradoria confia no seu cabal desempenho.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 31 de maio de 1940.

— O Procurador Geral da Fazenda Pública, *F. Sá Filho*.

Despachos

Processos:

N. 45.205/40 — Requerimento de Elói Gomes Pereira, sobre cancelamento da inscrição 2.915 G. G., referente à taxa de saneamento (exercício de 1933) do prédio à rua Conselheiro Olegário n. 23. — "Satisfaga a exigência do parecer. Procuradoria, 4/6/40. — *Sá Filho*, Procurador Geral".

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Recebido hoje: Preliminarmente, opino por que seja o requerente convidado a declarar em que qualidade requer, eis que não consta ser proprietário do imóvel em apreço. A consideração superior. Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Jorge de Godoy*, Adjunto. — Rio, 3/6/40.

N. 67.167/39 — Requerimento de Ventura da Costa Oliveira, de 17/8/39, pedindo cancelamento de dívida. — "Prove o alegado. — Procuradoria, 6/6/40. — *Sá Filho*, Procurador Geral".

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 25

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu Rutília Limitada, empresa estabelecida à Praça Mauá n. 7, 13.º andar, Sala 1.318, nesta Capital, resolve, de conformidade com o item III das Instruções anexas à Circular n. 17, de 13 de julho de 1939, desta Diretoria, conceder autorização, à mesma

empresa, para operar na compra dos minérios enumerados no referido inciso, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araújo*.

(C. 6.335 — 12-6-940 — 18\$400)

ATO N. 26

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu Otaviano de Paiva Rezende, negociante estabelecido na cidade de Cristalina — Estado de Goiás — resolve, de conformidade com o item I das Instruções anexas à Circular n. 8, de 27 de março pretérito, conceder autorização, ao mesmo comerciante, para comprar os minérios enumerados no referido inciso, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araújo*.

(C. 6.341 — 12-6-940 — 19\$400)

ATO N. 27

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu Jacob Batista Marra, negociante, domiciliado em Cristalina — Estado de Goiás — resolve, de conformidade com o item I das instruções anexas à Circular n. 8, de 27 de março pretérito, conceder autorização ao mesmo negociante para comprar os minérios enumerados no aludido inciso, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araújo*.

(C. 6.342 — 12-6-940 — 19\$400)

Dia 10 de junho de 1940

N. 578 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de João Gallerani, estabelecido em Jucutuquara, Vitória, Estado do Espírito Santo. (Processo 17.969-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de João Gallerani estabelecido em Jucutuquara — Vitória — Estado do Espírito Santo.

Nome ou marca dos produtos — Classificações fiscais — Peso da unidade — Imposto — Preço por unidade

Loção "Violalba", IV, 225 gramas, 1\$2, 6\$0.

Água de Colonia, IV, 225 gramas, 1\$2, 6\$0.

Óleo Floralia, XVV, 100 gramas, \$3, 2\$5.

Óleo "Ouro", XII, 50 gramas, \$150, 1\$5.

Óleo "A. do Campo", XII, 100 gramas, \$3, 2\$5.

Óleo "A. do Campo", XII, 50 gramas, \$150, 1\$5.

Jucutuquara, 19 de janeiro de 1940. — *João Gallerani*.

N. 579 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de C. Emilio Carrano & Filhos Ltda., estabelecidos à rua da Liberdade n. 103, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 73.750/39).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de C. Emilio Carrano & Filhos Ltda., estabelecidos em S. Paulo, à rua da Liberdade n. 103.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Pílulas da Família, I, em vidros com 24 pílulas de 28 centigramas, \$1, 1\$667.

Pílulas Sudoríficas, I, em vidros com 24 pílulas de 28 centigramas, \$1, 1\$667.

Ankylol, I, em latas com 100 pílulas de 20 centigramas e 12 cápsulas de 50 centigramas, \$3 e \$1, \$4, 4\$167.

Filagina, III, pessários solúveis em latas com 12 unidades, \$3, 6\$0.

Fosfocalcina-iodada, V, xarope com 200 cc., \$1, 1\$85.

Fosfocalcina-iodada (amostra), V, xarope com 125 cc., \$0\$0.

Antiepiléptico Barasch (vidro grande), V, solução medicinal com 700 cc., 1\$1, 28\$5.

Antiepiléptico Barasch (vidro pequeno), V, solução medicinal com 490 cc., \$1, 18\$3.

Di-Solvente, V, Elixir com 100 cc., \$0\$0, 5\$5.

Di-Solvente (amostra), V, elixir com 45 cc., \$0\$0.

S. Paulo, 5 de agosto de 1939. — *C. Emilio Carrano & Filhos, Ltda.*

N. 580 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Suerdieck & Cia., situada à rua Augusto Suerdieck 6-8, na cidade de Maragogipe, no Estado da Baía. (Processo 97.238-39).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade de Suerdieck & Cia., Baía, sita à rua Augusto Suerdieck 6-8, na cidade de Maragogipe, do Estado da Baía.

Preço por milheiro — Marcas

Preço por milheiro — Marcas.

160\$0, N. 1 Simples, capa nacional, caixas de 100.
130\$0, N. 2 Simples, capa nacional, caixas de 100.
120\$0, N. 3 Simples, capa nacional, caixas de 100.
350\$0, Suerdieck N. 1, capa estrangeira, caixas de 50.
230\$0, Suerdieck N. 1, capa nacional, caixas de 50.
300\$0, Suerdieck N. 2, capa estrangeira, caixas de 50.
230\$0, Suerdieck N. 2, capa nacional, caixas de 50.
180\$0, Cata Flor, capa nacional, caixas de 50.
180\$0, Cata Flor, capa estrangeira, caixas de 50.
190\$0, Cata Flor, com celofane, capa estrangeira caixas de 50.
280\$0, Florinha, capa nacional, caixas de 50.
360\$0, Florinha, capa estrangeira, caixas de 50.
380\$0, Florinha, capa nacional, caixas de 25.
460\$0, Florinha, capa estrangeira, caixas de 10.
160\$0, Amor Perfeito, capa nacional, caixas de 50.
180\$0, Perfeitos, capa estrangeira, caixas de 50.
450\$0, Princesas, capa estrangeira, caixas de 50.
470\$0, Princesas, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0, Tres Estrelas, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0, Tres Estrelas, capa estrangeira, caixas de 25.
450\$0, Saddy, capa estrangeira, caixas de 50.
470\$0, Saddy, capa estrangeira, caixas de 25.
300\$0, Viajantes, capa nacional, caixas de 50.
320\$0, Viajantes, capa nacional, caixas de 25.
400\$0, Viajantes, capa nacional, caixas de 10.
550\$0, Banqueiros, capa nacional, caixas de 50.
570\$0, Banqueiros, capa nacional, caixas de 25.
680\$0, Banqueiros, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0, Banqueiros, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0, Prima Dona, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0, Prima Dona, capa estrangeira, caixas de 25.
180\$0, Sereias, capa estrangeira, caixas de 50.
320\$0, Mulata, capa nacional, caixas de 50.
340\$0, Mulata, capa nacional, caixas de 25.
200\$0, Record Grosso, capa nacional, caixas de 50.
250\$0, Marajah Baía, capa nacional, caixas de 100.
350\$0, Record Grosso, capa estrangeira, caixas de 50.
600\$0, Boas Festas, capa nacional, caixas de 50.
650\$0, Boas Festas, capa nacional, caixas de 25.
850\$0, Boas Festas, capa estrangeira, caixas de 50.
900\$0, Boas Festas, capa estrangeira, caixas de 25.
480\$0, Únicos, capa nacional, caixas de 50.
500\$0, Únicos, capa nacional, caixas de 25.
680\$0, Únicos, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0, Únicos, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Vencedores, capa nacional, caixas de 50.
350\$0, Vencedores, capa estrangeira, caixas de 50.
300\$0, Aurora, capa nacional, caixas de 50.
320\$0, Aurora, capa nacional, caixas de 25.
380\$0, Aurora, capa estrangeira, caixas de 50.
400\$0, Aurora, capa estrangeira, caixas de 25.
270\$0, Fidalgos, capa nacional, caixas de 50.
290\$0, Fidalgos, capa nacional, caixas de 25.
350\$0, Fidalgos, capa estrangeira, caixas de 50.
370\$0, Fidalgos, capa estrangeira, caixas de 25.
450\$0, Holandeses, capa estrangeira, caixas de 50.
470\$0, Holandeses, capa estrangeira, caixas de 25.
500\$0, Holandeses, capa estrangeira, caixas de 10.
170\$0, Caboclos, capa nacional, caixas de 100.
180\$0, Caboclos, capa nacional, caixas de 50.
180\$0, Índios, capa estrangeira, caixas de 50.
190\$0, Índios c/celofane, capa estrangeira, caixas de 50.
190\$0, Petiscos, capa estrangeira, caixas de 50.
180\$0, Petiscos s/celofane, capa estrangeira, caixas de 50.
180\$0, Magistral, capa estrangeira, caixas de 50.
300\$0, Persianos, capa estrangeira, caixas de 50.
320\$0, Persianos, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0, Hamburguezes, capa estrangeira, caixas de 50.
600\$0, Hamburguezes (comum), capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0, Hamburguezes, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0, Congo de Luxo, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0, Congo de Luxo, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0, Beira Mar, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0, Beira Mar, capa estrangeira, caixas de 25.
650\$0, Riachuelo, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0, Regalia Fina, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0, Regalia Fina, capa estrangeira, caixas de 25.
300\$0, Odaliska, capa estrangeira, caixas de 50.
320\$0, Imperiosos, capa estrangeira, caixas de 50.
550\$0, Ouro de Cuba, capa nacional, caixas de 50.

Preço por milheiro — Marcas

570\$0, Ouro de Cuba, capa nacional, caixas de 25.
650\$0, Ouro de Cuba, capa nacional, caixas de 10.
680\$0, Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0, Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 25.
750\$0, Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 10.
200\$0, Record Fino, capa nacional, caixas de 50.
550\$0, Suerdieck Brasil, capa nacional, caixas de 50.
600\$0, Suerdieck Brasil, capa nacional, caixas de 25.
750\$0, Suerdieck Brasil, capa estrangeira, caixas de 50.
750\$0, Suerdieck Brasil, capa estrangeira, caixas de 25.
750\$0, Gran Duc, capa estrangeira, caixas de 50.
750\$0, Gran Duc, capa estrangeira, caixas de 25.
600\$0, Gran Duc, capa nacional, caixas de 50.
650\$0, Gran Duc, capa nacional, caixas de 25.
570\$0, Olympicos, capa nacional, caixas de 25.
700\$0, Olympicos, capa estrangeira, caixas de 25.
1:250\$0, Havana Finos, capa estrangeira, caixas de 25.
1:300\$0, Royal Havana n. 2, capa estrangeira, caixas de 25.
1:300\$0, Ducal Havana n. 1, capa estrangeira, caixas de 25.
1:350\$0, Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25.
1:400\$0, Royal Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25.
1:400\$0, Ducal Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25.
1:250\$0, Havana Flor, capa estrangeira, caixas de 25.
1:000\$0, Havana Médios, capa estrangeira, caixas de 25.
1:000\$0, Royal Havana n. 1, capa estrangeira, caixas de 25.
1:000\$0, Ducal Havana n. 2, capa estrangeira, caixas de 25.
900\$0, Havana Pequena Flor, capa estrangeira, caixas de 25.
500\$0, Profetas, capa estrangeira, caixas de 50.
500\$0, Alfabetas, capa estrangeira, caixas de 50.
500\$0, Coronas, capa estrangeira, caixas de 25.
1:350\$0, Havana Especial, capa estrangeira, caixas de 25.
2:000\$0, Havana Especial Luxo, capa estrangeira, caixas de 25.
950\$0, Petit Corona, capa estrangeira, caixas de 25.
950\$0, Mignon Havana, capa estrangeira, caixas de 25.
380\$0, Fazendeiros, capa estrangeira, caixas de 50.
180\$0, Petisqueira, capa estrangeira, caixas de 50.
380\$0, Valencia, capa estrangeira, caixas de 50.
400\$0, Valencia, capa estrangeira, caixas de 25.
660\$0, Ouro de Cuba, Médio, capa estrangeira, caixas de 50.
680\$0, Ouro de Cuba Médio, capa estrangeira, caixas de 25.
670\$0, Touristas, capa estrangeira, caixas de 50.
690\$0, Touristas, capa estrangeira, caixas de 25.
100\$0, Suerdieck n. 75, capa nacional, caixas de 100.
120\$0, Suerdieck n. 75, capa estrangeira, caixas de 100.
120\$0, Suerdieck n. 75, capa estrangeira, caixas de 100.
200\$0, Mandarim, capa nacional, caixas de 50.
200\$0, Cesários, capa estrangeira, caixas de 50.
190\$0, Cesários s/celofane, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Cruzeiro, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Cruzeiro, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Atenas n. 1, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Atenas n. 1, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Gentileza, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Gentileza, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Galã, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Galã, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Sion, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Sion, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Magistral Extra, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Farroupilha, capa estrangeira, caixas de 50.
190\$0, Farroupilha s/celofane, capa estrangeira, caixas de 50.
1:250\$0, Regalia Cubana, capa estrangeira, caixas de 25.
1:250\$0, Regalia Cubana, capa estrangeira, caixas de 10.
1:000\$0, Guilherme Gonçalves, capa estrangeira, caixas de 25.
2:000\$0, Flor de Cintra, capa estrangeira, caixas de 50.
2:000\$0, Globo, capa estrangeira, caixas de 25.
750\$0, São Nicolau, capa estrangeira, caixas de 25.
200\$0, Castilhanos, capa estrangeira, caixas de 50.
180\$0, Su-Co, capa estrangeira, caixas de 50.
180\$0, Colibri, capa estrangeira, caixas de 10.
100\$0, Pequ. Char de Suerdieck, capa nacional, caixas de 100.
120\$0, Pequ. Char de Suerdieck, capa estrangeira, caixas de 100.
350\$0, Suerdieck Pincel, capa estrangeira, caixas de 10.
80\$0, Garantidos, capa nacional, caixas de 100.
80\$0, Garantidos, capa nacional, caixas de 200.
100\$0, Garantidos, capa estrangeira, caixas de 100\$0.
100\$0, Garantidos, capa estrangeira, caixas de 200.
100\$0, Sem nome, capa estrangeira, caixas de 200.
850\$0, Havana Políticos, capa estrangeira, caixas de 25.
500\$0, Políticos, capa nacional, caixas de 100.
680\$0, Coreana, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0, Coreana, capa estrangeira, caixas de 25.
380\$0, Iracema, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0, Esplanada, capa estrangeira, caixas de 50.
120\$0, Flor Extra Fina, capa estrangeira, caixas de 200.
200\$0, Fortuna, capa nacional, caixas de 50.
200\$0, Nipões, capa estrangeira, caixas de 100.
200\$0, Nipões, capa estrangeira, caixas de 200.
200\$0, Nipões, capa nacional, caixas de 100.

Preço por milheiro — Marcas

200\$0,	Nipões, capa nacional, caixas de 200.
200\$0,	Rocco, capa estrangeira, caixas de 50.
680\$0,	Bela Flor, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0,	Bela Flor, capa estrangeira, caixas de 25.
680\$0,	American Cuba, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0,	American Cuba, capa estrangeira, caixas de 25.
570\$0,	American Cuba, capa nacional, caixas de 50.
590\$0,	American Cuba, capa nacional, caixas de 25.
700\$0,	Patriarca, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0,	Patriarca, capa estrangeira, caixas de 25.
950\$0,	Sort. Extra Fino, capa estrangeira, caixas de 40.
485\$0,	Lazael, capa méxico, caixas de 50.
700\$0,	Lazael, capa estrangeira, caixas de 50.
180\$0,	Chilenos, capa estrangeira, caixas de 50.
175\$0,	Chilenos, capa estrangeira, caixas de 100.
175\$0,	Chilenos, capa nacional, caixas de 50.
175\$0,	Cruzeiro n. 2, capa estrangeira, caixas de 100.
180\$0,	Cruzeiro n. 2, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0,	Ika n. 1, capa estrangeira, caixas de 25.
350\$0,	Ouro Vermelho, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0,	Natal, capa estrangeira, caixas de 25.
375\$0,	Broadway, capa estrangeira, caixas de 50.
375\$0,	Broadway, capa estrangeira, caixas de 25.
850\$0,	Ika n. 2, capa estrangeira, caixas de 25.
700\$0,	Ika n. 2, capa nacional, caixas de 25.
94\$5,	Luxo Block, capa estrangeira, caixas de 48 p. ex.
900\$0,	Adreano Seabra, capa estrangeira, caixas de 50.
950\$0,	Adreano Seabra, capa estrangeira, caixas de 25.
350\$0,	Ouro da Baía, capa nacional, caixas de 50.
370\$0,	Ouro da Baía, capa nacional, caixas de 25.
400\$0,	Florista, capa estrangeira, caixas de 20.
750\$0,	Rex, capa estrangeira, caixas de 50.
750\$0,	Rex, capa estrangeira, caixas de 25.
700\$0,	Estrela de Cuba, capa estrangeira, caixas de 50.
700\$0,	Estrela de Cuba, capa estrangeira, caixas de 25.
380\$0,	Alaska, capa estrangeira, caixas de 50.
400\$0,	Alaska, capa estrangeira, caixas de 25.
380\$0,	Navegantes, capa estrangeira, caixas de 50.
400\$0,	Navegantes, capa estrangeira, caixas de 25.
630\$0,	Bouleward, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0,	Bouleward, capa estrangeira, caixas de 25.
300\$0,	Suerdieck Sorrisos, capa estrangeira, caixas de 50.
320\$0,	Suerdieck Sorrisos, capa estrangeira, caixas de 25.
500\$0,	Baroneza Erna, capa estrangeira, caixas de 50.
500\$0,	Baroneza Erna, capa estrangeira, caixas de 25.
500\$0,	Baroneza Erna, capa estrangeira, caixas de 10.
2.500\$0,	Havana Supremo, capa estrangeira, caixas de 10.
120\$0,	Suerdieck 200, capa estrangeira, caixas de 100.
125\$0,	Suerdieck 200, capa estrangeira, caixas de 50.
120\$0,	Bororós, capa estrangeira, caixas de 100.
145\$0,	Invencível, capa estrangeira, caixas de 50.
125\$0,	Bororós, capa estrangeira, caixas de 50.
630\$0,	Brasileiros, capa estrangeira, caixas de 50.
650\$0,	Brasileiros, capa estrangeira, caixas de 25.
660\$0,	Condor, capa estrangeira, caixas de 50.
680\$0,	Condor, capa estrangeira, caixas de 25.
120\$0,	Mercedes, capa estrangeira, caixas de 100.
125\$0,	Mercedes, capa estrangeira, caixas de 50.
200\$0,	Suerdieck Nair, capa estrangeira, caixas de 50.
500\$0,	Facica, capa estrangeira, caixas de 25.
400\$0,	Facica, capa nacional, capa nacional, caixas de 25.
183\$0,	Caixa de Presente pequena, capa estrangeira, caixas de 95 p. ex.
269\$0,	Caixa de Presente Grande, capa estrangeira, caixas de 180 p. ex.
600\$0,	Flor da Mata, capa nacional, caixas de 50.
700\$0,	Flor da Noite, capa estrangeira, caixas de 50.
100\$0,	Lembrança de Suerdieck, capa estrangeira, caixas de 50.
100\$0,	Lembrança de Suerdieck, capa estrangeira, caixas de 25.
100\$0,	Lembrança de Suerdieck, capa estrangeira, caixas de 10.
100\$0,	Lembrança de Suerdieck, capa nacional, caixas de 50.
100\$0,	Lembrança de Suerdieck, capa nacional, caixas de 25.
100\$0,	Lembrança de Suerdieck, capa nacional, caixas de 10.

Baía, 19 de setembro de 1939. — p. pa. *Suerdieck & Cia.*

N. 581 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Pereira Filho, estabelecido à rua Voluntários da Pátria n. 405, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 12.736-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Insti-

tuto Pereira Filho, estabelecido à rua Voluntários da Pátria n. 405, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço por unidade — Observações

Filperina,	classe I, 20 comprimidos 0,50, \$2, 6\$0.
Terbil,	classe I, 30 comprimidos 0,25, \$1, 10\$0.
Tricalcil,	classe I, 24 comprimidos 0,50, \$2, 6\$0.
Hiperfonil,	classe I, 36 comprimidos 0,50, \$2, 7\$0.
Hiperfonil,	classe I, 80 comprimidos 0,50, \$5, 10\$0.
Utero Vaginil,	classe III, 6 ovulos, \$2, 9\$0.
Afitil,	classe V, vidro de 100 gramas, \$080, 10\$0.
Soruto Anti-acne,	classe V, vidro de 100 gramas, \$080, 10\$0.
Elixir dentrificio,	classe V, vidro de 100 gramas, \$080, 10\$0.
Hidragil (Elixir),	classe V, vidro de 250 gramas, \$2, 10\$0.
Biogenil,	classe V, vidro de 250 gramas, \$2, 10\$0.
Tricofil,	classe V, vidro de 160 gramas, \$1, 12\$0.
Tricofil,	classe V, vidro de 300 gramas, \$2, 18\$0.
Bacteriofagil,	classe VII, caixa de 4 empôlas, 2 cc., \$4, 15\$0.
Neurosil,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 2 cc., \$8, 10\$0.
Glico Salil,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 2 cc., \$8, 10\$0.
Cacodil A. e B.,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 e 2 cc., \$8, 8\$0 e 10\$0.
Cacodil C. D. E.,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 3, 4 e 5 cc., 1\$2, 12\$0, 13\$0 e 15\$0.
Hidragil A. B.,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 e 2 cc., \$8, 10\$0 e 12\$0.
Ionatril,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 2 cc., \$8, 10\$0.
Ionatril,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 5 e 10 cc., 1\$2, 12\$0 e 15\$0.
Hipomagnesil,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 5 cc., 1\$2 e 12\$.
Acidofil,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 2 cc., \$8, 10\$0.
Vacinas Anti-tíficas,	classe VII, caixa de 4 empôlas, 1 cc., \$4, 10\$0.
Pomada vacina,	classe IX, tubo de 40 gramas, \$1, 10\$0.
Creme Alvil,	classe IX, tubo de 40 gramas, \$1, 10\$0.
Dermofil,	classe IX, tubo de 40 gramas, \$1, 10\$0.
(*) Gluconato de calcio,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 2 cc., \$080, 9\$0.
Idem, idem, idem,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 5 cc., \$120, 12\$0.
Idem, idem, idem,	classe VII, caixa de 12 empôlas, 10 cc., \$120, 14\$0.
Soro glicosado,	classe VII, empôlas de 500, cc., \$3, 13\$0.
Soro glicosado,	classe VII, empôlas de 250 cc., \$250, 10\$0.
Soro glicosado,	classe VII, empôlas de 100 cc., \$2, 5\$0.
Soro glicosado,	classe VII, empôlas de 50 cc., \$150, 3\$5.
Soro glicosado,	classe VII, empôlas de 20 cc., \$160, 2\$0.
Soro glicosado,	classe VII, empôlas de 10 cc., \$1, 1\$5.
Vacinas anti-piagênica,	classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., \$4, 12\$0.
Vacinas anti-estafil,	classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., \$4, 12\$0.
Vacinas anti-estrepto,	classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., \$4, 12\$0.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 1940. — *Pereira Filho.*

Conselho Superior de Tarifa

ACÓRDÃO — 7.920

Recurso n. 2.084-A/118 — Classificação de mercadoria — Recorrente, B. R. Rand — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As caixas, escrínios e estojos de qualquer madeira, revestidos ou não de papel ou tecido e forrados de seda, veludo ou com rendados, classificam-se no artigo 320 da Tarifa, divisão 2ª, alínea 2ª, sujeitos à taxa de 52\$0 o quilo, conforme já resolveram os acórdãos 2.407, 3.071, 3.279, 3.704, 4.254, 4.398, 4.579, 5.398, 6.090 e 6.346.

B. R. Rand despachou na Alfândega do Rio de Janeiro pela nota n. 76.714, de 1936, 2ª edição, caixas, escrínios ou estojos para instrumentos cirúrgicos, óculos, navalhas e semelhantes, tendo classificado a mercadoria no artigo 320, divisão 2ª, alínea 3ª, e pago a taxa de 26\$0 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada para caixas, escrínios e estojos forrados de veludo de seda, do mesmo artigo, mesma divisão mas alínea 2ª, e taxa de 52\$0.

A Comissão da Tarifa classificou a mercadoria como caixas de madeira forrada de seda, da taxa de 52\$0, como parecera ao conferente.

O Sr. inspetor assim decidiu e é dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota 83.210.

Examinada a amostra presente a este Conselho, verifica-se tratar-se de uma caixa de madeira, revestida de tecido e forrada de pelúcia de seda, nominalmente classificada no artigo 320 da pauta, divisão 2ª, alínea 2ª, taxa de 52\$0 o quilo.

Sobre classificação de mercadoria dessa natureza já este Conselho tem feito messe de julgados, entre os quais os acórdãos 2.407, 3.071, 3.279, 4.254, 4.398, 4.579, 5.398, 6.090 e 6.346, não sendo ne-

(*) Gluconato de calcio e soro glicosado, são produtos oficiais.

necessário refazer os argumentos expendidos e constantes desses acordãos.

Isto posto, e:

Considerando que as caixas são de madeira, revestidas de tecido e forradas de pelúcia de seda;

Considerando que essa mercadoria está nominalmente tarifada no artigo 320, divisão 2ª, alínea 2ª, com a taxa de 52\$00 o quilo;

Considerando que já é doutrina malsa e pacífica deste Conselho conforme se vê dos julgados acima referidos;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.921

Recurso n. 3.795-A-945 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Obra constituída por um cabo de fio de ferro com terminais de ferro batido classifica-se no art. 843, como obra não especificada de fio ou cordoalha, para pagar direitos de 10\$4 por quilo, tarifa mínima.

A Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira despachou na Alfândega do Rio, pela nota 38.917 de 1938, cordoalha de fio de ferro fundido polido, art. 843, taxa de 1\$3 por quilo, despacho livre de direitos. Em conferência foi a classificação impugnada para parte da mercadoria representada por cabos de aço com suportes de ferro encastoados nas duas extremidades. A interessada levou o caso à Comissão de Tarifa que decidiu classificar como obras não especificadas de cordoalha de fio de ferro, art. 843 e taxa de 10\$4 por quilo.

Dessa decisão recorre a interessada no prazo legal e tendo recolhido a importância relativa à multa igual à diferença de direitos. A recorrente contesta que os cabos tenham suportes encastoados nas extremidades, admitindo que têm meros anéis ou engates, formados pelo próprio cabo, com revestimento de uma tira de ferro, na parte interna do dito anel, entende porém que essa particularidade não altera a denominação de cabo, invocando em favor do seu argumento o art. 17, letra "d" das Preliminares da Tarifa.

Examinada a amostra verifica-se na realidade um cabo de fio de ferro tendo nas extremidades terminais de ferro envolvidas ainda pelo cabo, providas de ferro central.

Não é assim o simples cabo ou cordoalha da tarifa, mas uma obra de fio de ferro com adaptações de peças de ferro batido. Não se trata pois de um enfeite ou modificação, mas de uma adaptação de outra matéria e assim não tem aplicação a letra "d" do art. 17 das Preliminares da Tarifa.

Isto posto, e:

Considerando que se trata de uma obra de fio de ferro com adaptações de ferro batido e não do simples cabo ou cordoalha especificados na tarifa;

Considerando que, predominando na obra o fio de ferro, a sua justa classificação é a de obras não especificadas de fio ou cordoalha, conforme decidiu a Alfândega recorrida;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Oclavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.922

Recurso n. 5.266-A-2.803 — Faturas Consulares — Recorrentes, Wilson Sons & Cia. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"São obrigados a manifesto de carga os volumes como tal considerados, desde que não se prove tratar-se de amostra na mercadoria sem valor comercial. E, assim, sendo, são devidos os emolumentos consulares que não foram pagos no porto de embarque, ficando sujeitos às penas do Decreto n. 22.717, de 1933, pela falta das faturas".

Por despacho de 18 de março de 1936, do inspetor da Alfândega desta Capital, foram Wilson Sons & Cia., agentes do vapor "Montevideo-Marú", obrigados ao pagamento dos emolumentos consulares devidos pelo manifesto do vapor, relativo ao porto de Cap-Town, pelo fato de ter o mesmo ali recebido 4 caixas contendo Cognac, volumes esses que a referida firma entendeu não estarem obrigados a abertura de manifesto, por considerá-los amostra sem valor.

Cientificada aquela firma do despacho, em vez de interpor recurso regular da decisão, resolveu a mesma submeter o caso a apreciação do Ministério do Exterior, em forma de consulta, circunstância que determinou a formação de volumoso e demorado processo, no qual intervieram as Direções das Rendas Aduaneiras e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, tendo, como solução final, resolvido o Sr. ministro da Fazenda, em 16 de março de 1939, que a Alfândega procedesse, dentro das suas atribuições, reservando aos interessados o direito de recurso.

Baixando o processo àquela repartição, mandou o inspetor da Alfândega, por despacho de 18 de abril de 1939, intimar a agência do vapor para efetuar o pagamento dos emolumentos devidos, tendo esta recorrido para este Conselho, na forma da lei.

Isto posto, e:

Considerando que esse despacho da Inspeção da Alfândega, implicitamente, manteve o despacho anterior;

Considerando que a decisão do Sr. ministro da Fazenda, nos termos em que foi proferida, criou a obrigação da abertura de novo prazo, e, assim sendo, o recurso foi interposto dentro do prazo hábil e o recolhimento da importância em litígio foi feito previamente;

E, quanto ao mérito;

Considerando que a recorrente não provou que se tratasse de amostras sem valor mercantil e, assim, estavam os volumes em questão sujeitos a aberturas de manifesto suplementar e, consequentemente, ao pagamento dos emolumentos consulares cobrados;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, recomendando-se à Alfândega as penas da lei, por falta das faturas.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.923

Recurso ns. 5.390-2.851 — Recorrentes, Pires Franco & Comp.; recorrida, Alfândega de Belém.

De recurso perempto não se toma conhecimento.

Pires Franco & Comp. recorrem para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega do Pará, que indeferiu o requerimento de referência n. 4.646, de 7 de maio de 1936, relativo ao arquivamento das guias para cobrança de diferença da importância papel de 136\$4, da taxa de previdência social, destinada ao Instituto de Aposentadorias e Pensões, a que se refere o ofício RN, n. 32, de 1 de abril de 1936, da Seção Revisora dos Serviços Hollerith; essa diferença foi verificada nos despachos de importação ns. 514, 624 e 625, de 19 e 28 de fevereiro de 1936, e recolhida aos cofres aduaneiros pela guia n. 1.628, de 21 de maio do mesmo ano.

Ocorre que, tendo os recorrentes sido identificados do despacho recorrido em 30 de abril de 1936, interpuseram o recurso, por intermédio da recorrida, em 22 de maio do mesmo ano, e recolheram a importância reclamada no dia anterior, por isso, também, fora do prazo, conforme nota de diferença n. 1.628/36, juntada ao processo a pedido deste Conselho.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso, bem como o depósito foram feitos fora do prazo legal;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em não conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.924

Recurso ns. 3.482-2.261 — Faturas consulares — Recorrentes, Levis, Irmãos & Companhia; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Nenhuma fatura consular será legalizada sem a apresentação da fatura comercial, segundo dispõe o art. 14, inciso 1º, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. A recorrente já foi multada em direitos em dobro, pela falta da fatura consular, estando, portanto, punida igualmente pela falta da apresentação da fatura comercial, conforme já tem decidido este Conselho, em casos idênticos, como constam dos acordãos ns. 3.910 e 6.935."

Levis, Irmãos & Companhia pedem reconsideração da decisão deste Conselho, proferida no acórdão n. 1.954, de 25 de maio de 1936, confirmando o ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que lhes impôs a multa de direitos em dobro, pela falta de apresentação da fatura consular para a mercadoria despachada pela nota de importação n. 63.111, de outubro de 1934, e mais igual penalidade referente à falta da fatura comercial respectiva.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação acima citada, 144 relógios de algebeira ou pulso, sem complicação de metal ordinário dourado, da taxa de 6\$550, do art. 1.576, da Tarifa vigente, desacompanhada das faturas consular e comercial autenticadas, originando daí a dupla penalidade pela falta das faturas aludidas.

Segundo o disposto no inciso 1º, do art. 14, do Decreto número 22.717, de 16 de maio de 1933, *nenhuma fatura consular será legalizada sem a apresentação da fatura comercial correspondente.* O inciso 3º do mesmo artigo declara que uma das vias da fatura comercial *será anexada à terceira da fatura consular, que se destina à estação aduaneira.*

Isto posto, e:

Considerando que nas Alfândegas, onde existir a fatura consular existirá fatalmente a fatura comercial, pois está deverá estar anexa àquela;

Considerando que a recorrente já foi multada no máximo pela falta da fatura consular, estando, assim, punida igualmente pela falta da apresentação da fatura comercial, conforme já tem decidido este Conselho, em casos idênticos, como constam dos acórdãos ns. 3.910 e 6.935, de 23 de outubro de 1939;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração, quanto à multa imposta pela falta da apresentação da fatura comercial, confirmando, entretanto, a penalidade imposta pela falta da fatura consular.

Segunda Câmara do Conselho Superior da Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio de Araújo*, relator designado.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.925

Recurso ns. 3.693|2.854 — Rev. de despacho — Recorrente, The Leopoldina Railway Company Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não constando de contrato isenção de direitos e demais taxas, nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social."

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Co. Ltd. do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 20.221, de 1936.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Govêr no só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.926

Recurso n. 3.722|2.856 — Taxa de previdência social — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendida no favor previsto pelo art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo por que nega-se provimento ao recurso.

The Leopoldina Railway Co. Ltd. recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que a intimou a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2% de previdência social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente" para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de previdência social as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo e parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º do art. 1º das Leis Orçamentárias da Receita Geral da República.

Isto posto, e,

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente";

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10% de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque do seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.927

Recurso n. 3.857-A|2.858 — Taxa de previdência social — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não constando de contrato isenção de direitos e "demais taxas", nem estando as mercadorias despachadas especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social.

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Co. Ltd. do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação número 74.895, de 1938.

A Lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12 do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na Lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e,

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.928

Recurso n. 9.860-A|2.859 — Taxa de previdência social — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Goçando a Companhia de "isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente", para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras", "ex-vi" do art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd. por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, concine estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas,

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda,

Considerando que o art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e

demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 11 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.929

Recurso n. 3.925-763 — Isenção de direitos — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion" — Recorrida, a Alfândega de Santos.

"Grampos clippers para correias, destinados ao funcionamento da fábrica como elemento necessário à produção de artefactos de borracha, considera-se material inerente aos serviços do estabelecimento fabril da recorrente, em face do certificado técnico anexo, passado pelo fiscal do Governo, motivo por que dá-se provimento ao recurso".

Sociedade Anônima Fábricas "Orion" recorre para este Conselho, do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos, que lhe negou isenção de direitos para o material constante da relação anexa.

A recorrente, pela petição protocolada sob n. 40.966, de 8 de novembro de 1934, solicitou à Inspetoria da Alfândega recorrida, isenção de direitos para o material seguinte: três caixas, pesando 226 quilos, contendo grampos clippers para correias, pesando nos envoltórios 109 quilos; grampos Bristol para correias, pesando nos envoltórios 7.400 grammas, sendo indeferido o seu pedido, por não ter os característicos inerentes aos serviços explorados pela recorrente.

Alega a interessada, em suas razões de recurso, que, pela cláusula 1ª, alínea b, firmado em virtude do decreto n. 16.973, de 8 de julho de 1925, goza de isenção de impostos de importação e de expediente, durante o prazo de 25 anos, para o seguinte: "Substâncias químicas, tecidos, materiais diversos, combustíveis e lubrificantes indispensáveis ao funcionamento de sua fábrica de artefactos de borracha".

Declara o certificado técnico anexado, passado pelo fiscal do Governo junto àquela companhia, que o material em apreço é de natureza peculiar aos serviços da referida empresa e vai ser aplicado no preparo e fabrico de artefactos de borracha, tendo os característicos inerentes aos serviços e obras para que foi importado, de vez que se destina ao funcionamento das fábricas, como elemento necessário à produção dos artefactos que por força de seu contrato com o Governo da União se obriga a fabricar.

Isto posto, e:

Considerando que não existe similar na indústria nacional para o material em apreço, segundo informa a Comissão de Similares, no seu ofício anexa;

Considerando que os grupos mencionados se destinam ao funcionamento da fábrica, como elemento necessário à produção dos artefactos de borracha, segundo declara o certificado técnico anexo;

Considerando que a recorrente goza de isenção de impostos de importação e de expediente, para materiais diversos, indispensáveis ao funcionamento de sua fábrica;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araujo*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.930

Recurso n. 3.931-2.860 — Taxa de Previdência Social — Recorrente, The Leopoldina Railway Company Limited — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

"A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo por que nega-se provimento ao recurso".

The Leopoldina Railway Company Limited recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que a intimou a recolher aos cofres daquela repartição a importância correspondente à taxa de 2 % de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Fe-

deral, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação" e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo e parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do art. 1º das Leis Orçamentárias da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção do seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força do seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente;

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10 %, de que trata o art. 2º do decreto n. 24.543, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.931

Recurso n. 4.345-2.862 — Taxa de Previdência Social — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não constando de contrato isenção de direitos e demais taxas", nem estando as mercadorias despachadas, especificadas, no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social".

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Ltd., do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 10.100, de 1937.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no artigo 12, do decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e "demais taxas", em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente, nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.932

Recurso n. 4.372-A-2.863 — Isenção de direitos — Taxa de 2 % de Prev. So. — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

O contrato da recorrente não especifica expressamente a isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, e sim "isenção completa de direitos aduaneiros", motivo pelo qual não se enquadra na expressão "isenção dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras", prevista no artigo 2º do Decreto n. 643, de 1936, para gozo de isenção do pagamento da taxa de previdência social.

A Vição Férrea do Rio Grande do Sul recorre para este Conselho por não se conformar com o pagamento da taxa de Previdência social, conforme nota de revisão n. 151, do processo n. 1.779, de 1936. Baseou o seu recurso no fato de conceder o seu contrato isenção completa de direitos aduaneiros para o material que importar, quando o decreto n. 643, artigo 2º, de 1936, só prevê a isenção da taxa de previdência social nos casos em que estiver expressamente declarado no contrato a "isenção de direitos e demais taxas aduaneiras", o que não ocorre com a recorrente.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com o governo federal não prevê isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, e sim de isenção completa de direitos para os materiais que importar;

Considerando que não obstante ser a taxa de previdência social caracteristicamente um imposto federal, a mesma não se acha prevista na isenção invocada pela recorrente, constante de seu contrato; Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara, do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Despachos

Processo n. 70.868/39 — Francisco Luiz Vizeu, inventariante do espólio de Afonso Vizeu, portador da cautela n. 53, relativa a 25 ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de ns. 149.676 a 149.700, pedindo pagamento da importância de cinco contos de réis (5.000\$0), valor correspondente às referidas ações. — Procede-se de acordo com o parecer da Procuradoria. — Rio, 28/5/40. — *A. de Souza Costa*.

O parecer a que se refere o despacho supra, do Sr. Ministro da Fazenda, é o seguinte:

Dado o tempo decorrido, entre 8 de março de 1937, quando foi extrahida a certidão de fls. 4, e a data presente, peço que, preliminarmente, se exija a prova de haver sido dada a carregação no inventário dos bens deixados por Afonso Vizeu, os valores constantes da cautela de fls. 3 e se foi objeto de partilha a indicação do herdeiro a quem eles couberem.

Se as ações não foram dadas a inventário, convém que os interessados pelo espólio apresentem autorização judicial referente ao recebimento do que possam ter direito por esses títulos. Procuradoria, 26 de abril de 1940. — *João Domingues*. — Estou de acordo com a exigência arbitrada no parecer. P. G. F., 29/4/40. — *Sá Filho*, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Despachos

Mês de junho

Processo n. 21.707/40 — Francisco das Chagas Teles de Araujo, solicitando o restabelecimento de pagamento. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de acordo com a alínea e da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da Diretoria do Expediente e do Pessoal; uma vez que das certidões constantes deste processo e do de aposentadoria não se pode apurar se o requerente está quite.

Processo n. 29.201/40 — Stela de Sousa Menezes, pedindo o pagamento do abono provisório e do quantitativo para funeral ou luto. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 73.823/39 — Alice Araujo da Rocha Tinoco. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 93.926/39 — Luiza da Costa Prazeres, pedindo revisão de montepio. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 101.351/39 — Ivelo Correia de Moura, pedindo revisão de montepio. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 14.902/40 — Habilitação ao montepio de Elvira de Araujo Melo. — Requeira a habilitação definitiva.

Processo n. 35.923/40 — Habilitação ao montepio de Elvira Mendes de Azeredo Pinto e outros. — Requeiram a habilitação definitiva.

Processo n. 34.721/40 — Habilitação ao montepio de Noêmia Teixeira Pinto. — Satisfaga as exigências do parecer.

Processo n. 98.821/39 — Florence Annie de Freitas Carneiro, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. — Restituam-se os títulos.

Processo n. 15.775/40 — Habilitação de pensão de Irene Calvet Corria e outros. — Apresentem a certidão a que se refere o parecer.

Processo n. 35.131/40 — Dalva Meyer de Paiva. — Satisfaga as exigências do parecer.

Processo n. 35.568/40 — Gertrudes Emília Varela e outra. — Satisfagam as exigências do parecer.

Processo n. 83.483/39 — Rita de Araujo Lins, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

Processo n. 41.725/39 — Maria José de Vasconcelos. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 103.986/39 — Leopoldina Gomes da Cruz, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o disposto no art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Processo n. 93.310/39 — Maria de Lourdes Lustoza de Carvalho, pedindo revisão de montepio. — Apresente o seu título de pensionista.

Processo n. 31.805/40 — Alcina de Moraes Fontoura, pedindo melhoria de pensão. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 42.016/40 — Ana Augusta de Figueiredo, requerendo restituição do que a maior foi descontado dos vencimentos de seu falecido marido. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 38.938/40 — Noé Gomes, pedindo pagamento. — Satisfaga a exigência do parecer.

Processo n. 39.652/40 — Izolina Trindade Costa, pedindo melhoria de pensão. — Apresente seu título de montepio.

Processo n. 82.785/34 — Samuel Pestana de Aguiar, pedindo revisão dos seus vencimentos de inatividade. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Apostilas:

No decreto de 13 de abril de 1938, que promoveu Cristiano de Moraes Júnior, para a classe "II", da carreira de Engenheiro — Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "II", da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda".

No decreto de 31 de agosto de 1939, que promoveu Clovis Mozart Teixeira, para a classe "II", da carreira de Engenheiro — Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda".

No decreto de 30 de novembro de 1937, que nomeou Alvaro Nogueira de Melo, engenheiro da classe "G", do Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe "G", da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1940

Requerimentos:

N. 20.320-940 — Eugênio Damasceno Vieira. — Entregue-se ao requerente, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 1:352\$1 ilíquida do desconto legal.

N. 12.544-940 — J. Machado & Comp. — Responda-se, declarando que dos livros de lançamentos de veículos a frete desta Recebedoria não consta a firma J. Machado & Comp.

N. 4.622-940 — A Muchagata & Filhos. — Altere-se para réis 4:800\$0 o valor locativo da indústria de que se trata, a partir de 1940.

N. 48.651-939 — Antônio Gonçalves Martinho. — Reduza-se para 2:400\$0 o valor locativo da indústria de que se trata, a partir de 1940.

N. 39.499-938 — Hildebrando Luiz Pereira. — No caso em apreço não há, propriamente, a exploração de uma indústria, motivo porque escapa à incidência do imposto de indústrias e profissões.

N. 5.648-940 — Maria L. de Barros e outras. — Dê-se atendimento ao pedido, devendo ser juntas ao presente processo as certidões em referência e procedido o seu cancelamento.

N. 21.439-940 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Dê-se baixa na forma proposta.

N. 7.029-940 — Equitativa dos E. U. do Brasil. — Intime-se pessoalmente a interessada a apresentar o original do doc. de fls. 4.

N. 6.065-940 — Antônio Vieira Júnior. — Idem.

N. 22.395-940 — Prédio da rua José Higino n. 270. — Procede-se de acordo com a informação e parecer.

N. 24.075-940 — Nelson Mesquita Leitão. — De acordo com a assembléa proposta. Expeça-se a respectiva portaria.

N. 10.766-939 — Beck Gies & Comp. Ltd. — De acordo com as informações e pareceres, autorizo a troca requerida.

Precatórios:

N. 28.600-940 — Juízo da 5ª Vara Criminal entrega de 300\$0, trezentos mil réis, a favor do Dr. Jorge Maf Cury. — Cumpra-se.

N. 28.598-940 — Juízo da 5ª Vara Criminal entrega de 300\$0, trezentos mil réis, a favor do Dr. Manoel Maria de Paula Ramos. — Idem.

N. 28.599-940 — Juízo da 5ª Vara Criminal entrega de 300\$0, trezentos mil réis, a favor de Eurico Barreto Novais. — Idem.

N. 29.242-940 — Juízo da 12ª Vara Criminal entrega de 300\$0, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 29.241-940 — Juízo da 12ª Vara Criminal entrega de 300\$0, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.601-940 — Juízo da 2ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.913-940 — Juízo da 10ª Vara Criminal entrega de 302\$, trezentos e sessenta e dois mil e novecentos réis a Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.911-940 — Juízo da 10ª Vara Criminal entrega de 200\$, duzentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.916-940 — Juízo da 10ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Antônio Corrêa Rodrigues. — Idem.

N. 28.917-940 — Juízo da 10ª Vara Criminal entrega de 200\$, duzentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.908-940 — Juízo da 6ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor do Dr. Francisco de Paula Alvarenga Neto. — Idem.

N. 28.909-940 — Juízo da 6ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Eduardo Fidalgo Assengo. — Idem.

N. 29.245-940 — Juízo da 8ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Eduardo Fidalgo Assengo. — Idem.

N. 28.913-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.911-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 28.602-940 — Juízo da 14ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de José de Oliveira Campos. — Idem.

N. 28.912-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Julio Cassiano Pinto Guerra. — Idem.

N. 28.910-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 29.244-940 — Juízo da 8ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 29.243-940 — Juízo da 8ª Vara Criminal entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 1.378-40 contra Carnasciali & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Carnasciali & Cia. Ltda. a multa de 28.370\$, devendo ainda pagar o imposto devido de 9.136\$, "ex-ty" dos arts. 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-32.

Intime-se para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 11 de junho de 1940

Certidões:

N. 27.031-40 — Abelardo Cunha. — Certifique-se o que constar.

N. 28.939-40 — Dahne Conceição & Cia. — Idem.

N. 28.938-40 — Adutora Ribeirão das Lages S. A. — Idem.

N. 28.736-40 — Arp & Cia. — Idem.

N. 28.722-40 — William & Cia. — Idem.

N. 28.696-40 — Bento Rodrigues de Siqueira. — Idem.

N. 26.400-40 — Comp. Química Merck Brasil S. A. — Idem.

N. 26.468-40 — Avelino Vasques. — Idem.

N. 26.453-40 — J. M. Macedo. — Idem.

N. 29.090-40 — Alexandre Coelho de Moura. — Idem.

N. 13.907-40 — Comp. Sousa Cruz. — Idem.

N. 28.715-40 — Perfumaria L. T. Piver Ltd. — Junte-se os processos citados na petição.

N. 26.149-40 — Sousa Agarez & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 28.737-40 — Arp & Cia. — Idem.

N. 15.618-40 — Zaira Sampaio da Cunha Fortes. — Idem.

N. 26.683-40 — Jorge Dantas. — Declare a qualidade em que requer.

N. 26.702-40 — Anibal Pinto de Paiva. — Prove a qualidade em que requer.

N. 23.837-40 — Danilo dos Anjos Freitas. — Certifique-se o que constar.

N. 26.110-40 — Raul Afonso Melado. — Idem.

N. 29.192-40 — Graciinda de Jesus. — Idem.

N. 31.419-39 — Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário. — Idem.

N. 29.053-40 — João Batista Carvalho. — Junte-se o processo mencionado.

Requerimentos:

N. 23.306-40 — João Ligorio Filizola. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre de 1940, no lançamento em nome de José Barancelli a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 24.277-40 — Antônio Ferreira Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Antônio Ferreira Fernandes, na forma proposta, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 39.174-39 — Salim Demétrio Alub. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 39.841-39 — F. R. Monteiro Silva. — Idem.

N. 39.843-39 — Aloisio Novis. — Idem.

N. 39.844-39 — Augusto F. Pereira. — Idem.

N. 39.860-39 — Feliciano Maisonnotti. — Idem.

N. 40.892-39 — Joaquim Duarte & Cia. — Idem.

N. 39.827-39 — José Augusto da Silva. — Idem.

N. 39.861-39 — Alberto Marinho Soares. — Idem.

N. 13.212-40 — Manuel Maria Cactano & Cia. — Idem.

N. 13.271-40 — Martinho Mendes. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho a Martinho Mendes a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 41.111-39 — Augusto Bastos Filho. — Idem.

N. 15.934-40 — Francisco Magalhães. — Idem.

N. 22.073-40 — Alfredo Gomes & Teles. — Idem.

N. 19.932-40 — Ismael Machado. — Dê-se na forma proposta a baixa do lançamento para 1940. Imponho a Ismael Machado a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.631-40 — B. Santos. — Dê-se a baixa a partir de 1941. Imponho a firma B. Santos a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 21.287-40 — Almeida & Felipe. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio" para o 2º semestre de 1940 no lançamento em nome de João de Almeida Teixeira a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 22.462-40 — Valdiro Cardoso. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Nelson Simões Correia, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 25.144-40 — M. de Sousa & Juberto. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio" no lançamento em nome de Manuel Simões da Rocha, a partir do segundo semestre do corrente exercício, ao qual imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 27.839-38 — J. S. S. Reis. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa, a partir do segundo semestre de 1938 no lançamento em nome de Ariar da Silva Carneiro, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 35.217-39 — Zaduz Cals de Oliveira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 317-40 — Norival Macedo Silva. — Dê-se a baixa para o corrente exercício de 1940, de acordo com o parecer, encaminhando-se em seguida o processo à terceira subdiretoria.

N. 22.680-40 — Chrysbray S. A. — Dê-se as baixas para 1940, de acordo com o parecer.

N. 22.652-40 — Antônio Luiz Vieira & Irmão. — Proceda-se na forma da informação e do parecer.

N. 23.578-40 — Nicolau Mateus Salerno. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 26.423-40 — J. Kiyas Coachman. — Dê-se a baixa, na forma proposta, para o futuro exercício de 1941.

N. 23.718-40 — Antônio Paruolo. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Antônio Paruolo a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.795-39 — Benjamin Felipe, Carolina Machado n. 954. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se gigne de promover a inscrição da dívida.

N. 1.351-39 — Carvalho & Silva, Av. Paulo de Frontin n. 516. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 3.149-39 — F. Costa & Rodrigues, Conceição n. 43. — Encaminhe-se ao Segundo Conselho de Constituintes.

N. 563-39 — Guimarães & Benício Gomes, Estrada Vicente de Carvalho n. 393-A. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por perempto.

N. 2.004-39 — José Pinto Jorge, São Cristóvão n. 533. — À vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação acima do notificante, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, julgar improcedente esta notificação.

N. 812-39 — Antônio Jólho Farias, Barão de Petrópolis n. 146. — À vista do que consta deste processo, reconsidero o despacho de fls. 3, para reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$, por infração do art. 28, do reg. de consumo, Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito daquela importância.

N. 974-38 — Alberto B. Almeida, Gonçalves Lado n. 22. — À vista da informação do notificante e parecer da Terceira Sub-Diretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, impor a obrigação de recolher 90% de diferença de emolumentos, mantendo a multa imposta. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

N. 26.368-40 — Sebastião Maria de Carvalho, rua Pereira de Araújo n. 287. — Satisfaça a exigência no prazo de 20 dias.

N. 20.262-40 — Drago & Galho Ltda., rua 7 de Setembro número 162. — Transfira-se.

N. 10.589-40 — M. Bastos Ferreira & Comp., rua General Pé-dra n. 379. — Transfira-se e depois remeta-se a Terceira Sub-Diretoria.

N. 21.404-40 — Firmino & Alfredo Ltda., Av. Passos n. 82. — Idem.

N. 22.464-40 — Joaquim Gonçalves Martins, rua Lopes da Cruz n. 85. — Idem.

N. 22.804-40 — José da Silva Santos, rua Operário Sadok de Sá n. 117. — Idem.

N. 22.970-40 — José Figueiredo, rua Teófilo Otoni n. 90. — Idem.

N. 23.705-40 — Serra Pinto & Comp., rua Buenos Aires n. 129. — Idem.

N. 23.925-40 — João da Costa Filho, rua do Monteiro n. 1.338. — Idem.

N. 24.943-40 — Cipriano & Silva, rua Bulhões Marcial n. 27. — Idem.

N. 25.097-40 — Ribeiro & Beja, rua Fernandes Guimarães número 101. — Idem.

N. 25.114-40 — João Pais Lopes dos Santos, Estrada do Olaviano n. 390. — Idem.

N. 25.156-40 — Murilo da Silva Fragozo, rua S. Pedro n. 235. — Idem.

N. 25.328-40 — Diamantino Pereira & Anacolino, n. 611. — Idem.

N. 25.404-40 — Lipa Zonanchein, rua Ferreira de Andrade número 61. — Idem.

N. 25.443-40 — Miguel Antônio, rua Conde de Irajá n. 150. — Idem.

N. 25.589-40 — José Seiano, Estação de Olaria. — Idem.

N. 25.606-40 — José Alves da Cruz, Beco do Rio n. 216. — Idem.

N. 25.617-40 — Osvaldo Ferreira, rua Ceres n. 82. — Idem.

N. 25.614-40 — Produtos Aromáticos Burma Ltda., rua José Vicente n. 86. — Idem.

N. 25.724-40 — Jacinto Barbosa, rua Torres de Oliveira n. 40. — Idem.

N. 25.976-40 — Joaquim Alves da Costa Cias, rua D. Cantilda n. 1. — Idem.

N. 26.392-40 — E. da Rocha Coelho, Travessa Dias da Costa n. 9. — Idem.

N. 26.411-40 — Rodolfo Henrique dos Santos, rua Paraguai número 7. — Idem.

N. 26.439-40 — Farid João Dabdal, Avenida Marechal Floriano n. 209, porta. — Idem.

N. 26.515-40 — João Pinto de Azevedo, Estrada Braz de Pina n. 269. — Idem.

N. 26.811-40 — Isaac Gudel, rua Clapp n. 1. — Idem.

N. 27.570-40 — José da Costa Coutinho, rua D. Romana n. 86. — Idem.

N. 28.397-40 — Joaquim Augusto Moraes, rua S. Francisco Xavier n. 288-A. — Idem.

N. 28.532-40 — Helmut Szkolny, rua Uruguiana n. 27-1º. — Idem.

N. 22.738-40 — Francisco Paulo Cantisano, rua Correia Dutra n. 92. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 26.370-40 — Manuel Cordeiro de Azevedo, rua Ibiapina número 267. — Idem.

N. 26.371-40 — Lourival Barros, rua dos Remeiros n. 46-A. — Transfira-se depois archive-se.

N. 22.091-40 — M. Coelho, rua General Cota n. 71. — Averbe-se a mudança.

N. 22.575-40 — Oceano & Comp. Ltda., rua Regente Feijó número 16. — Idem.

N. 22.665-40 — Afonso Melo Botelho, rua Rodrigo Silva número 11-1º. — Idem.

N. 23.119-40 — Pio Miranda & Comp. Ltda., rua São Pedro n. 62-3º. — Idem.

N. 23.161-40 — Jose Joaquim Contente, rua 24 de Maio n. 441. — Idem.

N. 24.366-40 — Samuel Pinim, rua Gonçalves Dias n. 64-7º. — Idem.

N. 24.377-40 — Vladimir Pinto de Vasconcelos, rua Visé, Santa Izabel n. 187. — Idem.

N. 25.552-40 — Werner Cohn, rua Barão de Guaratiba n. 228. — Idem.

N. 25.401-40 — Rio Elétrica Ltda., rua Lucílio Lago n. 59-A. — Averbe-se a mudança e remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 25.710-40 — E. Borsali, Av. Gomes Freire n. 99. — Idem.

N. 25.980-40 — Soc. Com. Imp. Prod. Americanos Ltda., rua da Candelária n. 80. — Idem.

N. 26.451-40 — Afonso de Carvalho & Comp., rua Cirne Maia n. 62. — Idem.

N. 26.625-40 — Antônio Coimbra Neto, rua Ibiapaba n. 59. — Idem.

N. 26.795-40 — Antônio H. dos Santos, Caminho de Itacoca número 275. — Idem.

N. 25.981-40 — Empresa de Despachos Meridional Ltda., rua da Candelária n. 80. — Averbe-se a mudança e depois archive-se.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Proc. n. 44.418-39 — Manuel Pinto Vieira — Prove que está quites com o imposto de indústria e profissões.

Proc. n. 40.156-39 — José Loureiro — Prove o requerente que está quites do imposto de indústrias e profissões.

Proc. n. 40.124-39 — M. de Almeida Junior — Prove, preliminarmente que pagou a patente de registro e o imposto de indústrias e profissões.

Proc. n. 39.541-39 — H. A. Guimarães & Comp. Ltda. — Prove, preliminarmente, que pagou, no corrente ano, o imposto de indústrias e profissões e a patente de registro.

Proc. n. 35.308-39 — D. Alvadia & Comp. — Prove que está quites com o imposto de indústrias e profissões.

Proc. n. 30.344-39 — Adriano de Oliveira — Prove que está quites com o imposto de indústria e profissões, referente ao 2º semestre do corrente ano.

Proc. n. 9.444-39 — Lázaro & Irmão — Pague, preliminarmente o débito.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação da Perfumaria Mascote Ltda., estabelecida à rua General Caldwell n. 283-A — Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

Sabonete Aviação, alínea XIV, 75 gramas, \$180.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1940 — Perfumaria Mascote Limitada, Camilo da Fonseca Cruz sócio gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Costa Araújo Ltda., estabelecidos à rua S. José n. 118 — Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Radiocálcio, X, Granulado, Capacidade de cada vidro 125 c. c., solo de 400 réis.

Xarope Pectoral Expectorante Mundial, V, Xarope, capacidade de cada vidro, 185 cent. c., solo de 100 réis.

Hepase, I, Drágeas, 50 unidades de mais de 30 centigramas., solo de 300 réis.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — Costa, Araújo Ltda.

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Jarbas Ramos & Cia., estabelecidos à rua S. Cristóvão, 1119 — antigo e07 A, nesta Capital.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço — Observações

Bryomilla, tintura, Classe VI, Vidros de 10 c. c., 080 rs., por unidade, \$80 por unidade.

Gumhandy, Classe V, Vidros de 120,0, 100 rs., por unidade, \$80 por unidade.

Glyciado, Classe V, Vidros de 30,0, \$060 rs., por unidade, \$80 por unidade.

Pleasantus, Classe V, Vidros de 30,0, \$060 rs., por unidade, 680 por unidade.

Asthenol, Classe V, Vidros de 280,0 200 rs., por unidade, 680 por unidade.

Leucoecida, Classe X, Vidros de 80,0 300 rs., por unidade, 780 por unidade.

Rio de Janeiro, janeiro de 1940. — Jarbas Ramos & Cia.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1940

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda:

N. 419 — Fazendo comunicação, em que é interessado Alcides Bezerra Neto.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 420 — Fazendo comunicação de assunto de interesse desta Diretoria.

— Ao Sr. contador seccional do Tesouro Nacional:

N. 421 — Fazendo comunicação em que é interessado Osvaldo de Paula e Silva Miller.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública:

N. 422 — Reiterando o ofício n. 331, de 30 de abril do corrente ano, em que é interessada a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.

— Ao Sr. contador seccional do Tesouro Nacional:

N. 423 — Comunicando que o escrivão da classe 11 Q.S., Osvaldo de Paula e Silva Miller figura na folha de pagamento de gratificações, unicamente como Osvaldo Miller, (ass.) Assistente do diretor no impedimento do mesmo).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda:

N. 424 — Reiterando o ofício n. 78, de 2 de fevereiro do corrente ano, em que é interessado Antônio Guimarães de Campos.

— Ao Sr. gerente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 430 — Solicitando urgentes providências no sentido de ser substituído o aparelho telefônico n. 22-5854.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos:

N. 431 — Reiterando o ofício n. 282, de 20 de abril do corrente ano, solicitando providências no sentido de ser devolvido "Alt" em nome de Luiz Sanderson de Queiroz.

Portaria:

N. 213 — O diretor do Imposto de Renda, usando de suas atribuições, resolve remover, por conveniência do serviço, o contador classe 24, Q.S., Alcides Bizerra Neto, da Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo para esta Diretoria, arbitrando a ajuda de custo na importância de 5:000\$0, correspondente a dois meses de vencimentos. Dê-se ciência, comunique-se e cumpra-se.

Telegramas:

Ao Sr. delegado Imposto Renda — Niterói — Est. do Rio de Janeiro:

N. 435 — Recomendando informações sobre Henrique Villmott Sloper ou seu espólio.

— Ao Sr. delegado Imposto Renda — São Paulo:

N. 436 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado Imposto Renda — Porto Alegre:

N. 437 — Idem, idem, idem.

N. 438 — Comunicando ter sido designado desta Diretoria Tancredo Peixoto.

— Ao Sr. delegado fiscal — Porto Alegre:

N. 439 — Idem, idem, idem.

N. 440 — Comunicando ter sido designado servir nessa Delegacia Irineu Inácio da Silveira.

Dia 12

Ao Sr. delegado Imposto Renda — Porto Alegre:

N. 441 — Comunicando ter sido designado ser nessa Delegacia Irineu Inácio da Silveira.

— Ao Sr. delegado Imposto de Renda — São Salvador:

N. 442 — Recomendando informações de rendimentos auferidos pelo falecido Henrique Villmott Sloper ou seu espólio.

— Ao Sr. delegado Imposto Renda — São Paulo:

N. 1.087 — Comunicando ter sido removido para esta Diretoria Alcides Bizerra Neto.

N. 1.088 — Comunicando remoção do funcionário Alcides Bizerra Neto para servir nesta Diretoria.

Dia 12 de junho de 1940

Offícios expedidos:

A 10ª Vara Cível:

N. 1.109 — Prestando informação sobre o espólio de Beatriz Girão de Moraes.

— A 3ª Vara de Órfãos e Sucessões:

N. 1.110 — Prestando informação sobre o espólio de Amélia da Silva Gonçalves.

N. 1.111 — Prestando informação sobre o espólio de Paul Charles Schilling.

N. 1.112 — Prestando informação sobre o espólio de Adeláido da Conceição da Silva Pinheiro.

N. 1.113 — Prestando informação sobre o espólio de Nicolau José Teixeira.

— A 4ª Vara de Órfãos e Sucessões:

N. 1.114 — Prestando informação sobre o espólio de Casemira Garcia.

— A 3ª Vara de Órfãos e Sucessões:

N. 1.115 — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Luiz de Moura.

Requerimentos despachados:

N. 315-40 — Henrique Steiner. — Concorde. Proceda-se pela forma sugerida no parecer retro.

Ns. 562-35 — 1.164-40 — Oscar de Sampaio Quental. — Indeferido a petição de fls. 55, para manter os lançamentos contestados. As multas de mora cominadas não se podem atribuir características penais, cuja intransmissibilidade, então, seria manifesta.

Sua aplicação decorre apenas do escoamento de um lapso de tempo fixado em lei e independem de quaisquer atos de vontade do contribuinte.

Ns. 1.506-39 — 6.335-40 — Carlos Frederico de Noronha Filho. — Mantenho os lançamentos reclamados, pelas razões do parecer, indeferindo, assim, a petição de fls.

EXPEDIENTE DO ASSISTENTE

Ao Sr. delegado do Imposto de Renda — Belo Horizonte:

N. 1.089 — Reiterando ofício n. 746, de 19 de abril de 1940, em que são interessados Augusta Barbosa Leite e Carlos Barbosa Leite.

— Ao Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo:

N. 1.090 — Reiterando o ofício n. 543, de 28 de março de 1940, em que são interessados Dolores Vega Gonzalez e seus herdeiros.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 7.226 — The National City Bank of New York — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 8.882 — Relevográfica Ltda. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.146 — F. Dal Pont — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.152 — Carvalho, Guimarães & Comp. — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.158 — Jacob Peliks Banco Alemão Transatlântico; Beck, Gies & Cia. Ltd. J. Lobo & Cia. e Jacob Axelrad — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.188 — Indústria Batil Ltda. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.236 — Irmãos Sahagoff & Cia. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.464 — Oscar da Silva Franco — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.485 — Manuel R. Ferreira & Comp. — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 9.581 — S. A. Casa Masetti-opper. banc. — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 9.589 — Comp. Souza Cruz — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.590 — A. F. Faria & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.665 — S. A. Wharton Pedrosa — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 9.674 — Mariano Sanchez Sanchez — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.672 — José Machado de Lima — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.708 — Sociedade Nacional de Veludos Ltda. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.713 — Johnson Line Agencies — Imposto de selo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 9.720 — Mozart Joly — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.725 — Rienzo & Portal — Imposto de selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, senhor Jaime Péries.

N. 9.737 — Comp. de Seguros "Phenix Sul Americano" — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Jaime Péries.

N. 9.738 — The Royal Bank of Canadá. — Imposto de selo — Recebedoria Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

(Sessão Secreta)

N. 561-R — Usina Carapebús S. A. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 7.096 — Secção do Imposto de Renda em Niterói — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 571-R — J. Abirached — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 6.475 — Recurso n. 6.352 — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 736-R — L. Barbosa & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.030 — Recurso n. 8.588 — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.243 — José de Paula Nogueira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.459 — Otávio Navarro de Andrade — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.463 — Francisco José Rodrigues Pereira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.698 — Maria Rennó Moreira — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.716 — Duarte Panchorra (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.718 — Harry Maxime Padilha — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 11 de junho de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

ACÓRDÃO N. 9.326

Recurso n. 0.666 (imposto de renda) (recurso n. 7.284 — Acórdão n. 8.296) — Recorrente, José Batista Duarte; recorrida, Seção do Imposto de Renda — São Paulo.

Mantem-se o acórdão recorrido por seus legais fundamentos.

Não se conformando com o acórdão deste Conselho, que manteve o lançamento *ex-officio*, procedido pela seção do Imposto de Renda em São Paulo, interpôs o contribuinte o pedido de reconsideração.

Alega que não foi intimado pessoalmente para dar os esclarecimentos, e, que a prova do AR é ilegal, em face do que dispõe o artigo 114 de regulamento e a legislação civil, assim, pede a nulidade do lançamento *ex-officio*.

Isto posto, e

Considerando que o contribuinte teve conhecimento da notificação de fôlhas, conforme esclarece o acórdão recorrido;

Considerando o mais que do processo consta;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto. — Tito Rezenda, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.327

Recurso n. 0.667 — Imposto de Rendas — Recorrente, José Batista Duarte; recorrida, Seção do Imposto de Renda — São Paulo.

Não pode ser deferido o pedido de reconsideração que não consegue abalar os fundamentos da decisão.

O presente pedido de reconsideração oferecido dentro do prazo legal tem por objeto o acórdão a fls. 23, assim redigido:

“Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, unanimemente, negar provimento ao recurso, tendo em vista as razões de decidir nos acórdãos ns. 8.293, 8.295 e 8.296, de 9 de maio corrente (recursos ns. 7.978, 7.984 e 7.985).”

O requerente procura inicialmente justificar a falta de declaração de renda no exercício de 1935, alegando que os seus negócios estavam entregues a um mandatário, que se desviou dos encargos que lhe eram atribuídos.

Declara ainda que o pedido inicial de esclarecimentos foi ter às mãos do presidente do Instituto J. B. Duarte — Dr. Canuto de Abreu. Entretanto, informa ter prestado pessoalmente informações à seção, embora estas não constem do processo.

Nestas condições, pleiteia a supressão da multa imposta e redução do valor atribuído à sua propriedade agrícola. Argumenta que este Conselho já tem mais de uma vez modificado a estimativa arbitrária efetuada pela Estatística Imobiliária do Estado. Nestes termos, pede que o valor de....., que serviu de base para o lançamento, seja reduzido para

Isto posto, e

Considerando que o contribuinte não conseguiu abalar os fundamentos do acórdão recorrido;

Considerando que o valor global da propriedade agrícola, incluído no lançamento consta de um pedido de certidão de interesse ao mesmo contribuinte, apresentado em 30 de maio de 1937;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida relator.

Visto. — Tito Rezenda, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.328

Recurso n. 8.481 — Imposto de renda — Recorrente, Elvira Cordeiro Lebrão (espólio) — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Lançamento contra espólio, depois da partilha dos bens.

Leopoldina Cordeiro de Ataíde inventariante dos bens deixados por Elvira Cordeiro Lebrão, viúva de Manuel José Lebrão, recorre da cobrança do imposto suplementar, devido pelo espólio de Manuel José Lebrão, nos exercícios de 1931, 1932 e 1934, a 1936, cobrança que é feita em sua totalidade, ao espólio de Elvira Cordeiro Lebrão.

Estudado o processo, e,

Considerando que o direito de lançar, quanto ao exercício de 1931-1932, não incorreu em prescrição, pois que o prazo foi interrompido, como o demonstram os documentos de fls. 39 e 43;

Considerando que a partilha dos bens de Manuel José Lebrão foi julgada por sentença em 2 de março de 1937 (fls. 191 e 189);

Considerando que o lançamento suplementar contra o espólio de Manuel José Lebrão, iniciado em 1938, só se ultimou em 1939 (fls. 150, 168 v. e 271);

Considerando que os bens de Manuel José Lebrão não couberam, em sua totalidade, à viúva D. Elvira Cordeiro Lebrão;

Considerando que o artigo 17, do regulamento, estabelece que o lançamento contra o espólio só deve ser feito até à partilha, respon-

dendo pelo imposto, daí por diante, os herdeiros, “na proporção da parte que lhes couber na herança” (artigo 17, parágrafo 4º).

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso, para fim de julgar devido, pelo espólio de Elvira Cordeiro Lebrão, somente o imposto na proporção dos bens que esta recebeu do espólio de Manuel José Lebrão.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Jaime Pericles, relator designado.

Visto, Tito Rezenda, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: o Relator Sr. Abelardo Alvares de Araujo e o senhor Apregio Braga.

ACÓRDÃO N. 9.329

Recurso n. 8.747 — Imposto de Renda — Recorrentes Seção do Imposto de Renda — S. Paulo (ex-officio) e Geremia Lunardelli. Recorrida SO mesmos.

Valor da propriedade agrícola. Arbitramento. Glosa de juros de dívidas que se prendem à exploração dessa propriedade.

Depois de numerosas diligências procedidas para o efeito da revisão da declaração de Geremia Lunardelli, relativa ao exercício de 1934, a Seção do Imposto de Renda, em S. Paulo, fez contra ele um lançamento de .., de imposto, com a multa de \$ de imposto, com a multa de \$.

Baseou-se em minuciosa informação do escriturário Djalma Bezerra Neto, que bem resume todos os termos do processo, até então pela seguinte forma:

“Geremia Lunardelli, residente nesta Capital, apresentou declaração de rendimento para o exercício financeiro de 1934, acusando \$ de “juros” — Cédula B: Rs. \$ “lucro provável” de exploração das propriedades agrícolas situadas em Cafelandia, Aracatuba e Olímpia e \$ correspondente à tributação do coeficiente de 5 % sobre \$, sua parte nas propriedades agrícolas situadas no município de Catanduva — Cédula G; e pleiteando, na renda global, a dedução de \$ para “encargos de família” — cinco, filhos e esposa. Procedido o lançamento, em 1ª revisão, verificou-se o recolhimento do imposto declarado (\$3. Posteriormente, em 2ª revisão, foram-lhe pedidos os seguintes esclarecimentos: a) — comprovar que tem escrituração regular de vossas propriedades agrícolas; b) — em caso afirmativo juntar cópia autêntica do balanço Ativo e Passivo — de vossa contabilidade, devidamente autenticado por guarda-livros ou contador, de acordo com o artigo 1º do Decreto n. 21.033 de 8 de fevereiro de 1932; c) discriminar vossas propriedades agrícolas, por nomes, localizações e valores globais, de acordo com a Estatística Imobiliária do Estado.

Atendendo à intimação, esclareceu Geremia Lunardelli:

a) — não tem escrituração regular de suas propriedades agrícolas, ao que, aliás, não está obrigado, nem pelo Regulamento de Renda, nem por qualquer outra lei; b) — examinando melhor, agora, a sua declaração de rendimentos relativa ao exercício financeiro de 1934, verificou que o lucro nela apresentado não corresponde à verdade, porquanto foi calculado sobre o prego provável de um “stock” de café da safra do ano anterior, o qual ainda não estava vendido e que posteriormente foi vendido por prego inferior ao previsto; c) — diante dessa falta de elementos seguros para uma demonstração de lucros e perdas, deveria ter optado pela forma A (valor das propriedades e coeficiente de 5 % o que seria mais ajustado às prescrições do Regulamento do Imposto de Renda; d) — pede, pois, sejam retificados os dados da cédula G (lucros de exploração agrícola), para se calcular o imposto sobre os rendimentos legalmente presumidos, pela aplicação do coeficiente de 5 % sobre o valor total de suas propriedades agrícolas, conforme faculta o Regulamento, na forma dos arts. 30, § 1º, e 31 § 2º e) — discrimina, então, cinco propriedades agrícolas, com o valor global total de \$ Cafelandia uma propriedade agrícola, Olímpia duas propriedades agrícolas, Aracatuba duas propriedades agrícolas \$ f) — solicita, porém, a dedução de \$ à título de “juros pagos”, juntando uma relação discriminativa dos mesmos. Diligências posteriores, evidenciaram que os “valores das propriedades agrícolas” de Geremia Lunardelli, constantes da Estatística Imobiliária do Estado, atingiam a soma global de \$ assim discriminada:

Cafelandia valor de uma propriedade agrícola	\$
Aracatuba valor de duas propriedades agrícolas ...	\$
Olímpia valor de duas propriedades agrícolas	\$
Olímpia 50% de uma propriedade de	\$
Catanduva, 50% de uma propriedade de	\$
Catanduva, 50% de uma propriedade de	\$
Catanduva, 50% de uma propriedade de	\$
Total global de	\$

Foi, por isso, instaurado processo para lançamentos “ex-officio”, nos termos do art. 113, letra c, do regulamento vigente, e novamente intimado Geremia Lunardelli para os esclarecimentos do art. 114. Tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, apurou-se: a) que os “juros pagos” e cuja dedução era pleiteada, o foram por dívidas contraídas para negócios inerentes às propriedades agrícolas; b) que o interessado se declarava proprietário, em condomínio com seu irmão Ricardo Lunardelli (partes iguais), de mais três pro-

priedades agrícolas situadas no município de Catanduva, neste Estado, com os valores globais num total de aliás, já incluída na declaração apresentada em tempo habil.

E o relatório.

Assim exposto o caso, em largos traços, e,

Considerando que, conforme se verifica do exame atento dos autos, Geremia Lunardelli atribue às propriedades agrícolas "que possui em Cafelândia, Olímpia, Araçatuba e Catanduva, neste Estado, o valor global total de das situadas em Cafelândia, Olímpia e Araçatuba, e das localizadas em Catanduva, que possui em comum com seu irmão Ricardo Lunardelli, ao passo que, segundo os elementos constantes da Estatística Imobiliária do Estado, criada em 27 de fevereiro de 1932, pelo decreto estadual n. 4.909, o valor global total das aludidas propriedades agrícolas (excluída, é certo, a parte que nas de Catanduva tem seu referido irmão), atinge a;

Considerando que Geremia Lunardelli não faz prova, com documento habil, dos valores por ele atribuídos às suas "propriedades agrícolas", que, como se vê, divergem sensivelmente dos valores cadastrados pelo Fisco Estadual; mas,

Considerando que, a grande desvalorização das fazendas de café, os elementos constantes da Estatística Imobiliária do Estado, para 1931, não podem servir de base, integralmente, para o lançamento do imposto de renda do exercício de 1934, e, mais ainda, que a estimativa feita pelo fisco estadual, para arrecadação de seus tributos, não deve constituir base firme e inabalável para lançamento do imposto de renda, atenta a diversidade da natureza desses gravames;

Considerando, portanto, que não havendo elementos suficientes para uma rigorosa e exata determinação do "valor tributável" na cédula G da declaração de rendimento objeto do presente processo, — é lícito o *arbitramento* desse valor na proporção de 80 % (oitenta por cento) dos "valores globais" estimados pelo fisco estadual, conforme, aliás, assim já entendeu e decidiu o Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, no Acórdão n. 6.885, publicado no Diário da União, de 5 de setembro de 1938, e, também, na Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda, Secção do Imposto de Renda, de 1 a 30 de setembro de 1938, no recurso n. 374-R, do interesse de Rodolfo Miranda, deste Estado;

Considerando que, à falta de escrituração regular, Geremia Lunardelli preferiu optar pelo cálculo do imposto de renda da sua exploração agrícola, mediante percentagem sobre o valor das propriedades (arts. 30 e 31, do regulamento vigente), entretanto, pretende deduzir, na renda global, o que vale dizer, do "rendimento tributável" assim fixado: os "juros referentes às dívidas contraídas para negócios inerentes a tais propriedades, isto é, como agricultor". dedução que não encontra amparo legal, por que, no caso, é evidente que esses "juros" constituem *despesa das propriedades* e, sendo considerado "líquido" o rendimento decorrente da aplicação do coeficiente, consoante determina, clarissimamente, o § 2º, do art. 31, do vigente regulamento, excluída está, "*ipso facto*", qualquer dedução: as despesas com a propriedade agrícola estão pressupostas ao ser fixado lucro legalmente presumido, e, assim, não seria possível abatê-las da renda global sem incidir numa espécie de ilícito "*bis in idem*";

Considerando que, desse modo entendeu e decidiu S. Excia., o Sr. Ministro da Fazenda, o mais alto interprete das leis fiscais do país, anulando o Acórdão n. 1.023, do Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes (offício de 13 de janeiro de 1938, da Diretoria do Expediente do Tesouro ao Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes), publicado no Diário Oficial da União, de 15 de janeiro de 1938, e, também, na Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda, Secção do Imposto de Renda, de 1 a 15 de janeiro de 1938;

Entendo que acertadamente andaria essa Sub-Chefia determinando proceda-se o lançamento "ex-officio", contra Geremia Lunardelli, da seguinte forma:

a) fixando-se o "rendimento tributável" da cédula G da declaração, na proporção de 80 % dos "valores globais" das propriedades agrícolas, num total de réis, de acordo com a Estatística Imobiliária do Estado, o que representa, em algarismos, réis;

b) não se admitindo a dedução de "juros pagos", nos termos da decisão ministerial em questão;

c) aplicando-se a diferença de imposto que resulta desse procedimento, a multa de 50 % (cincoenta por cento), nos precisos termos do art. 116, parágrafo único, do regulamento vigente".

Reclamou o contribuinte, quer quanto à glosa dos juros de dívidas pessoais, quer quanto ao valor das propriedades agrícolas, fazendo, entretanto, entre outras alegações, a de que três das fazendas incluídas no lançamento, como em condomínio com seu irmão Ricardo, pertenciam, desde 1932, integralmente a este, ao passo que a fazenda "Nata", antes também em condomínio com aquele irmão, agora era de propriedade exclusiva do recorrente. Alegou também várias vendas de terras, que deviam ser deduzidas do valor decla-

rado para o efeito da Estatística Imobiliária. Emfim pleiteou a exclusão da multa de 50 %, motivada pela falta de inclusão da metade, daquelas três propriedades em condomínio do seu irmão, falta de inclusão perfeitamente justificada pelo fato de terem elas passado a pertencer integralmente ao seu irmão, desde antes do ano básico da declaração em causa.

A repartição reificou o lançamento para excluir a multa, à vista das alegações do contribuinte; fez, no valor das propriedades (cédula G), a alteração para em consequência do verificado, quanto às propriedades em condomínio; e, quanto ao mais, manteve o lançamento anterior.

Houve recurso "ex-officio" e, também, recurso, voluntário, que reitera as alegações da reclamação e reponta-se à documentação anexada ao recurso concernente ao imposto do exercício de 1938, recurso este que tomou o n. 8.749, na Secretaria do Conselho.

Cabe, pois, examinar as alegações.

Diz o reclamante, às fls. 60 do presente processo, que a fazenda Gema, de Olímpia, não pode ser mais dado o valor da Estatística Imobiliária, porque, quando ela foi registrada nessa repartição estadual, tinha mais de um milhão de pés de café, e hoje tem apenas 750.000, e a sua área, que antes era de 810 alqueires, é atualmente de 586. Os outros 230 foram vendidos por conforme provam os documentos 8 a 14, do processo n. 5.783-30. Ora, examinando esse processo (exercício de 1938), verifica-se, pelo documento n. 8 (fls. 95, do processo do recurso 8.749, que, dos aludidos foram de venda feita em 27 de julho de 1931; quanto a não é indicada a data; são de venda em 31-10-33; de venda em 1935; e de vendas em 1938. Logo, em sua maior parte não afetam a declaração do exercício de 1934, baseadas nos rendimentos do ano de 1933, vê-se, pois, que não foi exata a demonstração de fls. 14, dando, para o ano de 1933, a existência de 750.000 pés de café, na Fazenda Gema, isto é, deduzindo quasi 20.000 pés de café, que só foram vendidos a partir daquele ano.

Quanto às propriedades de Araçatuba, que a Secção avaliou em alega varias vendas posteriores, conforme a documentação anexada ao processo de exercício de 1938. Do exame minucioso dessa documentação, apura-se desde logo que o documento n. 15 (fls. 110, do processo de recurso n. 8.749) discrimina realmente a venda de 637 alqueires de terras, provavelmente incultas não computáveis no imposto de renda, conforme a própria argumentação do recorrente; realmente, aí se alude apenas a vendas de terras, sem qualquer alusão a "pés de café", únicos que o recorrente leva em conta à (razão de ...), nos seus demonstrativos do valor das propriedades. Além disso, desses 637 alqueires, 299 foram vendidos em 1928, muito antes das declarações para a Estatística Imobiliária.

É semelhante o caso das vendas referidas no documento n. 16 (fls. 111 e 112, do processo de recurso n. 8.749).

Ainda o mesmo ocorre quanto à alegação referente à Araçatuba, "onde o requerente alienou cerca de 6.000 alqueires, inclusive uma "fazenda", a Cunha Bueno & Comp. Do documento de fls. 111 e 113, do aludido recurso, consta que a firma, "em 1931", vendeu, a Cunha Bueno & Comp., 820 alqueires de terras, com 760.000 cafeeiros, não à razão de por pé e sim de mais do dobro, isto é, pela quantia total de Como se vê, não indicando a data precisa da venda, o recorrente não fez prova de que esta não fosse anterior à declaração para a Estatística Imobiliária, feita em 29-4-31 e em que se baseou a repartição. Quanto às demais vendas relacionadas às fls. 111 a 116, totalizando 4.760 alqueires, só foram feitas "em 1938", e compreendiam apenas terras incultas, como se deduz do fato de tal relação só aulidor a cafeeiros no tocante à venda feita a Cunha Bueno & Comp.

O recorrente pretende que, desde logo, do valor das propriedades se deduzam de terras incultas localizadas em Araçatuba, juntando para isso o certificado de fls. 113, do já referido processo do recurso n. "8.749". Declara que a fazenda Santa Rosa foi "dado o valor global" de e o da terra sem bemfeitorias de Ora, isso não quer dizer que esse último valor seja realmente de terras incultas. O fisco estadual apura, "para o efeito do imposto territorial" (fls. 111, do mesmo processo), o valor simplesmente "das terras", sem levar em conta quaisquer "bemfeitorias".

Não há negar, entretanto, que o recorrente fez prova (fls. 120 e 120 v. do citado processo), de existir efetivamente nessas propriedades de "Araçatuba" uma quantidade muito grande, ou seja, cerca de 18.000 alqueires, de terras incultas, em matas virgens.

Impugnando a dedução do valor correspondente a essas matas, que o contribuinte pleiteia sob a alegação de que o regulamento só manda computar as terras *cultivadas*, a repartição lançadora invoca as seguintes palavras de Tito Rezende, em seu "Manual Prático do Imposto de Renda":

"O que o regulamento visa é evitar incluir na taxação vastas extensões inexploradas, que nada produzem. Mas o fato de um fazendeiro em certo ano deixar de cultivar alguns tratos de terras, por estarem descansando de culturas anteriores e de possuir certa extensão de matas, como reserva para o futuro, parece que não autoriza a dedução dos valores respectivos, porque no primeiro caso esse descanso é uma contingência natural da lavoura — e no segundo caso a reserva é até valorizadora do resto da propriedade."

É de ver, entretanto, que o caso do processo, em que o recorrente possui cultivadas, apenas, algumas centenas de alqueires de terras, e ao lado disso cerca de 18.000 alqueires de matas virgens, configura antes a primeira hipótese da explicação de Tito Rezende — a de

vastas extensões inexploradas — do que a segunda — a de possuir a fazenda *certa extensão de matos*.

Cabe, pois, deduzir o valor dessa vasta extensão de terras incultas.

Esse valor como ficou observado mais atrás, não pode ser representado pela importância integral de, pleiteada pelo contribuinte. Mas, como houve certas vendas de terras cultivadas de café, em várias épocas, pode-se admitir, como compensação aquela cifra integral.

Nada há que estranhar se o fisco atribuir o mesmo valor às propriedades, em todos os exercícios, apesar das vendas ocorridas. A mesma coisa, exatamente, fez o próprio contribuinte. Apenas, enquanto o fisco se baseou no valor, em 1931, o contribuinte apegou-se ao valor em 1939.

Assim exposto o caso, e

Considerando que a glosa da dedução de *juros de dívidas pessoais* decorrem de interpretação dada à lei, pelo ministro da Fazenda, em decisão já acatada por este Conselho;

Considerando que esses juros, incontestavelmente, se prendiam à exploração agrícola, tanto que haviam sido deduzidos na "demonstração de receitas e despesas das fazendas", anexada à declaração;

Considerando que a repartição fez o desconto de 20 % sobre o valor de 14.150:000\$0, mas, parece mais razoável primeiramente deduzir desta cifra a de 2.240:000\$0, isto é, os 20 % de desconto devem ser calculados sobre 11.910:000\$0, dando, pois, para a inclusão na cédula G, a cifra de 9.528:000\$0, para o valor das propriedades agrícolas do recorrente;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso voluntário, para arbitrar em o valor a incluir na cédula G e negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.330

Recurso n. 8.744 — Imposto de renda — Recorrente, *ex-officio* — Secção do Imposto de Renda, São Paulo, e Gerência Lunardelli — Recorrida, os mesmos:

Valor da propriedade agrícola. Arbitramento. Glosa de juros de dívidas que se prendem à exploração dessa propriedade.

Sendo a espécie idêntica à do recurso n. 8.747 (acórdão número 9.329, de hoje), com diferença apenas de certas cifras, resolvem os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso voluntário, para arbitrar em o valor a incluir na cédula "G", e negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.331

Recurso n. 7.745 — Imposto de renda — Recorrente, Geremia Lunardelli e *ex-officio*, Secção do Imposto de Renda, em São Paulo — Recorridos, os mesmos.

Valor da propriedade agrícola. Arbitramento. Glosa de juros de dívidas que se prendem à exploração da propriedade:

Examinado detidamente o processo e,

Considerando que todos os elementos concernentes ao valor das propriedades agrícolas do recorrente, nos vários anos, ficaram minuciosamente determinados no acórdão n. 9.329, desta mesma data;

Considerando que, assim, o caso do presente processo comporta exatamente a mesma solução.

Acordam, os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento ao recurso voluntário para ser arbitrado em o valor a incluir na cédula "G", e negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.332

Recurso n. 7.746 — Imposto de renda — Recorrente, Geremia Lunardelli e, *ex-officio*, Secção do Imposto de Renda, em São Paulo:

Valor da propriedade agrícola. Arbitramento. Glosa de juros de dívidas que se prendem à exploração da propriedade.

Examinando detidamente o processo, e

Considerando que, todos os elementos concernentes ao valor das propriedades agrícolas do recorrente, nos vários anos, ficaram minuciosamente determinados no acórdão 9.329, desta mesma data;

Considerando que, assim, o caso do presente processo comporta exatamente a mesma solução.

Acordam, os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento ao recurso voluntário para ser arbitrado em o valor a incluir na cédula "G", e negar provimento ao recurso, *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.333

Recurso n. 8.748 — Imposto de renda — Recorrentes, Geremia Lunardelli e, *ex-officio*, a Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Recorridos, os mesmos.

Valor da propriedade agrícola. Arbitramento. Glosa de juros de dívidas que se prendem à exploração da propriedade.

Examinado detidamente o processo, e,

Considerando que todos os elementos concernentes ao valor das propriedades agrícolas do recorrente, nos vários anos, ficaram minuciosamente determinados no acórdão n. 9.329, desta mesma data;

Considerando que, assim, o caso do presente processo comporta exatamente a mesma solução;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso voluntário para ser arbitrado em réis o valor a incluir na cédula G, e negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.334

Recurso n. 8.749 — Imposto de renda — Recorrentes, Geremia Lunardelli e, *ex-officio*, a Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Recorridos, os mesmos.

Valor da propriedade agrícola. Arbitramento. Glosa de juros de dívidas que se prendem à exploração da propriedade.

Examinado detidamente o processo, e,

Considerando que todos os elementos concernentes ao valor das propriedades agrícolas do recorrente, nos vários anos, ficaram minuciosamente determinados no acórdão n. 9.329, desta mesma data;

Considerando que, assim, o caso do presente processo comporta exatamente a mesma solução;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso voluntário para ser arbitrado em réis o valor a incluir na cédula G, e negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.335

Recurso n. 9.027 — Imposto de Renda. — Recorrente, Gontijo, Irmão & Sobrinho; Recorrida, Secção do Imposto de Renda, Minas Gerais.

Aceitam-se as retiradas, mesmo feitas de uma só vez, no encerramento do balanço, em dezembro, desde que elas satisfaçam as exigências da lei.

A Secção do Imposto de Renda em Belo Horizonte, procedendo à revisão da declaração apresentada pela firma Gontijo, Irmão & Sobrinho glosou as retiradas dos sócios feitas em "Despesas Gerais", pelo motivo dessas retiradas só terem sido levadas àquele título em Dezembro, no encerramento do balanço, o que, entende, contraria o disposto no § 2º do artigo 29 do regulamento.

Os contribuintes reclamaram, mas não foram atendidos e, então, recorreram para este Conselho. Nesse recurso alegam Gontijo, Irmão & Sobrinho, que a exigência da Secção não tem assento na lei, que não determina sejam aquelas retiradas feitas mensalmente. O que o regulamento quer é que essas retiradas sejam fixas e escrituradas em "Despesas gerais". Foi o que fizeram, acrescentam. E apoiando-se no Direito Fiscal, em Tito de Rezende e no Direito Comercial, em Spencer Vampré e Valdemar Ferreira, pedem provimento ao seu recurso, uma vez que a lei não autoriza a interpretação da Repartição.

Tudo visto, e

Considerando que, efetivamente, as retiradas foram escrituradas em "Despesas gerais" e feitas nos limites estabelecidos na lei,

Acordam os Membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente — Abelardo Alvares Araújo, relator.

— Visto: Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.336

Recurso n. 9.029 — Imposto de renda — Recorrente, Contijo, Irmão & Sobrinho; Recorrida, Secção do Imposto de Renda — Minas Gerais.

Retiradas, que só foram levadas à conta de "Despesas gerais" em dezembro, data do encerramento do balanço, não contrariam o disposto no artigo 29, parágrafo 2º, do regulamento.

Acatando jurisprudência ministerial, como já tem feito, reiteradamente, acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.337

Recurso n. 9.079 — Imposto de Renda — Recorrentes, Manuel Pedro da Cunha & Comp. — Recorrida, Seção do Imposto de Renda — Pernambuco.

Retiradas pro-labore levadas de uma só vez em conta de Despesas Gerais. Lucros auferidos já tributados na fonte. Retirada "pro-labore" de uma firma sócio de outra.

A Seção procedendo a revisão das declarações da firma Manuel Pedro da Cunha & Comp., relativos ao exercício de 1937, exigiu o pagamento do imposto na importância de... inclusive multa de 30 %.

Em reclamação, a contribuinte alega o seguinte:

a) que as retiradas "pro-labore" do sócio Manuel Pedro da Cunha, embora não tivesse sido fixas e mensais não poderiam ser glosadas de acordo com a jurisprudência deste Conselho;

b) que é cabível um fundo de depreciação de veículos (automóveis) na base de 25 % sobre o custo original;

c) que os lucros percebidos da Exportadora Açucareira já foram tributados em poder da fonte não podendo sofrer nova tributação;

d) que as retiradas "pro-labore" percebidas da Açucareira Exportadora tem cabimento de vez que a disposição regulamentar não distingue a natureza das pessoas que percebem tais retiradas.

A Seção manteve o lançamento.

Interposto tempestivamente o presente recurso, o recorrente insiste nas alegações já apresentadas, acrescentando que a retirada "pro-labore" do sócio "Manuel Pedro da Cunha", foi escriturada de uma só vez em despesas gerais por ocasião do balanço.

Isto posto, e,

Considerando que a retirada "pro-labore" do sócio Manuel Pedro da Cunha é dedutível porque foi levada de uma só vez a conta de Despesas Gerais por ocasião do balanço, aplicando-se desta forma a jurisprudência já firmada sob a espécie;

Considerando que se justifica a glosa do excesso do fundo de depreciação de veículo (automóvel) para o efeito de se reduzir a desvalorização a 20 % do custo original;

Considerando que já é matéria decidida por este Conselho serem tributados os lucros auferidos, mesmo que estes já tenham sofrido incidência do imposto, na fonte;

Considerando, ainda, que não tem cabimento a retirada "pro-labore" de uma firma sócia de outra, conforme decisões já firmadas sobre o assunto por este Conselho,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar em parte, provimento ao recurso afim de mandar admitir a dedução da retirada "pro-labore" do sócio Manuel Pedro da Cunha na firma de que é titular.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.938

Recurso n. 9.080 — Imposto de Renda — Recorrentes, Manuel Pedro da Cunha & Comp. — Recorrida, Seção do Imposto de Renda — Pernambuco.

Antes de entrar em vigor o Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, eram tributáveis, de acordo com o disposto no art. 4º, letra d), do regulamento, os lucros recebidos de outras fontes, embora já tributados em poder das firmas ou das sociedades que os distribuíram.

A firma Manuel Pedro da Cunha & Comp., com sede em Recife e filial em Garanhuns, no Estado de Pernambuco, recorre do ato do chefe da Seção do Imposto de Renda naquele Estado que manteve a exigência do imposto suplementar, de apurado em revisão feita sobre a declaração apresentada para o exercício de 1938.

As razões do recurso são as mesmas arguidas no pedido de retificação do lançamento, fielmente relatadas e sobejamente contraditadas no sucinto parecer de fls. 25, que resume:

"O lançamento está dividido em duas partes: uma suplementar sobre depreciação de veículos, depreciação em imóveis e lucros recebidos da Exportadora Assucareira Limitada; outra "ex-officio" sobre pro-labore recebido da fonte acima indicada e não declarado no balanço de fls. Esta última com a multa de 30%, prevista pelo parágrafo único, do art. 116. As alegações da reclamante, aliás, sem nenhuma consistência, são as seguintes:

Primeira — Quanto ao excesso de depreciação em veículos a alegação é de que os automóveis sofrem, na verdade, uma depreciação maior, dada a má conservação das estradas, sendo, portanto, razoável a depreciação até 25% do valor original do custo dos veículos que duram, muitas vezes, somente três ou quatro anos.

Segunda — Quanto à depreciação de imóveis diz-se que ela representa a verdade, tendo em vista que não foi feita nenhuma reserva para a sua conservação.

Terceira — Quanto aos lucros recebidos da Exportação, pretexta-se que não podem eles sofrer nova taxaço, uma vez que já pagaram 6% em poder da firma distribuidora.

Quarta — Finalmente, quanto às retiradas "pro-labore", recebidas daquela fonte, alega a reclamante que não há como glosá-las, diante das disposições do artigo 29, do Decreto n. 21.554, que nenhuma distinção estabelece, quanto à natureza das pessoas que as recebem."

Passando a opinar sobre o assunto, diz:

"Parece-nos que, com referência às duas primeiras alegações, elas não merecem, nem mesmo estudo, pois se trata de um lançamento cujos princípios que o regem são tão rudimentares que só podem ser desconhecidos das pessoas completamente leigas na matéria. No primeiro caso, o da depreciação de veículos, não há precedentes nem razão que autorize uma dedução superior a 20 %. A doutrina que estabeleceu esta percentagem vem sendo seguida, para os efeitos do pagamento do imposto de renda, desde os primeiros momentos desta modalidade tributária e a base foi extraída da tabela Montgomery (Income Tax Procedure)".

"No segundo caso, o da depreciação de imóveis, trata-se de matéria velha, sobre a qual não paira mais dúvida. Não é permitida dedução, com caráter de reserva, para depreciação de imóveis. O fato de não ter havido reserva para a conservação desses imóveis, não prevalece, pois nem sempre eles acarretam essas despesas e, mesmo que as acarretassem, não se poderia compensar uma conta por outra. Se não foi feita a reserva ou, antes, a despesa, porque neste caso não é reserva, naturalmente ela não se realizou. O pro-labore da Exportadora, tem todo o característico de lucro. Trata-se de uma sociedade sócia de outra, e não de dois ou mais cidadãos sócios em uma sociedade. O art. 29, já referido, em seu parágrafo 2º, se refere a retiradas que corresponderem à remuneração por serviços prestados à firma. Ora, uma pessoa jurídica não poderá, por certo, prestar serviços a uma firma da qual seja sócia e, assim, as importâncias que lhe forem pagas só o poderão ser a título de lucros e, estes lucros, forçosamente, devem sofrer a taxaço de 6 % a que está sujeita a espécie. Os lucros recebidos por uma sociedade, de outra da qual seja sócia devam ser tributados em poder daquela. Assim já decidiu o Sr. ministro da Fazenda, em todos os processos que mereceram o seu "veriditum". E, ultimamente, mesmo, o 1º Conselho de Contribuintes, que vinha dando ganho de causa às reclamações que lhe eram dirigidas sobre o assunto, modificou o seu ponto de vista, para em acórdão número 7.705, publicado no "Diário Oficial" de 18 de março deste ano, julgar sujeitos ao imposto aqueles lucros".

Isto posto, e:

Considerando que a percentagem usual, para depreciação de veículos, é de 20 % e esta foi admitida pela repartição lançadora;

Considerando que o regulamento não permite depreciação de imóveis;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, em conformidade com as decisões do Sr. ministro da Fazenda, está firmada em reconhecer como sujeitas a novo imposto as partes de lucros distribuídas por outras firmas até entrar em vigor o Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939;

Considerando que a tribulação dessa parte de lucros estava regulada por lei, nos termos do art. 4, letra d), do regulamento, e tanto assim que foi preciso que uma nova lei viesse dispor em contrário, estabelecendo outras normas para serem obedecidas daí por diante;

Considerando, ainda, a única restrição, como disposição de efeito retroativo, mandada observar pelo art. 30, do citado decreto-lei número 1.168, sobre as declarações já apresentadas, porém relativas ao exercício de 1939.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Aprigio Fontes Braga, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.339

Recurso n. 9.108 — Imposto de Renda — Recorrente "ex-officio" — Seção do Imposto de Renda — Mato Grosso — Recorridos, Ildelfonso Menezes & Irnã.

A intimação para esclarecimentos é formalidade especial no processo de lançamento "ex-officio". A retificação de declaração, com aumentos de rendimentos, sujeita o contribuinte a multa de 10 % sobre a diferença.

Conforme ofício do Sr. coletor das Rendas Federais em Lageado, fls. 13, dirigido ao Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda no Estado de Mato Grosso, a firma recorrida teria pago o imposto de renda do exercício de 1937, baseada em balanços falsos.

Recebido o ofício, foi feito o lançamento "ex-officio" e intimada a firma a pagar a diferença e mais a multa, num total de réis.

Alega a firma em sua defesa que o balanço verdadeiro é o que acusa o lucro líquido no total de réis e que ignoravam que outro balanço acusado lucro menor houvesse sido entregue à Coletoria, e que o balanço a que alude o Sr. coletor não foi apreendido, pois foi apresentado pelos suplicantes em 10 de junho de 1937.

Dizem mais que todo o processo de lançamento "ex-officio" promovidos contra os recorrentes não obedeceu às formalidades legais. O Sr. coletor contestou a defesa a fls. 25.

Isto posto, e:

Considerando que procede o ato da seção conhecendo da reclamação, e, dando-lhe provimento para cancelar a multa de declaração falsa, de vez que fora defeituosa a intimação feita pelo Sr. coletor;

Considerando, entretanto, que dúvida não pode haver em que a primeira declaração também fora apresentada pela própria firma, conforme se vê de sua assinatura e do fato de ter sido pago imposto nessa base;

Considerando que, tendo ela apresentado nova declaração, com os lucros realmente apurados, cabe independentemente do processo de lançamento "ex-offício" que se verificou nulo, aplicar quanto à diferença de imposto a multa de 10 %, nos termos do final do art. 131, parágrafo único.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao recurso "ex-offício" para mandar aplicar sobre a diferença do imposto a multa de 10 %.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.310

Recurso n. 633-R — Imposto do sêlo. — Recorrente, "São Paulo" Cia. Nacional de Seguros de Vida; Recorrida, Recebedoria Federal de São Paulo.

Mantem-se acordão proferido sobre contratos de empréstimos mediante caução de apólices de seguros de vida e a exigência de sêlo sobre o valor da caução.

No presente processo a "São Paulo" Cia. Nacional de Seguros de Vida solicita reconsideração do acordão deste Conselho, sob o n. 8.213, de 25 de abril último, que negara provimento ao recurso por ela interposto da decisão do Sr. Diretor da Recebedoria em São Paulo proferida no auto n. 1.382, de 1933.

O acordão em referência teve os seguintes considerandos:

"Considerando que a requerente, não reproduzindo suas alegações no que respeita à exigência do sêlo nas apólices apreendidas, facilmente concordou com a decisão de primeira instância;

Considerando que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, proferiu despacho em processos de interesse de sociedades congêneres, fixou a verdadeira doutrina sobre a incidência do tributo nos contratos de empréstimos mediante caução de apólices, sob o regime do Decreto n. 17.538, de 1926;

Considerando que as feridas decisões, cujos fundamentos amplamente se contêm nos ofícios números 38 a 41, publicados no "Diário Oficial" de 18 e 19 de março de 1937, extinguíram definitivamente as controvérsias suscitadas na exegese das anteriores disposições legais sobre a espécie;

Considerando que, sem ofensa ao princípio de retroatividade da lei mais benigna, a pena aplicável ao caso seria a da revalidação, no quintuplo, do imposto devido, de vez que não se verificou a concorrência das duas circunstâncias previstas no dispositivo a que se amparou o despacho recorrido;

Considerando, porém, que a revalidação impôs, de duas vezes a importância do sêlo devido, deverá ser mantida, pois que só foi esta a penalidade aplicada aos infratores a que se referem as decisões da suprema instância administrativa;

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão em lide".

No seu recurso do fl. a fl., a "São Paulo" põe em destaque um chôco que teria havido entre a publicação feita no "Diário Oficial" e a ata em que se registrou o acordão desta instância. Esse registro, penso, nada adianta ao feito.

Após o recurso transcreve os dizeres do art. 16 e seu § 2.º e do art. 13, do antigo regulamento do sêlo, para demonstrar que esses dispositivos postos lado a lado, deixam ressaltar, à primeira vista, a sem razão do auto de infração. Por último, a "São Paulo" alega que, segundo o acordão recorrido, o honrado Conselho deixou de apreciar a tese que aí se acha (e que ressalta da lei) porque o Sr. Ministro, informando os acordãos ns. 172 e 412, de 4 de novembro de 1934 e 15 de janeiro de 1935, teria firmado jurisprudência a respeito". A Companhia diz ter havido equívoco: "Nele o Sr. Ministro se pronunciara acêrea da tese que aqui se sustenta, nem as decisões de S. Excia. poderiam cercar o douto Conselho no exercício da sua nobilíssima função de julgar".

Relativamente às 14 apólices substituídas, outro ponto da questão indaga a "São Paulo": se o sêlo já havia sido pago; se não houve novação (art. 1.000 do Código Civil), a que vem o novo sêlo e ainda com "multa" ou "revalidação"?

Tudo visto, e

Considerando que, desde o instante em que foi votado o acordão de que se pede reconsideração até o presente momento, nada alterou a jurisprudência em que ele se baseou, fosse por parte do Ministério, fosse por parte deste Conselho;

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, em manter o acordão em lide, pelos seus fundamentos.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente — Abelardo Alvares de Araujo, relator. — Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.341

Recurso n. 8.912 — Vendas Mercantis. — Recorrente, José Rodrigues Figueira; Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Quando não se pôde distinguir a parte referente à mão de obra, considera-se como venda o total dos consertos em que seja englobado o valor de materiais sujeitos ao imposto de vendas mercantis.

Contra José Rodrigues Figueira, estabelecido à Avenida Gomes Freire n. 156, nesta capital, com comércio de acessórios para automóveis e oficina de consertos, foi lavrado auto por infração dos artigos 24, § 3º, e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, visto como deixou o autuado de escriturar no livro de vendas à vista operações consideradas como mercantis, realizadas no período de janeiro a dezembro de 1938, apuradas pelo "Diário" no título "Mercadorias" e sob a rubrica "Recebido por consertos feitos", no montante de Rs. 77:494\$0, que daria o imposto de Rs. 955\$7.

O autuado apresentou defesa que foi combatida pelo agente-fiscal autuante, subindo o processo a despacho do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal que, não considerando aceitáveis as alegações do defendente, em virtude de não haver, no caso, como separar a mão de obra da matéria prima empregada, julgou procedente o auto e impôs a José Rodrigues Figueira a multa de Rs. 2:867\$1, além da obrigação de recolher o imposto de Rs. 955\$7, nos termos dos artigos 33, 38 e 39, do decreto citado.

Feito o depósito da quantia de Rs. 3:822\$7, recorreu o interessado para este Conselho.

Em o seu recurso o autuado repete o enunciado na sua defesa e ainda contesta as razões do fiscal autuante dizendo que o mesmo adicionou às vendas à vista o produto dos consertos para assim ter motivo de lavrar o auto de infração.

O autuante, esclarecendo, reafirma:

"As peças sob que assentam este processado são de absoluta clareza e nelas vemos a descrição minuciosa da falta que vinha constituindo uma lesão aos interesses da Fazenda Nacional. A firma, a par das vendas, faz consertos, com emprego de material de sua propriedade, consertos que não se cingem a uma mera prestação de serviços, mas sim consistem na aplicação de material, tal como peças e pertences para automóveis, peças e pertences de preços elevados, conclusão a que se chega à simples vista do quadro de fls. 3. A firma autuada pagava o imposto somente sobre a venda isolada de uma lâmpada ou outro objeto de valor diminuto, nunca satisfazendo quando juntamente com o objeto cobrava a sua colocação. Em face do exposto não padecemos dúvidas quanto à incidência do imposto sobre as quantias recebidas, pelo que se observa a inteira procedência do auto".

Tudo visto, e

Considerando que o movimento geral da firma autuada sendo lançado no livro "Diário" sob o título "Mercadorias", sujeita também ao imposto a receita proveniente de consertos;

Considerando que, pela demonstração levantada, as parcelas escrituradas na escrita comercial, referentes a consertos, são cinco vezes maior que as registradas nos livros fiscais como vendas à vista;

Considerando, ainda a assertiva do agente do fisco de que as receitas sobre consertos não provêm unicamente, da prestação de serviços, mas também da venda de material que ainda é aplicado, sendo cobrado tudo englobadamente;

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente — Aprígio Fontes Braga, relator. — Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.313

Recurso n. 8.910 — Imposto do sêlo. — Recorrente, Lindemberg Alves & Assunção. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

A falta do auto, peça básica do processo acarreta a nulidade do mesmo.

Lindemberg Alves & Assunção recorrem da decisão da Recebedoria Federal em São Paulo, que lhes exigiu sêlo em dobro, por falta de pagamento do mesmo nos contratos juntos de fls. 2 a 28.

A decisão fundou-se na representação de fls. 29 que entendem serem ditos contratos de construção por empreitada, ao passo que a recorrente sustenta que os contratos de 1 a 7 citados na defesa são por administração e os por empreitada foram feitos com repartições públicas estaduais, que pelo art. 35 letras a e b do regulamento do sêlo, estão isentas de imposto.

Isto posto, e

Considerando que o processo em causa foi iniciado por uma representação, quando deveria ter sido por outra formalidade, essa reputada essencial, conforme preceitua o art. 74 do Decreto 1.137 de 7-10-936;

Acordam, os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para declarar nulo "ab-initio", o processo.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator. — Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.343

Recurso n. 9.053 — Vendas Mercantis. — Recorrente, João Miguel Barge. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Pagamento do imposto, no livro "Registro de vendas à vista", depois de intimação para exhibir esse livro. Aplicação do art. 32 do regulamento.

João Miguel Barge adquiriu estampilhas em 9 de junho de 1939, e nessa data selou, no livro "Registro de venda à vista", as duas quinzenas de abril e a primeira do mês de maio do mesmo ano, depois do intimado, no dia 8 de junho, para apresentar o aludido livro à fiscalização. Eis o motivo do auto, que, após os tramites regulares, foi julgado procedente, aplicando-se a multa do art. 32, do Decreto 22.061, de 1932, e exigindo-se novamente a importância do imposto. Daí o recurso.

Devidamente estudado o processo, e

Considerando que o imposto devido, nas três quinzenas referidas no auto, atinge somente a importância de 38\$700, imposto que, embora tardiamente, já se acha pago, no livro respectivo:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 100\$000 e julgar improcedente a exigência de novo imposto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista. — Jayme Pericles, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.344

Recurso n. 9.072 — Vendas Mercantis. — Recorrente, Moreira Sobrinho. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Julgamento por equidade. Encaminha-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda.

Moreira Sobrinho, estabelecido nesta capital, foi autuado por infração dos arts. 6º letra a do Decreto 22.061, de 9-11-1932 e 29, § 3º letra a e 30 da lei 187 de 15 de janeiro de 1938 por não haver devolvido, devidamente aceitas, no prazo de 30 dias, as duplicatas de fls. 1 a 6 deste processo individualizadas no auto.

Defendendo-se, o autuado alegou que costuma pagar suas duplicatas antes de expirado o prazo e pede relevação da multa por equidade.

A Recebedoria julgou o auto procedente e multou o autuado em 1:000\$0 máximo do art. 30 da lei 187 citada.

O autuado depositou a multa e recorreu para este Conselho, requerendo se remeta o processo ao Sr. Ministro da Fazenda para lhe ser dispensada a multa por equidade.

Isto posto:

Considerando que a infração está provada;

Considerando, porém, que as duplicatas que deram causa ao processo estão devidamente seladas;

Considerando que nenhum prejuízo resultou da infração contra a Fazenda e o fato de haverem sido liquidadas as duplicatas induzem que a omissão do recorrente foi praticada sem intenção dolosa;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso encaminhando-o, porém, ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939, — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Jayme Pericles.

ACÓRDÃO N. 9.345

Recurso n. 9.112 — Vendas Mercantis (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ex-officio. — Recorrida, Empresa Comercial Importadora Ltda.

Não está sujeito ao imposto de vendas mercantis o simples agente de contacto entre o vendedor domiciliado no estrangeiro e o comprador domiciliado no território nacional, quando a transação é realizada diretamente.

A Empresa Comercial Importadora Limitada, com sede nesta capital, dirigiu ao Diretor da Recebedoria, em 27 de outubro último, uma consulta sobre se uma transação realizada, na qual interveiu apenas como agente de contacto entre a mina de carvão da Pocahontas Fuel Company Incorporated, com sede em New-York, e o Governo Federal, obriga ao pagamento do imposto de vendas mercantis.

O Diretor da Recebedoria proferiu, em 7 de novembro, o seguinte despacho:

"Responda-se que esta Recebedoria tem decidido não ser devido o imposto de vendas e consignações quando a operação se pratica diretamente entre vendedor domiciliado no estrangeiro e comprador domiciliado no território nacional e quando, como é o caso da consultante, esta intervém unicamente como agente de contacto entre as partes.

Desta decisão, recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor".

Considerando que a decisão obedece aos claros termos do art. 1º do regulamento aprovado pelo Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio". Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

O Sr. Jayme Pericles votou pela conclusão.

ACÓRDÃO N. 9.346

Recurso n. 9.135 — Vendas mercantis — Recorrente, Francisco Cerqueira Bastos; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Desde quando a evasão do imposto não foi constatada pela escrita comercial, desclassifica-se a infração para o art. 32, do regulamento de vendas mercantis.

A fiscalização do imposto do consumo no Distrito Federal, tendo verificado que a firma Francisco Cerqueira Bastos, sucessora de Antônio Targiano, estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 90, havia lançado no seu registro de vendas à vista, na 2ª quinzena de maio último, como venda de fundo de negócio apenas a quantia de réis 1:500\$0, quando a transação fora feita na importância de 17:500\$0, deixando, assim, de escriturar 15:500\$0, lavrou o respectivo auto de infração dos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do regulamento anexo ao Decreto 22.61, de 9 de novembro de 1932.

O autuado defendeu-se, alegando ser improcedente o auto, pois que o imposto fora pago sobre a importância da mercadoria, realmente existente e que ora de 1:500\$0. No excedente computaram-se móveis, utensílios e mais valores, etc.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal julgou procedente o auto, achando que Francisco Cerqueira Bastos, com a sua defesa, não se isentara da responsabilidade, lhe impôs a multa de 600\$0, com a obrigação de recolher mais aos cofres públicos a quantia de 193\$7, relativa à diferença do imposto devido, tudo na forma dos artigos 33, 38 e 39 do regulamento de vendas mercantis.

Com a necessária guarda de prazo, Francisco Cerqueira Bastos recorre para este Conselho, alegando:

"a) na forma do disposto no n. 2 do art. 18 do regulamento anexo ao Decreto 22.061, de 1932, da venda do negócio, foi excluída a de efeitos comerciais, móveis, utensílios e mais valores, constantes do ativo da firma vendedora, e computado, apenas, o de mercadorias, para efeito do pagamento do imposto devido, como, aliás, já fora esclarecida na defesa;

b) e, na forma do disposto no § 3º do art. 24 do citado regulamento, foi lançada pelo total, no registro de vendas à vista, a importância correspondente à venda das mercadorias que, na data da transferência ou transmissão do dito negócio, existiam no estabelecimento vendido e pago o imposto respectivo sobre essa importância, de conformidade com os dispositivos regulamentares citados."

Conclue, afirmando que não houve falta de pagamento de imposto, sequer, quanto mais evasão.

Assim, relatado o feito, e

Considerando que do contrato de fls. não consta a exclusão de efeitos comerciais, móveis, etc.;

Considerando que a evasão do imposto não foi apurada pela escrita comercial;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em desclassificar a infração para o artigo 32 do regulamento junto ao Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Abelardo Alvares de Araujo, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.347

Recurso n. 646-B — Imposto de renda (Recons. ac. 6.237, rec. 6.204) — Recorrentes, Oliveira Firmo & Comp. Ltda.; recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada pagam o imposto de renda pelo lucro líquido do balanço, segundo o regime adotado para as sociedades anônimas (Decreto n. 20.900, de 31 de dezembro de 1931).

Este Conselho, pelo acórdão n. 6.237, de 13 de janeiro de 1938, negou provimento do recurso que a firma Oliveira Firmo & Comp. Ltda. havia interposto contra o lançamento feito para o exercício de 1932, de acordo com o lucro real, ex-vi, do disposto no § 1º do artigo 57 do regulamento. Intimada daquele acórdão, a firma dirigiu a este Conselho o presente pedido de reconsideração, com guarda de prazo, em petição datada de 2 de julho de 1938. A razão do pedido de reconsideração consiste em que o Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, não pode ter aplicação no caso em apreço, tendo-se em vista que veio dar uma nova feição ao regulamento anterior, revogando e modificando diversas disposições até então em vigor, algumas de caráter exclusivamente tributário, como o que estabelece o § 1º do art. 57.

Isto posto, e

Considerando que, segundo o disposto no artigo 1º do Decreto 21.554, de 20 de junho de 1932, as declarações do mesmo exercício

de 1932, porventura já entregues deveriam ser revistas, de acordo com as normas do mesmo decreto;

Considerando que, de acordo com o artigo 2º do Decreto 20.900, de 31 de dezembro de 1931, as sociedades por quotas de responsabilidade limitada ficaram obrigadas a pagar o imposto de renda, segundo o regime adotado para as sociedades anônimas;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.348

Recurso n. 653-R — Imposto de renda — (Recons. ac. 8.381 — rec. 8.280) — Recorrentes, B. Kasinski & Comp.; recorrida, Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

Depois da lei 183, de 1936, as firmas comerciais, cujo capital exceda de ... ou cujas vendas mercantis ou receita bruta sejam superiores a ... ficam obrigadas ao pagamento do imposto pelo lucro limitado, de acordo com o respectivo balanço. Na falta de escrita regular, o lucro tributável deve ser arbitrado em 10 % do movimento bruto.

Mantendo, por seus fundamentos, o acórdão n. 8.381, de 23-5-39, resolve o 1º Conselho de contribuintes, unanimemente, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Jayme Pericles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.349

Recurso n. 8.801 — Imposto de renda — Recorrentes, Maria José de Matos Ferreira, Lídia José de Matos Carvalho, Cândida Carolina de Matos e Nair Ferraz Junqueira Matos; recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Juros de apólices

Maria José de Matos Ferreira, Lídia José de Matos Carvalho, Cândida Carolina de Matos e Nair Ferraz Junqueira Matos recorrem do despacho da Diretoria do Imposto de Renda, que tributou juros de apólices da dívida pública federal, e, quanto ao exercício de 1932, aplicou a multa de 50 %.

Estudando o processo, e

Considerando que os juros tributados só se referem a apólices emitidas por força de lei que inão consignava isenção de impostos para esses títulos (documento de fls. 152);

Considerando, assim, que o ato da repartição está escudado em jurisprudência firme do Ministro da Fazenda e deste Conselho;

Considerando que a imposição da multa, a que alude o recurso, decorreu dos precisos termos da lei (V. informação de fls. 76);

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Jayme Pericles, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.350

Recurso n. 8.500 — Imposto de Renda — Recorrentes, Rocha & Bueno — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

Na falta de balanço, a partir do exercício de 1936, arbitra-se o rendimento tributável, aplicando-se o coeficiente de 10 % sobre o movimento bruto quando este exceder de ou quando o capital da firma fôr superior a

Rocha & Bueno, de Santa Cruz do Rio Pardo, em São Paulo, apresentaram declarações de rendimentos para o exercício de 1936, optando pela forma B, e declaram vendas mercantis superiores a sobre cujas vendas aplicou o coeficiente de 6 % para apurar o rendimento tributável.

Em vista do disposto no art. 10, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, a Secção do Imposto de Renda procedeu revisão do cálculo, arbitrando o rendimento tributável na base de 12 %.

A firma lançada, já sucedida pela firma individual do sócio remanescente — José Rocha Silos, — reclamou contra o lançamento, que foi modificado pela repartição lançadora, tendo sido então aplicado o coeficiente de 10 % sobre o movimento declarado, reduzindo-se a cobrança suplementar de para réis.....

O contribuinte ou a firma sucessora, não se conformando com a decisão, fez o depósito do imposto exigido e recorreu para este Conselho, alegando ter sido dissolvida a firma Rocha & Bueno, com a saída do sócio Nazar Carneiro Bueno, e argumentando que o arbitramento do lucro pelo coeficiente de 10 % "não é aplicável ao caso em apreço, visto tratar-se de exercício anterior ao citado decreto e a lei não ter efeito retroativo".

A Secção não procedeu à qualquer diligência para saber si a firma teria balanço legal afim de preferentemente, por ele, fazer o lançamento. Também o interessado não aludiu a esse seu direito.

Pelo exposto, e

Considerando que as firmas comerciais, cujo capital exceder de ou cujas vendas mercantis ou receita bruta excederem de réis..... deverão pagar o imposto pelo lucro líquido, de acordo com o respectivo balanço;

Considerando que, na ausência de balanço legal o lucro, em casos tais e a partir do exercício de 1936, deve ser arbitrado com a

aplicação do coeficiente de 10 % sobre o movimento bruto, — de acordo com a jurisprudência já firmada por este Conselho;

Considerando que a lei n. 183, de 1936, entrou em vigor na data da sua aplicação, sujeitando aos seus dispositivos o imposto referente ao exercício de 1936 e que este é cobrado na base do movimento realizado no ano de 1935;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.351

Recurso n. 8.965 — Imposto de renda — Recorrente, (Dora Smith) The British Bank of South America Ltd. — Recorrida, a Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

E exigível o imposto na fonte quando se comprova que residia no estrangeiro o beneficiário a quem foram creditados juros.

Contara o British Bank teve lugar o presente procedimento ex-officio para o efeito de haver o imposto na importância de....., inclusive 10 % de multa moratória por ter o referido banco deixado de efetuar a cobrança do imposto de 8 % pago a residente no estrangeiro, tudo pertinente ao exercício de 1933.

Em reclamação, alega o referido Banco que no exercício em causa a depositante Dora Smith, a quem foram pagos os juros em questão, achava-se no país.

A Secção solicita do Banco o enderêço daquela depositante, recebendo informação de que a referida Dora Smith havia encerrado em 1934 a sua conta naquele Banco.

.. Deste modo a Secção determinou que fôsse efetuada a cobrança do imposto já referido contra o British Bank.

Dentro do prazo legal, o Banco recorre para este Conselho, alegando que em 1933 a depositante Dora Smith se acha no país tanto que emitiu em São Paulo o cheque junto ao processo no valor de....

Na importância sacada já referida estavam incluídos os juros cujo pagamento o recorrente acusou, à repartição lançadora como lhe cumpria. Acresce que o referido cheque foi visado na data de sua emissão pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil em São Paulo conforme se vê do anverso do mesmo cheque.

Isto posto, e

Considerando que pelos elementos constantes do processo se concluiu que a beneficiária a quem foram creditados os juros em causa, residia no estrangeiro.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.352

Recurso n. 8.918 — Imposto de renda — Recorrente, Martins & Canuto — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Pernambuco.

Antes de entrar em vigor o Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, eram tributáveis os lucros recebidos de outras fontes, embora já tributados em poder das firmas ou sociedades que os distribuíram.

A Secção do Imposto de Renda em Pernambuco, procedendo revisão da declaração da firma "Martins & Canuto", apresentada para o exercício de 1937, tributou a parcela de referente ao lucro distribuído pela "Exportadora Açucareira Limitada", lucro esse que figurava no balanço encerrado em 31 de agosto de 1936 e que havia sido excluído da taxaço em poder da firma que o recebeu.

Houve reclamação, que foi indeferida e, como a firma interessada não tivesse se conformado com a decisão da autoridade de primeira instância, foi efetuado o depósito da quantia de relativa ao imposto suplementar exigido, interpondo-se recurso para este Conselho.

Os argumentos, tanto os da reclamação como os dos recursos, são os mesmos, já fartamente destruídos pela alta administração fazendária e repellidos por inúmeras decisões desta superior instância julgadora.

A Secção lançadora, no parecer em que se firmou para manter a cobrança do imposto, já havia esclarecido:

"O assunto é tão velho; a jurisprudência sobre ele firmada pela mais alta instância julgadora é tão conhecida, tão líquida e certo é o direito que assiste ao fisco em tal tributação, que não é lícito se perca mais tempo em discutir-lo. A "Exportadora Açucareira Limitada", na consulta que dirigiu a esta Repartição, teve a confirmação que aqueles lucros deviam ser tributados, confirmação essa referendada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda".

"Quanto ao que dispõe o artigo 15, do Decreto-lei 1.168, de 22 de março deste ano, só tem aplicação daquela data em diante. Sobre isto, veja-se a decisão n. 278, na "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda" — Secção de Imposto de Renda — fls. 119, n. 8".

Tudo, visto, e

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, ao contrário do que afirmam os recorrentes, é reconhecer com sujeitas a novo imposto as partes de lucros que já tiverem sido distribuídas por outras firmas até a data do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-1939, também em conformidade com as decisões do Sr. Ministro da Fazenda;

Considerando que a tributação dessa parte de lucros estava regulada por lei, nos termos do artigo 4, letra d), do regulamento, e tanto assim que foi preciso que uma nova lei viesse dispor em contrário, estabelecendo outras normas a serem obedecidas de então por diante;

Considerando, ainda, a única restrição, como disposição de efeito retroativo, mandando observar pelo artigo 30, do citado Decreto-lei número 1.168, sobre as declarações já apresentadas, porém relativas ao exercício de 1939;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.353

Recurso n. 8.917 — Imposto de renda — Recorrente, Balbinot Lorenzon & Comp. — Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul.

Na falta de apresentação de balanço regular aplica-se o coeficiente de 10 % sobre o movimento bruto afim de ser apurado o rendimento tributável.

A Seção procedendo a revisão das declarações da firma Balbinot Lorenzon & Comp., relativa ao exercício de 1937 exigiu a apresentação do balanço e a demonstração da conta de "lucros e perdas". A firma a fls. entra com uma petição declarando que só no exercício de 1938 organizou a sua escrita e apresentou regularmente o balanço.

Nestas condições, a Seção calculou o imposto sobre o volume de vendas mercantis aplicando o coeficiente de 15 % exigindo o pagamento da importância de...

Interposto tempestivamente o presente recurso alega o recorrente que artigo 10 da lei 183 de janeiro de 1936 estabeleceu que as firmas cujo volume de vendas mercantis não excede de... pagariam o imposto sobre o lucro líquido apurado.

Nestas condições, declara que, perfazendo o movimento bruto de suas operações a quantia de 85.593\$5 não estava sujeito ao lançamento pelo volume de vendas mercantis.

Isto posto, e

Considerando que a recorrente não ofereceu balanço em face do qual pudesse ser apurado o lucro líquido, de modo que o cálculo do imposto teria de ser efetuado como o foi na base do movimento bruto de vendas mercantis;

Considerando que o capital da firma recorrente é superior a... não lhe cabendo portanto direito a opção;

Considerando entretanto que este Conselho já tem fixado o coeficiente de 10 % sobre o movimento bruto na falta de apresentação de balanço regular, para o efeito de ser apurado o rendimento tributável;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento ao recurso para o efeito de mandar aplicar o coeficiente de 10 % sobre o movimento bruto de vendas mercantis.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939.

José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.354

Recurso n. 9.090 — Imposto de renda — Recorrente, Maria José Magalhães Pinto — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Desde que o contribuinte no pedido de esclarecimentos não declare os rendimentos que teve realmente, a multa é de 50 % sobre o imposto devido.

D. Maria José Magalhães Pinto, recorreu para este Conselho da decisão da Diretoria do Imposto de Renda, que manteve o lançamento suplementar na sua declaração de renda relativa ao exercício de 1934.

Em seu recurso a recorrente limita-se à afirmar que nunca teve conta no British Bank, e que assim não poderia ter recebido nenhum juro, e que quanto ao Banco da Província do Rio Grande do Sul, não nega que tivesse tido conta no mesmo, alegando não poder precisar qual a soma de juros recebidos do mesmo no ano de 1934.

Isto posto,

Considerando que a Diretoria do Imposto de Renda, só procedeu ao lançamento suplementar depois de devidamente apurado o recebimento por parte da suplicante, das quantias constantes do cadastro;

Considerando que nestas condições a decisão está perfeitamente legal, não tendo nenhum fundamento as razões de recurso.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.355

Recurso n. 9.094 — Imposto de renda — Recorrente, Bernardino da Silva Ataíde — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Se, intimado a prestar esclarecimentos, o contribuinte os trazer completos, será aplicada a multa de 30 %, mínima das constantes do parágrafo único do art. 116 do Regulamento.

O Sr. Bernardino da Silva Ataíde, proprietário, residente nesta Capital, apresentou sua declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1934 no prazo regulamentar, demonstrando isenção do imposto. Depois de solicitar esclarecimentos, que foram prestados no prazo regulamentar, a repartição procedeu à revisão do lançamento, incluindo, na cédula B os juros que o contribuinte acusou haver percebido no total de réis, de várias fontes e mais réis que lhe teriam sido pagos por Armando & Cia.; na cédula E, rendimentos omitidos na importância de réis e glosando o excedente de 20 % da dedução 2 da mesma cédula E. Pela revisão, ficou o contribuinte obrigado a pagar a importância de réis, sendo réis de imposto e réis da multa de 50 %. Notificado da revisão, o contribuinte apresentou, com guarda de prazo, sua reclamação em 24 de junho de 1938, a qual foi deferida, em parte, pelo chefe da Seção, por despacho de 27 de março do corrente ano.

A vista dessa decisão, fez-se a retificação do lançamento, excluindo-se da cédula B os juros que o contribuinte provou não haver recebido de Armando & Cia., incluindo-se na cédula D o aluguel dos móveis da rua Raul Pompéia n. 201 e restabelecendo-se na cédula E a cifra constante da declaração inicial. Pela retificação, ficou o contribuinte obrigado a pagar a importância de réis, sendo réis de imposto e réis da multa de 30 %.

Não se conformando com essa decisão, recorreu o contribuinte para este Conselho, com guarda de prazo, em 26 de agosto do corrente ano, tendo feito o depósito da importância reclamada.

Isto posto, e

Considerando que no lançamento retificado foram incluídos os rendimentos que o contribuinte havia omitido em sua declaração e que acusou na fase de esclarecimentos;

Considerando que a multa de 30 % é um imperativo do disposto no art. 116, parágrafo único, do regulamento vigente do imposto de renda;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939.

— José Luiz Baptista, presidente o relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.356

Recurso n. 9.401 — Imposto de renda — Recorrente, Seção do Imposto de Renda em São Paulo ("ex-officio") — Recorrido, Centro Recreativo e Beneficente de Conchas.

Inteligência do art. 72 do Regulamento.

A Seção do Imposto de Renda em São Paulo recorre, "ex-officio", do despacho de fls. 16, que adotou o seguinte parecer:

"Pelo disposto no Título I, dos Estatutos do Centro Recreativo e Beneficente em Conchas, neste Estado (documento de fls. 2), constata-se que essa sociedade, por sua constituição e fins, enquadra-se entre as isenções do imposto de renda previstas na alínea A do art. 71 do vigente regulamento desse tributo.

É verdade que a sociedade em apreço possui renda.

Isso, porém, pensamos, não implica na existência de fins econômicos para efeito de não se conceder a isenção, nos termos do art. 72 do referido regulamento.

Tito Rezende, o comentador emérito dos nossos regulamentos de impostos, abordando o assunto em o seu utilíssimo "Manual Prático do Imposto de Renda", 2ª edição, 1939, pág. 186, nota 212, assim se expressa:

"Se o regulamento concede a tais ou quais instituições a isenção do imposto de renda, — e se visa o caso em que elas têm renda: não seria necessário conceder isenção para empresas que não têm nenhuma renda... O que interessa é que a renda ou lucro de tais instituições ou sociedades não reverta em benefício particular de sócios ou acionistas, embora possa acumular-se para atender futuramente, e quicá com maior amplitude, aos objetivos sociais referidos no art. 71."

Ora, quer dos Estatutos, quer dos documentos contábeis apresentados pelo Centro Recreativo e Beneficente em Conchas, neste Estado, — não consta que o saldo ou lucro, anual, reverta em benefício dos associados ou membros da Diretoria, isto é, seja distribuído em favor de particulares.

Aliás, o que se verifica dos Estatutos (Títulos VII e VIII) é que o patrimônio do Centro não pertence aos sócios individualmente, senão a todos que o compõem, constituindo um ser moral, e, no caso que se manifeste a dissolução do Centro, nenhum dos sócios fará jus à partilha do mesmo patrimônio, que a Diretoria depositará, então, em um Banco do Estado que o guardará até transmiti-lo a outra sociedade com os mesmos grandiosos fins.

Logo, há que concluir que inexistente, no caso da sociedade de que se trata, fins econômicos.

Pelos fundamentos expostos, somos de parecer reconhecer-se ao Centro Recreativo e Beneficente em Conchas, neste Estado, a isenção do imposto de renda prevista na alínea A do art. 71 do vigente regulamento desse tributo, esclarecido, entretanto, que cessará a isenção na hipótese da sociedade, por modificação de sua constituição e fins, vir a ter objetivos econômicos (art. 72 do regulamento citado), e, mais ainda, que a isenção não aproveita aos que lhe prestarem serviços remunerados (artigo 73 do regulamento citado).

Cientificada a interessada, por intermédio da Coletoria das Rendas Federais local, é de se arquivar o presente processo, feitas as devidas anotações na Sub-Seção do Interior.

Suometemos à consideração do Sr. chefe da Seção.

Seção do Imposto de Renda — Gabinete do Chefe — São Paulo, 10 de novembro de 1939. (a.) Chianti Teixeira Nunes, contador, J."

Estudada a matéria, e tendo em vista que o parecer transcrito chegou, com muita fidelidade, à conclusão única autorizada pelo texto legal:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício".

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente. — Jayme Péricles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.357

Recurso n. 9.106 — Imposto de renda — Recorrente, Mutuária "Port of Pará" — Recorrida. Seção do Imposto de Renda no Pará.

Reconhecimento da isenção consignada na letra A do art. 75 do vigente regulamento do imposto de renda.

A Sociedade Beneficente "Mutuária Port of Pará" apresentou, em 4 de outubro último, sua declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1939, considerando-se isenta à vista do disposto no art. 71, letra A, do vigente regulamento do imposto de renda.

A revisão considerou a sociedade como contribuinte do imposto de renda e fez o lançamento, aplicando a taxa de 3% de que trata o art. 75 do regulamento e a multa de 10%, do que resultou ficar a "Mutuária Port of Pará" obrigada a pagar a importância de réis. Notificada do lançamento, a sociedade apresentou, com guarda de prazo, reclamação que foi indeferida pelo chefe da Seção por despacho de 17 do mesmo mês de outubro. Não se conformando com essa decisão, a sociedade recorreu para este Conselho, com guarda de prazo, em longa e bem fundamentada petição, datada de 26 de outubro, tendo feito o depósito da importância reclamada.

Isto posto, e

Considerando que, segundo o art. 2º dos Estatutos, os fins da sociedade são proporcionar aos seus membros socorros mútuos e benefícios materiais como sejam: serviços médicos, socorros pecuniários para tratamento de saúde em hospital ou em domicílio, em caso de molestia grave, auxílio financeiro por meio de empréstimos, empréstimos hipotecários para aquisição ou construção de casas para residência própria, fiança para aluguel de casa, auxílio pecuniário para funeral e pecúnia póstumo em favor dos herdeiros ou beneficiários;

Considerando que, nessas condições, o objetivo da sociedade é, inegavelmente, uma obra de assistência social e de beneficência, pelo que está isenta do imposto de renda, à vista do disposto na letra A do art. 71 do regulamento;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para mandar cancelar o lançamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1939. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Recorrido desta decisão. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Jayme Péricles e Aprígio Braga.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 4 DE JUNHO DE 1940, ÀS 11 HORAS

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Cornélio Marcondes da Luz, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo e Tobias Rios Filho, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 31 de maio findo.

No expediente foi lido o ofício n. 182, de 3 do mês corrente, do chefe do gabinete do senhor ministro, comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o processo de interesse de João Pereira de Barros, estabelecido em Minas Gerais, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 7.994, de 14 de novembro do ano próximo findo, proferiu, no dia 28 de maio próximo passado, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para confirmar, por seus legais fundamentos, o acórdão recorrido."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 8.850 — Rec. 9.662 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Toma-se conhecimento do recurso, pelo voto de qualidade, para anular o processo a partir da decisão da Inspeção da Alfândega, inclusive, devendo o mesmo ser encaminhado à Recebedoria do Distrito Federal para estudo e decisão, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho, Nero de Macedo e José Francisco de Matos.

Ac. 8.851 — Rec. 9.533 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso para ser co-lorado apenas o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos, que negam e encaminham o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

Ausente o senhor presidente.

Ac. 8.852 — Rec. 9.537 — Produtos Químicos Ciba S.A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para ser exigido o imposto simples, contra os votos dos senhores Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos, que negam e encaminham o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade.

Ac. 8.853 — Rec. 9.543 — João Paracampo — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.854 — Rec. 9.538 — Produtos Químicos Ciba S.A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para ser exigido o imposto simples, contra o voto do senhor relator e José Francisco de Matos, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

É designado o Sr. Nero de Macedo para redigir o acórdão.

Acórdão n. 8.855 — Recurso n. 9.579 — Lutz Ferrando & Companhia Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 8.856 — Recurso n. 9.585 — José Canuto Santiago Ramos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acórdão n. 8.857 — Recurso n. 9.592 — Alberti & Stadler — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acórdão n. 8.858 — Recurso n. 10.409 — D. Proazhan — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acórdão n. 8.859 — Recurso n. 8.705 — Companhia Energia Elétrica da Baía — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, somente no tocante à penalidade aplicada, sujeitar a recorrente à multa de 20% sobre a quantia de 6:188\$6, correspondente ao imposto devido, a qual deverá recolher aos cofres públicos juntamente com a de 1:237\$7, relativa àquela multa, de acordo com o art. 55, do Regulamento do Imposto de Consumo, unanimemente.

Acórdão n. 8.860 — Recurso n. 8.362 — Theodor Wille & Companhia Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício" — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acórdão n. 8.861 — Recurso n. 8.874 — Moisés Domingues & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 8.862 — Recurso n. 8.928 — André de Moraes & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acórdão n. 8.863 — Recurso n. 8.955 — Artur M. Carneiro, Alves de Queiroz & Comp., Bruno Veloso & Comp. e Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acórdão n. 8.864 — Recurso n. 8.8968 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 8.865 — Recurso n. 10.405 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se toma conhecimento do recurso, por inabível, unanimemente.

Ausente, o Sr. Presidente.

Acórdão n. 8.866 — Recurso n. 10.411 — Elektroz S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São

Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

Ausente, o Sr. Presidente.

Acórdão n. 8.867 — Recurso n. 8.008 — J. J. Moura & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. Presidente.

Diligência:

Recurso n. 10.395.

Adiados:

Recursos ns. 10.263 — 10.284 — 10.308 — 8.462 — 8.831 — 9.532 — 8.732.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 5 de junho de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7-6-1940, ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Cornélio Marcondes da Luz, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo e Tobias Rios Filho, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representantes da Fazenda Pública e o Secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 4 do mês fluente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 8.868 — Emanuel Valença e José Alves Barreto — Decreto-lei n. 466, de 1938 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso de José Alves Barreto, por incabível, unanimemente e contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos, dá-se provimento, em parte, ao recurso de Emanuel Valença, para, reformando a decisão recorrida, condená-lo ao pagamento da importância de 1:000\$00, mínimo da multa prevista no art. 19 do Decreto-lei n. 466, de 4-6-1938, ordenando a restituição das pedras preciosas.

Ac. 8.869 — Rec. 10.401 — Luiz Pinatel & Irmão — Imposto de Consumo, (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ausentes os Srs. Presidente e José Francisco de Matos.

Ac. 8.870 — Rec. 10.410 — Associação Comercial dos Varejistas de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio". — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando a decisão recorrida, declarar que as máquinas para café estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, unanimemente.

Ausente os Srs. Presidente e José Francisco de Matos.

Ac. 8.871 — Rec. 10.413 — Paulo Nenau & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ausentes os Srs. Presidente e José Francisco de Matos.

Ac. 8.872 — Rec. 9.223 — Adriano Maurício & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, Relator Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausentes os Srs. Presidente e José Francisco de Matos.

Ac. 8.873 — Rec. 9.550 — Valler & Cia. Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Presidente e José Francisco de Matos.

Ac. 8.874 — Rec. 9.563 — Joaquim M. Torres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Presidente e José Francisco de Matos.

Adiados:

Ns. 9.458 — 9.509 — 9.521 — 10.399 — 10.403 — 8.756 — 8.769 — 9.544.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 10 de junho de 1940 — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Paula para a sessão ordinária, a realizar-se em 11 de junho de 1940, sexta-feira, às 14 horas.

RECURSOS

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 10.673 — Cetano Pitelli — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 10.711 — Freitas & Seixas — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 9.544 — A. G. Neves — Imposto de consumo — Recebedoria Distrito Federal.

N. 9.594 — Maynard & Barros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.631 — Olo Hauslader — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 9.411 — Joaquim Martins Ferreira Júnior — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.549 — Hime & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria D. Federal.

N. 9.556 — Ana da Silva Bastos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.562 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Imposto de consumo — Alfândega de Recife.

N. 9.567 — José Dias da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 9.573 — Siemens Schuekert S/A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 10.662 — L. Laurino & Irmão Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio".

N. 10.709 — Oscar S. Dias — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio".

N. 7.447 — Diab Maluf & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 7.661 — Armour of Brazil Corporation — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 10.541 — Dislich & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio".

N. 10.597 — Ettore Steffenino — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 10.616 — Cervejaria Catarinense S/A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio".

N. 10.648 — Viuva Angelo Angeli & Filho — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio".

N. 10.652 — Empresa Limpadora Paulista — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

Relator Sr. José Francisco de Matos:

N. 9.228 — Soc. Coop. Viti-Vinicola Limitada. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe, "ex-officio".

Relator Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 9.458 — Hércules Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.509 — Nadim Nuri Abud & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 9.521 — Eduardo Cinelli & Cia. e Cia. Industrial Paulista de Papéis e Papelão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 9.064 — Salim Adib Mafuz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 11 de junho de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1940

No decreto de nomeação de Alvaro Américo Fontes foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de claviculário da classe "J", do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. — Por delegação do Sr. Diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Motta*, diretor da Casa da Moeda.

No decreto de nomeação de José Zeferino dos Santos Filho foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de claviculário da classe "I" do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. — Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. — Por delegação do Sr. Diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Motta*, diretor da Casa da Moeda.

No decreto de nomeação de Moacir Pena de Azevedo Soares foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de médico clínico da classe "G", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. — Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. — Por delegação do Sr. Diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Motta*, diretor da Casa da Moeda.

No decreto de nomeação de Leopoldina Antunes Coral foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de atendente da classe "D", do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. — Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. — Por delegação do Sr. Diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Motta*, diretor da Casa da Moeda.

No decreto de nomeação de Henrique Timóteo da Costa foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de gravador da classe "H", do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. — Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. — Por delegação do Sr. Diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Motta*, diretor da Casa da Moeda.

No decreto de nomeação de Bernardino da Silva Lanceta foi feita a seguinte apostila: — "O funcionário a quem se refere este

No decreto de nomeação de Arlindo Gonçalves Pinto foi feita a seguinte apostila: — "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de electricista da classe 2.º do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, *ex-ri* do De-

creto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. — Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de José Pinto Indício foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de eletricista da classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Mário Lopes foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de eletricista da classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Alvaro da Mota Menezes, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de eletricista da classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Claudionor Vitor de Sousa, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de eletricista da classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Tasso Azevedo da Silveira, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Papel da classe J, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Otávio Chaves, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Papel da classe I, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Francisco de Paula Lobo, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de tesoureiro do selo da classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Antonelli de Abreu Coutinho, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de ajudante do tesoureiro do selo da classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Ganganeili de Abreu Coutinho, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de ajudante do tesoureiro do selo, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847 de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de José de Moura Valim foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de ajudante do tesoureiro do selo, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847 de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

No decreto de nomeação de Plínio de Abreu Coutinho, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de ajudante do tesoureiro do selo, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ex-vi do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — **Josué Serôa da Mota**, diretor da Casa da Moeda".

Ministério da Marinha

PETIÇÃO DESPACHADA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA.

Celestino Otero de Carvalho, operário aposentado, pedindo equiparação de vencimentos aos seus colegas da ativa e continuação do pagamento da gratificação de 20%. — Arquivar-se. — Em 6/6/40.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Petições despachadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Marinha Ventnor Boat Works Inc., propondo a venda de lanchas torpedeiras. — No momento presente a proposta anexa não convém à Marinha do Brasil. — Em 31/5/40.

Leonor Fernandes Mano, mãe do menor Hélio Fernandes Mano, candidato à matrícula na Escola da Marinha Mercante do Rio de Janeiro, solicitando matrícula de seu filho, no Curso de Comissários. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com as informações. — Em 31/6/40.

Oriovaldo Joaquim da Cruz, 2º tenente reformado, pedindo seu aproveitamento em comissão. — Não ha como aproveitar os serviços do requerente por falta de vaga em função ou cargo que lhe corresponda. — Em 4/6/40.

Companhia Comércio e Navegação, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de desligamento de seus serviços, do operário carpinteiro Delfim Gonçalves Regado. — Faça-se o desembarque pela cláusula 6ª. Com referência à aposentadoria, sejam observadas as disposições da legislação em vigor sobre o assunto. — Em 4/6/40.

Tolentino de Santana, motorista aposentado, pedindo abono da quantia de 3\$0 diários, a título de etapa. — Indeferido em face das informações constantes dos sétimo e oitavo despachos. — Em 5/6/40.

Edviges da Silveira Cintra, solicitando nomeação na classe inicial de serventaria. — Indeferido. — Em 6/6/40.

Dário José Tavares, ex-aluno do Curso Prévio da Escola Naval, pedindo concessão de caderneta de reservista. — Prove ter tido bom comportamento após a exclusão.

Antônia de Melo Marques, viúva do marinheiro, veterano da guerra do Paraguai, Genuino João Marques, solicitando passar por certidão o teor dos assentamentos do seu falecido marido. — Os livros de assentamentos da época referida se encontram no Arquivo Nacional, devendo a certidão ser requerida ao diretor desse Departamento. — Em 6/6/40.

Constantino Koracakis, pedindo permissão para explorar as areias Ilmeita, em terras do Galo Pequeno, no Saco do Céu, na Ilha Grande. — Indeferido de acordo com as informações. — Em 8/6/40.

Antônio Vidal de Almeida, 2º tenente reformado, solicitando seu aproveitamento em comissão. — Indeferido por falta de verba. — Em 8/6/40.

Artur de Andrade, pedindo passar por certidão o período em que trabalhou como aprendiz de espingardeiro e coronheiro, no Arsenal de Marinha. — Indeferido por falta de elementos comprovantes. — Em 6/6/40.

Dia 7 de junho de 1940

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Armada:

N. 682 — Manda crear a Flotilha de Navios Mineiros constituída pelo "Carioca", "Cananéia", "Camocim", "Camaquã", "Cabeçelo" e "Caravelas".

Dia 10

N. 698 — Manda subordinar diretamente ao Estado Maior da Armada a Base de Navios Mineiros e respectiva Flotilha de Instrução bem assim a Flotilha de Navios Mineiros.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1940

Avisos:

N. 2.147 — M. Faz. 1.043 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 91\$8 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 2.156 — Grat. 3 — Em acordo com o § 2º do artigo 205 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, são fixadas para o corrente exercício, as gratificações mensais dos militares compreendidos no aludido artigo, do modo seguinte:

Oficiais generais	500\$0
Oficiais superiores	350\$0
Capitães	300\$0
Subalternos	250\$0

E recomendada a fiel observância dos dois princípios constantes do dispositivo em apreço:

a) a gratificação, somada aos proventos de inatividade, não poderá ultrapassar os vencimentos atribuídos ao posto na atividade;

b) a idade limite, para que um militar reformado possa exercer funções no Ministério da Guerra, é de 68 anos de idade.

N. 2.157 — Diar. 2 — Em acordo com a segunda parte da letra d) do art. 128 do Código de Vencimentos e Vantagens, das praças de Aeronáutica, apenas os pilotos farão jus a diárias suplementares em virtude de vôo noturno, ficando destarte esclarecida, nesse ponto, a tabela "D" anexa ao mesmo Código.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.145 — Dir. Fun. 269 — Manda entregar à Escola de Geógrafos do Exército, como suplementação e de uma só vez, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S-c. n. 3-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas com a aquisição de parte da coleção de livros da biblioteca que pertenceu ao general Marques da Cunha.

N. 2.148 — Dir. Fun. 270 — Manda distribuir ao 24º Batalhão de Caçadores à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — s-c. n. 4-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 70:000\$30 (setenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

N. 2.151 — Dir. Fund. 271 — Manda distribuir à Companhia Escola de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S-c. n. 10-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

N. 2.150 — Dir. Fun. 272 — Manda distribuir ao Quartel Central da 7ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo discriminados nas Subconsignações em seguida especificadas, para atender a despesas decorrentes da criação do Depósito de Material de Intendência:

II — Material de Consumo

S/c n. 10-01 — Artigos de Expediente, etc. 2:000\$0

III — Diversas Despesas

S/c N. 20-03 — Acondicionamento, embalagens, etc. 8:000\$0

S/c n. 21-01 — Água, asseio, etc. 1:000\$0

S/c n. 24-01 — Despesas mínimas de pronto Pagamento 1:000\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas citadas subconsignações e o pagamento respectivo deve ser efetuado, em duas parcelas iguais (III e IV trimestres), pelo Serviço de Fundos daquela Região Militar.

N. 2.152 — Dir. Fund. 273 — Manda distribuir, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo discriminados e que deverão ser pagos, em duas parcelas, pelos respectivos Serviços de Fundos Regionais, conforme propõe o diretor de Intendência da Guerra, em Ofício n. 315, de 5 de junho corrente, aos seguintes estabelecimentos de Material de Intendência:

Consignação I — Material Permanente

S/c n. 6-02 — Material de Campo e de Campanha etc.: S.F. da 1ª R.M. — Estabelecimento Central de Material de Intendência 350:000\$0

S.F. da 2ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª R.M. 228:900\$0

S.F. da 3ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª R.M. 200:000\$0

Consignação II — Material de Consumo

S/c n. 12-01 — Arreio e equipamento:

S.F. da 1ª R.M. — Estabelecimento Central de Material de Intendência 800:000\$0

S.F. da 2ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª R.M. 557:331\$0

S.F. da 3ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª R.M. 300:000\$0

S/c n. 19-02 — Vestuário e uniformes; roupa de cama, etc.:

S.F. da 1ª R.M. — Estabelecimento Central de Material de Intendência 2.300:000\$0

S.F. da 2ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª R.M. 1.624:705\$0

S.F. da 3ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª R.M. 1.200:000\$0

Consignação III — Diversas Despesas

S/c n. 20-03 — Acondicionamento e embalagens, etc.:

S.F. da 1ª R.M. — Estabelecimento Central de Material de Intendência 50:000\$0

S.F. da 2ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª R.M. 30:000\$0

S.F. da 3ª R.M. — Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª R.M. 20:000\$0

N. 2.153 — Dir. Fun. 274 — Manda distribuir ao Comando da 2ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III

— Diversas Despesas — S/c n. 22-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 9:000\$0 (nove contos de réis), para atender às despesas com o pagamento, no corrente ano, do aluguel do prédio ocupado pela 5ª Circunscrição de Recrutamento.

N. 2.154 — Dir. Fun. 275 — As economias administrativas da 6ª Companhia do 13º Regimento de Infantaria devem ser transferidas para a Companhia Quadros do 32º Batalhão de Caçadores, que a substituiu em Harmonia.

N. 2.155 — Dir. Fun. 276 — Manda distribuir à Comissão de Obras da Defesa de Santos, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para atender a despesas de levantamentos topográficos da defesa de Santos.

N. 2.158 — Dir. Fun. 277 — Manda distribuir à 6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente — S/c n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 7:000\$0 (sete contos de réis), para atender à despesa com a aquisição de duas máquinas de escrever.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. Aviso n. 2.146 — Mont. 3.

O Chefe do Serviço de Fundos da 9ª Região Militar consulta se o cabo que é promovido a sargento, em virtude de sua passagem para a Reserva, pode contribuir para o montepio.

Em solução, declaro que — em face do disposto no art. 1º, § 1º, letra f, do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, não é permitido à praça, nas condições mencionadas, contribuir para o montepio. — General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Dia 5 de junho de 1940

É dispensado, de acordo com o § 1º do art. 205 do Código de Vantagens, das funções que exerce no Asilo de Inválidos da Pátria, o Major reformado Antônio Bastos Paes Leme.

Dia 11

É designado para exercer as funções de Comandante de companhia de alunos do Colégio Militar o Capitão Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa (do 9º R. I.) em substituição ao Capitão Edgard de Freitas Marinho.

É dispensado do cargo de Instrutor adjunto da arma de Infantaria do Curso de Preparação dos candidatos à matrícula na Escola de Estado Maior, o Major Hildio Romulo Colonia, visto serem necessários seus serviços no Estado Maior do Exército.

São designados:

O Major Antônio Carlos Bittencourt (atualmente fiscal administrativo da Escola de Educação Física do Exército), para exercer as funções de Sub-Comandante da mesma Escola;

O Capitão Temístocles Vieira de Azevedo, adjunto de Seção da Diretoria de Infantaria;

O Capitão Osmar Moura (do 17º B. C.) adjunto da Secretaria Geral do Ministério da Guerra;

O Capitão Roberto Pessoa (do 9º R. I.), Diretor do Centro Regional de Educação Física de Pernambuco;

É posto à disposição do Comando da 1ª (primeira) Região Militar, para servir no Q. G. R., o 1º Tenente Vicente Saguas Presas Junior, em substituição do Capitão Solon Estillac Leal.

É designado o 2º Tenente convocado Aluísio Cândido Lima (do 20º B. C.) para servir na Diretoria de Recrutamento.

Notas:

Dia 11 de junho de 1940

N. 303 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Deve essa Secretaria tomar as necessárias providências no sentido de serem dispensados de funções e empregos que acaso exerçam no Exército todos os oficiais reformados atingidos pelo dispositivo do art. 156, letra d, da Constituição.

N. 305 — Ao Sr. Diretor de Recrutamento — O Coronel Ormuz Jardim dos Santos, deve continuar na Chefia da 10ª (décima) Circunscrição de Recrutamento, até nova ordem.

Portarias:

Dia 12 de junho de 1940

N. 2.689 — Põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores o Capitão Adriano Melo Junior, afim de exercer as funções de Adjunto Técnico da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, 2ª Divisão, conforme solicita o mesmo Ministério em Aviso R1241232 (S. D.), de 17 de maio findo.

Requerimentos:

Amélia Brito de La Roque, pedindo que seja certificado si os prédios de sua propriedade sitos à rua Copacabana n. 59 e Hilaria de Gouveia n. 73, estão situados fóra da zona da Defesa Nacional. — Os imóveis situados às ruas Copacabana n. 59 e Hilaria de Gouveia n. 73 estão fóra das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo Decreto n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não interessando à Defesa Nacional. Quanto à legitimidade de posse e cobrança de fóros

de que tratam os arts. 8º e 9º e seu parágrafo único do mesmo decreto-lei deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal. Certifique-se na forma do presente despacho e na conformidade da lei".

Felipe de La Roque, proprietário do prédio n. 61 (antigo 39) da rua Copacabana; Dulce e Maria de Lourdes Bitencourt Roxo, proprietárias do prédio sito à rua Copacabana n. 77 (antigo 51), pedindo que seja certificado si os referidos imóveis estão fóra da zona de Defesa Nacional. — Os prédios da rua Copacabana n. 61 (antigo 39) e 77 (antigo 51) estão situados fóra das áreas transferidas para o Ministério da Guerra, por Decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não interessando à Defesa Nacional. Quanto à legitimidade de posse e cobrança de fóros, de que tratam os arts. 8º e 9º e seu parágrafo único do mesmo decreto, deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal. Certifique-se na forma dos presentes despachos e na conformidade da lei.

Guilherme Tell Coelho Cintra, proprietário do imóvel sito à rua Paula Freitas n. 90, Copacabana e faixa de meio metro desmembrada do n. 88 e incorporada ao 90, pedindo que seja certificado si os mesmos se encontram dentro da área necessária a defesa nacional. — O imóvel situado à rua Paula Freitas n. 90 e a faixa de meio metro desmembrada do n. 88, estão fóra das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo Decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não interessando assim à Defesa Nacional, não havendo para o mesmo Ministério inconveniente na sua inscrição no Registro de Imóveis. Quanto à legitimidade de posse e cobrança de fóros de que tratam os arts. 8º e 9º e seu parágrafo único, do mesmo decreto-lei deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal. Certifique-se na forma do presente despacho e na conformidade da lei.

José Vieira Peixoto, major médico, pedindo averbação de tempo de serviço, em seus assentamentos. — Seja averbado em seus assentamentos o período de 12-IV-1917 a 16-I-1917, em que serviu como interno de medicina, no H.C.E.

Maria Lillian (menor) representada por seu procurador Misael Ottoni Vieira, proprietária dos prédios à rua Gustavo Sampaio números 174, 178 e 182, pedindo por certidão o despacho dado ao processo n. 110, de 1940, da Comissão Reguladora de Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra. — Os prédios da rua Gustavo Sampaio ns. 174, 178 e 182, estão fóra das áreas transferidas para o Ministério da Guerra por Decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não interessando à Defesa Nacional. Quanto à legitimidade de posse e pagamento de fóros de que tratam os arts. 8º e 9º e seu parágrafo único, deverá ser ouvida a Prefeitura Municipal. Certifique-se na forma do presente despacho e na conformidade da lei.

Orlando Alves Carneiro, filho de Domingos Alves Carneiro e Perila Ramos Carneiro, natural de Campos, Estado do Rio, pedindo certificado de reservista. — A 2ª C.R. forneça ao requerente um certificado de reservista de 3ª categoria.

Pedro Soares, ex-praça, pedindo certidão do que constar sobre sua situação militar. — Forneça-se ao requerente um certificado de reservista de 2ª categoria.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

José Pereira da Luz, capitão da extinta Guarda Nacional, asilado, pedindo pagamento de etapa de asilado desde 1906. — Compareça a esta Divisão afim de completar o selo da sua petição.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1º tenente Alexandre Moss Simões dos Reis, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 24 de maio de 1940, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o major José Carlos de Sena Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. general secretário geral:

João Troian, 3º sargento manipulador de farmácia, solicitando permissão para gozar férias no Estado do Rio Grande do Sul. — Concedido.

Artur Saraiva, cirurgião dentista, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Getúlio M. Costa, editores, solicitando autorização para publicar o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército. — Indeferido.

Henrique Guedes de Melo, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Afonso Tavares de Sousa, pedindo certificado de reservista. — Deixa de ser encaminhado, de acordo com o item X do Aviso n. 195, de 21 de março de 1939, visto o requerente não ter apresentado novos argumentos em favor de sua pretensão.

Francisco Marinho de Carvalho, pedindo devolução de documento. — Restitua-se, mediante recibo.

Benedita da Silva, pedindo, por sua procuradora Olga Machado, pagamento do pedúlio a que se julga com direito, em virtude do falecimento de seu filho Nestor Lino da Silva, ex-artífice padrão VIII, da Fábrica de Bonsucesso. — Indeferido, devendo a suplicante dirigir-se ao I.P.A.S.E., querendo.

Cepriana Coronel, solicitando pensão; Ana de Oliveira Tavares, Emília de Melo Rabelo e Ida Lopes Cantão, solicitando melhoria de pensão; Quirino Pereira Bento, capitão reformado, solicitando melhoria de vencimentos; Paulino Odilon Dias e Salvador Torres, solicitando emprego; Benedita Bastos Martinez, solicitando matrícula de seu filho no Colégio Militar; José Moreira de Castro, soldado do 6º R. I., preso, respondendo a processo na Justiça Civil, solicitando sua liberdade; Simão Rodrigues do Nascimento, Carlindo Sampaio de Araujo, Afonso Dias dos Santos, Otávio Gonçalves Guimarães, Raimundo Luiz de Barros Rocha, Jaf Forneiro Campos, Hércules Luiz, Manuel Costa Filho, Inácio Gomes da Silva, Orestes Nascimento de Oliveira e José Correia de Sousa, todos pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Deixam de ser encaminhados de acordo com a letra g, do artigo 12 do Regulamento desta Secretaria Geral e até que sejam satisfeitas as exigências da lei de selo.

Maria Rosa Rodrigues Viana, pedindo auxílio. — Deixa de ser encaminhado em virtude do disposto na letra g, do artigo 1º do Regulamento desta Secretaria Geral e até que a solicitante satisfaça as exigências da lei do selo.

Francisco Nobre, 2º cabo corneteiro, pedindo promoção. — Deixa de ser encaminhado em virtude do disposto na letra g, do artigo 12, do Regulamento desta Secretaria Geral e até que satisfaça as exigências da lei do selo.

Saveiro Favara, pedindo amparo. — Arquite-se. O reconhecimento da dívida do requerente foi revogado por despacho de 1 de novembro de 1939, do Exmo. Sr. Presidente da República, que mandou tornar de nenhum efeito a ordem de pagamento, tendo em vista a exposição de motivos que lhe foi apresentada em 20 de setembro de 1939 pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Luiza Lupi Rolim, pedindo melhoria de pensão. — Deixa de ser encaminhado porque, conforme a própria solicitante declara, pelo Ministério da Fazenda já lhe foi declarado que o assunto não mais comporta qualquer exame nos termos do art. 2º do Decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1939.

Isaura Cravo, filha do veterano da Guerra do Paraguai Luiz José da Silva Cravo, pedindo amparo. — Arquite-se. Não tem amparo em lei o que solicita a postulante.

Ana Emília de Miranda Chaves, pedindo amparo. — Promova sua habilitação perante a Comissão de que trata o artigo 3º do Decreto n. 1.544, de 25 de agosto de 1939.

Alice Teles de Menezes, solicitando aumento de pensão. — A requerente deverá solicitar mediante petição dirigida à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional a providência constante de pedidos endereçados ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em 20 de outubro de 1938, 2 de junho de 1939 e 1 de novembro de 1939, conforme despacho de 20 de dezembro de 1938, do Exmo. Sr. Ministro já comunicada à requerente a 7 de julho de 1939, por esta Secretaria Geral.

Jovino Carlos de Paiva, solicitando pensão vitalícia. — Arquite-se, de acordo com as informações. A legislação vigente e o Decreto n. 1.544, de 25 de agosto de 1939, não amparam a pretensão do postulante.

Ieda Dantas, pedindo a promoção de seu marido, o 3º sargento João Francisco Dantas Sobrinho, ao posto imediato. — Arquite-se, de acordo com o aviso n. 374, reservado, de 11 de dezembro de 1939.

Benedito José de França, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, tendo em vista a informação do Exmo. Sr. Comandante da 8ª R.M., que declarou ter sido encaminhado ao Exmo. Sr. Diretor de Infantaria um requerimento do interessado sobre o mesmo assunto.

Maria Idalina Bezerra, solicitando pensão. — Arquite-se. A postulante está abrigada num asilo mantido pelos cofres públicos.

Olimpio Martins de Araujo, pedindo uma pensão para sua irmã Olina de Araujo Martins. — Arquite-se. O requerimento da irmã do postulante foi remetido a 2 de janeiro de 1939 ao Sr. chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Bernardino de Oliveira Neto, 3º sargento reformado, pedindo concessão de reforma de um rápido especial. — Arquite-se. Os descontos que o suplicante sofre em seus vencimentos ultrapassam o limite consignável.

Brasilião Justino de Sousa, pedindo reforma. — Arquite-se. O postulante foi excluído em 7 de agosto de 1917 por ter cometido o crime de deserção; não, sendo, pois, admissível a concessão da sua reforma, que pleiteia.

Antônio Mendes Gonçalves, 1º sargento, pedindo melhoria de reforma. — Arquite-se, visto já ter, administrativamente, esgotado todos os recursos que lhe eram permitidos, em face do Decreto número 20.848, de 23 de dezembro de 1939.

João de Deus Castro, pedindo a reinclusão de seu filho o ex-primeiro cabo Pedro Ademar de Castro. — Arquite-se, de acordo com o art. 2º do Decreto n. 20.848, de 31 de dezembro de 1931, de vez que já foram solucionados três requerimentos do postulante sobre o mesmo assunto.

José Lima, pedindo a promoção de seu pai, o 2º sargento Henrique de Sousa Lima ao posto imediato. — Arquite-se. O postulante solicita promoção para seu progenitor, cujo nome, todavia, não declinou.

Onofre Lima, pedindo a liberdade de seu marido desertor. — Diga a postulante qual o nome de seu marido e qual o corpo de onde desertou.

Francisca Sarat, pedindo a promoção de seu filho o 2º sargento Milton Ribeiro. — Arquite-se, de acordo com o aviso reservado número 374, de 11-XII-939.

Edméia Silveiras, esposa do sargento ajudante reformado Rodomiro Silveiras, pedindo melhoria de reforma para seu esposo. — Arquite-se, de acordo com a recomendação constante do aviso n. 374, reservado, de 11-XII-939.

Luiza Mendonça de Amorim, pedindo a promoção de seu marido, o 2º sargento José Cisino de Albuquerque ao posto imediato. — Arquite-se, de acordo com o aviso reservado n. 374, de 11-XII-939.

Maria Deolinda de Oliveira Braga, viúva do capitão Tomaz Braga, pedindo aumento de sua pensão. — Arquite-se, em face da informação da Diretoria de Despesa Pública do Tesouro Nacional, que declarou já ter sido aumentada a pensão concedida à solicitante, de 140\$0 mensais, que era, para 200\$0 mensais, calculados pela tabela vigente na ocasião do falecimento de seu marido, 1º tenente do Exército Tomaz Braga.

Terceira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Raul Bernardes Gonçalves, carpinteiro da classe C, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido, de acordo com a informação da S/3;

Regina de Sousa Lima, viúva de Genésio Carvalho Lima, ex-funcionário da Imprensa Militar, pedindo, por seu procurador Antenor Alves de Carvalho, pagamento dos vencimentos a que tinha direito seu falecido marido, em face do artigo 75, do Decreto n. 1.632, de 6-1 de 1923. — Indeferido, de acordo com a informação da S/3;

Darci Basílio Machado, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado na Comissão Militar da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo aproveitamento na classe inicial da carreira de oficial administrativo. — Indeferido, por falta de amparo legal;

José Mário da Rocha, servente da classe B, do Quadro I, classificado na Escola de Estado Maior do Exército, pedindo melhoria de classificação. — Arquite-se. Não pode ter andamento por falta de formalidades e de amparo legal.

Licenças:

Foram concedidas:

Pelo Sr. secretário geral:

Nos termos dos artigos 154, 162, e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a João Rodrigues de Almeida, condutor-auxiliar, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, a partir de 20-5-940;

Noventa dias a Sebastião Cavalcanti Madeira, auxiliar de escritório, Padrão IX, da Escola de Artilharia de Costa, a partir de 11-4-940.

Trinta dias a Aldemiro Queiroz Lemos, desenhista da classe II, do Quadro I, classificado no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 20-5-940.

Noventa dias a João Batista Moreira de Sousa, escrevente da classe E, do Quadro I, classificado no Hospital de Convalescentes de Campo Belo, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 31-5-940.

Noventa dias a Raul Bernardo Gonçalves, carpinteiro da classe C, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 8-5-940.

— Pelo Sr. diretor do Hospital Militar de Alegrete:

Cento e oitenta dias a João Sebastião Ribeiro, servente da classe A, do Quadro III, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 8-4-940 (Ofício número 332, de 31-5-940, do H.M.A.).

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Trinta dias a Antônio Delmiro Rizzo, auxiliar de escritório, Padrão IX, nos termos dos artigos 154, 156 e 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 17-5-940. (Ofício n. 530-Gab., de 24-5-940, da F.J.F.)

Admissão:

Portaria:

O Exmo. Sr. Ministro, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos abaixo especificada, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, resolveu fazer a seguinte admissão:

João de Araujo Chaves, para desempenhar as funções de servente, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de sete meses, correndo a despesa por conta da Verba I — Consignação Pessoal Extra-numerário — Subconsignação n. 5, item 02, do orçamento em vigor (exposição n. 716, de 31-5-940, do Departamento Administrativo do Serviço Público), para a Fábrica de Bonsucesso, na vaga decorrente da exoneração de Antônio de Moraes Filho (portaria n. 138-S/3, de 9-6-940).

Demissão:

O Exmo. Sr. Ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu demitir:

Elizeu Vieira Fernandes Júnior, por haver sido nomeado para outro cargo, das funções de coadjuvante de ensino, padrão X, da Escola Técnica do Exército (portaria n. 139-S/3, de 10-6-940);

Ubirajara Cardoso, a pedido, das funções de trabalhador, padrão I, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 140-S/3, de 10-6-940);

Moacir Ribeiro dos Santos, por haver sido nomeado para outro cargo, das funções de auxiliar de escritório, padrão VII, da Diretoria do Arquivo do Exército (portaria n. 141-S/3, de 10-6-940);

Henrique Martins de Oliveira, por haver sido nomeado para outro cargo, das funções de trabalhador, padrão V, da Escola de Aeronáutica Militar (portaria n. 142-S/3, de 10-6-940).

Designação:

O Exmo. Sr. Ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar Elizeu Vieira Fernandes Júnior, desenhista interino, da classe F, do Quadro I, nomeado por decreto de 18-5-940, para ter exercício na Escola Técnica do Exército, afim de preencher vaga fixada na respectiva lotação (portaria n. 143-S/3, de 10-6-940).

Dispensa:

Foi dispensado Assíbio Tenório da Silva, a pedido, das funções de diarista do Hospital Central do Exército (ofício n. 2.138, de 17-5-940, do H.C.E.).

DIRETORIA DE SAUDE DO EXERCITO

SANATÓRIO MILITAR DE ITATIAIA

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste estabelecimento, organizada em cumprimento à letra b do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940.

Dotação orçamentária distribuída: trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$0).

Profissão ou natureza do trabalho	Número de diaristas — Diárias			
	Total por dia		Total em 300 dias	
Cozinheiro	1	16\$0	16\$0	4:800\$0
Servente braçal	10	10\$0	10\$0	30:000\$0
Servente braçal	1	9\$0	9\$0	2:700\$0
				37:500\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Nomes — Profissão e natureza do trabalho — Data da admissão — Diárias

Alfredo Alves Ribeiro, Cozinheiro, 1-IV-940	16\$0
Vitorino Firmino de Santana, Serv. braçal, 1-IV-940	10\$0
Emídio da Cruz Ramos, idem idem, 1-IV-940	10\$0
João Ferreira de Sá, idem idem, 1-IV-940	10\$0
Geraldo Gaudêncio, idem idem, 1-IV-940	10\$0
João Paulino Rodrigues da Silva, idem idem, 1-IV-940	10\$0
Júlio Alexandre, idem idem, 1-IV-940	10\$0
João Geraldo da Silva, idem idem, 1-IV-940	10\$0
Francisco Fernandes Familiar, idem idem, 1-IV-940	10\$0
Joaquim Isidoro Coutinho, idem idem, 1-IV-940	10\$0
Renato Coelho de Amorim Reis, idem idem, 1-IV-940	10\$0
Vago, idem idem	9\$0

Observação — Todo o pessoal constante da relação acima é reservista de 1ª categoria.

Estado do Rio de Janeiro — Bemfica, 3 de junho de 1940. — Dr. Oswaldo de Moura Nobre, major médico-diretor.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 328

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu à Rádio Clube de Piracicaba, e em face do parecer n. 72, de 29 de março do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

- 1° — Conceder permissão à requerente para proceder alterações nas instalações do transmissor de sua estação rádiodifusora, de 250 watts, situada na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo;
- 2° — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do referido transmissor, que com esta baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1940. — João de Mendonça Lima.

(C. 6.334-12-6-40-15§3).

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Luiz Mariosa — representante da firma "Preservação de Madeiras Ltda.", submetendo a estudos e provas na E. F. C. B., os "Sais de Wolman", para tratamento das madeiras. — Não convem a proposta do requerente, em face das informações da E. F. C. B. Em 8-6-40. (17.214-40).

Expediente do dia 10 de junho de 1940

Avisos:

N. 1.728 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 708\$1, a Société Anonyme du Gaz de R. de Janeiro, proveniente de luz elétrica fornecida, no mês de março de 1940, em proveito do D. N. P. N. — (17.240-40).

N. 1.729 — Ao mesmo — Idem, idem, de 663\$9, pelo fornecimento de gás. — 17.237-40).

N. 1.730 — Ao mesmo — Idem, idem, de 613\$5, proveniente de luz elétrica fornecida, durante o mês de abril de 1940, em proveito da D. S. B. F. — (16.839-40).

N. 1.731 — Ao mesmo — Idem, de 90\$9, à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de energia elétrica fornecida do mês de abril de 1940, em proveito da D. S. B. F. — (16.840-40).

N. 1.732 — Ao mesmo — Idem, de 1.500\$0, ao Eng.º do D. N. P. N. — Alvim Schimelpfeng, proveniente de vencimentos que deixou de receber no mês de janeiro de 1933, quando chefe da Comissão de Estudos do Porto de Corumbá. — (26.176-58).

Dia 11

N. 1.750 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 2.000\$0 à Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda, de 20 assinaturas, tomadas em proveito desta Secretaria de Estado, durante o corrente ano. — (7.669-40).

N. 1.751 — Ao mesmo — Idem, de 33\$2, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. G. T., no mês de dezembro de 1939. — (13.820-40).

N. 1.752 — Ao mesmo — Idem, de 37\$8, à Sociedade Anônima "Empresa de Força e Luz Ibero Americana", proveniente do fornecimento de luz elétrica nos meses de novembro e dezembro de 1939, ao D. C. T. — (14.931-40).

N. 1.753 — Ao mesmo — Idem, de 600\$0, ao Sr. José Vicente de Azevedo correspondente aos alugueis do prédio ocupado pelo D. C. T. nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1939. — (14.933-40).

N. 1.754 — Ao mesmo — Idem, de 532\$8, à R. M. Vição, proveniente de transportes efetuados em proveito da Diretoria do D. C. T. no mês de dezembro de 1939. — (13.822-40).

N. 1.755 — Ao mesmo — Idem, de 6.040\$0, ao Sr. Guilherme de Araújo Junior, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. — (16.841-40).

N. 1.756 — Ao mesmo — Idem, de 555\$4, à São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. A. C. em 1938. — (6.981-39).

N. 1.757 — Ao mesmo — Idem, idem, de 78\$0, ao Lloyd Brasileiro. — (6.651-39).

N. 1.758 — Ao mesmo — Idem, idem, de 1.011\$9, à Navegação Mineira do São Francisco. — (6.170-39).

N. 1.759 — Ao mesmo — Idem, idem, de 360\$2, à R. M. de Vição. — (5.916-39).

N. 1.760 — Ao mesmo — Idem, idem, de 46\$2, à E. F. Sorocabana. — (3.845-39).

N. 1.761 — Ao mesmo — Solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de Minas Gerais, de 23\$4, à R. M. de Vição, proveniente de transporte efetuado em proveito do D. A. C. em 1937. — (1.026-40).

N. 1.762 — Ao mesmo — Idem, idem, de 8\$000. — (1.026-40).

N. 1.763 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, de 2.262\$0, à R. V. Paraná-Santa Catarina, em 1938. — (17.636-39).

N. 1.764 — Ao mesmo — Idem, 23\$4, à E. F. Sorocabana, em proveito do D. C. T., em 1931. — (1.026-40).

N. 1.765 — Ao mesmo — Idem, idem, de 221\$7, em proveito do D. N. P. N. em 1938. — (6.765-39).

N. 1.766 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de Minas Gerais, de 348\$1, à Navegação Mineira do São Francisco em proveito do D. A. C. em 1938. — (1.026-40).

N. 1.767 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, de 3.743\$6, à E. F. Sorocabana, em proveito do D. A. C. em 1938. — (Número 1.026-40).

N. 1.768 — Ao mesmo — Idem, de 3.411\$1, à Cia. Mogiana de Estrada de Ferro. — (1.026-40).

N. 1.769 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no E. de Minas Gerais, de 20\$3, à R. M. de Vição. — (1.026-40).

N. 1.770 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional de 290\$0, à Cia. Paulista de Estradas de Ferro. — (1.026-40).

N. 1.771 — Ao mesmo — Idem, de 6.744\$0, à V. F. do Rio Grande do Sul. — (6.987-39).

N. 1.772 — Ao mesmo — Idem, de 205\$6, ao Lloyd Brasileiro, em proveito D. N. P. N., no mês de fevereiro de 1940. — (Número 17.241-40).

N. 1.773 — Ao mesmo — Idem, idem, de 111\$9, a E. F. Central do Brasil. — (17.242-40).

N. 1.774 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. da Bahia, de 2.560\$0, ao Eng. Civil Adolfo Espinheira Freire de Carvalho, proveniente de serviços prestados à D. R. C. T. naquele Estado. — (16.122-40).

N. 1.775 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, de 5.077\$0, a Emolingt & Cia., proveniente de serviços executados em proveito do D. G. T. no mês de dezembro de 1939. — (16.128-40).

N. 1.776 — Ao mesmo — Idem, de 1.642\$2, à Vição Aérea São Paulo S/A., proveniente de transportes efetuados em proveito do D. C. T. no ano de 1939. — (16.264-40).

N. 1.777 — Ao mesmo — Idem, de 1.600\$0, a Bernardino Dias Gonçalves, proveniente de aluguel do prédio ocupado pela D. S. B. F. referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1940. — (16.787-40).

Expediente do dia 11 de junho de 1940

Offícios:

N. 3.705 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando a remessa, a esta S. E., da exposição de motivos deste Ministério n. 691, de 8 de novembro do ano p. findo. — (35.984-40).

N. 3.706 — A Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo o processo no qual é interessada a firma Antônio Telmo & Irmão. — (1.797-40).

N. 3.707 — A mesma — Idem, a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. — (1.026-40).

N. 3.708 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Idem, a Companhia Geral de Material Rodante S/A. — (1.026-40).

N. 3.709 — Ao Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante e Aeroviários — Comunicando não ser possível atender ao pedido constante do ofício n. 18, de 3 de abril p. findo, em face do parecer da C. T. R. — (12.842-40).

N. 3.712 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Esclarecendo que a circular n. 1.029, de 19 de fevereiro último, reiterou o pedido constante do telegrama desta Diretoria n. 139-C, o qual se refere aos automóveis de passageiros disponíveis, em serviço ou afastados. Nessas condições, as informações constantes do ofício n. 1.807, de 18 de abril último desse Departamento, não atendem à solicitação desta Diretoria. (14.984-40).

N. 3.713 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Solicitando, por ter sido anulado o empenho n. 25, de 30 de março último, desta Diretoria, a devolução da 2.ª via respectiva. — (5.710-40).

N. 3.714 — A Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda — Idem, a 3.ª via. — (5.710-40).

N. 3.715 — A Presidência da Rádio Bandeirante S/A. — Rua São Bento n. 365 — São Paulo — Comunicando, em referência ao requerimento em que é solicitada aprovação dos novos estatutos dessa sociedade, que, em face da divergência de nomes verificada na certidão de idade do acionista Antônio Pedro Cardoso Terra e o traslado da escritura de transformação da sociedade no qual figura com o nome de Antônio Cardoso Terra Neto, deverá essa sociedade, para sanar tal irregularidade, proceder à retificação pelos meios legais e dar publicidade do ato no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, apresentando, posteriormente, a este Ministério, a prova respectiva. — (11.867-40).

N. 3.716 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo o requerimento em que é interessada D. Maria Antonia Maia de Araujo. — (15.519-40.)

N. 3.717 — A Diretoria da Despesa Pública — Enviando o processo em que é interessado o escriturário, classe F do Quadro VII do Ministério da Fazenda — Oscar Abraham, e solicitando informações. — (11.794-40.)

N. 3.722 — Aos Srs. Celio Rossini & Cia. — Ourinhos — E. de São Paulo — Comunicando, em resposta ao requerimento em que essa firma solicita o privilégio por 20 anos para a execução de um serviço de navegação no rio Paranapanema, que a execução do referido serviço é livre, mediante apenas dependência das Capitania do Porto quanto às condições dos navios, seus registros e tripulações na forma da Regulamentação da Marinha Mercante e aprovação do D. N. P. N. das acomodações dos navios e das tabelas de fretes e passagens. (13.719-40.)

N. 3.725 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo à deliberação dessa Comissão, os documentos referentes ao pedido de pagamento formulado pelo escriturário, classe G da E. F. N. B. — Carlos Muller de Campos, correspondente aos vencimentos e gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1924. — (12.386-40.)

N. 3.725 — A mesma — Idem, no período de 1 de janeiro a 19 de março de 1925. — (12.386-40.)

N. 3.729 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Restituindo o processo no qual é interessado Otacilio Geraldo Mendes Roque. — (12.272-40.)

N. 3.731 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando, em referência ao ofício em que esse Departamento informou ter requisitado, em objeto de serviço público, uma passagem por via aérea, ao Sindicato Condor, destinada ao oficial administrativo Braz Baltazar da Silveira, que, em 30 do mês de maio último, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho: "Ciente". (16.619/40.)

N. 3.732 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de maio último, autorizou a viagem, por via aérea, do Estado da Paraíba para esta Capital, em objeto de serviço dessa Inspeção, do técnico especializado, contratado — José Augusto Trindade. (16.735/40.)

N. 3.733 — A Rede de Viagem Cearense — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de maio próximo findo, autorizou essa Rede a aceitar requisições de passagens, e fretes, em objeto de serviço da Comissão Censitária Nacional, assinadas pelo Delegado Nacional do Recenseamento no E. da Paraíba — Sizenando Costa. (16.089/40.)

N. 3.746 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou o processo da concorrência pública e minuta do contrato a ser lavrado com a firma Standard Elétrica S. A., referentes ao fornecimento de equipamentos transmissores e receptores para rádio telegrafia. (15.903/40.)

N. 3.756 — A Associação Beneficente "26 de Outubro" — Comunicando, em resposta ao requerimento n. 741.367/AR, de 9 de março último, que, segundo informou o D. C. T., não é possível atender a solicitação, porque a correspondência em apreço não se enquadra nos favores estabelecidos pela Lei do monopólio postal, por ter sido considerada de caráter particular. Entretanto, fica excluída do monopólio do Correio a correspondência que essa Associação fizer transportar por empregados seus. (15.304/40.)

N. 3.757 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo, em referência ao ofício que encaminha o requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento da importância de réis 64889, relativa a transporte de funcionários desse Departamento, os respectivos documentos, afim de ser a conta devidamente processada para pagamento dos exercícios findos. (15.828/40.)

N. 3.758 — A Diretoria da Despesa Pública — Remetendo o requerimento em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited prova ter interrompido a prescrição da dívida, com a juntada de uma certidão fornecida pela E. F. C. B., referente à importância de 4:888\$320. (16.262/40.)

N. 3.760 — A Prefeitura Municipal de Joazeiro — E. da Bahia — Comunicando, em resposta ao telegrama em que é solicitada o abatimento de 50 % nos transportes de paralelepípedos para calçamento dessa cidade, que, dada a dificuldade de transporte e à necessidade de elevar a renda da V. F. L. B. e, especialmente por falta de apoio legal não é possível atender ao pedido. (15.229/40.)

N. 3.761 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 47, de 16 do corrente mês.

N. 3.762 — A Diretoria da Despesa Pública — Restituindo o processo em que é interessado o assistente técnico de 4ª classe da I. F. O. C. S., Julio Monteiro Gondim. (15.736/40.)

N. 3.764 — Ao Serviço Regional do Domínio da União no E. da Bahia — Restituindo as plantas e o memorial descritivo referentes ao aforamento de terrenos de marinha e acrescido, requerido por dona Emília da Mota Ferreira e, comunicando que o D. N. P. N., nada tem a opor ao deferimento do pedido. (16.489/40.)

N. 3.765 — A Associação Comercial do Pará — E. do Pará — Comunicando, em resposta ao telegrama em que é solicitada redução

de 50 % no frete marítimo para castanhas, que, segundo declara a Conferência de Navegação de Cabotagem, o citado frete já goza de um abatimento de 30 % sobre os limites máximos aprovados pelo Governo Federal. Infelizmente, porém, em consequência da guerra européia não podem os Armadores diminuir ainda mais o frete atualmente cobrado. (16.582/40.)

N. 3.766 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Restituindo o requerimento em que é interessado o auxiliar de artefice dessa ferrovia, José Pereira dos Santos 2º. (15.750-40.)

N. 3.767 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 46, de 10 do corrente mês. (18.176-40.)

N. 3.768 — A Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser facultado o uso oficial da correspondência telegráfica ao Sr. Euzébio Joaquim da Silva Coelho Filho, inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia. (17.152-40.)

N. 3.769 — A Diretoria da Despesa Pública — Enviando, para os devidos efeitos, o processo do Tesouro Nacional n. 4.389, de 1939, remetido a esta S.E. pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará. (16.768-40.)

N. 3.770 — A Rede de Viagem Cearense — Enviando, em solução ao ofício referente à aquisição de um automovel de passageiros, tipo comum, destinado ao serviço de inspeção dos trabalhos de construção da via-permanente, por cópia, o parecer do Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, com o despacho do Sr. Presidente da República. (15.554-40.)

N. 3.780 — Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado da Bahia — Restituindo as plantas e o memorial descritivo referentes ao aforamento de um terreno de marinha e acrescido, requerido pela Sra. Adélia Galvão de Andrade e comunicando que o D.N.P.N. nada tem a opor ao deferimento do pedido. (17.043-40.)

N. 3.782 — A Diretoria da Despesa Pública — Enviando o processo no qual é interessado o maquinista, classe "G", daquela ferrovia, Alberto de Moraes Melo. (16.493-40.)

N. 3.783 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo o processo em que é interessado Francisco Laboulière da Gama. (16.323-40.)

N. 3.784 — Ao Conselho Nacional de Aguas e Energia — Comunicando que a correspondência postal desse Conselho é considerada oficial federal, de acordo com as instruções expedidas pelo D.C.T. às DD.RR. (17.265-40.)

N. 3.785 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a compra dos veículos indicados no ofício n. 5.017, de 3 de abril próximo findo, desse Departamento. (15.260-40.)

N. 3.786 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que a Comissão de Coordenação de Transportes, atendendo ao que solicitou o Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil — redução de fretes ferroviários, nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, para as frutas cítricas — resolveu conceder uma redução tarifária de 50%, aproximadamente, dada a grave crise que atravessa o comércio de laranjas. (15.817-40.)

N. 3.787 — Ao Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil — Idem, idem. (15.817-40.)

N. 3.788 — Ao Sr. Pedro Antônio Vieira — Porto Feliz, Estado de São Paulo — Informando, em resposta ao abaixo assinado em que são requeridas providências sobre a conservação de uma estrada de rodagem nessa localidade, que o requerimento em apreço deverá ser dirigido ao Sr. Interventor Federal nesse Estado. (16.325-40.)

N. 3.789 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a aceitar, por sua agência em Araguaia (Minas Gerais), os depósitos de importâncias recebidas, como adiantamentos, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, por funcionários da Estrada de Ferro de Goiaz, para as despesas da mesma estrada. (16.803-40.)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 6 de junho de 1940

— Ao S R P-2:

N. 3.634 — Ao mesmo — Idem, Olga Rocha de Azevedo — 16.689-40.

N. 3.635 — Ao SRP-1 — Solicitando por não ter sido satisfeito o pedido constante do ofício n. 2.964, de 9 do mês de maio último sobre a situação do escriturário da classe G, João Leopoldino de Azevedo, providências no sentido de ser devidamente esclarecido o assunto. — 13.793-40.

N. 3.637 — A Diretoria da Despesa Pública — Restituindo o processo em que é interessado Antônio de Noronha Ferreira. — 15.651-40.

N. 3.638 — A mesma — Enviando o processo relativo à habilitação ao montepio civil que pleiteiam Electa Santana de Faria e outros. — 16.283-40.

N. 3.640 — Circular — Ao SPR-1 e SPR-2, SPR-3, SPR-4, SPR-5, SPR-6, SPR-7, SPR-8, SPR-9, SPR-10, SPR-11, SPR-12 — "Levo ao vosso conhecimento que o Departamento Administrativo do Serviço Público, respondendo a consulta deste Serviço do Pessoal, decidiu, em seu officio n. 146, de 25 de janeiro de 1940:

a) que deverão constar do assentamento individual do funcionário as pessoas de sua família, relacionadas nos itens I a VI, do artigo 270, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, desde que vivam às expensas do mesmo; e, somente por motivo de doença de uma dessas pessoas é que será permitida a concessão da licença prevista no art. 172; e

b) que o funcionário poderá faltar ao serviço até oito dias consecutivos, por motivo de luto, muito embora os parentes enumerados no art. 181, letra b, do referido Estatuto, não vivam às expensas do mesmo.

A citada interpretação obteve parecer favorável da Consultoria Geral da República aprovado, por despacho de 15 de maio último, pelo Sr. Presidente da República. — 14.938-40.

Dia 7

N. 3.651 — A Rede de Viação Cearense — Enviando sete requerimentos em que o engenheiro, classe L, dessa Rede, José de Caminha Muniz, solicita certidões, para os fins do art. 246, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939. — 16.751-40.

N. 3.656 — A Diretoria da Despesa Pública — Solicitando providências no sentido de ser efetuado o pagamento da folha, na importância de 1:500\$0, concedida pelo Sr. Ministro, a título de representação, ao oficial de gabinete Vitorino de Brito Freire, no corrente mês, por ter de acompanhar S. Excia. em viagem de inspeção a vários serviços no E. do Rio Grande do Sul — 17.786-40.

Dia 8

N. 3.658 — A Diretoria da Despesa Pública — Remetendo a folha da pagamento, correspondente ao mês de maio último, de gratificação aos Srs. Membros e Secretário do Conselho Nacional de Aeronautica. — 9.106-40.

N. 3.660 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Comunicando, em referência ao officio n. 714-S, de 18 de abril do corrente ano, em que foi solicitada providências no sentido de ser posto à disposição do Ministério da Agricultura o técnico contratado dessa Inspeção, Pedro de Azevedo, para orientar trabalhos experimentais das estações de Placicultura de Pirassununga, no E. de S. Paulo, e de Ponta Grossa e Porto Alegre, no E. do Rio Grande do Sul, que o Sr. Presidente da República, por despacho de 21 de maio último, autorizou a requisição em apreço. — 15.860-40.

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 11 de junho de 1940

Offícios:

N. 3.727 — A Diretoria da Despesa Pública — Remetendo o processo relativo à habilitação ao montepio civil, que pleiteiam Carmen Cavalcanti Duarte e outros. (17.431-40.)

N. 3.736 — A mesma — Remetendo o processo de que é constante o requerimento em que Pedro Jorge de Carvalho solicita a expedição de seu título de inatividade. (16.853-40.)

N. 3.737 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que ao carteiro do Quadro XXII deste Ministério, Francisco Sabino Ferreira, promovido da classe "B" para a classe "C", por decreto de 22 de abril de 1939, devem ser conferidas as vantagens correspondentes ao padrão "C" a partir da data da publicação do decreto que o promoveu. (16.187-40.)

N. 3.738 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando, em cumprimento ao despacho de 4 do corrente, do senhor ministro, exarado no processo n. 16.742-40, desta Secretaria de Estado, sobre a representação deste S.P.V., feita de acordo com item 1, da circular n. 2-39, da Secretaria da Presidência da República, providências no sentido de que sejam expedidos os boletins de merecimento do 1º quadrimestre de 1940, aos seguintes funcionários: Afonso Pinto Cassiano de Souza, Francisca dos Santos Furlado Nunes, José do Espírito Santo, José Raimundo Macedo Pereira e Osvaldo Roque da Silva. (16.742-40.)

N. 3.739 — A Estrada de Ferro Central do Piauí — Idem, aos funcionários: João Furlado de Carvalho, João Marques de Melo, João Simplicio de Souza, José Coelho de Rezende e José Rodrigues Lima.

N. 3.740 — A Inspeção Federal das Estradas — Idem, aos funcionários Luiz de Castro Pinheiro e Rosmino Fernandes de Araujo.

N. 3.741 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Idem, à funcionária Maria Cármina de Carvalho.

N. 3.742 — A Estrada de Ferro Petrolina-Terezina — Idem, aos funcionários Pedro Lavigne de Lemos e Cecil Sampaio de Macedo.

N. 3.743 — A Inspeção Geral de Iluminação — Idem, ao funcionário Orion Paulo Lopes.

N. 3.744 — A Consultoria Jurídica deste Ministério — Idem, à funcionária Maria Rodrigues.

N. 3.745 — A Consultoria Técnica deste Ministério — Idem, à funcionária Araci Baggi de Araujo.

N. 3.748 — A Diretoria da Despesa Pública — Remetendo o processo relativo à habilitação ao montepio civil que pleiteia Dulce Celeste Almeida de Meireles. (15.695-40.)

N. 3.749 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunicando que este Ministério considera o oficial administrativo Henedino Marçal, que foi transferido para esse Ministério, por decreto de 30 de novembro do ano próximo findo, desligado da D.R.C.F. do Distrito Federal, uma vez terminada a licença de seis meses que lhe foi concedida, em prorrogação, a partir de 4 de maio último. (17.413-40.)

N. 3.750 — Ao S.S.P.-18 — Comunicando que pelo officio número 2.548, de 21 de abril último, informou ao S.R.P.-2 que o oficial administrativo Henedino Marçal, transferido para o Ministério da Fazenda, havia deixado vago o cargo que ocupava nessa D.R., não podendo ser licenciado senão pela autoridade competente do Ministério a que passou a pertencer.

Entretanto, esse funcionário obteve mais seis meses de licença em prorrogação, em desacordo com o expediente citado. (17.413-40.)

N. 3.751 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo o teor dos officios dirigidos ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda e ao S.R.P.-18, sobre a situação do oficial administrativo Henedino Marçal. (17.413-40.)

Requerimento despachado

Francisco Amintas Baela Neves, engenheiro, classe M. da I.F.E., pedindo retificação de certidão. — Prove o requerente a exatidão da demonstração que apresentou. 21-5-40. (14.470-40.)

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Enisia Alves dos Santos, (por abandono), Agente auxiliar II, D. R. de Alagôas, 8-6-40, 17.517-40.

Robinson Marsiglia de Oliveira, (a pedido), Praticante de escritório III, D. R. de Alagôas, 8-6-40, 17.513-40.

Armando Gori, (a pedido), Praticante do tráfego V, D. R. de Botucatu, 5-6-40, 17.230-40.

Domingos Teixeira Lages, (a pedido), Agente auxiliar III, D. R. de Diamantina, 5-6-40, 17.322-40.

Eudes Carneiro Brandão, (por abandono), Mensageiro IV, D. R. do Espírito Santo, 5-6-40, 15.770-40.

José de Araujo Vaz de Melo, (por nomeação), Telegrafista VII, D. R. de Juiz de Fora, 5-6-40, 17.232-40.

Lucia Lages Ribas, (por nomeação), Telegrafista VII, D. R. de Juiz de Fora, 5-6-40, 17.232-40.

Francisco Natálio B. dos Santos, (por abandono), Mensageiro IV, D. R. do Maranhão, 8-6-40, 17.511-40.

José de Melo Alvares, (a pedido), Agente auxiliar I, D. R. de Minas Gerais, 5-6-40, 17.321-40.

Francisco Guedes Alcoforado, (por abandono), Agente auxiliar II, D. R. da Paraíba do Norte, 5-6-40, 16.102-40.

Antônio Leopoldino da Silva, (por abandono), Mensageiro III, D. R. do Rio Grande do Sul, 8-6-40, 16.546-40.

Dante Danilo Machado de Oliveira, (por abandono), Mensageiro III, D. R. do Rio Grande do Sul, 9-5-40, 17.477-40.

Valdemar Teixeira de Moraes, (a pedido), Agente auxiliar I, D. R. do Rio de Janeiro, 5-6-40, 17.228-40.

João Maria Alves, (por abandono), Guarda VI, D. R. de Santa Catarina, 5-6-40, 17.234-40.

Guilari de Oliveira Ramos, (por nomeação), Praticante do tráfego IV, D. R. de Sergipe, 5-6-40, 17.235-40.

Jessé Dias de Oliveira, (por nomeação), Praticante do tráfego III, D. R. de Sergipe, 5-6-40, 17.235-40.

Jonas Santiago, (por nomeação), Praticante do tráfego IV, D. R. de Sergipe, 5-6-40, 17.235-40.

José Wagner dos Santos, (por nomeação), Mensageiro IV, D. R. de Sergipe, 5-6-40, 17.235-40.

Wilson Santos, (por nomeação), Praticante do tráfego II, D. R. de Sergipe, 5-6-40, 17.235-40.

Antônio Elzo Francisco, (a pedido), Mensageiro I, E. F. Noroeste do Brasil, 8-6-40, 17.515-40.

Domiciano Pacheco, (por abandono), Trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil, 5-6-40, 17.233-40.

João Xavier de Andrade, (a pedido), Trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil, 8-6-40, 17.515-40.

Laurindo Timóteo Correia, (a pedido), Trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil, 8-6-40, 17.515-40.

Manoel Ferreira de Lima, (a pedido), Trabalhador VI, E. F. Noroeste do Brasil, 8-6-40, 17.516-40.

Publicação que se faz em cumprimento ao determinado no § 2º do Estatuto dos Funcionários da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, que fizeram jus a diárias por serviços prestados fora da sede

Nome — Cargo	Vencimentos	Natureza do serviço	Período do afastamento da sede			Diárias arbitradas em:			Total parcial	Total geral
			Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março		
Egberto Carneiro da Cunha, engenheiro, classe I.	1:300\$0	Fiscalização dos serviços de poços no interior do Estado do Ceará.	6 1	(1) 3,5 —	— —	17\$0 22\$0	17\$0 —	— —	161\$5 22\$0	183\$5
Sebastião de Abreu, engenheiro classe I.	1:300\$0	Fiscalização dos trabalhos de açudagem e irrigação no interior do Estado do Ceará.	4 1	11 —	— —	17\$0 22\$0	17\$0 —	— —	255\$0 22\$0	277\$0
José Anastácio de Souza Aguiar, engenheiro, classe H.	1:100\$0	Fiscalização de açudagem particular no interior do Estado do Ceará.	15 7	(1) 10,5 —	4 3	14\$0 18\$0	14\$0 —	14\$0 18\$0	413\$0 180\$0	593\$0
Plínio Vieira Perdigão, engenheiro, classe H.	1:100\$0	Fiscalização de trabalhos pluviométricos e fluviométricos no interior do Estado do Ceará.	—	1	24	—	14\$0	14\$0	—	44\$0
Total.....										1:499\$5

(1) — Meia diária de acordo com o artigo 131 do Estatuto.

Secção de Controle, em 10 de junho de 1940.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1940

Criando a estação telegráfica do Barão Homem de Melo, fundada à Agência postal local subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria n. 544-12-6-40).

Homologando o ato do diretor regional de Santa Catarina que mandou inaugurar a estação telefônica de Canelinha. (Portaria número 546-12-6-40).

Requerimentos despachados:

B. Dutra & Cia. Ltda., engenheiros empreiteiros, estabelecidos à Praça Quinze de Novembro n. 42 4.º andar, nesta Capital, pedindo adiamento de quinze dias do prazo para encerramento da concorrência para a construção do Edifício sede da DR de Pernambuco. — A vista das informações, como requer. (Processo n. 29.582-40).

Labre pedindo autorização para os seus associados abaixo indicados ingressarem na rede nacional de rádio amadores: Tte Cel. Ailton Plaisant e Dr. Jorge Malheiros Braga, residentes no Estado do Rio de Janeiro; Wilson Battaglia, no Estado de São Paulo — Orlando Expedito Lopes, no Estado de Minas Gerais — João Chede, no Estado do Paraná e João Cardoso Aires Filho no Estado de Pernambuco. — Deferido, nos termos do informado. (Processo número 29.367-40).

EXPEDIENTE DO SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

(SRP-2)

Laudenor Marinho de Carvalho, praticante de tráfego da Diretoria Regional de Pernambuco, solicitando 3 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Compareça à Secção de Assistência Social para a necessária inspeção. (Processo n. 24.478 de 1940).

Hermani Martins Torres, carteiro da classe "G" da Diretoria Regional do Distrito Federal. — Compareça a SA. — SRP-2.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1940

Requerimentos:

Olavo Amaral Ferraz e José Ferraz Camargo, requerendo matrícula de aeronave tipo Stinson S. R. 10 D. — Deferido, nos termos dos pareceres. (Ref. 3.527-39).

Empresa Nacional de Fotografias Aéreas Ltda., requerendo transferência da aeronave de matrícula PP-MFB, para a categoria "Mercante". — Deferido nos termos dos pareceres. (Ref. 1.659-40).

Nestor Henrique Moraes Natividade, solicitando transferência de propriedade da aeronave de prefixo PP-IAD. — Deferido, à vista dos termos do parecer do chefe da D. A. (Ref. 629-40).

Dia 8

Jaime Medeiros Nunes, solicitando autorização para se submeter a provas afim de obter carta-licença de piloto mercante. — Indeferido, à vista do resultado da inspeção médica. (Ref. 2.839-40).

Itaúba Florio Pires, juntando certidão de idade, requer expedição de carteira de mecânico de bordo. — Deferido, nos termos dos pareceres. (Ref. 264-40).

Ademar Flores, requerendo caderneta de voo, bem como as respectivas horas constantes em ficha em poder deste Departamento. — Deferido de acordo com os pareceres. (Ref. 2.909-40).

José Daniel de Camargo, solicitando matrícula de aeronave tipo Piper Cub, de sua propriedade. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 1.406-40).

José de Melo Góis, solicitando carta de mecânico de aeronave. — Indeferido à vista do resultado da inspeção médica. (Ref. 1.012-40).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 29 de maio de 1940

Standard Oil Company of Brazil, apresentando faturas números 64.006-80 e 74.616-SP-79, requer pagamento. — À vista da informação da 5ª Região, o pagamento reclamado só poderá ser liquidado à conta de exercícios findos. (Ref. 2.310-40).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 4 de junho de 1940

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região:

R. 1.030 — Comunicando haver atribuído as marcas PP-THE à aeronave Piper Cub J-3, de propriedade do Sr. José Daniel de Camargo e pedindo remessa de quatro fotografias da mesma. (Ref. 1.406-40).

CONVITES

É convidado o Aéro Club de Araraquara a satisfazer a Lei do selo, para que tenha andamento o requerimento n. 74, de 2-6-40. — É convidado o Sr. José Carvalho de Castilho a fazer entrega

na Divisão de Operações deste Departamento, de sua carteira de identidade e uma declaração de que está a prestar exame afim de obter carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto (art. 13, § 1º, letras b e c, Port. 11-11-26, do Sr. ministro). Ref. 1.303-40.

— É convidada a Escola Técnica de Aviação Civil a se fazer representar neste Departamento; afim de selar a petição de 3-5-40, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República. (Ref. 2.739-40).

Ministério da Agricultura

PORTARIA N. 283

O Ministro de Estado tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei n. 2.158, de 30 de abril de 1940, resolve baixar as instruções para reger a classificação e inspeção sanitária de ovos de granja no país.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Fernando Costa*.

Instruções para reger a classificação e inspeção sanitária de ovos de Granja no país, de conformidade com o art. 1º do Decreto-lei número 2.158, de 30 de abril de 1940

Art. 1º. O registro, classificação e controle sanitário de que trata o artigo 2º do Decreto-lei n. 2.158, de 30 de abril de 1940 ficam a cargo da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 1º. Os entrepostos assim registrados serão incluídos na classe G, do artigo 2º, § 1º do artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934, sujeitos consequentemente às disposições desse Regulamento na parte que lhes for aplicável.

§ 2º. Tais estabelecimentos terão, pelo menos, as seguintes dependências e instalações:

- a) sala de recebimento;
- b) laboratório para miragem ao ovoscópio, exame de fluorescência da casca e para todas as análises e exames da frescura, da conservação ou condições sanitárias do ovo;
- c) sala de classificação comercial com as necessárias instalações e aparelhamento adequado à classificação do ovo;
- d) sala de embalagem;
- e) instalações sanitárias.

§ 3º. Só será concedido registro ao entreposto que receber, em média, 300 dúzias de ovos diariamente.

Art. 2º. São características do ovo de granja:

- a) Casca — forte, sem deformações, homogênea, íntegra e limpa sem ter sido lavada;
- b) Câmara de ar — fixa, com limites relativamente pouco visíveis e com o máximo de 6 (seis) milímetros de altura;
- c) Gema — translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo, sem germem desenvolvido;
- d) Clara — transparente, consistente, perfeitamente limpa, sem manchas ou turvações e com as chalazas íntegras;
- e) Peso — mínimo de 50 gramas.

Art. 3º. Para conservação de ovos usar-se-á o processo do frio, em temperatura e grau higrométrico convenientes e em câmaras destinadas a este fim.

Parágrafo único. Só poderão ser conservados os ovos que forem julgados em boas condições de consumo.

Art. 4º. A Inspeção Federal adotará um sistema de marcação dos ovos recebidos nos entrepostos, agrupando-os em lotes convenientemente numerados de modo a permitir a identificação da procedência logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.

Art. 5º. Os ovos receberão no polo mais arredondado, onde se localiza a câmara de ar, o carimbo modelo n. 3 das Instruções sobre Marcas e Carimbos, com o diâmetro reduzido a um centímetro e meio (0,0015) e, quando alcançarem a classificação de ovo de granja será feita por fora do carimbo esta declaração.

Art. 6º. Os ovos conservados serão reinspecionados quando forem retirados da câmara fria, constando do recipiente, além do carimbo n. 6 das Instruções sobre Marcas e Carimbos a expressão: ovos refrigerados.

Art. 7º. Ao lado de carimbo oficial da inspeção será aposta a data correspondente.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos fornecerão à Inspeção Federal o pessoal que for necessário aos trabalhos de exame, miragem e classificação de ovos, ficando o proprietário ou responsável pelo estabelecimento obrigado a afastar dos serviços dessa natureza os empregados que não estiverem plenamente habilitados ou que desrespeitarem as ordens da Inspeção.

Art. 9º. Os operários, empregados ou pessoas que trabalhem na manipulação do ovo, deverão ter hábitos higiênicos e ser, anualmente, submetidos à inspeção de saúde, que comprove não estarem acometidos de infecções gastro-intestinais nem quaisquer doenças infecto-contagiosas que os incompatibilizem com a função.

Art. 10º. As dúvidas que porventura se suscitarem na execução das presentes instruções, serão resolvidas por decisão do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, mediante proposta da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 11º. As presentes instruções entrarão em vigor na data da sua publicação. — *Fernando Costa*.

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de junho de 1940

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.146 — Em referência ao pedido de diligência constante do ofício n. 201, de 13-3-940, remete cópia das instruções a que se refere a portaria n. 106, de 28 de fevereiro de 1939. D.C.M. número 2.299-40.

N. 7.147 — Em referência ao pedido de diligência constante do ofício n. 342, de 13 de maio último, comunica que o prédio onde reside o Sr. assistente-chefe da Estação Experimental em Deodoro, é próprio nacional. D.C.M. 2.653-40.

N. 7.151 — Transmite a folha na importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, ao criador inscrito neste Ministério, Sr. Antônio Teixeira de Carvalho, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Alambary", no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, no corrente ano. D.C.M. número 3.942-40.

N. 7.152 — Transmite a folha, na importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, à criadora inscrita neste Ministério, Hortência Marinho Vilela, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Santa Maria", no município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, no corrente exercício. D.C.M. 6.848-40.

N. 7.153 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Carlos Pessoa, por haver construído, no corrente ano, um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Prosperidade", município de Umbuzeiro, Estado da Paraíba do Norte. D.C.M. 9.526-40.

N. 7.155 — Em referência ao ofício n. 236, de 28 de março próximo passado, remete o documento 3, bem como, cópia autêntica das instruções a que se refere a portaria n. 106, de 28 de fevereiro de 1939, sobre a aplicação do adiantamento de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), recebido na Tesouraria, pelo estatístico-auxiliar, classe G, Guilherme Augusto dos Anjos. D.C.M. n. 9.612-40.

N. 7.156 — Transmite a conta da Estrada do Ferro Sorocabana, na importância de oitenta e nove mil e cem réis (89\$1), proveniente de transportes concedidos no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral D.C.M. 11.092-40.

N. 7.157 — Transmite a conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense na importância de cento e trinta e um mil e quinhentos réis (131\$5), proveniente de transportes feitos este ano, em proveito da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal. D.C.M. 11.436-40.

N. 7.158 — Transmite a folha na importância de três contos oitocentos e quarenta mil e novecentos réis (3:840\$9), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, à companhia inscrita neste Ministério, Companhia Agrícola e Industrial "Colombo" S. A., por haver construído um silo do tipo encosta de morro, de forma cilíndrica, com capacidade para 109 tons.740 kgs. de silagem em sua propriedade — Fazenda "Boa Vista", no município de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, no corrente exercício. D.C.M. 12.740-40.

N. 7.159 — Transmite a conta da Administração do Porto do Rio de Janeiro na importância de quarenta e nove mil réis (49\$0), proveniente de taxas correspondentes ao embarque de hoviños, com destino ao Porto de Natal, em proveito da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, no corrente ano. D.C.M. 13.189-40.

N. 7.160 — Transmite a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 279\$7, proveniente de fornecimento de gás no mês de março do corrente ano, ao Serviço de Publicidade Agrícola, Tipografia S. P. A. (DCM. 15.149-40).

N. 7.161 — Transmite folha, para exame e registro da despesa, na importância de 1:100\$0, proveniente de adiantamento a ser feito ao oficial administrativo, classe H, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, Cícero Lopes da Rosa, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra a do art. 267 do citado regulamento, nos meses de junho, julho e agosto deste ano, ao pagamento das despesas com a lavagem de aventais, toalhas, panos de laboratórios e capas de poltronas, em proveito da mesma. (DCM. 16.281-40).

N. 7.162 — Transmite a conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense na importância de 40\$8, proveniente de transportes em proveito da Divisão de Caça e Pesca, no corrente exercício. (DCM. 16.395-40).

N. 7.165 — Transmite conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 5%, proveniente de transporte de material no corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 7.171 — Solicita providências, junto ao Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe o artigo 45, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que seja feita a seguinte movimentação de créditos:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, anexo n. 7

Verba 2 — Material

Consignação I — Material Permanente

Sub-consignação 4 — "Máquinas, etc.", 03) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 370:000\$0 posto à disposição da extinta Comissão Central de Compras, destacar a importância de. 500\$0

Consignação II — Material de Consumo

Sub-consignação 14 — "Artigos de expediente etc.", 06) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 20:000\$0 posto à disposição da extinta Comissão Central de Compras, destacar a quantia de.... 300\$0

Sub-consignação 22 — "Produtos químicos, etc.", 04) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 25:000\$0 posto à disposição da extinta Comissão Central de Compras, destacar a quantia de..... 200\$0

Consignação III — Diversas despesas

Sub-consignação 26 — "Acondicionamento, etc.", 05) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 23:000\$0 distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a importância de..... 500\$0

Sub-consignação 31 — "Despesas miúdas, etc.", 05) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 2:500\$0 distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a quantia de..... 500\$0

Solicita outrossim, que as importâncias acima anuladas de 500\$0, 200\$0, 200\$0 e 500\$0 sejam distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para o Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Fortaleza.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, foram feitas as devidas anotações, afim de que possam ser efetivadas as anulações e as distribuições de créditos em apreço. (D. C. M. — 16.486-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1940

Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 7.172 — Comunica a essa Contadoria Seccional, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral do Departamento de Administração, por officio desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a seguinte movimentação de créditos:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, anexo n. 7

Verba 2 — Material

Consignação I — Material Permanente

Sub-consignação 4 — "Máquinas, etc.", 03) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 370:000\$0 posto à disposição da extinta Comissão Central de Compras, destacar a importância de. 500\$0

Consignação II — Material de Consumo

Sub-consignação 14 — "Artigos de expediente etc.", 03) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 20:000\$0 posto à disposição da extinta Comissão Central de Compras, destacar a quantia de.... 300\$0

Sub-consignação 22 — "Produtos químicos, etc.", 04) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 25:000\$0 posto à disposição da extinta Comissão Central de Compras, destacar a quantia de..... 200\$0

Consignação III — Diversas despesas

Sub-consignação 26 — "Acondicionamento, etc.", 05) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 23:000\$0 distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a importância de..... 500\$0

Sub-consignação 31 — "Despesas miúdas, etc.", 05) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Do crédito de 2:500\$0 distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a quantia de..... 500\$0

Solicita outrossim, que as importâncias acima anuladas de 500\$0, 200\$0, 200\$0 e 500\$0 sejam distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para o Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Fortaleza. (D. C. M. 16.486-40).

— A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 7.173 — Em referência ao officio n. 609, de 29 de maio próximo findo, dessa Divisão, comunica que o Sr. diretor geral do Departamento de Administração, por officio desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a movimentação de créditos a que se refere vosso officio acima, com exceção da subconsignação 36 — "Passagens, etc.", por ser da competência da Divisão do Pessoal.

Assim, quanto a esta subconsignação, podeis dirigir-vos àquela Divisão. D.C.M. 16.486-40.

— Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 7.175 — Comunica que o Sr. diretor geral do Departamento de Administração, por officio desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a seguinte movimentação de créditos:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, anexo n. 7

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas despesas

Subconsignação 26 — "Acondicionamento, etc.", 05) — D.N.P.V. — Para a Divisão de Terras e Colonização:

Do crédito de 70:000\$0, distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a quantia de..... 3:000\$0

Subconsignação 32 — "Iluminação, etc.", 05) — D. N. P. V. — Para a Divisão de Terras e Colonização:

Do crédito de 14:000\$0, distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a importância de..... 300\$0

Solicito outrossim, que as importâncias acima anuladas de réis 3:000\$0 e 300\$0 fossem distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para a Seção de Colonização em Curitiba. D.C.M. 16.284-40.

— Ao Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 7.176 — Em referência ao officio n. 930, de 28 de maio próximo findo, comunica que o Sr. diretor geral do Departamento de Administração, por officio desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fosse feita a movimentação de créditos a que se refere aquele officio, com exceção da subconsignação 8 — "Diárias", por ser da competência da Divisão do Pessoal.

Assim, quanto a esta subconsignação, podeis dirigir-vos àquela Divisão. D.C.M. 16.284-40.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1940

Requerimento despachado:

Atiba de Carvalho, escriturário, classe G, pedindo pagamento, por exercícios findos, de ajuda de custo. (D. C. M. 8.578-40). — De acordo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de junho de 1940

Offícios:

Ao Ministro da Fazenda:

N. 7.053 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 367:200\$0, atribuído à Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário, 02) Mensalistas, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para a Agência do Serviço de Economia Rural, seja anulada a quantia de 7:141\$9 e redistribuído à Tesouraria deste Ministério, para o referido Serviço, como reforço do crédito já distribuído para esse fim.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (DCM. 11.007-40).

N. 7.054 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 150:000\$0, atribuído à Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário, 04) Tarefeiros, do atual orçamento

da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério para o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, b) Instituto de Experimentação Agrícola, seja anulada a quantia de 2:950\$0 e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará para o Campo de Sementes de Cana de Açúcar em Barbalha, do referido Instituto, afim de atender ao pagamento de pessoal terceiro do citado Campo.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foi feita a devida anulação. (DCM. 11.007-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.124 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 496\$3, de que são credores Cacilda Xavier e outros, serventários da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de maio do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (DCM. 10.067-40).

N. 7.125 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 2:600\$0 de que são credores José Mariano Filho e outros, membros do Conselho Florestal Federal, por gratificações, nos termos do Decreto-lei n. 1.855, de 9-12-39, a que fizeram jus no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 7.126 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 366\$7, de que é credor Otávio Rodrigues da Cunha, funcionário do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por gratificação de serviços extraordinários a que fez jus nos meses de março e abril do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (DCM. 6.517, de 1940).

N. 7.127 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 633\$3, de que são credores José dos Santos Nogueira e outros, funcionários e extranumerários da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, por gratificações de serviços extraordinários, a que fizeram jus no mês de abril do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (DCM. 8.729-40).

N. 7.128 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 616\$5 e outros, funcionários e extranumerários do Serviço Florestal por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de abril do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (DCM. 9.710-40).

N. 7.129 — Em solução à diligência dessa Delegação, ordenada por ofício n. 360, de 13 de maio próximo findo, remete cópia autêntica das informações prestadas pela Escola Nacional de Agronomia e que esclarecem suficientemente o assunto abordado por essa delegação e de que é interessado o professor da referida Escola, Doutor Otávio Domingues. (DCM. 14.779-40).

Dia 11

Ao ministro da Fazenda:

N. 7.131 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de trezentos contos de réis (300:000\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 4 — Gratificação por serviços extraordinários, 07) Serviço de Economia Rural, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério, seja anulada a quantia de dois contos, setecentos e noventa e nove mil e setecentos réis (2:799\$7) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Agência do Serviço de Economia Rural, como reforço ao crédito já distribuído para esse fim.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento foi feita a devida anulação. (D.C.M. 11.007-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.118 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto cento e noventa e oito mil e novecentos réis (1:198\$9), de que são credores Aristogiton Teófilo de Carvalho e outros, funcionários do Serviço de Meteorologia, por gratificações de serviços extraordinários, a que fizeram jus no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa. (D.C.M. 5.169-40).

N. 7.149 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:082\$0 (um conto e oitenta e dois mil réis) de que são credores, Dulce de Matos Meurer e outros, funcionários e extranumerários do Serviço de Estatística da Produção por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no período de 11-3 a 9 de abril de 1940, conforme a folha anexa. (D.C.M. 4.524-40).

N. 7.150 — Encaminha o processo de pagamento da importância de oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis (888\$8), de que são credores João Gonçalves Melquiades de Sousa e outro, funcionários do Serviço de Meteorologia, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de março, abril e maio do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (D.C.M. 5.172-40).

N. 7.154 — Em solução à diligência constante do ofício número 428, de 6 de junho corrente, remete cópia das informações prestadas pelo Serviço de Economia Rural e pelos quais ficam esclarecidos os pontos por vós abordado e referidos no supra citado ofício de que são interessados por pagamento de diárias os funcionários constantes da folha encaminhada a essa Delegação, com o meu ofício n. 6.692, de 3 deste mesmo mês. (D.C.M. 17.316-40).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 7.174 — De acordo com a delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. ministro na portaria n. 1, de 3 de janeiro último e comunicação feita a esse Ministério pelo aviso n. 1.319, de

20 do aludido mês, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências, junto ao Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe o artigo 45, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que seja feita a seguinte movimentação de créditos: Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, anexo n. 7 —

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas despesas

Subconsignação 26 — "Acondicionamento, etc.", 05) — D.N.P.V. — Para a Divisão de Terras e Colonização.

Do crédito de 70:000\$0, distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a quantia de 3:000\$0

Subconsignação 32 — "Iluminação, etc.", 05) — D.N.P.V. — Para a Divisão de Terras e Colonização.

Do crédito de 11:000\$0, distribuído à Tesouraria deste Ministério, anular a importância de 300\$0

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência que as importâncias acima anuladas de 3:000\$0 e 300\$0, sejam distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para a Seção de Colonização em Curitiba.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, foram feitas as devidas anotações, afim de que possam ser efetivadas as anulações e as distribuições de créditos em apreço. (D.C.M. 16.281-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 196, de 11 do corrente, João Pereira dos Santos, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de ascensorista na Divisão de Caça e Pesca do DNPA, com o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis), referência V, pelo prazo de 4 de junho a 31 de dezembro de 1940, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 721, de 31 de maio de 1940, publicada no Diário Oficial de 4 de junho de 1940.

— Foram dispensados, a partir de 1 de janeiro de 1940, Agênor Borges, Adão da Silveira e Manuel dos Passos, extranumerários diaristas, da Estação Experimental de Viticultura, de Santa Catarina, do D.N.P.V. (DCM. 5.692-40). HAG/OFA.

— Foi dispensado por abandono de emprego, a partir de 26 de março de 1940, Nelson Figueredo, Servente IV, da Inspeção Regional em São Paulo. (DCM. 15.047-40). HAG/OFA.

Requerimentos despachados

Despacho do Sr. diretor.

Francisco Mário, requerendo aproveitamento neste Ministério. — Indeferido. (DCM. 8.683-40). HAG/DCM.

Anibal Revault de Figueredo, pede pagamento de adicionais. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Dia 10 de junho de 1940

Ofícios:

A Despesa Pública:

N. 7.055 — Comunica que, no crédito de trinta contos de réis (30:000\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 7 — Ajudas de custo, 08) Serviço de Economia Rural, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério, foi anulada a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), que solicito providências seja distribuída às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos seguintes Estados:

São Paulo:

Para a Agência do Serviço de Economia Rural:
Afim de atender ao pagamento da 1ª parte da ajuda de custo concedida ao classificador de Produtos Vegetais, classe J, João Franco Bueno, nos termos do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 750\$0

Paraná:

Para a Agência do Serviço de Economia Rural:
Afim de atender ao pagamento da 2ª parte da ajuda de custo concedida ao referido funcionário 750\$0

Total 1:500\$0

DCM. 11.007-40.

N. 7.056 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (réis 2:780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$0) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará para a Agência do Serviço de Economia Rural, afim de atender ao pagamento, no corrente exercício, do agrônomo, classe G, Paulo Vilhena Brandão de Albuquerque.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. DCM. 11.007-40.

N. 7.057 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (réis 2.780:400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis (748\$8) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para o Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", da Superintendência do Ensino Agrícola, afim de completar a dotação necessária ao pagamento, no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do auxiliar de ensino, José Felipé, promovido à classe F, por Decreto de 30-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 15-5-40.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. DCM. 11.007-40.

N. 7.058 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de três contos, dezesseis mil e quatrocentos réis (3:016\$4) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para a Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, afim de completar a dotação necessária ao pagamento, no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo cafeicultor, João Bastos Neto, promovido à classe K por decreto de 30-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 15-5-40.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. DCM. 11.007-40.

N. 7.059 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (réis 2.780:400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional, para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de um conto, quinhentos e nove mil e setecentos réis (1:509\$7) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará para a Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, afim de completar a dotação necessária ao pagamento, no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo Bolívar Ribeiro Pinto Bandeira, promovido à classe J, por decreto de 30-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 15-5-40.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. DCM. 11.007-40.

N. 7.060 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (réis 2.780:400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional, para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de um conto, quinhentos e nove mil e setecentos réis (1:509\$7) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para a Seção de Fomento Agrícola da D. F. P. V., afim de completar a dotação necessária ao pagamento, no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo, César Afonso Nascimento Pinheiro, promovido à classe J, por decreto de 30-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 15-5-40.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. DCM. 11.007-40.

N. 7.061 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (réis 2.780:400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional, para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de sete contos, vinte e cinco mil e oitocentos réis (7:025\$8) e distribuída à Tesouraria deste Ministério, para o Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, afim de atender ao pagamento no período de 7-5-40 a 31-12-40, do agrônomo, classe G, Nahum Isaac Klein, nomeado por decreto de 29 de abril de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 6-5-40.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. DCM. 11.007-40.

A Despesa Pública:

N. 7.062 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780\$400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de sete contos, vinte e cinco mil e oitocentos réis (7:025\$8) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Sub-Estação de Enologia em Bapendi, do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, afim de atender ao pagamento, no período de 7-5-40 a 31-12-40, do Agrônomo, classe G, Alencar Lício, nomeado por Decreto de 29-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 6-5-40.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D. C. M. 11.007-40).

N. 7.063 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de nove contos, novecentos e cinquenta e três mil e novecentos réis (9:953\$9) e distribuída à Tesouraria deste Ministério para as seguintes dependências:

Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

Afim de atender ao pagamento, no período de 30-4-40 a 31-12-40, do Servente, classe B, José de Queiroz Filho, nomeado por Decreto de 5-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 8 do referido mês. 2:410\$0

Afim de atender ao pagamento, no período de 8-4-40 a 31-12-40, do Servente, classe B, Sebastião Ferreira de Matos, nomeado por Decreto de 5-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 8 do referido mês. 2:630\$0

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

Afim de atender ao pagamento, no período de 13-5-40 a 31-12-40, do Servente, classe B, Telmo Viana Barcellos, nomeado por Decreto de 22-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 24-4-40. 2:283\$9

Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal:

Afim de atender ao pagamento, no período de 8-4-40 a 31-12-40, do Servente, classe B, Valdir Tunes Viana, nomeado por Decreto de 5-4-40, publicado no "Diário Oficial" de 8-4-40. 2:630\$0

Total. 9:953\$9

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D. C. M. 11.007-40).

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 7.081 — Apresenta o Engenheiro-Agrônomo deste Ministério (Divisão de Fomento da Produção Vegetal), José Fonseca Ferreira, o qual deseja adquirir uma passagem deste porto ao de São Luiz do Maranhão, para a sua irmã, que vive às suas expensas, dona Amélia de Deus Fonseca, cujo pagamento fará à boca do cofre, com a vantagem, porém, do desconto concedido por essa Companhia aos funcionários públicos e pessoas de sua família.

À Agência do Serviço de Economia Rural no Estado de S. Paulo:

N. 7.099 — Comunica nesta data, foi providenciado o expediente de distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, da quantia de setecentos e cinquenta mil réis (750\$0) necessária ao pagamento da primeira parte da ajuda de custo de um mês de vencimentos concedida ao CLPV-J, João Franco Bueno. (D. C. M. 6.398-40).

À Divisão de Fomento da Produção Animal:

N. 7.100 — Em referência ao ofício n. 519 de 25 de abril de 1940, comunica que não foi transmitido a esta Divisão o documento de quitação com o serviço militar do Extranumerário mensalista Irineu Pereira de Araújo, Praticante de Escritório IV. (D. C. M. 12.879-40).

À Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 7.101 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o artífice VII, Euclides Alves, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 21, 22 e 23 de maio p. p. (D. C. M. 15.965-40).

— À Divisão do Funcionário Público do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 7.102 — Em resposta aos ofícios ns. 903, de 13-5-40 e 951, de 18-5-40, informa que esta divisão tomou as necessárias providências, afim de que sejam rigorosamente observadas, na confecção de folhas de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, as normas estabelecidas pelo Decreto n. 5.062, de 27-12-39.

Das folhas apontadas nos citados ofícios, foi mandada republicar, a que se referia ao pagamento de funcionários do Serviço de Estatística da Produção (D.O. 14-5-40, pag. 8.573), pois da mesma não constava a referência aos dias de antecipação ou prorrogação, anteriores, conforme estabelece a letra n, do art. 1º do Decreto n. 5.062.

Esta medida, entretanto, não foi adotada com relação as demais, por ter esta Divisão julgado desnecessário a referência, de vez que os funcionários nelas incluídos, não tiveram, anteriormente o expediente antecipado ou prorrogado, no corrente exercício. (D.C.M. 14-413-40)

— Ao Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 7.103 — Transmite portaria ministerial n. 245, de 23 do corrente, referente ao agrônomo fomento agrícola, classe 1, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Vegetal desse Departamento, Adrião Caminha Filho. (D.C.M. 13.755-40.)

— Ao chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba:

N. 7.104 — Tendo presente o ofício n. 811, de 10-5-40, devolve as duas vias da relação de diárias relativas ao mês de abril último.

afim de que sejam cumpridas as instruções contidas no ofício circular n. 5.964, de 20 de maio próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, às páginas ns. 9.445 e 9.446. (D.C.M. 16.212, de 1940.)

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 7.105 — Transmite o Decreto de 29-4-40, que nomeou Dario Sampaio Cruz para exercer o cargo de agrônomo da classe G, do Quadro único deste ministério.

Transmite a Portaria n. 274, de 7 do corrente, do Sr. ministro, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Serviço.

A posse do referido funcionário foi autorizada por telegrama ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia. (D.C.M. 9.910-40.)

— Ao inspetor chefe da I. R. da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais:

N. 7.106 — Tendo presente o ofício n. 792, de 25-5-40, devolve a 2ª via da folha de pagamento de diárias relativas aos meses de janeiro a abril último, afim de que sejam cumpridas as instruções contidas no ofício circular n. 5.964, de 20 de maio próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, às páginas 9.445 e 9.446. (D.C.M. 16.401-40.)

— Ao chefe da Seção do Fomento Agrícola em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais:

N. 7.107 — Tendo em vista o ofício n. 536, de 24-5-40, devolve a 2ª via da folha de pagamento de diárias relativas ao mês de abril último, afim de que sejam cumpridas as instruções constantes de ofício circular n. 5.964, de 20 de maio próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, às páginas 9.445 e 9.446. (D.C.M. 16.182-40.)

— Ao chefe da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas em Ponta Grossa, no Estado do Paraná:

N. 7.108 — Tendo presente o ofício n. 128, de 21-5-40, devolve as segundas vias das folhas de pagamento de diárias vencidas pelo pessoal dessa Estação, afim de que sejam cumpridas as instruções contidas no ofício circular n. 5.964, de 20 de maio próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, às páginas 9.445 e 9.446. (D.C.M. 16.253-40.)

— Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas:

N. 7.109 — Em referência ao ofício n. 520, de 30 de maio último, comunica que nesta data, foi providenciado o expediente de anulação na Tesouraria e distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, da importância de dois contos novecentos e cinquenta mil réis. (2:950\$0), necessária ao pagamento do pessoal tarefeiro do Campo de Sementes de Cana-de-Açúcar em Barbalha, do Instituto de Experimentação Agrícola. (D.C.M. 16.595-40.)

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.110 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o datilógrafo, classe C, Cipriano da Rocha Azevedo, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 22 e 23 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.116/40.)

A Divisão de Comunicações:

N. 7.111 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o Servente, Vilal Ribeiro Gomes, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 22 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.123/40.)

Ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 7.112 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório IX, Nice Dena Pereira, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 20 e 21 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.122, de 1940.)

Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 7.113 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório VII, Ivone Pinto Monteiro, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 20 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.121, de 1940.)

N. 7.114 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório VIII, Cecília Faria Sampaio, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 22 e 23 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.125/40.)

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.115 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o Calculista, classe E — Ney Castilho França, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 22, 23 e 24 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.118/40.)

Ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 7.116 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório IX — Irene Ribeiro, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 20, 21 e 22 de maio próximo passado. (D. C. M. 16.117/40.)

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.117 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o Estacionário auxiliar V — Diana Carrano Sanseverino, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu compareci-

mento ao serviço, nos dias 25, 26 e 27 de maio próximo findo. (D. C. M. 16.466/40.)

N. 7.118 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório IX, Cordélia Cordeiro de Miranda, com exercício nessa repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 27, 28 e 29 de maio próximo passado. (D.C.M. 16.463-40.)

— A Divisão de Caça e Pesca:

N. 7.119 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório Edinéa Virmond Wernneck, com exercício nessa repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 27 e 28 de maio próximo passado. (D.C.M. n. 16.462-40.)

— Ao Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 7.120 — Transmite o decreto de 22-4-40, que nomeou Geraldo Géa Caldas, para exercer, interinamente, o cargo de prático rural da classe D, do Quadro único deste Ministério.

Transmite a portaria do Sr. ministro n. 270, de 3 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Departamento. (D.C.M. 7.026-40.)

— Ao chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 7.121 — Comunica que em data de sete do corrente, tomou posse nesta Divisão, o Sr. Geraldo Géa Caldas, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de prático rural. (D.C.M. 7.026-40.)

— Ao I.P.A.S.E.:

N. 7.122 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Geraldo Géa Caldas, ao tomar posse do cargo de prático rural da classe D, para o qual foi nomeado interinamente por decreto de 22-4-40. (D.C.M. 7.026-40.)

— A Agência do Serviço de Economia Rural em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 7.130 — Em referência ao ofício n. 209, de 4 de maio do corrente ano, solicita nova remessa de frequência dos classificadores de produtos vegetais Heitor Anatólio Fróis da Cruz e Jarbas Bueno, de vés que de acordo com o art. 96, § 1º, do Decreto-Lei n. 1.713, de 28-10-39, somente as folhas de pagamento e os registros de frequência são documentos idôneos para as anotações de tempo de serviço. (D.C.M. 14.710-40.)

— A Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 7.131 — Remete a guia de transferência n. 110-10, do engenheiro de Minas, classe J, Paulo Araújo Alvim, transferido para esse Ministério por decreto de 4 de junho de 1940.

(*) Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo Sr. diretor do S. E. R., conforme portaria n. 47, de 20-4-40, aos funcionários e extranumerários abaixo discriminados, e referentes ao período de 22 de abril a 21 de maio de 1940.

Cargos — Nomes — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Classificador de produtos vegetais, classe J —			
Venc. 1:500\$0 —	Ulisses Gil —	Dias prorr.	
anten.: Não teve —	Execução de serviços de		
controle das atividades administrativas do S.			
E. R. e das Agências nos Estados. De 22 do			
abril a 21 de maio de 1940, compareceu sempre			
ao expediente regular e extraordinário..		500\$0	500\$0
Servente, classe E — Venc. 600\$0 —	Francisco de		
Paula Xavier —	Dias prorr. anten.: Não teve		
— Idem, idem		200\$0	200\$0
Classificador XIII — Venc. 700\$0 —	Silvio Fer-		
reira Barbosa Pinto —	Dias prorr. anten.: Não teve —		
Idem, idem		233\$3	233\$3
Escriturário XII — Venc. 650\$0 —	Carmen Fer-		
reira Lima —	Dias prorr. anten.: Não teve —		
Idem, idem		216\$6	216\$6
Auxiliar de escritório XI — Venc. 600\$0 —	Amé-		
Botelho Taveira —	Dias prorr. anten.: Não teve —		
Idem, idem		200\$0	200\$0
Auxiliar de escritório XI — Venc. 600\$0 —	Ciro		
Luiz de Azevedo Marques —	Dias prorr. anten.: Não teve —		
Idem, idem		200\$0	200\$0
Auxiliar de escritório X — Venc. 550\$0 —	Túlio		
Hostílio Martins Razo —	Dias prorr. anten.: Não teve —		
Idem, idem		183\$3	183\$3
Auxiliar de escritório IX — Venc. 500\$0 —	Hen-		
rique de Sousa Ferro —	Dias prorr. anten.: Não teve —		
Idem, idem		166\$6	166\$6
		1:899\$8	1:899\$8

Confere e importa a presente folha de gratificações em réis 1:899\$8 (um conto oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 381, de 22 de abril de 1940.

Seção Financeira, 10 de junho de 1940. — *Oswalda F. Jambeiro*. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

(*) Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, conforme ofício n. 1.379, de 4 de maio de 1940, ao funcionário abaixo, e referente ao mês de maio do corrente ano:

Cargo — Nome — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Meteorologista, classe II — 1:100\$0 — Lauro Durão Barbosa — Dias pror. anter.: Não teve — Execução de serviços de irradiação de observação meteorológica intercontinental. A partir de 15 de maio, compareceu sempre ao expediente regulamentar, e teve 15 dias de prorrogação	183\$3	183\$3
---	--------	--------

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta e três mil e trezentos réis (183\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 452, de 14 de maio de 1940.

Seção Financeira, 10 de junho de 1940. — *Oswaldo F. Jambeiro*, OFAM — H. Visto. *Mário Barros*, chefe da Seção Financeira.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários arbitradas pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração, em despacho de 3-3-40, aos funcionários abaixo e referentes ao período de 7 de maio a 6 de junho de 1940.

Cargos — Nomes — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Oficial administrativo, classe I — 1:300\$0 — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira — Dias pror. anter.: Não teve — Execução de serviços de natureza administrativa, ora acumulados na Divisão de Material. De 7 de maio a 6 de junho de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	433\$3	433\$3
Classificador de produtos vegetais, classe I — 1:300\$0 — Valtér Barbosa Pinto — Dias pror. anter.: Não teve — Idem, idem	433\$3	433\$3
Servente, classe C — 400\$0 — Luiz Antônio dos Santos — Dias pror. anter.: Não teve — Idem, idem	133\$3	133\$3
	999\$9	999\$9

Confere e importa a presente folha em novecentos e noventa e nove mil e novecentos réis (999\$9), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 424, de 7 de maio de 1940.

Seção Financeira, 11 de junho de 1940. — *Oswaldo F. Jambeiro*, OFAM — H. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção Financeira.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1940

Ofícios:

A Divisão do Pessoal:

N. 7.166 — Transmite o requerimento em que Luiz Antônio Pereira Reis, auxiliar de escritório VII, com exercício nesta Divisão, solicita providências no sentido de ser apurado o tempo em que serviu como praça do Batalhão Escola.

N. 7.167 — Comunica que o oficial administrativo, classe "J", Luiz Madeira Poppe, com exercício nesta Divisão, regressou a 31 de maio próximo findo, à noite, da viagem que empreendeu a Jaboticabal, Estado de Paulo, a 1 do referido mês, conforme comunicação contida no ofício n. 5.461, de 8-5-940.

— A Escola de Agronomia do Nordeste — Areia — Estado da Paraíba:

N. 7.168 — Oferece, para a biblioteca desse estabelecimento, o primeiro e segundo volumes do "Dicionário das Plantas Úteis do Brasil", de autoria do grande e saudoso naturalista patricio M. Pio Correia, valioso trabalho sobre cuja interrupção, motivada pelo falecimento do autor, o Ministério da Agricultura vem de se pronunciar no sentido da continuação de sua publicação orientada pelo nosso Serviço Florestal.

— A Escola Superior de Agricultura de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 7.169 — Oferece para a biblioteca desse estabelecimento, o primeiro e segundo volumes do "Dicionário das Plantas Úteis do Brasil", de autoria do grande e saudoso naturalista patricio M. Pio Correia, valioso trabalho sobre cuja interrupção, motivada pelo falecimento do autor, o Ministério da Agricultura vem de se pronunciar no sentido da continuação de sua publicação orientada pelo nosso Serviço Florestal.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Cópia autêntica — Divisão do Material — 3-5-40 — Sr. Diretor Geral deste Departamento. — Esta Divisão vem atravessando, no momento, uma fase de sérias dificuldades para bem cumprir a sua finalidade, por isso que, como sabeis, possui ainda um quadro de funcionários relativamente pequeno, insuficiente, portanto, para atender aos trabalhos que se avolumam cada vez mais à proporção que este Ministério se vai ampliando em consequência da última reforma. — Assim, indispensável se torna, por agora, antecipar e prorrogar o expediente, durante 60 dias, nos termos do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 e do Decreto n. 5.062, de 27-12-39, dos serventuários abaixo relacionados: — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, of. adm. "I"; Valtér Barbosa Pinto, clpv. "I"; Luiz Antônio dos Santos, svt. "C". — A despesa respectiva deverá correr à conta da verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificação, sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário, 02) Departamento de Administração, d) Divisão do Material, do orçamento vigente deste Ministério. — Saudações. — João Maurício de Medeiros, diretor. — De acordo. Arbitrando em 1/3 do vencimento. — 3-5-940. — *Solano*. — DCM. 13.723-40.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1940

Aviso:

Ao Sr. presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Enforpecentes:

N. 1.364 — Fazendo referência ao aviso n. C.F.E. 297, de 4 de abril último, em que S. Ex. informa haver chegado ao conhecimento daquela Comissão a existência de cultura de "Cannabis sativa" no Estado do Maranhão, comunica que o Ministério tomou as necessárias providências sobre o assunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 48, de 7 do corrente, resolve, de acordo com o disposto na letra n, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o servente, classe "C", Francisco Luiz dos Santos, para servir na Seção de Máquinas Agrícolas, da Divisão.

— Por portaria n. 49, de 8 do corrente, resolve, de acordo com o disposto na letra n, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o auxiliar de escritório IX, Mário Henrique de Ortiz Poppe, para servir na Seção de Café e Plantas Estimulantes da Divisão.

— Por portaria n. 50, de 8 do corrente, resolve, de acordo com o disposto na letra n, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o praticante de escritório IV, Naida Galvão, para servir na Diretoria.

Ordem de serviço

Dia 10 de junho de 1940

Ao Sr. chefe da Seção do Café e plantas Estimulantes: Autoriza a ida a Ipaussú, Estado de São Paulo, do AGCC/K, Prudente Silveira Melo, afim de representar o Ministério no ato da assinatura do contrato de transferência da Usina de Despolpamento, Secagem, Benefício e Rebenefício de Café de Ipaussú, do Ministério à Cooperativa Regional de Cafeicultores de Ipaussú, arbitrando-lhe a diária de 32\$0.

Circular

Dia 10 de junho de 1940

Aos Srs. chefes das Seções dos Estados:

N. 45 — Transmite cópia dos ofícios ns. 214, 143, 140, 131, 150, 108 e 115, referentes aos meses de março e abril último, em que a Recebedoria do Distrito Federal declara a inidoneidade, respectivamente, das firmas Daniel Raimundo, Guilherme Grego, Antônio Ferreira de Almeida, Cândido Rodrigues, Lopo Martins & Comp., Dino José Ferreira e Antônio Rodrigues Pereira, todas estabelecidas nesta Capital.

Ofício expedido

Dia 7 de junho de 1940

Ao Sr. chefe da Seção de Máquinas Agrícola:

N. 1.341 — Remete a portaria n. 48, de 7 de junho corrente, pela qual designou o servente, classe "C", Francisco Luiz dos Santos, para servir naquela Seção.

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 10 de junho de 1940

Por despacho, desta data, concedeu 180 dias de licença, de acordo com o art. 162, § 3º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Prático Rural classe "II", com exercício nesta I. R. — Antônio Ribeiro do Nascimento, a partir de 5 do corrente mês.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1940

Portaria:

N. 64 — Tendo em vista a necessidade de serem recolhidos e cuidadosamente conduzidos à sede deste Serviço vários instrumentos meteorológicos, inclusive um teodolito, que se encontram na estação meteorológica de Olinda, Estado de Pernambuco, presentemente sem utilização, resolve designar o escriturário, classe E, Antônio Tavares de Sá Carneiro, para desincumbir-se dessa missão.

Requerimentos despachados:

Edgar Coimbra Sampaio, calculista classe E, solicitando transferência de suas férias, do período de 15 de junho a 4 de julho, para o de 16 de setembro a 5 de outubro do corrente ano. — Deferido.

Sebastião José Gonçalves, estacionário classe A, solicitando férias relativas ao exercício de 1939, para serem utilizadas parceladamente. — Indeferido.

Dia 10

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.925 — Encaminhando um requerimento em que é interessado o calculista classe E, Adelfo de Magalhães Peró, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Salvador: N. 1.926 — Sobre a indicação de um candidato para, na qualidade de extranumerário mensalista, auxiliar os serviços da estação meteorológica de São Bento das Lages.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.927 — Encaminhando um requerimento em que é interessado o calculista classe E, Roberto da Fonseca e Silva, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Humaitá: N. 1.928 — Sobre os dados meteorológicos citados no ofício número 8, de 14 de abril findo, daquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Blumenau: N. 1.929 — Acusando o recebimento do ofício n. 22, de maio findo, relativo ao diagrama do pluviógrafo que funciona ali.

Dia 11 de junho de 1940

Ofícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Corumbá:

N. 1.930 — Remetendo dados meteorológicos solicitados em ofício n. 52, de 28 de março findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Barra do Corda:

N. 1.934 — Sobre as irregularidades verificadas na produção técnica daquela estação, do mês de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.935 — Encaminhando a conta n. 877, na importância de 271\$5, apresentada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transporte de pessoal em proveito deste Serviço, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

N. 1.936 — Encaminhando a conta n. 448, na importância de 1:003\$7, apresentada pelo Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal em proveito deste Serviço, no corrente exercício.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Olinda:

N. 1.937 — Respondendo o ofício n. 78, de 4 de abril findo, sobre o desconto nos salários da mensalista Maria de Moraes Andrade Lima, a favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.938 — Sobre o adiantamento solicitado em nome do dactilógrafo classe Heitorodoro Antunes Cassiano.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.939 — Solicitando um adiantamento de 5:000\$0 para ser entregue ao escriturário, classe E, Antônio Tavares de Sá Carneiro, para atender, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, as despesas de embalagens, carretos e transportes de material, no Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.940 — Restituindo o D.Cm. 3.856-40, referente ao pagamento, por exercícios findos, de vencimentos a que tinha direito João Leite Sampaio, ex-auxiliar meteorologista de 3ª classe, interino, da antiga Diretoria de Meteorologia.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.941 — Restituindo o D.Cm. 5.667-40, relativo ao adiantamento entregue ao escriturário, classe E, Gabriel Junqueira de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Dia 10 de junho de 1940

Ofício:

Ao Sr. Plácido Viard:

N. 1.924 — Remetendo requisições que serão empregadas no transporte de pessoal, em serviço de inspeção.

Dia 11 de junho de 1940

Ofícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Campos:

N. 1.931 — Sobre a concessão de placas oficiais para as bicicletas em uso naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Coruripe:

N. 1.932 — Comunicando ter sido aprovado o orçamento relativo a obras a serem executadas naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Taguatinga:

N. 1.933 — Respondendo o ofício n. 17, de 11 de março último, comunica que o assunto no mesmo tratado já se acha solucionado, de acordo com as informações do Serviço de Águas a este Serviço.

Departamento Nacional da Produção Mineral**SECCAO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1940

(*) Prefeitura Municipal de Bicas — Pedido de concessão para aproveitamento de queda d'água — De acordo. O despacho do Senhor Ministro refere-se a parecer de D. G. opinando pelo indeferimento do pedido. (D. G. P. M. 1.280-940.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1940

Laura Machado de Queiroz, pedido de devolução de documento. — Devolva-se, mediante recibo circunstanciado, a procuração de folhas 7. (DGPM. 2.582-40.)

Dia 5 de junho de 1940

Leopoldo Barbosa, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 2.542-40.)

Landulfo Alves Dornas, pedido de autorização para pesquisa. — Defina a área de pesquisa, providencie para que a planta seja amarrada a ponto fixo do terreno e assinado por profissional; prove nacionalidade brasileira e sele o processo. (DGPM. 1.597-40.)

Dia 6

Empresa Brasileira de Mineração Ltda., pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 2.548-40.)

Sociedade Brasileira Carbonífera Santa Clara Ltda., pedido de esclarecimento sobre sua situação perante este Ministério. — Prove que satisfaz as exigências do ofício n. 270, de 7 de fevereiro de 1939. (DGPM. 2.463-40.)

Carlos Nobrega Duarte, pedido de autorização para pesquisa. — Sele o processo e defina a área de pesquisa por seus limites naturais e confrontações. (DGPM. 2.431-40.)

Dia 7

Giacomo & Cia. Ltda., pedido de autorização para pesquisa. — Sele os documentos. (DGPM. 1.770-40.)

Lincoln Nogueira Machado, pedido de autorização para pesquisa. — Sele os documentos. (DGPM. 1.768-40.)

Sociedade Comércio e Mineração Ltda., pedido de concessão de lavra. — Sele os documentos. (DGPM. 1.767-40.)

Giacomo & Cia. Ltda., reclama contra o Serviço da Produção Mineral do Estado de Minas Gerais. — Sele os documentos. (DGPM. 4.975-39.)

Francisco de Sales Nassau, pedido de autorização para pesquisa. — Sele o processo e satisfaça as exigências do art. 14 do Código de Minas. (DGPM. 2.481-40.)

Lourival Neves, pedido de autorização para pesquisa. — Sele o processo e defina a área de pesquisa. (DGPM. 1.818-40.)

Oto Hartenbach, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 2.830-40.)

Mário Antunes Maia, pedido de autorização para pesquisa. — Sele o processo; autentique a planta, delimite a área de pesquisa e prove propriedade dos terrenos. (DGPM. 2.081-40.)

Ludgero Garcia, pedido de autorização de lavra. — Sele o processo, apresente descrição das instalações de proteção, condução e distribuição da água, maquinismos, etc. (art. 29, parágrafo 2º, alínea f); aprovação da Saúde Pública às condições higiênicas da instalação projetada; descreva o perímetro de proteção desejada. (DGPM. 947-40.)

Ofícios expedidos

Dia 5 de junho de 1940

Sr. Diretor das Rendas Internas:

N. 1.226 — Solicita seja retificada a taxa por aproveitamento de energia hidráulica realizado pela Empresa de Força e Luz Ibero Americana.

N. 1.237 — Idem, idem. — Restitue o processo de interesse de Gabriel Cúla Soares. DGPM. n. 653/40.

N. 1.228 — Idem, idem. — Encaminha telegrama de Clarindo Teles e outros.

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" do dia 18 de maio p. findo.

— Sr. Diretor da Mineração Sankir Ltda.:
N. 1.229 — Solicita prova por título válido em direito, da cessão feita pelo proprietário da jazida, e o cumprimento do § 6º do Código de Minas e selar o DGPM. n. 1.921/40.

— Sr. Henrique H. Faber:
N. 1.230 — Convida a apresentar prova de transferência de direitos e a selar os documentos que figuram no DGPM. n. 1.740, de 1940.

— Sr. Geraldino do Espírito Santo:
N. 1.231 — Deve requerer de acordo com o art. 14 do Código de Minas e selar os documentos do DGPM. n. 2.134/40.

— Sr. Antônio Felix:
N. 1.232 — O croquis apresentado é falho e o atestado de nacionalidade brasileira não se acha incluso no processo. Deve apresentar planta como determina o n. 1 do art. 14 do Código de Minas e cumprir o n. III do mesmo artigo, bem como selar o DGPM. número 1.773/40.

— Sr. Francisco Solano da Silva:
N. 1.233 — A área não está definida na planta apresentada. Deve enviar nova planta, assinada por profissional habilitado, de acordo com o item I do art. 14 do Código de Minas, e selar o DGPM. n. 1.456/40.

— Sr. Arnaldo Xavier Cordeiro:
N. 1.234 — Deve requerer de acordo com o art. 14 itens I a III do Código de Minas e selar o DGPM. n. 1.779/40.

— Sr. Alcibiades Pais de Sousa Brasil:
N. 1.235 — Deve requerer nos termos do art. 14, ns. I a III do Código de Minas, juntando certidão de análise procedida por laboratório oficial e estudo hidrológico da fonte, bem como selar o DGPM. n. 1.647/40.

— Sr. José Dias Neto:
N. 1.236 — Informa não exigir o Código de Minas apresentação de plano de pesquisa, e convida a selar o DGPM. n. 2.193/40.

— Sr. José Baia:
N. 1.237 — O Código de Minas não exige apresentação de plano de pesquisa e sim relatório no final dos trabalhos. Os documentos do DGPM. n. 1.864/40 estão sujeitos ao imposto do selo.

— Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:
N. 1.239 — Envia o processo referente à ajuda de custo do engenheiro Matias Gonçalves de Oliveira Roxo.

N. 1.240 — Idem, idem. — Solicita adiantamento de 12:805\$0 a ser entregue ao almoxarife José Antônio de Sousa.

N. 1.241 — Idem, idem. — Solicita distribuição à Tesouraria deste Ministério de 7:000\$0 do crédito "em ser".

N. 1.242 — Idem, idem. — Solicita anulação do adiantamento pedido para o Servente Aristides Ferreira da Silva, de 5:000\$0.

Dia 8

Sr. Antônio Pereira Pinto:
N. 1.243 — Solicita cumprimento da lei do selo no DGPM. número 1.860/40.

— Sr. Carlos René Conteville:
N. 1.244 — Solicita certidão de nacionalidade brasileira, prova de idoneidade financeira e nova planta, de acordo com o item I do art. 14 do Código de Minas, bem como complemento de selo no DGPM. n. 1.780/40.

— Sra. Delorme Gomes Cerdeira:
N. 1.245 — Deve requerer de acordo com o art. 14 e alíneas I a III e selar o DGPM. n. 1.829/40.

— Sr. Diretor da Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.:
N. 1.246 — Solicita complemento de selo no DGPM. n. 1.486, de 1940.

— Sr. Diretor da Companhia Minas da Jangada S/A.:
N. 1.247 — Essa Companhia deve provar haver cumprido o Decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938 e § 1º do art. 6º do Código de Minas, e selar o DGPM. n. 2.195/40.

— Ao Sr. diretor da D'Andrea & Comp. Ltda.:
N. 1.248 — Deve cumprir o disposto no art. 6º do Código de Minas e selar o DGPM-1993-40.

— A Sra. Ilda d'Aparecida Bertucci Peganha:
N. 1.249 — Solicita seu comparecimento na SEC deste Departamento para pagamento do selo da certidão pedida no DGPM 406-40, sob pena de cobrança executiva.

— Ao Sr. João Pereira de Melo:
N. 1.250 — Deve requerer nos termos do art. 14, alíneas I a III do Código de Minas e selar o DGPM 1.615-40.

— Ao Sr. José Leme Valter:
N. 1.251 — Deve requerer como estabelece o art. 14 do Código de Minas e selar o DGPM 1.982-40.

— Ao Sr. Joaquim Antônio Alves:
N. 1.252 — A planta apresentada deve ser assinada por profissional habilitado; a área que na mesma figura não está amarrada a pontos fixos do terreno, de acordo com o art. 14 do Código de Minas, e o DGPM 1.778-40 exige cumprimento da lei do selo.

— A Sra. Dulce Pimenta Amaral:
N. 1.253 — Solicita seja selado nesta Repartição o DGPM 1.861, de 1940.

— Ao Sr. Orivaldo Lima Cardoso:
N. 1.254 — Informa ser necessário requerer nos termos do artigo 14 do Código de Minas, e convida a selar o DGPM 1.683-40.

— Ao Sr. Paulo Macedo Gantijo:
N. 1.255 — Informa não exigir o Código de Minas apresentação de plano de pesquisa e sim relatório no final da mesma, e convida a selar dois documentos do DGPM 2.197-40.

— Ao Sr. Luiz Tavares da Silva:
N. 1.256 — Deve requerer de acordo com o art. 14, alínea I do Código de Minas e selar o processo DGPM 1.596-40.

— Ao Sr. Luiz de Sousa Coelho:
N. 1.257 — Solicita seja selado nesta repartição o DGPM 1.866, de 1940.

— Ao Sr. Renato Barbosa Craves:
N. 1.258 — Informa ser necessário requerer nos termos do artigo 14, alíneas I a III do Código de Minas, e convida a selar o DGPM 1.843-40.

— Ao Sr. Roberto Baião dos Reis:
N. 1.259 — Informa sobre exigência do item IX do art. 16 do Código de Minas e convida a selar o DGPM 2.204-40.

— Ao Sr. chefe do SPM de Minas Gerais:
N. 1.260 — Solicita remessa do processo em que Antônio Figueiredo Murta requer autorização para pesquisar manganês em Aredes.

— Ao Sr. diretor da DA:
N. 1.261 — Remete portaria que designa o engenheiro Ernesto de Melo Filho para chefiar a Seção de Fiscalização dessa Divisão.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:
N. 1.262 — Remete conta da Companhia Estradas de Ferro Vitória a Minas, na importância de 837\$3.

N. 1.263 — Idem, idem, 138\$8.

N. 1.264 — Idem, Leopoldina Railway, 450\$1.

N. 1.265 — Idem, Rede Mineira de Viação, 151\$4.

N. 1.266 — Restitue o DCM 1.496-40, referente à comprovação de adiantamento recebido por Antônio Egídio de Almeida.

N. 1.267 — Remete contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 491\$0.

Serviço de Economia Rural

AGENCIA EM SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 — Art. 3º — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 08) — S.E.R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural, em Santa Catarina — Relativa ao mês de maio de 1940.

Cargo — Nome — N. de diárias — Importâncias: da diária e total Economista rural, classe H. Alceu Oliveira 16 18\$0 288\$0

Observações: — Sede em Florianópolis. Esteve afastado da sede de 11 a 26 de maio, inclusive, em fiscalização e organização de Cooperativas nos municípios de Blumenau e Joinville, deste Estado por ordem do chefe desta Agência, conforme despacho de 6-5-40 exarado em ofício de 29-4-40, da Cooperativa Pedreira Limitada. Importa esta folha em duzentos e oitenta e oito mil réis. — Florianópolis, 5 de junho de 1940. — Alceu Oliveira, economista rural, classe H.

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, Florianópolis, 5 de junho de 1940. — Alceu Oliveira, economista rural, classe H.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1940

Ofícios:

Sr. Diretor da Divisão de Pessoal:
N. 599 — Transmiso as portarias ns. 7, 8 e 9, de 10 de maio último, do Sr. Diretor do Laboratório Central de Enologia, designando os mensalistas daquele Laboratório, Heloisa Silva Fernandes, Maria José Gabizo Cortez e Rui Ribeiro Cardoso para servirem na Seção de Registro e Controle Vitivinícola.

— Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

Dia 7

N. 603 — Remete as contas do Lloyd Brasileiro, nas importâncias de 1:508\$5, e 2:107\$4, proveniente de passagens concedidas em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola deste centro.

N. 604 — Remete a conta do Lloyd Brasileiro na importância de 369\$6, proveniente de transportes concedidos em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola deste centro.

N. 605 — Remete a conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, na importância de 427\$7, relativa a fornecimento de força elétrica à Escola Nacional de Agronomia deste centro, durante o mês de abril último.

— Sr. Diretor do Laboratório Central de Enologia:

N. 606 — Transcreve a circular n. 6.753, de 3 do corrente, da Divisão de Material, dirigido a esta Diretoria.

— Sr. Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 607 — Transcreve a circular n. 6.753, de 3 do corrente, da Divisão de Material, dirigido a esta Diretoria.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de junho de 1940

A Comissão do Abastecimento intima os proprietários abaixo relacionados a, no prazo de cinco (5) dias, dizer, por escrito, com a devida comprovação, quais os alugueres que vêm cobrando pelos prédios na lista indicados e desde quando os mesmos passaram a vigorar:

- José Pinheiro Alvarez — Rua da Alfândega n. 218.
 José Perez — Rua Amante n. 7, apart. 201.
 Idem — Idem n. 9, idem 201.
 Idem — Idem n. 5, idem 101.
 Idem — Idem n. 7, idem 101.
 Idem — Idem n. 5, idem 201.
 Idem — Idem n. 9, idem 101.
 Idem — Rua General Bruce n. 291.
 Laura de Marcellos Margaritte Torres — Rua Alberto de Campos n. 88-A.
 Cândido Cardoso de Mendonça — Rua L. n. 23.
 Antonio Dias Pereira — Estrada Braz de Pina n. 652.
 Laurita Carvalho da Silva e outra — Av. Marechal Floriano Peixoto n. 137.
 Paulo Augusto Alves — Rua Miguel de Frias n. 15.
 Olímpio Hilário da Rocha — Praia da Olaria n. 41 — Ilha do Governador.
 José Xavier Argolo — Rua Pais de Andrade n. 67.
 Olinda dos Santos Ferreira — Rua Paim Pamplona n. 44.
 Aurora Soares Nunes Garcia — Rua S. Luiz Gonzaga n. 220.
 Armando Mariante Carvalho — Rua Almirante Tamandaré número 52-A.
 Antonio Francisco de Oliveira Salvador — Rua Arquias Cordeiro n. 618.
 Maria da Conceição Mary Cabral — Rua Barão de S. Francisco n. 111, casa 1.
 Raphael Perrone — Rua Borda do Mato n. 173.
 Francisco Antonio da Silva — Rua Farnese n. 44.
 José Fernandes Ziesi Oliveira e outros — Av. Gomes Freire n. 110, sobrado.
 José Antonio Correia de Albuquerque — Rua Santa Alexandrina n. 464-casa 2.
 Manuel Antonio Pinto — Rua do Senado n. 306, 2º andar.
 Júlio Bittencourt da Silveira — Av. Suburbana n. 2.568-A.
 Cesário Ribeiro de Almeida — Av. Suburbana n. 2.101-A.
 Moysés Chigres — Rua Araripe Júnior n. 57.
 Idem — Rua Araripe Júnior n. 59.
 Juliette Ludvine Eugenie Calmeau de Havelange — Rua Sarandí n. 33 casa 3 e 13.
 Moysés Chigres — Rua Senador Muniz Freire n. 66, casa 2.
 Dulce Miraca — Rua Ana Leonidia n. 279.
 Zulmira Emilia Basílio — Rua Araxá n. 459 e 465.
 Eliza Ferreira Cardoso — Rua Barão de Itapagipe n. 318, casa VIII.
 Antonio Martins Verdigal — Rua Barão de Ubá n. 10.
 José de Abreu Jorge — Av. Cesário de Melo n. 1.052.
 Simon Petrus Renstron — Rua Jorge Rudge n. 23.
 Helena Guimarães da Rocha Azêvedo — Rua José Bonifácio n. 78, casa V.
 Elisa Ferreira Cardoso — Rua São Pedro n. 79, 1º andar.
 Idem — Rua São Pedro n. 79, 1º andar, fundos.
 Elói José Jorge — Rua Manuel de Carvalho n. 16.
 Juliette Ludvine Eugenie Calmeau de Havelange — Rua Sarandí n. 33, casa 11.
 Dolores D. d'Ávila Magalhães (espólio) — Rua Sotero dos Reis n. 100, casa 1.
 Francisco Moreira da Silva — Rua Odilon de Araújo n. 12.
 José Augusto Alves (falecido) — Rua Prudente de Moraes número 184.
 Maria Mesquita de Gouveia (espólio) — Rua Visconde de Figueiredo n. 42.
 Dr. Gabriel de Andrade (espólio) — Av. Almirante Barroso n. 90.
 Gaston Hertz — Rua Bento Lisboa n. 10, apart. 303.
 Idem — Idem, idem n. 304.
 Abel Ferreira Vaz — Travessa Canastra n. 18.
 João Nemer Matuch — Travessa Coari n. 51.
 Zacarias Garcia de Andrade — Rua Corinta n. 55.
 Pedro Pereira Novais — Av. Melo Franco n. 42, apart. 103.
 Idem — Idem, idem 102.
 Idem — Idem, idem 105.
 Jorge Abil Darze — Rua Orlandia n. 42.
 Pedro José de Oliveira — Rua Pedro Alves n. 161.
 Antonio Augusto Teixeira — Rua Rego Barros n. 5.
 José Antonio Correia de Albuquerque — Rua Santa Alexandrina n. 464, casa 3.
 Orlando Souto Maíor de Castro — Rua Senador Vergueiro número 118, apart. 201.
 Idem — Idem, idem 504.
 Idem — Idem, idem 601.
 Idem — Idem, idem 502.
 Idem — Idem, idem 602.

Josephina Bevilacqua — Av. Trapicheiros n. 138.
 Juan Benito de Paloy Soto (espólio) — Rua Aristides Lobo número 66.
 Guilherme Edelberto Hersurdorff — Av. Carlos Peixoto número 54, casa 5.
 Sebastião Leal — Rua Comandante Cordeiro de Faria.
 Adjuto Lopes — Rua Emílio Zaluar n. 70, casa 5.
 Antízo Spinola Teixeira — Av. Francisco Bhering n. 7, apartamento 32.
 Amélia da Conceição Fernandes — Av. Guilherme Maxwell n. 302.

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1940

Belmira Faria Pires e Vitalina Marques Pires, proprietárias do prédio sito à rua Francisco Manuel n. 41, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 280\$0 (duzentos e oitenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.712-40).
 João M. de Carvalho Mourão, por seu procurador Aurélio Viana de Araújo, proprietário do prédio sito à rua Bento Lisboa n. 52, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis), não sendo admissível a cobrança em separado de qualquer taxa, inclusive a de hidrometro. (CA 1.637-40).
 Clarinda Siqueira de Almeida Cunha, proprietária do prédio sito à rua Souza Cerqueira n. 58, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), inclusive taxa. (CA 1.815, de 1910).

Dia 10

Dr. Alexandre Boavista Moscoso, por seu procuradores Moscoso, Castro & Cia. Ltda., proprietário da casa n. 7 sita à rua D. Cecília, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Mário Cipriano Veigas, pela importância mensal de 301\$0 (trezentos e quatro mil réis), inclusive taxas. (CA 1.302-40).
 Aurélio Frederico Pereira Lima, proprietário do prédio sito à rua Frei Pinto n. 55, solicitando permissão para elevar o aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Dermeval Gomes Duarte, pela importância mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.776-40).
 Juan Garcia Fernandez, proprietário do prédio de apartamento à Travessa Melquiades n. 8, solicitando permissão para elevar o aluguel do apartamento n. 102. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Augusto José Cavalcante pela importância mensal de 200\$0 (duzentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.765-40).
 João Lino da Silveira, por seus procuradores Eduardo Palma & Cia. Ltda., proprietário do prédio sito à Travessa S. Clemente n. 31, apart. 1 e 2 (térreo e sobrado), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do apartamento 1 a D. Etela Lynch Vasconcelos, pela importância mensal de 460\$0 (quatrocentos e sessenta mil réis), inclusive taxas; e o do apartamento 2, ao Sr. Haroldo Muler, pela importância mensal de 480\$0 (quatrocentos e oitenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.695-40).
 Alves Magalhães & Cia., proprietários do prédio sito à rua Comendador Bastos n. 278, Ilha do Governador, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Braz Valentim Dias, pela importância mensal de 180\$0 (cento e oitenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.737-40).
 Carlos Luiz de Vargas Dantas, proprietário do prédio sito à rua Vinte e Quatro de Maio n. 353, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Osvaldo Vieira de Matos, pela importância mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.774-40).
 Carmen dos Santos Cunha Ferreira. — A requerente deve informar precisamente a quanto se vai obrigar o locativo para o arrendamento do prédio. (CA 1.812-40).
 Maria José de Oliveira Sayão. — Esclareça as razões do aumento pedido. (CA 1.767-40).
 Manuel de Andrade. — Nada ha que deferir. (CA 1.810-40).
 Requerimento de D. Maria Tereza de Aquino. — Nada ha que deferir. (CA 1.208-40).
 Maria da Purificação Dias da Costa. — Preliminarmente faça prova de quitação com o imposto predial. (CA 1.811-40).

Dia 11

Artur Carneiro Guimarães, proprietário do prédio sito à rua Sta. Clara n. 196, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 1.050\$0 (um conto e cinquenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.391-40).
 Avelino Augusto de Faria, proprietário do prédio sito à rua Saint Hiláire n. 120, Bom Sucesso, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Antero Martins da Cruz, pela importância mensal de 300\$0 (trezentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.807-40).
 Jeronimo Henrique de Lima, proprietário do apartamento 101 (térreo), sito à Avenida Paris n. 224 (Bom Sucesso), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Fica autorizado o aluguel do mesmo a Sra. Sílvia Romana, pela importância mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.809-40).
 Edmundo Bittencourt, proprietário do prédio sito à Avenida N. S. de Copacabana n. 1.425, solicitando permissão para elevar o seu

aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Senhor Mário Augusto Saldanha da Gama, pela importância mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.162-40).

Olga Sampaio Soares, proprietária do prédio sito à rua General Câmara n. 139, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo a Cia. Prada S. A., pela importância mensal de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.814-40).

Olga Sampaio Soares, proprietária do prédio sito à rua General Câmara n. 139, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo a Cia. Prada S. A., pela importância mensal de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.814-40).

Oscar Machado da Silva, proprietário do prédio sito à rua Carlos Gomes n. 31 (frente) solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal do mesmo a D. Léa Ribeiro dos Santos, pela importância mensal de 200\$0 (duzentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.819-40).

Irene Lemos de Gouveia, proprietária da casa sito à rua Tenente Costa n. 174 (Todos os Santos), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 200\$0 (trezentos mil réis), inclusive taxas. (CA 1.808-40).

Amélia Ferreira de Souza, responsável pelo prédio sito à rua Bangü n. 218, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Crisóstomo de Lima Passos, pela importância mensal de 115\$0 (cento e quinze mil réis), inclusive taxas. (CA 1.722-40).

Offícios expedidos

Dia 14 de junho de 1940

Sr. Presidente da Sub-Comissão do Abastecimento Manaus — Amazonas:

N. 580 — A Comissão do Abastecimento aprovou a tabela de gêneros alimentícios que enviastes com vosso ofício n. 95, de 27 de maio p. findo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-134, DE 15 DE MAIO DE 1940

Sr. Presidente da República:

O pedido formulado na carta que inicia o incluso processo, pelo ferroviário Carlos da Costa Azevedo, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, no sentido de se autorizar a aludida instituição a conceder-lhe um empréstimo de 1:600\$0, para pagamento em 24 prestações mensais, está prejudicado, em virtude do falecimento do postulante, segundo apurou, por intermédio de seu serviço de inspeção, o Conselho Nacional do Trabalho.

À vista do exposto, tenho a honra de propor a V. Ex. o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Arquive-se. Em 22-5-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 25-5-940. — *W. Falcão*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-135, DE 15 DE MAIO DE 1940

Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex. o incluso processo, n. MTIC 7.198, de 1939, a que estão ligados os dois outros de ns. MTIC 10.524-939 e 19.870-939, relativos à reclamação que apresentou a V. Ex., a este Ministério e à Décima Oitava Inspeção Regional, em Belo Horizonte, o presidente do Sindicato Único de Ofícios Vários, de Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Gerais, o qual, sob a alegação de pretenderem elementos pertencentes ao extinto partido político da Ação Integralista organizar um outro sindicato para os mesmos fins associativos adotados pelo reclamante, solicita a interferência da autoridade competente no sentido de evitar-se a admissão de tais elementos nas associações operárias daquele município.

Remetidos os processos à mencionada Inspeção Regional, providenciou esta oportunamente no sentido de harmonizar os interesses dos sindicatos e dos operários em lide, fazendo, desse modo, desaparecer os motivos pelos quais o postulante formulara o seu apelo à alta autoridade de Vossa Excelência.

Alcançado que foi plenamente aquele objetivo, resta agora arquivar os referidos processos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Arquive-se. Em 22-5-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 25-5-940. — *W. Falcão*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1940

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Ivan Lovens, para "Processo de preparação de um produto capaz de aumentar o rendimento dos combustíveis líquidos para motores de combustão interna" (depósito n. 21.104, a 9 de julho de 1938, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "Processo de fabricação de imagens fotográficas coloridas" (depósito n. 23.395, a 13 de julho de 1939, idem).

Jair Alves Horta, para "Uma nova máquina para formar e disseminar ou salpicar sobre o véu da carda textil passante, destinada à fabricação de fios para tecidos mesclados, os grânulos ou "piolinhos" de lã, algodão ou outro material adequado" (depósito n. 22.962, a 12 de maio de 1939, idem).

Pedro Luiz Correia e Castro, para "Um irradiador aperfeiçoado, para beneficiamento do leite e outros líquidos" (depósito n. 22.318, a 18 de janeiro de 1939, idem).

Pedro Luiz Correia e Castro, para "Um processo para irradiação ultra-violeta em leite ou outros líquidos" (depósito n. 22.319, a 18 de janeiro de 1939, idem).

The General Electric Company Limited, para "Aperfeiçoamento em ligas de alta densidade e na sua fabricação" (depósito n. 23.652, a 22 de agosto de 1939, idem).

Joseph Marcel Merle, para "Aperfeiçoamentos em ou referentes a produtos chatos de metal" (depósito n. 21.508, a 12 de setembro de 1938, idem).

Junkers Flugzeug-und-Motorenwerke Aktiengesellschaft, para "Dispositivo de torcimento, adaptado às aeronaves, para a aspiração das camadas limítrofes de escoamento, ou para o insuflamento de gases (ar) na camada limítrofe do escoamento" (depósito número 23.683 a 25 de agosto de 1939, idem).

The Firestone Tire & Rubber Company, para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos e aparelhos de vulcanização" (depósito n. 23.565, a 7 de agosto de 1939, idem).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "Processo de obtenção de produtos de condensação" (depósito n. 23.326, a 3 de julho de 1939, idem).

Oelwerke Noury & Van Der Lande G. M. B. H., para "Processo destinado a obtenção de resinas artificiais" (depósito n. 23.571, a 8 de agosto de 1939, idem).

Carlos Sansoido, para "Sistema de intercomunicação com sinalização luminosa" (depósito n. 23.168, a 10 de junho de 1939, idem).

Juan Balsach, para "Um tear circular" (depósito n. 23.002, a 16 de maio de 1939, idem).

Drs. Maria Alece Modad e Nagib Salmen Modad, para "Aperfeiçoamento nos meios de produzir a onduiação permanente do cabelo humano por processo físico-químico" (depósito n. 23.594, a 10 de agosto de 1939, idem).

Faradit Ruhl-Und Walzwerk A. G., para "Máquina elétrica de soldar tubos" (depósito n. 23.314, a 30 de junho de 1939, idem).

Imperial Chemical Industries Limited, para "Composições inseticidas" (depósito n. 22.602, a 10 de março de 1939, idem).

International General Electric Co. Inc., para "Tostador" (depósito n. 23.613 a 15 de agosto de 1939, idem).

The Westinghouse Air Brake Company, para "Aperfeiçoamento em meios para o controle do escorregamento de rodas" (depósito número 23.038, a 24 de maio de 1939, idem).

Josef Koch, para "Processo para fabricar "clichês" por meio de coloides" (depósito n. 23.667, de 23 de agosto de 1939, idem).

The Metal Box Company Limited, para "Aperfeiçoamentos em e relativos ao revestimento de superfícies metálicas" (depósito número 23.684, a 25 de agosto de 1939, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Nicanor da Silva Tavares, para "Um sistema de tela giratória circular para reprodução de imagens cinematográficas e semelhantes, em conjunto ou não, com qualquer máquina de projeções, contornada de palhetas ventilantes, desmontáveis, galerias circunferenciais movimentadas para retratos, figuras e inscrições em geral, com ligações a aparelhos de acústica" (depósito n. 22.701, a 27 de março de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Eiras & Cia., para "Máquina de lixar e afagar assoalhos de madeira" (depósito n. 22.884, a 28 de abril de 1939, idem).

Romano Stoehiero, para "Um modelo de telha canal" (depósito n. 23.328, a 3 de julho de 1939, idem).

Indústria e Comércio Miranda Sousa S. A., para "Nova forma de recipiente ou tubo metálico para líquidos voláteis (lança-perfume)" (depósito n. 23.45, a 20 de julho de 1939, idem).

— Por três anos (patentes de modelo industrial):

Nelson de Guillobel, para "Um sabonete econômico" (depósito n. 22.446, a 7 de fevereiro de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Ferruccio Jannarelli, para "Estojo para artigos de toucador" n. 22.055, a 1 de dezembro de 1938, idem).

— Pelo tempo que restar a respectiva invenção (patente de melhoramento):

Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda., para "Aperfeiçoamentos em correias de transmissão", que faz objeto da patente n. 23.061, a 27 de maio de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Sociedade Algodoeira Mecânica Ltda., para "Um separador de algodão por corrente de ar", que faz objeto da patente n. 24.089, de 16 de novembro de 1936 (depósito n. 22.516, a 23 de fevereiro de 1939, idem/).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de junho de 1940

Diretoria do Tiro de Guerra "640", Juazeiro, Estado da Bahia, apelando no sentido de lhe ser concedido um auxílio pecuniário, destinado à construção de uma nova linha de tiro e de um quartel, necessários e indispensáveis ao referido Tiro (MTIC. 14.172-940). — Encaminhe-se o pedido ao Ministério da Guerra para tomar consideração que merecer.

José Peliks, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração ao art. 1.º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (MTIC. 856-940). — Dou provimento, em parte, ao recurso de fls. 6, à vista das informações, para o efeito de reduzir ao grau mínimo a multa imposta à recorrente. (As informações a que se refere este despacho opina pela redução da referida multa, em virtude de ser primária a firma em questão).

Gunther Bax, pedindo equiparação aos brasileiros, nos termos do art. 24 do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, (MTIC. 9.071-940). — Indeferido, à vista das informações (As informações a que se refere este despacho opina pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal).

Dia 10

Sindicato Condor Ltda., pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Juvenal Dutra Rodrigues (MTIC. 48.939). — Avóco o processo para a efeito de reformar, em parte, a decisão da Junta "a quo", excluindo da condenação a percentagem referente a "honorários de advogado", e reduzindo a importância correspondente às "horas extraordinárias" ao total apurado pelo Serviço Técnico Atuarial, no exame procedido nos livros da reclamada. Providencie a Delegacia Regional, nos termos da informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que se refere este despacho opina pela remessa do processo à Décima Quarta Delegacia Regional afim de serem preenchidas formalidades que deixaram de ser oportunamente cumpridas).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de junho de 1940

Valdemar Pereira de Almeida, auxiliar de escritório X, desistindo da permuta solicitada em requerimento formulado com Alcino Pereira dos Santos (proe. n. 15.858-40). — Arquive-se à vista da informação.

Belarmino Salomão da Costa, escriturário classe G, solicitando abono de faltas por motivo de doença em pessoa de sua família (processo n. 12.163-40). — Proceda o requerente nos termos da informação do S.P.

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2-SP-78 — Solicitando sejam feitas no Tribunal de Contas as anotações das alterações introduzidas no orçamento deste Ministério pelo Decreto-lei n. 2.168, de 6 de maio último, junto por cópia, o qual criou a função de Delegado Regional do Trabalho e deu outras providências.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 11 de junho de 1940

Sindicato Condor Ltda., solicitando lhe seja fornecida uma certidão do empenho de despesa n. 1/36, de 3 de fevereiro último, na importância de 3:500\$0 (processo n. 5.312-40). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1940

Processos despachados:

DNT. 26.424-35 — B. Junqueira fazendo uma comunicação. — Arquive-se.

DNT. 9.821-33 — Décima segunda Delegacia Regional, remetendo declarações de Comissões Mixtas de Conciliação. — Idem.

DNT. 4.649-35 — Aurélio Pinto, fazendo uma consulta sobre livros de registro. — Idem.

Offícios:

N. 222 — Ao Diretor da Recebedoria, remetendo o DNT. 13.657, de 1936.

N. 223 — Ao Delegado da Décima quarta Delegacia Regional, idem. 7.237-40.

N. 224 — Ao Presidente do Sindicato dos Proprietários dos Veículos de Carga do D. F., solicitando devolução do processo DNT. 22.707-35.

N. 225 — Ao Diretor de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltda., solicitando comparecimento nesta Seção dentro do prazo de dez dias.

N. 226 — Ao Delegado da Décima quinta Delegacia Regional, idem. DNT. 49.648-37.

N. 227 — Ao Delegado da Décima sétima Delegacia Regional, idem. DNT. 26.512-36.

N. 228 — Ao Diretor da Recebedoria, autorizando entrega de importância ao reclamante Antônio Pereira da Silva.

N. 229 — Idem, respondendo ofício n. 179.

N. 230 — Idem, solicitando seja convertido em recolhimento o depósito da firma E. Silveira & Comp.

N. 231 — Idem, respondendo ofício n. 961.

N. 232 — Ao Sr. Coletor das Rendas Federais, solicitando devolução da petição de José Japhael.

N. 233 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, idem, assinada pelo Diretor da Assistência Popular.

N. 234 — Ao idem, solicitando devolução de uma exposição de Amado F. Sevem.

N. 235 — Idem, de um requerimento de Manuel de Carvalho.

N. 236 — Ao Diretor da Recebedoria, idem, da Comp. Brasileira.

N. 237 — Ao Coletor da Terceira Coletoria, idem, da Usina Nacional.

N. 238 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, idem, de Abelardo Duarte Coutinho.

N. 239 — A Sra. Ester Gymerman & Comp., solicitando comparecimento nesta Seção no prazo de dez dias.

N. 240 — Ao Delegado da Décima quarta Delegacia Regional, solicitando informações referentes ao processo DNT. 25.367-34.

N. 241 — Idem, solicitando devolução da petição de Francisco Gomes.

N. 242 — Ao Diretor da Recebedoria, idem, de J. Almeida & Cardoso.

N. 243 — Ao Coletor Federal em Cataguazes, idem, de Arnaud Coimbra.

N. 244 — Ao Coletor da Terceira Coletoria, solicitando devolução de DNT. 77-P-32.

N. 245 — Aos Srs. A. Cardoso & Comp., solicitando ser apresentada nesse Departamento a procuração que dá poderes ao Senhor Hermâni de Azevedo Bittencourt.

N. 246 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, solicitando devolução da petição dos Empregados do Comércio de Galia.

N. 247 — Joaquim Gomes Henriques, solicitando comparecimento nesta Seção dentro do prazo de dez dias.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 16 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circ. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 661 — Comunicando nomeação de Alberto Stein para agente da Comp. de Seguros Protetora. (Proc. 1.352-40).

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 662 — Comunicando classificação de lesão sofrida pelo operário Bruno Checatto, devendo ser aplicado ao caso o número trezentos e treze, índice trinta e dois. (Proc. 23.339-40).

Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 663 — Comunicando nomeação da firma Viuva Otacilio Elchitzky & Com. para agentes da Comp. União de Seguros Marítimos e Terrestres. (Proc. 2.650-40).

Ao Sr. inspetor de seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S.G. 664 — Comunicando nomeação de Mário Foster Vidal da Cunha Bastos para representante geral no Brasil da Compagnie d'Assurances Generales contre l'Incendie et les Explosions. (Processo 6.057-39).

Ao Sr. gerente da Internacional de Seguros — Nesta:

S.G. 665 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Carlos Koen, devendo ser aplicado o número 106, índice 3. (Proc. 2.000-40).

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Osvaldo Gomes de Carvalho, devendo ser aplicado ao caso o número 285 e índice 5. (Proc. 2.054-40).

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 667 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Luiz Sêco, devendo ser aplicado ao caso o número 291, índice 4. (Proc. 2.055-40).

Ao Sr. inspetor de seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Bahia:

S.G. 670 — Comunicando nomeação dos inspetores de Risco da Comp. "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes". (Processo 1.574-40).

Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 671 — Comunicando homologação da decisão da C.P.T., concedendo tarificação individual à Companhia Americana de Armazens Gerais S.A., estabelecida em Paraná, à taxa de 7,5 %, mais o adicional local de 50 % para o pessoal operário. (Processo n. 2.937-40).

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 672 — Idem.

Ao Sr. gerente da Companhia Americana de Armazens Gerais S.A. — Paraná:

S.G. 673 — Idem.

Dia 17

Ao Sr. gerente da Segurança Industrial — Comp. Nacional de Seguros:

S.G. 677 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido pelo operário Agenor Guerra, devendo ser aplicado ao caso o número 289, índice 3. (Proc. 514-40).

Dia 18

Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S.G. 681 — Comunicando nomeação de Pêrsio Eduardo Pereira Bueno e Alfonso Roque Dillon, para agentes da "Atlantica" Companhia Nacional de Seguros naquele Estado. (Proc. 094-40).

Dia 20

Ao Sr. inspetor de seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 680 — Respondendo o ofício n. 173 daquela Inspetoria, comunica que o cálculo da indenização pedida deverá ser feito com o n. 285, índice 4. (Proc. 1.752-40).

Dia 22

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S.G. 684 — Transmittindo instruções contidas no ofício número 13.444-1/SP-14-40, de 7 do mês corrente, para serem cumpridas até o dia 15 de junho corrente. (Processo 3.163-40).

Dia 23

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — Salvador — Bahia:

S.G. 685 — Comunicando número de matrícula do Fiscal de Seguros, classe I, Vital Pimentel de Barros Bittencourt. (Processo número 2.514-940).

Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circ. — P. Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 686 — Solicitando esclarecimentos sobre o assunto contido no ofício n. 215 de abril último, daquela Inspetoria. (Processo 3.161 de 1940).

Ao Sr. Osório Peixoto — Juiz de Fôra — Minas Gerais:

S.G. 687 — Solicitando informações sobre cancelamento de apólice e não pagamento de débito por parte da Companhia Internacional de Seguros (Processo 124-39).

Dia 25

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 688 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido por Horácio Gomes, devendo ser aplicado ao caso o número 285, índice 6. (Processo 2.688-40).

N. 689 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido por Pedro Ortolan, devendo ser aplicado ao caso o número 106, índice 7. (Processo 2.689-40).

S.G. 700 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido pelo operário Alberto Hoen, devendo ser aplicado ao caso o número 220, índice 10. (Processo 2.572-40).

Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S.G. 701 — Comunicando nomeação de Sebastião Gomes para agente da Cia. Italo-Brasileira de Seguros Gerais. (Processo número 3.206-40).

Ao Sr. gerente da Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros:

S.G. 703 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido por Abelardo Manhães Barreto, devendo ser aplicado ao caso o n. 106, índice 16. (Processo 2.570-40).

S.G. 704 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido por Luiz Benedito Pedro, devendo ser aplicado ao caso o número 243, índice 9. (Processo 2.337-40).

Dia 29

Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S.G. 705 — Respondendo o ofício n. 608 daquela Inspetoria. (Processo 640-940).

Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

S.G. 706 — Comunicando nomeação de Izidro Duarte Canellas para agente das Companhias "Lloyd Industrial Sul Americano" e "Lloyd Sul Americano". (Processo 3.200-940).

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

S.G. 707 — Remetendo os documentos em que a Companhia Usinas Nacionais, solicita taxas razoáveis para seus seguros. (Processo n. 2.976-940).

Dia 30

Ao Sr. gerente da Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 713 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido por Nelson Monteiro, devendo ser aplicado, o número 316, índice 30. (Processo 2.449-940).

S.G. 714 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por José Augusto Neujahr, devendo ser aplicado ao caso o número 277, índice 5. (Processo 2.450-40).

S.G. 715 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Herminio Roli, devendo ser aplicado ao caso o número 184, índice 1. (Processo 2.447-940).

S.G. 716 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Augusto Perroni, devendo ser aplicado o número 174, índice 2. (Processo 2.306-940).

Ao Sr. gerente da Garantia Industrial Paulista — Nesta:

S.G. 717 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Liberato Sindibaldi, devendo ser aplicado ao caso o número 365, índice 1. (Processo 2.298-940).

Dia 31

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 718 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido por Mário Furtado, devendo ser aplicado ao caso o n. 347, índice 12. (Processo 2.556-940).

Ao Sr. gerente da Internacional de Seguros — Nesta:

S.G. 719 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Osear Leite, devendo ser aplicado ao caso o número 43, índice 3. (Processo 2.442-940).

Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 721 — Solicitando esclarecimentos sobre o caso de lesão sofrida por Arlete Marconcini. (Processo 2.448-940).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S.G. 722 — Remetendo 600 fichas de protocolo solicitadas por aquela Inspetoria. (Processo 640-940).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 63 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE MAIO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Djalma Monteiro.

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os senhores Auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 6:000\$000 pelo porteiro zelador do Observador Nacional, João Cândia Soares de Assunção, em 9 de outubro de 1939; 1:175\$000 pelo almoxarife do Laboratório Bromatológico do Serviço de Saúde Pública, Américo Correia de Mendonça, em 8 de dezembro idem; 3:000\$0 pelo contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Manuel José Gonçalves Filho, em fevereiro último; 150:000\$0 pelo diretor do Museu Nacional, Heloisa Alberto Torres, em 12 de outubro de 1939; 5:000\$0 pelo almoxarife da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, Alfredo Hornerodes de Moraes, em 4 de dezembro idem e de 4:780\$0 pelo escriptorário classe "D", do Quadro I. do Ministério da Educação, Francisca Pezzini Cruz, em 23 de outubro idem.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 400\$0 pelo guarda-livros classe "F", da Contadoria Seccional na Alfândega de Mació, Lauro de Vasconcelos Vilarés em 7 de novembro de 1939 e de 4:000\$0 pelo escriturário classe "F", da Secção do Imposto de Renda em Mato Grosso, Hildebrando Esteves em 16 de novembro idem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De tomada de contas:

N. 8.077, de Lucídio Correia Batista escrivão da Coletoria Federal de Ijuhy, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1913. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 38.898, de Maria do Carmo de Holanda Cavalcanti, agente do correio de Cuaçu, no Estado de Pernambuco, no período de 17 de setembro de 1929 a 16 do mesmo mês de 1930. — O Tribunal resolveu que seja feita a intimação do responsável, por edital.

N. 30.107, de Augusto de Paula Trindade, agente do correio de Santa Cruz da Aparecida, no Estado de Minas Gerais, no período de março de 1926 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal resolveu seja feita a intimação do responsável por edital.

N. 2.261, de José Novais, major do Exército, responsável pela comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 100:000\$0 recebido da Caixa Militar das Forças em Operações no Norte da República, em 1926. — O Tribunal mandou lavar acórdão fixando o débito do responsável na importância de 230\$0 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância acrescida dos juros da mora que forem devidos.

N. 814, de José Maria Lebre, faroleiro classe "E", encarregado do farol de Preguiças, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal mandou lavar acórdão fixando o alcance do responsável na importância de 48\$0 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo acrescido dos juros da mora que forem devidos.

N. 1.709, de Francisco Acioly Sobral, tesoureiro da Diretoria Remem serviço na Companhia de Metralhadoras no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

N. 2.139, de Bendito Monteiro Galvão, 2º tenente do C. F. N., em serviço na Companhia de Metralhadoras no períodos de 1 de janeiro a 4 de novembro de 1939.

N. 2.140, de João Nunes Baptista, faroleiro classe "F", idem, idem, na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem.

N. 2.141, de Cláudio Vaz Pinto, faroleiro classe "F", idem, idem, na mesma Capitania, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem.

N. 2.142, de Genésio Santos, faroleiro classe "E", idem, idem na mesma Capitania, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem.

N. 2.144, de Luiz Rodrigues Silveira, faroleiro classe "E", idem, idem na mesma Capitania, idem de 1 de janeiro a 20 de março idem.

N. 2.145, de Osvaldo Mendes, 2º sargento, AE-CM, idem, idem na mesma Capitania, idem de 1 de janeiro a 12 de novembro idem.

N. 2.164, de Mario Menezes, 3º sargento F. N., em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, no período de 1 a 31 de dezembro de 1939.

N. 2.166, de José Calumbi, 3º sargento F. N., idem de 1 de janeiro a 31 de outubro idem.

N. 2.201, de Antero José Matos, capitão tenente F. N., idem, idem

N. 2.202, de Miguel Barbosa Lima, capitão tenente F. N., idem, idem de 1 a 31 de dezembro idem;

N. 2.203, de Hullo Ramos de Azevedo Leite, 1º tenente, idem no C. T. Santa Catarina, idem de 4 a 29 de março idem;

N. 2.204, de Alvaro Augusto de Sousa, capitão tenente, F. N., idem, no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 6 de abril a 31 de dezembro idem;

N. 2.215, de João Avelino de Magalhães Padilha, idem, idem no Cruzador Rio Grande do Sul, idem de 15 de julho, idem;

N. 2.216, do 1º tenente F. N., Antônio Fernandes Lopes, idem nono Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 5 de novembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.217, de Manuel Guilherme da Silva, 1º sargento AE-TL, idem na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, idem de 5 de julho a 31 de dezembro, idem;

N. 2.218, de Otávio Luiz da Cunha, 3º sargento AE-TL, idem, idem na mesma Capitania dos Portos, idem de 22 de maio a 4 de junho, idem;

N. 2.219, de Joaquim Jorge Moreira, S. O. E., idem, idem no Sinalório Naval de Nova Friburgo, idem de 2 de maio a 3 de setembro idem;

N. 2.238, de Décio Santos de Bustamante, capitão tenente, idem, idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 3 de novembro a 31 de dezembro idem.

N. 2.248, de Aniceto de Sousa, capitão de Corveta, idem, idem no tender Belmonte, idem de 14 de abril a 31 de dezembro idem;

N. 2.249, de Armando Cesar Martins Burlamaqui, capitão tenente, idem, idem no N. M. Itapemirim, idem de 4 a 12 de abril, idem;

N. 38.782 de Amélia Vieira da Costa, agente do correio de Ibiti-nema, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1936.

O Tribunal mandou lavar acórdão considerando quites os citados responsáveis e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Relatados pelo Sr. Auditor Buenos Brandão:

Aviso n. 21, de 15 de julho de 1935, do Ministério da Guerra, encaminhando em virtude da solicitação constante do ofício n. 16, de 12 de abril do mesmo ano, deste Tribunal, a relação de todos quantos, em 1934, tenham recebido administrado, despendido ou guardado bens pertencentes a União. — O Tribunal converteu o julgamento, em diligência afim de que seja junto o processo indicado no parecer do Sr. Diretor.

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 600\$0 pelo oficial administrativo classe J, do Ministério da Educação Oto Floriano d'Almeida, em 5 de dezembro de 1939 e de 4:400\$0 pelo escriturário classe D, do mesmo Ministério, Nair Batista, em 22 de novembro do mesmo ano.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 150:000\$0 pelo escriturário classe D, da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina, Antônio Rodrigues Mota Júnior, em 24 de agosto de 1938; 400\$0, pelo arquivista classe G, da Delegacia Fiscal em Alagôas, Gastão Correia de Almeida, em 28 de setembro de 1939 e de 2:400\$0 pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Mato Grosso, Valentim Profeta do Amaral, em 22 de setembro de 1939.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De tomada de contas:

N. 32.248 de Amélia Leite do Nascimento, ex-agente do correio de Bom Sucesso, no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro de 1921 a 12 de novembro de 1931.

N. 27.285, de Leonidas Alves Nogueira, coletor federal em Vila Tibério, Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no período de 8 de abril de 1924 a 23 de agosto de 1936.

N. 435 de José Cristino Malta, agente do correio de Chapéu d'Uvas, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de julho de 1932 a 30 de junho de 1933.

O Tribunal resolveu que sejam reiterados, por intermédio de suas Delegações, os ofícios referidos nos pareceres do Sr. Procurador.

N. 15.103, de Cosmo Greco, ex-coletor federal de Leme, no Estado de São Paulo, no período de 2 de outubro de 1916 a 17 de fevereiro de 1926. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 29.921, de Marcelino Santana, guarda fios diarista, encarregado da estação telegráfica de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1932. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer do Sr. procurador.

N. 27.736, de Tarcila G. de Oliveira, ex-agente do Correio de Santo Antônio de Capivari, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1923 a 15 de outubro de 1929. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 63\$0 a cujo pagamento fôra a responsável condenada por acórdão de 7 de fevereiro de 1934, deliberou o Tribunal considerar quite a dita responsável, determinando que a favor da mesma seja expedida a competente provisão.

N. 163, de Osvaldo Bittencourt Sanches, secretário civil, da Capitania dos Portos da Baía, no período de 1 de janeiro de 1934 a 29 de agosto de 1935;

N. 15.653, de Virgínia Muller Flores, agente do Correio de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 30 de dezembro de 1920 a 31 do mesmo mês de 1921;

N. 1.715, de Teobaldo Gonçalves Torres, escrivão da Coletoria Federal de Ouricuri e Exú, no Estado de Pernambuco, servindo como coletor interino, no período de 1 de março a 31 de maio de 1920;

N. 28.953 de Raimundo de Souza Lima, agente interino do Correio de Tuiutunga, no Estado de Minas Gerais, no período de 16 de fevereiro de 1931 a 30 de junho de 1932.

O Tribunal mandou lavar acórdãos fixando os alcances dos responsáveis, respectivamente, nas importâncias de 8:287\$2, 36\$6, 1:189\$680 e de 67\$2.

N. 2.143, de Guilherme Martins Veras, faroleiro classe F, em serviço no Farol de Tramandaí, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.210, de Severino Hugolino, S. O.-M. O., idem, idem, no tender Ceará, idem de 1 de setembro a 4 de outubro de 1939;

N. 2.211, de Pedro Moreira da Costa, S. O.-E. S., idem, idem, no mesmo tender, idem de 1 a 31 de agosto idem;

N. 2.212, de Euclides Alcântara, capitão-tenente, idem, idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 de novembro a 30 do mesmo mês de 1939;

N. 2.213, de José Gonzaga França, capitão tenente F. N., idem, idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 a 30 de outubro idem;

N. 2.214, de Alfredo Barreiros de Carvalho, 1º tenente em serviço no Cruzador Rio Grande do Sul, no período de 7 de julho a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.234, de Alcides de Oliveira, sub-oficial M. O., idem, idem no Tender Ceará, idem de 1 a 29 de fevereiro idem;

N. 2.235, de Antônio de Oliveira Nascimento, 3º sargento AE-AT, idem, idem, no farol de Sarita, idem de 13 de novembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.236, de Luiz Matos de Lima, faroleiro classe F, idem, idem no farol de Mostardas, idem de 21 de março a 31 de dezembro idem;

N. 2.237, de Felix Guilhermino dos Santos, 3º sargento AE-TP, idem, idem no farol de Cidreira, idem de 20 de novembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.239, de Mário Cordeiro Grangeiro, faroleiro classe E, idem, idem no farol de Naufragados, idem, de 15 de novembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.250, de Arnaldo Vilar, capitão-tenente, idem, idem no N. M. Itapemirim, idem de 1 de janeiro a 3 de abril idem;

N. 2.253, de Sylvio Monteiro Moutinho, capitão-tenente, idem, idem, no tender Ceará, idem de 30 de dezembro de 1939 a 1 de janeiro de 1940;

N. 2.254, de Heitor Plaisant Filho, idem, idem no N. H., Jacegual, idem de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1938;

N. 2.255, de Alberto Gurgel Sales, 1º tenente F. N., idem, idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 a 28 de fevereiro de 1939;

N. 2.256, de Severino Pereira, capitão-tenente F. N., idem, idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 a 31 de março de 1939;

N. 2.257, de Jacinto José Augusto de Carvalho, 1º tenente F. N., idem, idem no mesmo Corpo, idem de 1 a 30 de abril de 1939;

N. 2.258, de Aderrohan de Hollanda Cavalcanti, 1º tenente F. N., idem idem no mesmo Corpo, idem de 1 a 31 de maio idem.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os citados responsáveis e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 10:000\$0 pelo técnico classe J, do Laboratório Nacional de Análises, Valter Eisenhor, em 21 de dezembro de 1939; 7:000\$0 pelo chefe da Portaria do Ministério da Fazenda, Alberto Felício dos Santos, em 22 de fevereiro último e de 500\$0 pelo taquígrafo classe I, do Quadro I, do Ministério da educação, Napoleão de Carvalho, em 23 de dezembro de 1939.

Recebido na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

De 200\$0 pelo contador classe J, da Contadoria Seccional da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Miguel Cesário de Araújo, em 30 de dezembro de 1939.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De baixa de fiança:

De José Júlio Nogueira Rames, ex-coletor federal em Bananal, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança do responsável.

De Samorim Gustavo de Andrade, escrivão da Coletoria Federal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança independe de sua autorização.

De tomada de contas:

N. 37.534, de Emília Maria Marinho, agente do Correio de Bambuí, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 4 de julho de 1919 a 6 de julho de 1930; 1 de julho de 1931 a 30 de setembro de 1933 e de 8 de julho de 1934 a 27 de outubro de 1935, sendo que de 1 de janeiro de 1932 em diante, exerceu as funções de tesoureiro da mesma agência. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 284 a cujo pagamento fôra a responsável condenada por acordão de 18 de janeiro de 1939, deliberou o Tribunal seja dada quitação a dita responsável, expedindo-se a seu favor a competente provisões.

N. 39.405, de Durval Duarte da Silva, coletor da 2ª Coletoria Federal de Brusque, no Estado de S. Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, com quem serviu o escrivão Erico Bianchini. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 324\$857 a cujo pagamento fôra condenada por acordão de 30 de maio do ano passado, o escrivão citado, deliberou o Tribunal seja dada quitação ao mesmo.

N. 9.427, de Luiz Gonzaga Escobar, 2º tenente, comissário da Armada, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Paraná, no período de 1 de março a 31 de dezembro de 1915. — O Tribunal resolveu continue o julgamento em diligência para que,

do saldo em favor do responsável, seja deduzida a importância de \$314, do débito apurado, acrescida dos juros da mora, que forem devidos.

N. 27.421, de José Cândido de Aguiar, ex-coletor federal em Camaragibe, no Estado de Alagoas, no período de 1 de janeiro de 1929 a 13 de maio de 1932. — O Tribunal resolveu que seja o nome do responsável incluído na relação mandada organizar em sessão de 16 de abril último, solicitando-se do Ministério da Fazenda se digne tomar as necessárias providências para que tenham cumprimento as decisões desse Instituto neste como em outros caso de igual natureza.

N. 22.360, de Rodolfinho Marques da Silva, coletor federal em Maracás, no Estado da Bahia, no período de 18 de fevereiro de 1925 a 31 de dezembro de 1928;

N. 24.577, de Oscarlino Figueiredo de Castilho, agente do Correio de Itaporanga, no Estado de S. Paulo, no período de 1 de agosto de 1919 a 30 de novembro de 1921;

N. 17.472, de Vasco Palmério da Fontoura, ex-agente do Correio de Herval, no Estado de Santa Catarina, no período de 6 de março de 1920 a 28 de abril de 1926.

O Tribunal resolveu que por intermédio de suas Delegações sejam reiterados os ofícios a que se referem os pareceres do Sr. procurador.

N. 2.092, de Reginaldo Ferreira Guerra, ex-tesoureiro dos Correios e Telégrafos de Caculé, no Estado da Bahia, no período de 1 de setembro de 1903 a 17 de outubro de 1935;

N. 38.920, de Leônidas Passos Garcez, coletor federal da Primeira Coletoria de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1927 a 8 de julho de 1937;

N. 19.076, de Izabel Silva, ex-agente do Correio de José de Pôrto Alegre, no Estado da Bahia, no período de 14 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1921.

O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução dos citados responsáveis.

N. 37.718, de José Bernardo Bezerra de Menezes, coletor federal em Joazeiro, no Estado do Ceará, no período de 13 de setembro de 1933 a 31 de dezembro de 1934, com quem serviu o escrivão Antônio Estelita Silva. — O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, ao recurso interposto pelo Sr. procurador para o fim de ser retificado o acordão de 7 de junho de 1938, quanto ao escrivão, que está com as suas contas saldadas à vista do documento de fls. 38, comprovante do recolhimento do débito antes do pronunciamento do mesmo Tribunal.

N. 20.754, de José Farias Costa, ex-tesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal resolveu dar nova vista do processo ao Sr. Dr. procurador adjunto.

N. 30.476, de Cantalicio de Araujo Roslindo, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, no período de 1 de janeiro de 1923 a 10 de novembro de 1927. — O Tribunal resolveu que seja o responsável intimado por edital a recolher aos cofres públicos a totalidade do alcance apurado.

N. 30.083, de Joaquim Ferreira de Melo, agente do correio de S. Francisco do Glória no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de dezembro de 1916 a 30 de junho de 1923;

N. 34.598 de Jaime Claudemiro dos Santos Junior, agente postal telegráfico, de Patos, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 6 de outubro de 1932 a 5 de abril de 1935 e de 23 a 31 de março de 1936;

N. 30.243 de José de Siqueira Daltro, capitão de fragata farmacêutico da Armada, servindo no Hospital Central da Marinha, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

O Tribunal mandou lavrar acordãos fixando os alcances dos responsáveis respectivamente, nas importâncias de 380, 235\$83 e 255\$83 e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento das referidas importâncias.

N. 15.891, de César Bonotto, agente do correio de Capoeiras, no Estado do Rio Grande do Sul, nos períodos de 21 de maio de 1903 a 31 de agosto de 1911 e de 1 de janeiro de 1913 a 24 de julho de 1924. — O Tribunal mandou lavrar acordão considerando prescritas as contas, até 31 de dezembro de 1915 e fixando, no período restante, o débito do responsável na importância de 40\$0 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo acrescido dos juros da mora que forem devidos.

N. 2.146, de Luiz Antônio de Oliveira, S. O. em serviço na Estação Radiotelegráfica, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1939 a 21 de maio do mesmo ano;

N. 2.147, de Heitor da Silva Reis, faroleiro classe E, idem, idem no farol de Torres, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.152, de Silvio Coelho de Alvarenga, tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.208, de Jaquim Gomes de Carvalho, 1º tenente fuzileiro naval, idem, idem, no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 a 31 de dezembro idem;

N. 2.220 de Armando Carlos da Silva, S. O. idem, idem no Sannatório Naval de Nova Friburgo, idem de 4 de setembro de 1939 a 1 de janeiro de 1940;

N. 2.221 de Alexandre Fausto Alves de Sousa, capitão tenente idem, idem, no tender "Ceará", idem de 23 de setembro de 1939 a 1 de janeiro de 1940;

N. 2.222, de Augusto Moura Diniz, 1º tenente F. N. idem, no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.223, de Osvaldo Barbosa de Sousa, 1º tenente F. P., idem no mesmo Corpo, idem de 2 de julho a 1 de outubro de 1939;

N. 2.233 de José Justino dos Santos, S. O., idem no tender Ceará, idem de 1 de março de 1939 a 31 de março do mesmo ano.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os citados responsáveis e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino.

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais:

De 3:000\$0 pelo almoxarife do Ministério da Educação, Ardilando Dutra Xavier, em 16 de novembro de 1939; 200\$0 pelo inspetor de Coleções Federais no Estado de Alagoas, em 14 de setembro idem; 350\$; pelo mesmo em 12 de dezembro idem; 300\$0 pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, no Estado de Alagoas, José Rodrigues Filho, em 12 de dezembro idem; e de 1:600\$0 pelo servente classe D, da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado de Mato Grosso, Flávio Seixas Pereira, em 11 de dezembro, idem. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Ns. 37.428 e 37.429, de José Vicente de Sousa, inspetor de Patronatos Agrícolas do Ministério da Agricultura, relativos a comprovação dos adiantamentos de 500\$0 e 600\$0 recebidos para despesas, respectivamente, nos períodos de 25 de setembro a 26 de novembro de 1923 e de 22 de abril a 15 de julho de 1924. — O Tribunal resolveu indeferir os pedidos de relevação de multa pelos fundamentos constantes dos pareceres do Sr. Procurador.

N. 31.781, de Francisco Firmino Pontes de Oliveira, ex-coleitor Federal da extinta 5ª Coleção da Capital do Estado de S. Paulo, no período de 31 de julho de 1930 a 21 de outubro de 1932, com quem serviu o escrivão Diógenes Tupinambá, de Oliveira. — O Tribunal resolveu que seja reiterado o ofício a que alude o Sr. Procurador.

N. 27.937, de João Roli mde Moura, ex-tesoureiro da agência dos correios e telegrafos de Jaguariá, no Estado do Paraná, no período de 13 de abril de 1917 a 2 de fevereiro de 1933. — O Tribunal resolveu que, por intermédio de sua Delegação, seja reiterado o ofício a que alude o parecer do Sr. Procurador.

N. 2.185, de Themistócles Pais de Sousa Brasil, coronel do Exército, chefe da Comissão de Limites, Setor Oeste, relativo a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 150\$0, recebido em 21 de fevereiro de 1938.

N. 31.456, de Leonídia Rosa Taveira, agente do correio de Chapéu no Estado de Goiás no período de 1 de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal resolveu que seja feita a intimação dos citados responsáveis, por edital.

N. 14.753, de Antônio da Silva Lavrador, agente do correio de Ponta Negra, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 23 de outubro de 1907 a 31 de dezembro de 1922;

N. 28.576, de Pedro Batista da Gama, ex-agente do correio de Engenheiro Passos, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 23 de agosto de 1927 a 27 de maio de 1930;

N. 28.300, de Daniel Marcelo da Rocha, ex-agente do correio de Diamantes no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de dezembro de 1922 a 21 de abril de 1931.

O Tribunal ordenou a alienação administração das cauções dos responsáveis.

N. 30.104, de Maria de Paula Nazar, agente do correio de guarda-mor, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de setembro de 1932 a 31 de dezembro de 1934. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância e 36\$5, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 29 de agosto do ano passado, deliberou o Tribunal dar quitação ao responsável expedindo-se a seu favor a competente provisão.

N. 37.607, de José Augusto de Oliveira Primo, coleitor federal em Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, no período de 16 de fevereiro de 1931 a 31 de maio de 1937, com quem serviu o escrivão Benedito de Oliveira Costa. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 99\$122 a cujo pagamento fora condenado a escrivão Benedito de Oliveira Costa, por acordão de 25 de junho do ano passado, deliberou o Tribunal dar quitação ao mesmo responsável.

N. 37.651, de Paul Cavalcanti, coleitor federal em Palmares, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro de 1934 a 31 de

dezembro de 1936, com quem serviu a escrivão Maria do Carmo Pedrosa Belo. — O Tribunal mandou lavrar acordãos fixando os alcances dos responsáveis nas importâncias de 5:907\$160 e de 4:485\$140 e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento das mesmas importâncias acrescidas dos juros da mora que forem devidos.

N. 12.175, de Alfredo da Fonseca e Castro, ex-agente do correio de Ponte de Ilapana, no Estado do Espírito Santo, no período de 11 de julho de 1910 a 18 de abril de 1916;

N. 12.206, de Arnaldo Alves Ferreira, porteiro do Ministério da Agricultura, responsável pela aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$0 recebido em virtude do aviso n. 904 de 18 de abril de 1914.

O Tribunal mandou lavrar acordãos fixando o alcance dos responsáveis citados nas importâncias de 933\$763, e de 235\$2, acrescidas dos juros da mora que forem devidos e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento.

N. 1.866, de José Joaquim de Oliveira Cardoso, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 2.195, e Antônio Alves de Oliveira, capitão tenente F. N., em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, no período de 1 a 30 de setembro de 1939;

N. 2.196, de Clemente Sabino Marques, capitão tenente, F. N. idem, idem no mesmo Corpo, idem de 1 a 31 de agosto idem;

N. 2.197, de Alberot Pimentel, 1º tenente, idem, idem, no C. T.

N. 2.198, de José Luiz Pais Leme, 1º tenente, idem, idem no Santa Catarina, idem de 14 de junho a 31 de dezembro idem;

mesmo C. T. idem de 4 de fevereiro a 13 de junho idem;

N. 2.199, de João Paulo de Siqueira, faroleiro classe E, idem, idem, no farol de Santa Luzia, idem de 1 de novembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.240, de Samuel José Bandeira, 1º sargento, idem, idem, no tender Ceará, idem, de 15 de junho a 9 de outubro idem;

N. 2.245, de Alberto dos Santos Franco, 1º tenente, idem, idem no N. II. Jacaguai, idem de 1 de janeiro a 30 de março de 1938;

N. 2.246, de Henrique Rocha, operário classe G, idem, idem, na Diretoria de Armamento, idem de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.247, de Alberto dos Santos Franco, 1º tenente, idem, idem no N. II. Jacaguai, idem, de 1 de janeiro a 30 de março de 1938.

N. 2.251, de Newton de Maria Boiteux, capitão tenente, idem, idem no tender Ceará, idem de 22 de junho a 10 de agosto de 1939;

N. 2.252, de Paulo Justino Strauss, idem, idem no mesmo tender, idem de agosto a 29 de dezembro de 1939.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os citados responsáveis e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Foi finalmente, aprovada a redação dos acordãos mandados lavrar nos processos acima, nas sessões indicadas e apresentadas pelos seguintes relatores:

Auditor A. Oliveira Lima:

Sessão de 7 de maio:

rique Lobo: 2.115 de Benedito Monteiro Galvão; 2.099 de Olávio da Ns. 2.079, de Inácio Manuel de Paula Antunes; 2.105, de Henos quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as Silveira Carneiro; 2.116 de Antônio Cristóvão Colombo, considerando-competentes provisões.

Ns. 33.644 de Maria de Oliveira Costa e 32.448 de João de Oliveira Paz, fixando os alcances dos mesmos nas importâncias de réis 33\$6 e de 204\$0 e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento das ditas importâncias aos cofres públicos, acrescidos dos juros da mora, que forem devidos.

Sessão de 9 de abril:

Ns. 1.798 de João Carlos de Holanda; 1.792 de Henrique Caetano de Amorim e 1.964 de Aloísio Galvão Antunes, considerando-os quites e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Sessão de 14 de maio:

Ns. 2.180 de João Avelino de Magalhães Padilha Filho; 2.177 de Castão Monteiro Moutinho; 2.104 de João Gonçalves Plata; 2.091 de Hugo Orozco; 2.179 de José da Costa Albuquerque Melo; 2.178 de João Enclides da Silva; 2.165 de Joaquim Alves de Pinho; 2.171 de Francisco de Oliveira; 2.163 de José de Melo Fonseca; 2.169 de de Manuel Carvalho Coimbra; 2.172 de Francisco de Oliveira; 2.102 Manuel Adelino de Melo; 2.170 de Deolindo dos Santos Vale; 2.150 de Jaime de Azevedo Pondê; 2.106 de Paulo Frederico de Mendonça Amaral; 2.103 de Antônio Augusto Pinto Guimarães e 2.161 de Lauro Martins Ferreira, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 14 de maio:

Ns. 2.110, de Salvador Antônio da Veiga; 2.107, de Alberto Leite; 2.111 de Flaviano Lopes de Aguiar; 2.109 de Ademar da Luz Andrade; 2.173 de Deoclécio de Oliveira; 2.108 de José Caldas Maciel; 2.122 de Carlos Rodrigues dos Santos; 2.123 de Ascendino Severiano Vieira;

2.125 de José Moreira da Rezende; 2.124 de Manuel da Silva Freitas; 2.207 de Joaquim de Caldas Xexéo; 2.150 de Francisco Martins Ribeiro; 2.126 de Godofredo Campista; 2.168 de Luiz Gonzaga de Carvalho e 2.101 de Jorge Campelo Maurício de Abreu, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providências.

N. 2.204 de Eulália de Luna Freire, fixando o alance na importância de 3:037\$1, e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância acrescida dos juros de mora que forem devidos.

N. 35.540, de Jovita Duarte dos Santos, considerando-a em crédito pela importância de 5\$0, e mandando que nesse sentido seja expedida a competente providência.

Sessão de 21 de maio:

N. 38.965 de Manuel Luiz da Silveira, considerando-o quite e mandando que a seu favor seja expedida a competente providência.

Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 7 de maio:

Ns. 2.006, de Paula Abrantes da Silva Pinto; 2.098 de Leonidas Teles Ribeiro; 2.089 de Bernardino Alves Moreira; 2.090 de Ari da Quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes providências.

N. 33.167 de Sálvio Neiva, considerando-o em crédito, pela importância de 38240 e mandando que nesse sentido seja expedida a competente providência.

N. 37.581 de Edelzira Brasil Couros, fixando o alance na importância de 546\$480 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância, acrescida dos juros da mora que forem devidos.

Sessão de 14 de maio:

Ns. 2.162 de Vicente Miranda Figueira; 2.161 de Fulton Alves Carntiro; 2.159 de Asdrubal Novais; 2.158 de Fortunato Marques de Lima; 2.156 de José de Carvalho Jordão; 2.132 de Angelo Tomagny Castanho; 2.131 de Claudionor de Oliveira Ramos; 2.130 de Bernardino Rodrigues Gomes; 2.157 de Newton Santos; 2.128 de José Jacques Curico; 2.138 de Hermann Gonçalves Martins; 2.046 de Quintino de Sousa Dias; 2.167 de José de Sousa Pereira; 2.148 de Agenor Augusto do Nascimento; 2.175 de Francisco Freire Pereira Pinto; 2.171 de Orlando Carvalho de Almeida; 2.076 de Odorico Corrêa de Faria; 2.112 de Antônio Pinheiro de Oliveira e 2.127 de Roberto Marques da Costa, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes providências.

N. 31.677, de Moacir Dantas Hapienrú Coelho, fixando o alance na importância de 37\$8 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância, acrescida dos juros da mora que forem devidos.

Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 30 de abril:

N. 732, de José Lides Gomes de Barros, fixando o alance na importância de 51:000\$0 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância acrescida dos juros da mora que forem devidos.

N. 31.661, de Francisca Ester Maia, fixando o alance na importância de 313\$1 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância acrescida dos juros da mora que forem devidos.

N. 27.754, de Maria Josefa Batista, fixando o alance na importância de 68\$078 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância acrescida dos juros da mora que forem devidos.

N. 31.914, de Diógenes Tupinambá de Oliveira fixando o alance na importância de 2:299\$792 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância acrescida dos juros da mora que forem devidos.

Sessão de 7 de maio:

N. 26.704, de Valeriano Gomes Diniz; 2.081, de Antônio Lima França e 1.701, de Manuel Odon Coutinho, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providências.

Foram ainda aprovados os acordãos abaixo transcritos nos processos que se indica:

N. 37.539 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Cândido Rodrigues, coletor das rendas Federais de Albuquerque Lins, no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1929 com o qual serviu de escrivão Jonas Carlos Arantes, no mesmo período. (fls. 43 verso); Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido collector o saldo de 100\$450, demonstrado às fls. 37; Considerando que o escrivão mencionado está também em crédito pela quantia de 60\$2 (sessenta mil e duzentos réis). Acordam, em Tribunal, julgar os aludidos responsáveis em crédito pelas quantias de cem mil, quatrocentos e cinquenta réis o collector e sessenta mil e du-

zentos réis, o escrivão, respectivamente e mandar se lhes expça as necessárias providências.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1940. — *Tavares de Lyra.* — *Octavio Tarquinio.* — *Ruben Rosa.* — *José Americo.* — *Bernardino de Souza.* — *Oliveira Lima.* — *Ernesto Claudino*, relator.

Fui presente. — *Cunha Mello.*

N. 2.395 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de José Raimundo de Macedo, coletor das rendas Federais de Baiballia, no Estado do Ceará, no período de 9 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1931 com o qual serviu de escrivão João Dias Feitosa Pessoa, em idêntico período. Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido collector o saldo de 3:652\$491, demonstrado a fls. 36; Considerando que o escrivão acima mencionado tem a seu favor o crédito de 2:381\$437, conforme relatório de fls. 36. Acordam, em Tribunal, julgar os aludidos responsáveis em crédito pelas quantias de tres contos seiscentos e cincoenta e dois mil réis e dois contos trezentos e oitenta e quatro mil e 437 réis, respectivamente, e mandar se lhes expça as necessárias providências.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1940. — *Tavares de Lyra.* — *Octavio Tarquinio.* — *Ruben Rosa.* — *José Americo.* — *Bernardino de Souza.* — *Eduardo Lopes.* — *Castro Nunes.* — *Bueno Brandão*, relator.

Fui presente. — *Cunha Mello*.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 4 do mês de junho p. futuro, às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 64 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE MAIO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lyra — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquinio de Sousa, Ruben Rosa, José Americo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Ruben Rosa consultou o Tribunal, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente, sobre si deveriam ser remetidos ao Departamento Federal de Compras os processos com classificação de despesa à conta de créditos outros que não os destinados ao material de "Consumo" e "permanente". — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que o material a que se refere o Decreto-lei em questão é o "permanente" e de "consumo", motivo por que devem ser devolvidos ao aludido Departamento os processos que tenham despesa classificada nessas rubricas.

— Relatados pelo Sr. ministro Olávio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

Ns. 5.581, 5.500 e 5.498, de 6 de abril, 14 e 16 de maio deste ano, da Comissão Central de Compras, sobre os pagamentos de réis, 28.348\$0 a Paula, Galati & Comp. Ltda., 859\$0 a Castro Gomes & Comp., e de 115\$2 a Casa Sousa Batista Ltda., por fornecimentos a repartições dependentes dos Ministérios da Viação e Fazenda (PG. 12.953, 13.457 e 13.511). — O Tribunal resolveu que sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio corrente.

N. 5.501, de 14 deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 61:4000\$0 a Imobiliária Comercial S. A., pelo aluguel do prédio ocupado, no período do janeiro a abril do corrente ano, pela mesma Comissão. (PG 13.439). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ofícios:

N. 1.040, de 28 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o pagamento de 18:340\$0 a Blyngton & Comp., por fornecimentos. (PG. 2.811). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

N. 954, de 20 deste mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, com a cópia do Decreto-lei n. 5.494, de 9 de abril último, que altera a tabela numérica do pessoal extraordinário mensalista do mesmo Departamento. (PG. 5.442). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.031, de 26 de abril último, sobre o adiantamento de 10:000\$0 ao almoxarife da Escola Nacional de Engenharia Aureliano Isaac dos Reis, para despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano. (PG 6.160). — O Tribunal resolveu que se oficie ao Ministério, comunicando que o adiantamento não pode ser concedido, visto dever ser observado o rito estabelecido pelo Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente mês.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Luíza Maurity dos Santos Bellart, viúva do contra-almirante reformado Luiz Emílio Bellart. (PG. 11.749). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, oficiando-se ao Tesouro Nacional no sentido de ser feito o desconto já ordenado no despacho de fls. 169-v.

Idem, idem, a Idalina Mendonça de Moraes, viúva do capitão do Exército José Luiz de Moraes. (PG. 11.961);

De montepio e meio soldo a Júlia Moreira da Costa, viúva de Otávio Alves da Costa, 1º tenente aviador naval. (PG. 11.954);

De montepio civil a Vandelina Pinto e outros, viúva e filhos de Antônio Albino Pinto, chefe de portaria aposentado, classe II, do Quadro Único do Ministério do Trabalho. (PG. 11.923).

De aposentadoria:

A José Sizenando Teixeira, redator de debates classe L, da Secretaria do extinto Senado Federal; a Salvador Ferreira França, oficial administrativo classe K, do Quadro II, do Ministério da Justiça e a Aníbal de Moraes Melo, diretor do Posto Médico da extinta Secretaria da Câmara dos Deputados. (PG. 11.979, 11.364, 11.624). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De adiantamento de 5:100\$0 ao escriturário classe G, do Tribunal de Contas, Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto, para despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano (PG. 8.274). — O Tribunal mandou arquivar o processo, anulando-se a classificação da despesa.

De pagamento de 536\$0, a Armando Della Bianca e outro, funcionários da Contadoria, junto a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de gratificações, por serviços fora das horas do expediente (PG. 8.309). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, como distribuição de crédito.

Ofícios:

N. 624, de 23 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo, fichado sob o n. 64.074, de 1938, concernente ao termo de novação de terreno assinado por Dock Menezes Antunes e outros, relativo a terreno próprio nacional, situado na Lagoa Dois de Julho, na Cidade do Salvador, no Estado da Bahia. (PG. 14.838). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

N. 4.160, de 20 de abril último, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 5:100\$0, a Belmiro Rodrigues, S. A., por fornecimentos ao Ministério da Educação. (PG. 13.098). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ns. 3.930 — 5.095 — 5.161 — 5.418 — 5.587 — 5.589 — 5.590 e 5.846, de abril e maio do corrente ano, da Comissão Central de Compras, relativo aos contratos celebrados sob os ns. 58, com Alexandre Ribeiro & Comp., 55, com Hobson Miller Paper Co., 129, com Sulzer Freres, S. A., 138, com Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., 159, e o 160 com a mesma firma, 161 com P. Kastrup & Comp., 162 com Getúlio S. Araújo e 43 com Addressograph-Multigraph do Brasil, S. A., para fornecimentos diversos a repartições dependentes dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Trabalho, Viação, Justiça e Educação. (PG. 14.660, 14.652, 14.778, 14.794, 14.811, 14.812, 14.813, 14.820 e 14.614). — O Tribunal resolveu sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Representação, de 24 do corrente, do oficial administrativo José Felix Alves de Sousa, sobre os processos referentes aos contratos celebrados com diversas firmas, pela Comissão Central de Compras, sob os ns. 149, 168, 171, 172, 173, 175, 177, 179, 185, 186, 187 e 189 e ainda sobre as ordens de pagamento a que se referem os ofícios ns. 5.630, 5.631, 5.632, 5.633, 5.634, 5.635, 5.636, 5.637, 5.638, 5.639, 5.640, 5.641, 5.642, 5.643, 5.644, 5.645, 5.646, 5.647, 5.648, 5.649, 5.650, 5.651 e 5.652, todos do corrente ano. (PG. 19.555). — Idem do mesmo funcionário sobre as ordens de pagamento expedidas pela mesma Comissão pelos ofícios ns. 5.818 a 5.822, do corrente mês de maio. (PG. 19.552). — O Tribunal resolveu devolver os processos ao Departamento Federal de Compras, de acordo com os pareceres.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT/312/100/303.31, de 17 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.185 do dia 10 anterior, que abre o crédito de réis 500:000\$0, suplementar à verba que especifica (PG. 372). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição a Delegacia do Tesouro em Londres de acordo com os pareceres.

N. M/86/321, de 24 do corrente, sobre o contrato celebrado com a Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., para execução de serviços, no mesmo Ministério (PG. 14.858). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. CT/230/303.844, de 16 do mês findo, sobre o pagamento de 300\$0, a Imprensa Nacional, por fornecimentos (PG. 281). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Ministério das Relações Exteriores, tendo em vista o Decreto-Lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.558, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.195, do dia 17 anterior, que abre o crédito de 4.000:000\$0 suplementar a sub-consignação 2/01) letra "a" da verba 5ª — Obras (PG. 16.928). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 1.442, de 15 deste mês, sobre a distribuição de 86:000\$0 as Diretorias dos Correios e Telégrafos em Porto Velho, no Estado do Amazonas e Botucatu, no Estado de S. Paulo. (PG. 16.910). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o parágrafo 2º, do art. 33, e parágrafo único, do art. 49, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 1.039, de 28 de maio corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre a distribuição de crédito para pagamento de contratados do Ministério da Guerra, à conta do item 04) da verba 1ª — consignação 21, Sub-consignação 5, do vigente orçamento (PG. 2.502). — O Tribunal resolveu seja a relação encaminhada a Delegação junto ao Ministério da Guerra.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 4.096, de 6 de abril último, do Departamento de Administração, solicitando que o crédito de 335:000\$0 distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério à conta da verba 2ª — Material, consignação 11 — Subconsignação 24 — 02) D. N. P. V., seja anulada e distribuída à Delegacia Fiscal em São Paulo, a quantia de 120:000\$0 (PG. 3.785). — O Tribunal resolveu se responda ao Ministério que este Instituto deixa de atender ao expediente solicitado, em face do novo rito estabelecido pelo Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 4.199, de 24 do corrente, do Serviço do Pessoal, com a folha de pagamento da importância de 12:150\$0 do pessoal extranumerário mensalista da Escola Nacional de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, referente ao mês de maio (PG. 12.850). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, por insuficiência de saldo na verba própria.

N. 4.342, de 29 deste mês, do mesmo Serviço, pagamento de réis 662:864\$5, aos extranumerários mensalistas da Divisão do Ensino Secundário, no mês de maio corrente. — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 46, de 24 de abril findo, anotação do destaque de réis 13:608\$2 a conta da verba 2ª — consignação I — subconsignação 7-01), do vigente orçamento (PG. 8.193). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Departamento Federal de Compras em face do Decreto-lei n. 2.06, de 20 do corrente.

Ofícios números 5.420, 5.423, 5.427, 5.429, 5.592 e 5.731, deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos celebrados sob os números 142, com a Casa Nunes Ltda., 147, com Stahlunion Ltda., 151 e 154, com Fonseca Almeida & Cia., 157, com Pinheiro Guimarães & Cia. e 440 com Bethlehem Steel Export Corporation, para fornecimentos aos Ministérios da Fazenda e Viação (PG. 14.796, 14.801, 14.807, 14.816, 14.833). — O Tribunal resolveu que sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras, tendo em vista o Decreto-lei n. 2.206, de 20 deste mês.

Idem n. 5.924, de 23 do corrente, da mesma Comissão, sobre a devolução do processo relativo ao contrato n. 9, celebrado com a Empresa Progresso Ltda., para fornecimentos ao Instituto Osvaldo Cruz. — O Tribunal resolveu que se faça a devolução do processo de acordo com o parecer.

N. 5.537, de 16 de este mês, sobre o pagamento de 469\$0, a Paredes & Cia. Ltda., por fornecimentos, por intermédio da Comissão Central de Compras, ao Ministério da Justiça (PG. 12.0940). — O Tribunal resolveu que seja o processo remetido ao Departamento Federal de Compras, em face do que dispõe o Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ns. 5.779 e 5.847, de 21 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição das caucões depositadas por Marques Corio & Cia. e pela Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda., como garantia da execução dos contratos números 384 e 184 (PG. 13.525 e 13.529). — O Tribunal resolveu que sejam os processos devolvidos ao Departamento Federal de Compras tendo em vista o art. 41, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Promoção n. 13, de 17 do corrente, do Sr. Procurador, sobre o contrato celebrado sob o n. 117, pela Comissão Central de Compras com Thornycroft do Brasil, S. A., para fornecimentos a guarda-moria da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 14.826). — O Tribunal resolveu seja o contrato remetido ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Representação, de 28 do corrente, do oficial administrativo José Alves de Sousa, sobre as ordens de pagamento a que se referem os ofícios números 5.823 a 5.828, deste mês, expedida pela Comissão

Central de Compras (PG. 19.557). — O Tribunal resolveu sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Francisco de Oliveira Lait, oficial administrativo classe J, do Quadro II, do Ministério da Fazenda; a José Vav Curvo, oficial administrativo classe K do Quadro VII, idem; a Plínio Machado Vieira, contínuo classe C, do Quadro I, do Ministério da Agricultura; Felipe Fernandes Trindade, atendente classe D, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Fernando Olímpio Cavalcanti de Albuquerque, escriptorio classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação; Rafael Ribeiro Navarro, idem, idem; Flávio da Silva Pereira, telegrafista classe K, do Quadro III idem; e a Américo Ramos de Oliveira, pedreiro classe D, do Quadro I, do Ministério da Fazenda (PG. 11.915, 11.545, 11.835, 11.834, 11.368, 11.913, 11.831, 11.481).

De montepio civil a Maurílio, filho adotivo de Ernesto Carlos dos Santos 2º oficial aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (PG. 11.930).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Amália Muzzi Alves Pinto, viúva do general de brigada reformado do Exército Cristiano Alves Pinto. (PG. 11.544).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 655, de 17 do corrente, sobre a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 101:400\$0, ao diretor do Patronato Agrícola Campos Sales, correspondente ao auxílio para a manutenção, internação e educação de 130 menores (PG. 2.506). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofício n. 1.037, de 28 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando o quadro demonstrativo de distribuição de crédito para mensalistas e diaristas, feita pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, cuja despesa correrá à conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 12 — Pessoal extranumerário a) — Pessoal civil — item 05) do vigente orçamento daquele ministério. (PG. 2.504).

O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.564, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.193, do dia 17 anterior, que abre o crédito especial de 300:000\$0, para atender, no corrente exercício, às despesas de conservação da rodovia Ribeira-Curitiba. (PG. 16.931). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 5.621, de 10 do corrente, do Departamento de Administração, solicitando movimentação de várias sub-consignações da consignação II — Material de consumo da verba 2ª — Material. (PG. 5.621). — O Tribunal resolveu seja o processo devolvido ao Ministério da Agricultura, tendo em vista o Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino José de Sousa:

Ofício n. 856, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de 9 do corrente, sobre o destaque na Comissão Central de Compras, da importância de 1:660\$0, à conta do saldo da sub-consignação 2 — Material elétrico, etc., da consignação I — dpa verba 2ª — Material. (PG. 2.383). — O Tribunal resolveu que se responda à repartição interessada, falecer-lhe competência legal para conhecer do processo, em face do disposto no Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 4.154, de 9 de abril último, do Departamento de Administração, solicitando que no crédito de 31:520\$0, distribuído à tesouraria do mesmo ministério, à conta da verba 2ª — Material — Consignação III — Sub-consignação 37(04), seja anulada e redistribuída à Delegacia Fiscal, no Estado de São Paulo, a importância de 3:000\$0. (PG. 3.736). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, feita à anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 4.322, 4.327 e 4.259, deste mês, do Serviço do Pessoal, sobre os pagamentos de 145:500\$0, 150:100\$9 e 155:40\$0, em quanto importam as folhas dos extranumerários da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, da Faculdade Nacional de Medicina e do Colégio Universitário. (PG. 6.382, 6.298 e 6.376). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegação Fiscal no Estado de São Paulo, do crédito de 1:503\$0, por conta da verba "Pensionistas". (PG. 19.545). — O Tribunal mandou anotar o expediente

De distribuição de créditos na importância total de 3:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Pará, Ceará e Rio Grande do Sul, por conta da verba 2ª — Material — II — Material de consumo — 8 — Artigos de expediente, etc. (PG. 8.550). — O Tribunal resolveu desenvolver o processo à Contadoria Geral da República, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

De concessão de aposentadoria a Júlio de Moraes Pinto, escriptorio, classe G, do quadro VII, do Ministério da Fazenda; a Benvenuto Bittencourt, mestre de oficina de material bélico, classe G, do quadro III, do Ministério da Guerra; a Antônio Bastos Varela Filho, carteiro, classe G, do quadro IV, do Ministério da Viação; a Teresa Cresta, ajudante de agente, classe G, idem, idem; a Antônio Olímpio de Miranda oficial administrativo, classe J, do quadro XXI, idem; a João Batista de Carvalho, contínuo, classe E, do quadro IV, idem; a Oscar Loup, estatístico, classe L, do quadro I do Ministério da Fazenda; e a Miguel Briganti comissário, classe II, do quadro II, do Ministério da Justiça. (PG. 11.483, 11.903, 11.476, 11.952, 11.926, 11.879, 11.594 e 11.637). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ofícios:

Ns. 3.255, 3.456 e 3.578, de 29 de março, 4 e 6 de abril últimos, sobre os pagamentos das importâncias de 1:435\$0 a Paula Galati & Comp., e outros, 1:734\$0 a Alvaro P. Silva e outros e de 3:240\$0 a John Roger, por fornecimentos ao Ministério da Viação e do Trabalho, por intermédio da Comissão Central de Compras (PG. 12.867, 12.846, 12.950). — O Tribunal resolveu sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

Ns. 4.895, 5.166, 5.424, 5.428, 5.834 e 5.836, deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos celebrados sob os ns. 117 com Threnyeroft do Brasil S. A., 134 com Adolfo Botelho, 148 com Hime & Comp., 152 com Fonseca Almeida & Comp., 180 com International Harvester Export Company e 183 com a Companhia Ferro Brasileiro S. A., para fornecimentos a diversas repartições dependentes dos Ministérios da Fazenda, Viação, Agricultura e Educação. (PG. 14.821, 14.781, 14.799, 14.805, 14.816 e 14.847). — O Tribunal resolveu que sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Representação, de 29 do corrente, do oficial administrativo José Felix Alves de Sousa, sobre as ordens de pagamento, a que se referem os ofícios ns. 4.401, 4.402 e 4.403, deste mês, expedidas pela Comissão Central de Compras. (PG. 19.556).

Idem do mesmo funcionário sobre as ordens de pagamento a que se referem os ofícios ns. 5.626 a 5.629 e 5.734 a 5.763, deste mês, expedidas pela referida Comissão. (PG. 19.535).

Idem do Sr. diretor da Primeira Diretoria sobre as ordens de pagamento expedidas pela citada Comissão conforme os ofícios números 5.491, 5.492, 5.493, 5.490, 5.573, 5.510, 5.509, 5.508, 5.507, 5.308, 5.506, 5.505, 5.495, 5.496, 5.564, 5.565, 5.566, 5.567, 5.568, 5.569, 5.570, 5.571, 5.572, 3.194, deste ano. (PG. 19.570).

O Tribunal resolveu remeter os citados processos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 deste mês.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 1.036, de 28 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, com o quadro demonstrativo da distribuição de crédito para contratados, mensalistas e diaristas, a conta da verba 1ª — consignação II — sub-consignação 5 — item 04), do vigente orçamento do Ministério da Guerra. (PG. 2.501). — O Tribunal resolveu seja a relação encaminhada a Delegação do Ministério da Guerra.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 640, de 27 de maio cadente, relativo ao contrato celebrado com José Pericles Leite, para servir como dentista na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte. (PG. 14.859). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Promissão n. 16, de 27 do corrente, do Sr. Procurador, sobre o contrato celebrado pela Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Bahia com Epaminondas Alves de Sousa Pinto, para servir como professor do Ensino Elementar. (PG. 14.857). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que se refere o parecer do Sr. Procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.559, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.197, do dia 17 anterior, que abre o crédito especial de 6:580\$0, para o pagamento de indenização por acidente do trabalho. (PG. 16.929). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.066, de 22 de abril último, do Serviço do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 1:483\$900 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos a um professor catedrático interino, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade Nacional do Brasil. (PG. 6.050). — O Tribunal resolveu se oficie a Repartição interessada comunicando que não pode ser autorizada a distribuição de crédito de vez que não foi ainda registrado o crédito por onde corre a despesa

Ministério da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 1:010\$100 a Maria Freire B. Menezes, preposta de coletor, de vencimentos no mês de janeiro último. (PG. 49.298). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, de acordo com os pareceres.

De distribuição do crédito de 54:200\$0 a diversas Delegacias Fiscais nos Estados por conta da verba 2ª — Material — consignação II — sub-consignação 8(05). (PG. 8.558). — O Tribunal resolveu devolver o processo a Contadoria Central da República, comunicando que o expediente do destaque deixa de ser feito em face do novo rito estabelecido pelo Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

De concessão:

De aposentadoria a João Evangelista Vargas, patrão classe G, do quadro I, do Ministério da Guerra; Maria de Carvalho Vanderlei, operária de material bélico, classe A, do quadro I, idem; José Ferreira de Mesquita, auxiliar de portaria, classe H, do quadro único, da Secretaria do extinto Senado Federal; Narciso da Silva Reis, impressor classe F, do quadro III, do Ministério da Justiça; Firmino Pinto Moreira, contínuo classe G, do quadro I, do Ministério da Viação; Basílio Antônio de Barros, Artífice classe G, do quadro V, do Ministério da Fazenda; José Savarese, médico sanitário classe K, do quadro I, do Ministério da Educação; e a Getúlio de Almeida Gouveia, telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 11.813, 11.905, 11.838, 11.675, 11.829, 11.650, 11.484 e 11.877).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto último, a Elisa Barreto Caldeira, viúva do major da reserva do Exército. Sebastião Pinto Caldeira (PG. 11.992).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Offícios:

N. 5.856, de 22 de maio corrente, da Comissão Central de Compras, sobre a delegação de competência ao presidente da mesma Comissão, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento até a importância de 1.100:000\$0, por conta da subconsignação 2(05). — Consignação I, da verba 5ª — Obras do vigente orçamento do Ministério da Viação (PG. 13.531). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ns. 3.347, 3.350, 3.682 e 5.494, de abril e maio deste ano, da Comissão Central de Compras, sobre os pagamentos de 258\$0, a Alvaro P. Silva e outros, 33:030\$0 a Fred Figner, 3:848\$2 a Pereira Júnior & Comp., e de 4:469\$3 a Jorge Pereira & Comp. Ltda., e outros, por fornecimentos aos Ministérios da Viação e Justiça e a Presidência da República (P. G. 12.892, 12.895, 12.913, 12.507). — O Tribunal resolveu remeter os processos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

N. 5.848, de 22 do corrente, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução depositada pela Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda., como garantia da execução do contrato n. 369, de 1939. (PG. 13.530). — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Departamento Federal de Compras, em face do disposto no artigo 41 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ns. 5.585, 5.421, 5.426, 6.714, deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre os contratos celebrados sob os ns. 157, com Martins Júnior & Comp., 143, com a General Electric S. A., 150 com Cardinale & Comp., e 165 com Willmann Xavier & Comp., para fornecimentos ao Ministério do Trabalho e Viação (P. G. 14.809, 14.797, 14.800, 14.829). — O Tribunal resolveu remeter os processos ao Departamento Federal de Compras em face do disposto no Decreto-lei n. 2.206, de 20 do mês findo.

Representação de 29 do corrente, da Segunda Diretoria deste Tribunal, sobre as ordens de pagamento expedidas pela Comissão Central de Compras pelos officios ns. 5.504, 5.406, 5.405, 5.503, 5.200, 5.412, 5.192, 5.394, 5.499, 5.407, 5.501, 5.531, 5.502, 5.500, 5.497, 5.553, 5.552, 5.193, 5.192, 5.191, 5.190, 5.408, 5.548, 5.550, 5.549, 5.546, 5.515, 5.547, 5.544, da corrente mês (PG. 19.558). — O Tribunal resolveu que sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao anspçada Antônio Vieira Calheiros e aos cabos Antônio Gomes Teixeira e Joaquim Fidelis da Silva, todos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 2.242, 2.243, e 2.244). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Marinha:

Promoção n. 15, de 27 do corrente, do Sr. procurador, sobre o contrato celebrado pela Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, com Arnaldo Costa Lima Braga, para servir como professor de Ensino Elementar (PG. 14.856). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.560, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.190, do dia 17 anterior, que abre o crédito especial de réis.... 2.491:923\$1 para atender à conclusão das obras do ramal do Cais do Porto, a cargo da Estrada de Ferro Central do Brasil (P. G. 16.930). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Officio n. 4.273, de 12 do mês findo, do Departamento de Administração, solicitando que nos créditos de 183:000\$0 e 26:000\$0, distribuídos à Tesouraria do mesmo Ministério, por conta da subconsignação ns. 26 e 32, quota 05), consignação III — Diversas Despe-

sas, da Verba 2ª — Material, sejam anuladas as importâncias, respectivamente, de 10:000\$0 a 1:500\$0 que deverão ser transferidas para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná (PG. 3.787). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas transferências de créditos feitas as anulações indicadas.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Gervasio Felipe de Sousa, operário de material bélico, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra; Generino de Sales Lima, carpinteiro classe E, idem, idem; José Ricardo, operário de material bélico, classe G, do Quadro III, idem; Boattini Charles, mestre de oficinas de material bélico, classe F, do Quadro III idem; Maria da Piedade Sousa Barros, servente classe B, do quadro I, do Ministério da Educação; Adriano Ferreira Barreto, guarda civil classe H, do Quadro II, do Ministério da Justiça; Angelino de Queiroz Mascarenhas, guarda civil classe G, idem, idem. (PG. 11.907, 11.906, 11.908, 11.901, 11.487, 11.485, 11.837). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Offícios:

Ns. 5.146, 5.147, 5.148, 5.149, 5.302, 5.554, 5.555, 5.556; 5.557, 5.558, 5.559, 5.560, 5.561, 5.562 e 5.563, deste mês, da Comissão Central de Compras; sobre os pagamentos de 418\$8 a Schmitt & Alberto, 496\$0 a Paula, G. Salgado e outros, 1:230\$0 a Ch. Lourilleux & Comp., e outro, 5:143\$7 a Alexandre Ribeiro & Comp., e outros, 8:102\$1 a Abílio Monteiro & Irmão e outros, 24\$0 a Carlos Wehrs & Comp., 27\$9 a Albino Castro & Comp., 32\$8 a Abílio F. Magalhães & Comp., 60\$1 a Equipamentos Científicos Ltda. e outros, 387\$6 a Companhia Cirrus S.A., 423\$3 a Sociedade de Alimentação Ltda., e outros, 511\$8 a Ferreira Passarelo & Comp., 562\$2 a Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. e outro, 505\$5 a Fonseca, Almeida & Comp., e outro e de 614\$2 a A. Ramada & Comp. Ltda., e outro, por fornecimento aos Ministérios do Trabalho e da Justiça. (PG. 13.445, 13.446, 13.447, 13.448, 13.458, 13.482, 13.483, 13.484, 13.485, 13.486, 13.487, 13.488, 13.489; 13.490 e 13.491). — O Tribunal resolveu sejam os processos remetidos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ns. 5.583, 5.716 e 5.717, de 17 e 20 do corrente, da mesma Comissão, sobre os contratos celebrados sob os ns. 155, com Hime & Comp., 169 com Mendes Júnior & Comp. e 170 com Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para fornecimentos aos Ministérios da Educação e Viação. (PG. 14.807, 14.831 e 14.832). — O Tribunal resolveu remeter os processos ao Departamento Federal de Compras, em face do Decreto-lei n. 2.206, de 20 do corrente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao anspçada Severino Vilarino de Andrade e ao cabo Sebastião Soares Moreira, ambos da Polícia Militar. (PG. 2.243 e 2.240). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Aviso n. 329, de 21 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Instituto Técnico da Organização e Controle (Serviços Hollerith S.A.), para instalação do aparelhamento e elaboração mecânica de trabalhos compreendidos nos encargos da secção financeira do Serviço do Pessoal do Mesmo Ministério (PG. 14.852). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Castro Nunes, relator.

No julgamento do citado processo, assumiu a Presidência o Sr. ministro Ruben Rosa, vice-presidente, por haver se declarado impedido o Sr. presidente.

Ministério da Marinha:

Promoção n. 14, de 27 do corrente, do Sr. procurador, sobre o contrato celebrado pela Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía, com Raul Tavora da Gama, para servir como dentista da mesma Escola (PG. 14.855). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.514, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.184, do dia 10 anterior, que altera a redação da subconsignação 3(01, letra I, consignação I, da verba 3ª (PG. 16.927). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

— Pelo Sr. ministro Otávio Tarquino de Sousa foi ainda relatado o seguinte processo:

Officio n. 3.448, de 20 de maio último, com o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 91.125-39, referente a termo de novação de aforamento do terreno de Marinha situado à rua 28 de Setembro n. 364, Belém, Estado do Pará, assinado por João Gaudêncio. (PG. 14.542). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido termo de aforamento em face do art. 25, § 4º do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e determina seja apurada a responsabilidade do funcionário culpado, à vista do que dispõe o art. 28 do citado Decreto-lei.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro Presidente designou o dia 4 do mês de junho próximo findo, às 13,30 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIMA

Dia 28 de maio de 1940

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.729 — Requisitando o pagamento de 202\$6 aos Srs. Padrão Melo & Comp., de transportes em proveito do Tribunal.

N. 3.730 — Solicitando, em referência ao pagamento de \$159.140,00 à American Bank Notes Company, de fornecimento de notas de papel moeda à Caixa de Amortização, conforme diligência de 24 deste, sejam devidamente processados os documentos de fls. 2, 4, 6, 8, 10 e 12 do processo.

— Ao ministro da Marinha:

N. 3.731 — Comunicando o registro do contrato celebrado com o Dr. Nelson de Moraes Guerra, para prestação de serviços profissionais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.732 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de São Paulo, representado pelo Sr. Fernando Febeliano da Costa Filho, para execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e subprodutos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.733 — Comunicando que o Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo relativo ao pagamento de 1:828\$7 ao oficial administrativo Manuel Gomes da Nobrega e outros, de gratificação por serviços extraordinários, em fevereiro último, porque não houve pedido de reconsideração da decisão do dia 14 anterior, denegatória de registro à despesa.

— Ao ministro da Marinha:

N. 3.734 — Comunicando o registro dos contratos celebrados com os Srs. Marcos Ezagui e Adolfo Alves Bentes, para arrendamento dos prédios ns. 12 e 76, situados às ruas Deodoro e Major Rocha dos Santos, nas cidades de Itacoatiara e Manaus, Estado do Amazonas, para neles funcionarem, respectivamente, a Agência e a Capitania dos Portos do mesmo Estado.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.736 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre a União e a Sociedade "Construções Aeronáuticas S. A.", para a construção e exploração de uma fábrica de aviões, em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.737 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 1.073:450\$0, para pagamento de gratificações a juizes e escrivães eleitorais do extinto Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, e de subsídios aos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais, no período de 1934 a 1937.

N. 3.738 — Idem, idem, de 31:412\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.151, de 25 de abril próximo findo, que abre o crédito especial de 31:412\$0, para pagamento de indenização à Caixa de Economias da Polícia Militar do Distrito Federal.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.739 — Comunicando o registro do crédito especial de 240:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.152, de 25 de abril findo.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.740 — Comunicando a anotação do destaque de 4:800\$0, para ser posto, na Tesouraria da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, à disposição do Sr. Inspetor, para ser acrescida à parcela distribuída àquela Tesouraria, à disposição do Serviço do Pessoal desse Ministério.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 3.741 — Requisitando o pagamento de 1:481\$2, ao Lloyd Brasileiro, de transportes em proveito do Tribunal, no corrente ano.

— Ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.742 — Solicitando, em referência ao pagamento de 195\$3, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes neste ano, conforme diligência de 28 deste, seja revisto o cálculo da demonstração organizada pela referida Estrada, em confronto com a respectiva conta, e retificada a ordem de pagamento, que foi ordenada em importância inferior à devida.

— Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.744 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre o Escritório de Obras desse Ministério e a firma Construtora Continental Ltda., para execução de diversos reparos no Instituto de Biologia infantil e Instituto Sete de Setembro, conforme diligência de 24 deste, seja completado o depósito da caução prestada pela firma contratante.

N. 3.746 — Comunicando o registro do crédito especial de Rs. 75:000\$0 para atender à despesa da permuta do automóvel que serve à Presidência do Supremo Tribunal Federal.

— Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 3.747 — Comunicando que foi ordenada a anotação do destaque de 2:000\$0 do saldo da verba destinada "para admissão de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, na forma da legislação em vigor etc.", para reforço em partes iguais, dos itens 03 e 04 — Diaristas e Tarefeiros, respectivamente, da Subconsignação 2, Consignação II — Pessoal extranumerário, Verba 1 — Pessoal, Anexo 3, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 3.748 — Comunicando o registro, sob reserva, dos pagamentos de 1:200\$0 e 10:099\$7, de gratificações por serviços extraordinários em janeiro deste ano, a funcionários da Caixa de Amortização.

N. 3.749 — Idem, idem, de 7:500\$0, de gratificação por serviços extraordinários ao oficial administrativo José Manuel Labandieri e outro.

— Ao Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.757 — Comunicando o registro do crédito especial de Rs. 5.915:765\$9, aberto pelo Decreto-lei n. 2.198, de 17 do corrente.

— Ao Diretor Geral do Departamento Federal de Compras:

N. 3.758 — Comunicando que o Tribunal resolveu designar os funcionários que têm de compor a Delegação do Tribunal no Departamento Federal de Compras, criada pelo artigo 21, do Decreto-lei número 2.206, de 20 do atual mês e solicitando seja instalada a mesma.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.761 — Comunicando que, em 28 deste, foi recusado registro ao adiantamento de 7:500\$0 a ser entregue ao Sr. Ruben Pereira da Costa, bibliotecário arquivista do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada sobre o mesmo.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.762 — Comunicando que, em 28 deste, foi recusado registro ao contrato entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. Dr. Artur Ferreira da Costa, por que já expirou o prazo dentro do qual deveria ser satisfeita a diligência ordenada sobre o mesmo.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 3.763 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 150:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.171, de 6 deste.

N. 3.764 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 372:247\$88, aberto pelo Decreto-lei n. 2.153, de 26 de abril findo.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.765 — Comunicando que foi ordenada a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.008, de 8 de fevereiro último, que dispõe sobre pagamento de pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.766 — Comunicando o registro do contrato celebrado no dia 6 deste, com a Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Mocho Nacional, representada pelo Sr. Paulo Loureiro, para manutenção do registro genealógico e execução de outros trabalhos.

Dia 4 de junho de 1940

Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 3.767 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a Sociedade Eriksen do Brasil Ltda., para conserto da instalação de alarme contra incêndio, existente nessa Secretaria de Estado.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.769 — Devolvendo o processo relativo à distribuição de 86:000\$0 a diversas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, tendo em vista o parágrafo 2º do artigo 33 e parágrafo único do artigo 49, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio findo.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.771 — Comunicando o registro do crédito suplementar de 1.000:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 195, de 17 de maio findo.

Dia 6

Ao Ministro da Fazenda:

N. 3.781 — Solicitando o pagamento de 1:674\$0 ao Lloyd Brasileiro, de transportes, em proveito do Tribunal, no corrente ano.

N. 3.782 — Solicitando o pagamento de 750\$0, ao oficial administrativo, Heitor Ferreira Pimenta, de diárias, em virtude de sua designação para assistir aos trabalhos de tomada de contas dos exercícios de 1925 a 1939, do Porto de Auara dos Reis, a cargo do governo do Estado.

— Aos ministros das Relações Exteriores:

N. 3.783 — Comunicando o registro do crédito suplementar de 500:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.185, de 10 de maio findo.

— Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.785 — Solicitando, em referência ao pagamento de 21:693\$0, de folhas de substituições ocorridas no Ministério Público do Distrito Federal, em fevereiro e março deste ano, e de que são credores o bacharel João Frederico Mourão Russel e mais seis Promotores Públicos, interinos, padrão "N", sejam satisfeitas diversas exigências relativas ao mesmo.

— Ao Ministro da Marinha:

N. 3.786 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre esse Ministério (Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia) e Epaminondas Alves de Sousa Pinto, para servir como professor do ensino elementar, conforme diligência de 31 de maio último, seja enviado ao Tribunal o processo.

N. 3.787 — Idem, idem, entre a Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia e Arnaldo da Costa Lima Braga, para servir como professor do ensino elementar, conforme diligência de 31 de maio findo, seja enviada cópia do contrato, com a respectiva documentação.

N. 3.788 — Idem, idem, entre esse Ministério e o Dr. Raul Távora da Gama, para servir como dentista na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, conforme diligência de 31 de maio último, seja remetido o contrato e a respectiva documentação.